

UM LAR PARA OS HERÓIS

Cães de raça que serviram à Guarda Municipal já podem ser adotados

A Prefeitura do Rio, por meio da Guarda Municipal, disponibilizou para adoção seis cães de raça que se aposentaram do serviço no Grupamento de Cães. Dois já encontraram um novo lar e, agora, quatro animais estão em busca de voluntários que possam proporcionar carinho e o merecido descanso após sete anos de dedicação ao serviço público.

Os cães que estão aguardando adoção são Aldo e Ambar, de 10 anos, e Iankee, com 8 anos, sendo uma fêmea e dois machos, todos da raça pastor belga malinois. A outra é uma cadela da raça pastor alemão: Garra, de 11 anos.

– Esses cães foram muito mais do que colegas, eles eram nossos companheiros de trabalho. Por isso, somos rigorosos durante esse processo de adoção, para que tenhamos certeza de que estarão bem encaminhados e felizes no novo lar – afirmou o subinspetor Raimundo Rodrigues, subcomandante do Grupamento de Cães de Guarda.

O processo de seleção dos cães tem regras rigorosas, que visam o bem estar do animal após a adoção. Nesta etapa, os interessados são avaliados por guardas que convivem com os cães desde os primeiros anos de vida e querem o

bem deles. São realizadas entrevistas, avaliadas as condições da casa e o perfil do candidato.

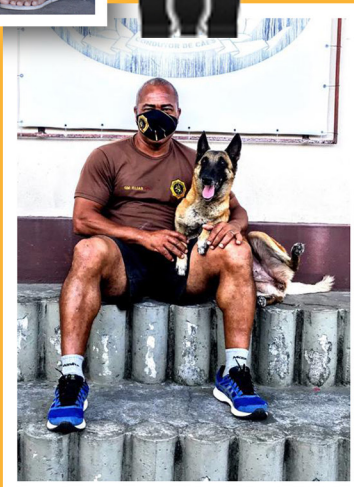
Até o momento, entre ligações e mensagens por e-mail, a Guarda Municipal recebeu cerca de 500 manifestações de moradores do estado do Rio, além de pessoas de outras regiões do país, que entraram em contato informando ter interesse em adotar um dos cães.

A primeira adoção foi feita em novembro pelo guarda municipal Jorge Elias, instrutor de adestramento do Grupamento de Cães de Guarda, que levou para casa a cadela Iza, da raça pastor belga de malinois, de sete anos, que foi sua companheira de trabalho.

– A Iza era muito ligada a mim, era um carinho mútuo. Quando soube que ela seria aposentada, me coloquei imediatamente à disposição para adotá-la – disse Elias.

Na semana passada, a GM promoveu o encontro entre a cadela Iana de oito anos, também da raça malinois, e sua nova família, que decidiu adotá-la após ser informada sobre a campanha de adoção.

Os interessados em adotar um dos cães podem entrar em contato com o Grupamento de Cães de Guarda (GCG) pelo telefone 3234-1057, das 9h às 16h ou pelo e-mail: canilguarda@gmail.com.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Marcelo Crivella	Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Salomão de Souza Neto	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC Sebastião Bruno
Vice-Prefeito	Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente	Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Ricardo Victor Soares
Chefe de Gabinete do Prefeito Margarett Rose Nunes Leite Cabral	Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo	Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Avelino Rial Oreiro
Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Paulo Albino Santos Soares	Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira	Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Paulo Cezar dos Santos
Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira	Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane	Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS Claudio Barcelos Dutra
Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Virgínio Vieira Oliveira	Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO Cláudio Elias da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH Jucelia Oliveira Freitas
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Paulo Gustavo Moraes Mangueira	Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Alessandro Pitombeira Carracena	Secretaria Municipal de Cultura – SMC Roseli Ramos Duarte Fernandes
Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Benedito Alves Costa	Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO José Ricardo Soares da Silva	Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Cesar Miranda Ribeiro
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente	Fundação Cidade das Artes Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza
Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Cesar Augusto Barbiero	Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Paulo Jobim Filho	Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Maria Thereza Fortes
Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico – SETURLEO Camila Vieira de Sousa	Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Ailton Aguiar Ribeiro	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT Marcos Antônio Teixeira
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC Bernardo Egas Lima Fonseca	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE Rogério Augusto Leitão
Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo	Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso	Fundação Parques e Jardins – FPJ Fernando Gonzalez dos Santos
Instituto Fundação João Goulart – FJG Vasco de Azevedo Acioli	Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Marcelo Silva Moreira Marques
Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Milton Barros Filho	Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Paulo Cesar Amêndola de Souza	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Francisco Harilton Alves Bandeira
	Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlata	Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação	70
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Transportes	70
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....	74
Atos do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Urbanismo.....	76
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação	76
Secretário Especial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	77
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Cultura	80
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia	82
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos	82
Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro	82
Secretaria Municipal de Fazenda	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro	82
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município.....	83
Secretaria Municipal de Educação	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	85
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Publicações a Pedido	121

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 397/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 195, de 2020, de autoria dos Senhores Vereadores Jorge Felipe, Marcello Siciliano, Wellington Dias, Major Elitusalem, Vera Lins, Thiago K. Ribeiro, Cesar Maia, Babá, Átila A. Nunes, Fátima da Solidariedade, Dr. Carlos Eduardo, Teresa Bergher, Veronica Costa, Prof. Célio Lupporelli, Eliseu Kessler, Marcelino D'Almeida e Dr. Gilberto, que "**Altera a Lei nº 3.425, de 22 de julho de 2002, referente à autorização e normas de funcionamento das bancas de jornais e revistas do Município do Rio de Janeiro.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.425, de 22 de julho de 2002, referente à autorização e normas de funcionamento das bancas de jornais e revistas do Município do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Jorge Felipe, Marcello Siciliano, Wellington Dias, Major Elitusalem, Vera Lins, Thiago K. Ribeiro, Cesar Maia, Babá, Átila A. Nunes, Fátima da Solidariedade, Dr. Carlos Eduardo, Teresa Bergher, Veronica Costa, Prof. Célio Lupporelli, Eliseu Kessler, Marcelino D'Almeida e Dr. Gilberto.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.425, de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

III - produtos lotéricos, legalizados pelos órgãos competentes e títulos de capitalização;

(...)

V - cartões telefônicos, cartões postais e comemorativos de eventos, adesivos, bôtons e serviços de recarga para telefonia celular e de xerografia;

(...)

VII - artigos de tabacaria, artigos de papelaria, pequenos acessórios de informática, pequenos artigos de presente, bonés, sandálias, biscoitos, doces e sanduíches embalados industrialmente, bebidas não fracionadas e sorvetes não fracionados e café expresso em copo descartável;

(...)

§ 3º A destinação de quaisquer espaços da banca à exibição, depósito e/ou conservação de mercadorias elencadas nos incisos VI e VII, inclusive por meio de instalação de compartimento frigorífico, não poderá prejudicar a funcionalidade do mobiliário nem tornar secundária a exposição e venda de jornais, revistas e publicações em geral. (NR)".

Art. 2º Fica revogado o inciso X do art. 2º da Lei nº 3.425, de 2002.

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 3.425, de 2002 fica acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 12 (...)

(...)

XII - comercializar bebidas alcoólicas para consumo no local - R\$ 133,43 por dia.

(...)

§ 5º Ocorrendo violação reiterada do disposto no inciso XII deste artigo, poderá ser suspensa ou cancelada a autorização para funcionamento, a critério dos órgãos competentes."

Art. 4º O art. 14 da Lei nº 3.425, de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Nas bancas de jornais e revistas serão permitidas publicidades por meio de engenhos luminosos ou não, incluindo a utilização de painéis eletrônicos que utilizem diodos emissores de luz - LED ou tecnologia similar, nas seguintes condições:

(...)

II - a instalação na cobertura de um engenho luminoso com dimensões limitadas às dimensões da banca, com espessura máxima de dez centímetros e número de faces igual ao número de lados da cobertura;

III - a instalação de painéis, luminosos ou não, com espessura máxima de vinte centímetros e:

a) área total não superior a nove metros quadrados, se localizado na face posterior; e

b) área total não superior a seis metros quadrados, se localizado nas faces laterais.

(...)

§ 3º Os painéis referidos no inciso III deverão ser afixados no mesmo plano da banca, não podendo sua projeção horizontal ou vertical ultrapassar os limites daquela. (NR)"

Art. 5º Fica acrescentado o art. 14-A à Lei nº 3.425, de 2002 com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Fica autorizada a instalação de miniestações rádio base (Mini-ERBs) de telefonia celular na parte superior das bancas, desde que o equipamento não ultrapasse um metro e vinte centímetros de altura, sendo vedada a projeção vertical além dos limites do mobiliário, e observadas as normas da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, e do Decreto Rio nº 41.728, de 20 de março de 2016, alterado pelo Decreto Rio nº 41.947, de 6 de julho de 2016."

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 398/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1094, de 2015, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia, que "**Institui o PROAMP, Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

LEI Nº 6.811, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o PROAMP, Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autor: Vereador Cesar Maia

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município do Rio de Janeiro o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PROAMP, que otimizará a utilização dos resíduos orgânicos oriundos da poda de árvores, inclusive no que diz respeito ao trabalho realizado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Art. 2º O PROAMP tem por objetivo, mediante o aproveitamento do material referido no art. 1º desta Lei:

I - gerar benefícios econômicos e ambientais;

II - reduzir o desmatamento; e

III - contribuir para aumentar a vida útil dos aterros.

Art. 3º Para atingir os objetivos do PROAMP, deverão ser implementadas, dentre outras, as seguintes condutas:

I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias, lareiras e semelhantes conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;

II - aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos; e

III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da Cidade.

Art. 4º O Poder Executivo deverá designar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do PROAMP.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, entidades relacionadas ao meio ambiente e da iniciativa privada com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 399/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1135, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Cesar Maia e Carlo Caiado, que "**Dá o nome de Bibi Ferreira à Cidade das Artes.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JORGE FELIPPE

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.812, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá o nome de Bibi Ferreira à Cidade das Artes.

Autores: Vereadores Cesar Maia e Carlo Caiado

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Bibi Ferreira (Abigail Izquierdo Ferreira - 1922/2019) à Cidade das Artes, situada na Avenida das Américas, nº 5.300, Barra da Tijuca, passando este equipamento cultural multiuso a se chamar "Cidade das Artes Bibi Ferreira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 400/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1235, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Dr. Marcos Paulo, Cesar Maia, Rosa Fernandes, Prof. Célio Lupparelli, Átila A. Nunes, Reimont, Vera Lins, Fátima da Solidariedade, Teresa Bergher, Luciana Novaes, Jones Moura,

Fernando William e Marcelino D'Almeida, que "**Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno e médio porte nos meios integrantes do serviço de transporte coletivo municipal, na forma como menciona.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JORGE FELIPPE

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.813, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno e médio porte nos meios integrantes do serviço de transporte coletivo municipal, na forma como menciona.

Autores: Vereadores Dr. Marcos Paulo, Cesar Maia, Rosa Fernandes, Prof. Célio Lupparelli, Átila A. Nunes, Reimont, Vera Lins, Fátima da Solidariedade, Teresa Bergher, Luciana Novaes, Jones Moura, Fernando William e Marcelino D'Almeida.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o transporte de animais domésticos de pequeno e médio porte, acompanhados por seus responsáveis, nos meios integrantes do serviço de transporte coletivo municipal, modais ônibus e Veículo Leve sob Trilho - VLT.

§ 1º Para efeitos desta Lei, serão considerados animais domésticos de pequeno e médio porte aqueles que apresentarem medida de até quarenta e nove centímetros de altura entre o chão e a cernelha ou peso corporal de até vinte e cinco quilos.

§ 2º O direito assegurado pela presente Lei não autoriza o acréscimo na passagem e nem cobrança de passagem adicional para o transporte do animal.

Art. 2º Para usufruir do direito de transporte de que trata esta Lei, o proprietário deverá apresentar carteira de vacinação atualizada, na qual conste, pelo menos, as vacinas antirrábica e polivalente em dia.

Art. 3º O animal deverá estar devidamente asseado e limpo, com vistas à preservação da saúde do mesmo e da prevenção às doenças que possam ser transmissíveis aos passageiros e funcionários do serviço de transporte coletivo a que se refere o art. 1º.

Art. 4º O transporte será permitido se forem atendidas as seguintes condições:

I - que o animal esteja acondicionado em dispositivo apropriado para transporte, isento de dejetos, água e alimentos e que garanta segurança, a higiene e o conforto deste e dos passageiros;

II - havendo a necessidade de higienização do recipiente durante o trajeto, o responsável pelo animal deverá descer na parada seguinte;

III - o animal deverá estar acomodado e resguardado em dispositivo resistente, que garanta a segurança total deste e, conseqüentemente, dos passageiros e dos funcionários do veículo, à prova de vazamentos, não cabendo ao transportador, qualquer responsabilidade a que não der causa, pela integridade física do animal no período do transporte.

§ 1º Excetua-se da obrigação contida no inciso I deste artigo os cães-guias acompanhados de pessoas com deficiência visual.

§ 2º A critério do responsável, o animal poderá ser sedado para a viagem, desde que sob a supervisão de médico veterinário, sem qualquer responsabilidade do transportador.

Art. 5º O transporte fica limitado a quatro animais por ônibus ou vagão, por viagem.

Art. 6º A recusa de permitir o acesso para o transporte dos animais na forma desta Lei implicará as seguintes sanções às empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal:

I - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - suspensão temporária da licença para exploração da linha; e

III - cassação definitiva da licença para exploração da linha.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente.

§ 2º Os valores das multas aplicadas na forma do inciso I não poderão ser cobrados dos motoristas.

§ 3º As linhas suspensas ou cassadas na forma dos incisos II e III serão designadas à outra empresa concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 401/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1473, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Willian Coelho, que "**Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 a Associação Sorriso Especial como de utilidade pública.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.814, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 a Associação Sorriso Especial como de utilidade pública.

Autor: Vereador Willian Coelho.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, a Associação Sorriso Especial, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 402/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1490, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Leonel Brizola, Vera Lins, Teresa Bergher, Rosa Fernandes, Tarcísio Motta e Cesar Maia, que "**Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Carioca a Roda de Capoeira do Largo da Penha, localizada no Largo da Penha, no Bairro da Penha.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.815, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Carioca a Roda de Capoeira do Largo da Penha, localizada no Largo da Penha, no Bairro da Penha.

Autores: Vereadores Leonel Brizola, Vera Lins, Teresa Bergher, Rosa Fernandes, Tarcísio Motta e Cesar Maia.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Carioca a Roda de Capoeira do Largo da Penha, localizada no Largo da Penha, sempre ao terceiro sábado de cada mês, no Bairro da Penha.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 403/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1491, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Luiz Carlos Ramos Filho e Jones Moura, que "**Dispõe sobre a divulgação do aplicativo oficial de transporte público individual de passageiros em edifícios públicos municipais de acesso irrestrito à população e nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.816, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a divulgação do aplicativo oficial de transporte público individual de passageiros em edifícios públicos municipais de acesso irrestrito à população e nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autores: Vereadores Luiz Carlos Ramos Filho e Jones Moura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aplicativo oficial de transporte público individual de passageiros será divulgado nos bens municipais de uso especial, de acesso livre ao público ou que se destinem ao atendimento da população em geral, e nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Os eventos patrocinados ou apoiados pelo Município do Rio de Janeiro deverão reservar espaço para a divulgação do aplicativo oficial, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 404/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1532, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Tânia Bastos, Jones Moura, Cesar Maia e Luciana Novaes, que "**Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Município por meio das transferências do fundo de saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.817, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Município por meio das transferências do fundo de saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências.

Autores: Vereadores Tânia Bastos, Jones Moura, Cesar Maia e Luciana Novaes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada, conforme a legislação vigente, incluindo o ressarcimento aos cofres municipais, nos seguintes termos:

I - aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica à mulher em situação de violência doméstica e familiar fica obrigado a ressarcir todos os danos causados custeados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela dos serviços prestados para o total tratamento das vítimas;

II - o ressarcimento deverá ocorrer aos cofres municipais, quando o recurso do Sistema Único de Saúde - SUS for transferido e recolhido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O órgão competente deverá regulamentar esta Lei, respeitando a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 405/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1568-A, de 2019, de autoria da Senhora Vereadora Teresa Bergher que "**Inclui na Lei nº 5.919, de 2015, a Cidade de Raanana, em Israel, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.**", cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.818, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Inclui na Lei nº 5.919, de 2015, a Cidade de Raanana, em Israel, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Autora: Vereadora Teresa Bergher.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 3º do art. 2º da Lei nº 5.919, de 17 de julho de 2015, que consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs, a Cidade de Raanana, em Israel, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam incluídos, nos incisos I, V, VI, VIII, XI, XII e XIX do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.919, de 2015, programas de cooperação e intercâmbio nas áreas cultural, turística, tecnológica, econômica, comercial, artística e de patrimônio histórico entre a Cidade de Raanana e a Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 406/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1599, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Wellington Dias, Thiago K. Ribeiro, Fernando William, Dr. Carlos Eduardo, Jones Moura e Dr. Jorge Manaia, que **"Proibe a cobrança de taxa de matrícula por parte das instituições particulares de ensino no Município do Rio de Janeiro."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.819, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Proibe a cobrança de taxa de matrícula por parte das instituições particulares de ensino no Município do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Wellington Dias, Thiago K. Ribeiro, Fernando William, Dr. Carlos Eduardo, Jones Moura e Dr. Jorge Manaia.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de matrícula por parte das instituições privadas de ensino, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Entende-se por taxa de matrícula o valor adicional, não incluído no valor total do curso, acrescido à mensalidade ao início de um ciclo letivo, sob o pretexto de garantir a vaga do aluno na respectiva instituição de ensino.

Art. 2º Fica proibida a alteração unilateral das cláusulas financeiras do contrato de prestação de serviços educacionais após a sua celebração, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstos em lei.

Art. 3º Será nula a cláusula contratual que obrigue o contratante ao pagamento adicional previsto nesta Lei, devendo ser considerado, no cálculo do valor das anuidades ou da semestralidade, os custos correspondentes.

Art. 4º Em caso de descumprimento desta Lei, aplicar-se-ão as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 407/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1677, de 2020, de autoria da Senhora Vereadora Fátima da Solidariedade que **"Inclui o Dia do Agente de Proteção da Aviação Civil no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.820, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Inclui o Dia do Agente de Proteção da Aviação Civil no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autora: Vereadora Fátima da Solidariedade.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Agente de Proteção da Aviação Civil, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 408 /CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1691, de 2020, de autoria dos Senhores Vereadores Átila A. Nunes, Dr. Carlos Eduardo, Luciana Novaes, Cesar Maia, Teresa Bergher e Jones Moura, que **"Institui a Política Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Endometriose e dá outras providências."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.821, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a Política Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Endometriose e dá outras providências.

Autores: Vereadores Átila A. Nunes, Dr. Carlos Eduardo, Luciana Novaes, Cesar Maia, Teresa Bergher e Jones Moura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei trata da instituição da Política Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Endometriose.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Endometriose compreende as seguintes ações, entre outras:

I - campanha de divulgação, tendo como principais metas:

- elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- precauções a serem tomadas pelos portadores;
- orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral;
- contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para as portadoras da doença;
- distribuição de encartes e folders explicativos sobre a doença.

II - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III - implantação de sistema de dados a respeito dos portadores da doença, visando a:

- obtenção de informações sobre a população atingida;
- detecção do índice de incidência da doença;
- contribuição para aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

IV - deverá ser disponibilizado, no site da Prefeitura do Rio de Janeiro ou site específico, todas as informações necessárias de como prevenir, tratar e conviver com a doença;

V - elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da endometriose;

VI - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose.

Art. 3º O Sistema de Saúde Municipal fica encarregado de divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade causada pela endometriose.

Art. 4º O Sistema de Saúde Municipal proporcionará ao portador da endometriose o acesso aos medicamentos necessários ao controle da moléstia.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal de Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade, bem como sobre a semana de prevenção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 409/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1881, de 2020, de autoria dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Eduardo, Carlo Caiado, Leonel Brizola, Thiago K. Ribeiro, Cesar Maia, Rocal, Vera Lins, Dr. Jorge Manaia, Prof. Célio Lupparelli, Eliseu Kessler, Jones Moura, Wellington Dias, Fátima da Solidariedade, Paulo Pinheiro, Jorge Felipe, Zico, Dr. Marcos Paulo, Luciana Novaes, Teresa Bergher, Átila A. Nunes, Marcelino D'Almeida, Marcelo Arar, Professor Adalmir, Junior da Lucinha, Felipe Michel, Reimont e Rosa Fernandes, que **"Dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTI - do Município do Rio de Janeiro, adultas, neonatais e pediátricas e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.822, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTI - do Município do Rio de Janeiro, adultas, neonatais e pediátricas e dá outras providências.

Autores: Vereadores Dr. Carlos Eduardo, Carlo Caiado, Leonel Brizola, Thiago K. Ribeiro, Cesar Maia, Rocal, Vera Lins, Dr. Jorge Manaia, Prof. Célio Lupporelli, Eliseu Kessler, Jones Moura, Wellington Dias, Fátima da Solidariedade, Paulo Pinheiro, Jorge Felipe, Zico, Dr. Marcos Paulo, Luciana Novaes, Teresa Bergher, Átila A. Nunes, Marcelino D'Almeida, Marcelo Arar, Professor Adalmir, Junior da Lucinha, Felipe Michel, Reimont e Rosa Fernandes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As emergências, Unidades de Terapia Intensiva - UTI - e as Unidades Intermediárias - UI - adultas, neonatais e pediátricas das unidades hospitalares da rede municipal ficam obrigadas a manter em seus quadros a presença de no mínimo um fisioterapeuta para cada dez leitos ou fração de leito nas UTI e no mínimo um fisioterapeuta para quinze leitos ou fração de leito nas UI, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de vinte e quatro horas.

Art. 2º É condição precípua e obrigatória aos profissionais fisioterapeutas que atuam nestas unidades apresentar um ou mais de um pré-requisito, de acordo com a complexidade do cargo e da unidade, que deverão estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados nas UTI durante o horário em que estiverem escalados para atuação:

I - apresentar título de especialista em fisioterapia terapia intensiva adulto, neonatal e pediátrico, que se dará a exigência do setor específico, expedido pela ASSOBRAFIR (Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva) e outorgado pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), ou comprovação de dez anos ou mais de experiência em terapia intensiva, para os coordenadores de unidades grau três;

II - curso de especialização nas áreas de terapia intensiva adulto, neonatal e pediátrico ou fisioterapia cardiovascular ou pneumofuncional reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), acompanhado de no mínimo um ano de experiência, ou comprovação de três anos ou mais de experiência em unidades de terapia intensiva e/ou demais especialidades para os plantonistas de unidades de grau três ou para o cargo de coordenador de unidades com grau dois e unidades intermediárias;

III - curso de especialização nas áreas de terapia intensiva adulto, neonatal e pediátrico ou fisioterapia cardiovascular ou pneumofuncional reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), acompanhado de no mínimo um ano de experiência ou comprovação de três anos ou mais para plantonistas de emergências, unidades de grau dois e as unidades intermediárias.

Art. 3º O Poder Executivo terá cento e oitenta dias após a publicação desta Lei para se adequar às novas regras.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 410/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1889, de 2020, de autoria dos Senhores Vereadores Marcello Siciliano, Vera Lins, Jorge Felipe, Teresa Bergher e Cesar Maia, que **“Dá o nome de Recanto Alfredo Sirkis (Deputado Federal e Vereador - 1950/2020) a área no Parque Natural Municipal da Prainha.”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.823, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá o nome de Recanto Alfredo Sirkis (Deputado Federal e Vereador - 1950/2020) a área no Parque Natural Municipal da Prainha.

Autores: Vereadores Marcello Siciliano, Vera Lins, Jorge Felipe, Teresa Bergher e Cesar Maia.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Poder Executivo dará o nome de “Recanto Alfredo Sirkis” (Deputado Federal e Vereador - 1950/2020) à área situada no Mirante do Caeté, no Parque Natural Municipal da Prainha.

Art. 2º Na área a ser nominada, será implantado totem com fotos e resumo da vida pública do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 411/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1944, de 2020, de autoria dos Senhores Vereadores Paulo Messina, Rosa Fernandes, Cesar Maia, Jones Moura, Luciana Novaes, Teresa Bergher, Fátima da Solidariedade, Luiz Carlos Ramos Filho, Jorge Felipe, Paulo Pinheiro, Fernando William e Marcelo Siciliano, que **“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, a Associação de Equoterapia do Estado do Rio de Janeiro como de utilidade pública.”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.824, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, a Associação de Equoterapia do Estado do Rio de Janeiro como de utilidade pública.

Autores: Vereadores Paulo Messina, Paulo Messina, Rosa Fernandes, Cesar Maia, Jones Moura, Luciana Novaes, Teresa Bergher, Fátima da Solidariedade, Luiz Carlos Ramos Filho, Jorge Felipe, Paulo Pinheiro, Fernando William e Marcelo Siciliano.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, a Associação de Equoterapia do Estado do Rio de Janeiro, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 412/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 189, de 19 de novembro de 2020, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 409, de 2017, de autoria dos Senhores Vereadores Luciana Novaes, Babá, Jones Moura, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Fátima da Solidariedade, Wellington Dias, Prof. Célio Lupporelli, Dr. Jairinho, Felipe Michel, Professor Adalmir, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Marcelino D'Almeida, Fernando William e Jorge Felipe, que **“Dispõe sobre acessibilidade nos sítios da internet no Município do Rio de Janeiro.”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

O Projeto em pauta estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no Município do Rio de Janeiro, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, devendo ter símbolo de acessibilidade em destaque.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa, o mesmo não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Tendo em vista que o art. 2º não merece prosperar, pois a vigência imediata sugerida pela Proposição, logo após sua publicação, não oferece à Administração e aos atores envolvidos prazo para a adequação de suas ações.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 409, de 2017, vetando-lhe o artigo 2º em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o macula.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.825, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre acessibilidade nos sítios da internet no Município do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Luciana Novaes, Babá, Jones Moura, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Fátima da Solidariedade, Wellington Dias, Prof. Célio Lupporelli, Dr. Jairinho, Felipe Michel, Professor Adalmir, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Marcelino D'Almeida, Fernando William e Jorge Felipe

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no Município do Rio de Janeiro, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

Parágrafo único. O sítio deve conter símbolo de acessibilidade em destaque.

Art. 2º VETADO.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 413/CMRJ EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 202, de 19 de novembro de 2020, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1651, de 2019, de autoria dos Senhores Vereadores Prof. Célio Lupporelli, Jones Moura, Thiago K. Ribeiro, Cesar Maia, Teresa Bergher, Luciana Novaes, Vera Lins, Wellington Dias, Rosa Fernandes, Marcelino D'Almeida e Jorge Felipe, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de assentos a idosos, gestantes e pessoas com deficiências motoras nos caixas de atendimento prioritário de supermercados e hipermercados, na forma que menciona”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa, o mesmo não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Tendo em vista que o art. 3º não merece prosperar, pois a vigência imediata sugerida pela Proposição, logo após sua publicação, não oferece à Administração e aos atores envolvidos prazo para a adequação de suas ações.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 1651, de 2019, vetando-lhe o artigo 3º em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o macula.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JORGE FELIPPE**

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.826, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de assentos a idosos, gestantes e pessoas com deficiências motoras nos caixas de atendimento prioritário de supermercados e hipermercados, na forma que menciona.

Autores: Vereadores Prof. Célio Lupporelli, Jones Moura, Thiago K. Ribeiro, Cesar Maia, Teresa Bergher, Luciana Novaes, Vera Lins, Wellington Dias, Rosa Fernandes, Marcelino D'Almeida e Jorge Felipe..

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os supermercados com cinco mil metros quadrados ou mais e os hipermercados da Cidade do Rio de Janeiro obrigados a ofertar assentos a idosos, gestantes e pessoas com deficiências motoras nas proximidades dos caixas de atendimento prioritário de seus estabelecimentos.

§ 1º Deverão ser ofertados cinco assentos ou mais para cada caixa de atendimento prioritário do estabelecimento, confortáveis aos usuários e próximos aos respectivos caixas.

§ 2º A organização da ordem de espera dos clientes usuários dos assentos na fila de atendimento será de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará, sucessivamente:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será revertida para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 3º VETADO.

MARCELO CRIVELLA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 48261 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.573.843,60, em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0001/506.552/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 8.573.843,60 (Oito milhões, quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

PAULO ALBINO BSANTOS SOARES

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1151.1545203854.345	F	100	3	3	90	39	38		III	-	7.073.843,60
	F	100	3	3	90	93	87		III	-	1.500.000,00
1151.1584690006.002	F	100	3	3	90	91	61	9º / II		8.573.843,60	-
TOTAL FISCAL										8.573.843,60	8.573.843,60
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										8.573.843,60	8.573.843,60

Relação das Ações

4345 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUVAVEL
6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

(*) Omitido no D.O. Rio de 09/12/2020.

DECRETO RIO Nº 48262 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 82.882.807,49, em favor da RIOSAÚDE - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0009/202.201/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da RIOSAÚDE - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 82.882.807,49 (Oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), em favor da RIOSAÚDE - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso V, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da RIOSAÚDE - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam excepcionalizados os Arts. 3º e 4º do Decreto Rio nº 48.013, de 15 de outubro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1851.1012603804.760	S	208	3	3	90	40	38	9º / IV		37.609,81	-
1851.1030203064.011	S	208	3	3	90	30	18	9º / IV		1.868.410,95	-
	S	208	3	3	90	36	00	9º / IV		1.236.100,00	-
	S	208	3	3	90	37	96	9º / IV		11.118.357,65	-

1851.1030203804.340 1851.1030203804.520	S	208	3	3	90	39	57	9º / IV	13.110.013,86	-	
	S	208	3	3	90	47	60	9º / IV	334.620,00	-	
	S	208	3	3	90	39	51	9º / IV	3.755.309,35	-	
	S	208	3	1	90	04	13	9º / IV	34.198.675,04	-	
	S	208	3	1	90	08	45	9º / IV	57.305,99	-	
	S	208	3	1	90	11	40	9º / IV	15.829.003,46	-	
	S	208	3	1	90	13	01	9º / IV	1.324.901,38	-	
	S	208	3	1	90	16	58	9º / IV	12.500,00	-	
Total RIOSAUDE									82.882.807,49	-	
Incorporação de recursos não previstos na Lei Orçamentária										-	82.882.807,49
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										82.882.807,49	82.882.807,49
TOTAL GERAL										82.882.807,49	82.882.807,49

Relação das Ações									
4011 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR - ADM. INDIRETA									
4340 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL									
4520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL									
4760 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL									

Relação das Fontes de Recursos									
208 - CONVENIOS									

Relação das ND									
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO									
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS									
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS									
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL									
339030 - MATERIAL DE CONSUMO									
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA									
339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA									
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA									
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS									

(*) Omitido no D.O. Rio de 09/12/2020.

DECRETO RIO Nº 48263 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 900.664,06, em favor da Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0001/400.124/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 900.664,06 (Novecentos mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), em favor da Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam excepcionalizados os Arts. 3º e 4º. do Decreto Rio nº. 48.013, de 15 de outubro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
PAULO ALBINO SANTOS SOARES

ANEXO

										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N T	C A D	G N D	M O D	E L D	V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1155.2212203894.169	F	400	3	3	90	30	15	8º	III	235.795,54	450.332,03
1155.2212203894.429	F	400	3	3	90	37	93	8º	III	170.945,17	-
1155.2212603894.769	F	400	3	3	90	39	43	8º	III	493.923,35	-
1155.2266203224.565	F	400	3	3	90	40	02	8º	III	-	450.332,03
TOTAL FISCAL										900.664,06	900.664,06
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										900.664,06	900.664,06

Relação das Ações									
4169 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO									
4429 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO									
4565 - SERVICOS GRAFICOS EM GERAL									
4769 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO									

Relação das Fontes de Recursos									
400 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS - EXERCICIOS ANTERIORES									

Relação das ND									
339030 - MATERIAL DE CONSUMO									
339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA									
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA									

(*) Omitido no D.O. Rio de 09/12/2020.

DECRETO RIO Nº 48264 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.001.055,84, em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO e Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0003/201.936/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO e Secretaria Municipal de Ordem Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.001.055,84 (Hum milhão, um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO e Secretaria Municipal de Ordem Pública, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO e Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Ficam excepcionalizados os Arts. 3º e 4º, do Decreto nº 48.013, de 15 de outubro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
PAULO JOBIM FILHO
ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA

ANEXO I

										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N T	C A D	G N D	M O D	E L D	V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
2951.2645205314.005	F	400	3	3	90	39	09	9º / V		567.000,00	-
Total CET-RIO										567.000,00	-
3904.2645205314.005	F	309	3	3	90	39	97	9º / V		434.055,84	-
Total SEOP										434.055,84	-
Superávit apurado em balanço.	F	309							I	-	434.055,84
	F	400							I	-	567.000,00
TOTAL FISCAL										1.001.055,84	1.001.055,84
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										1.001.055,84	1.001.055,84

Relação das Ações									
4005 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES									

Relação das Fontes de Recursos									
309 - MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO TRANSITO - EXERCICIOS ANTERIORES									
400 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS - EXERCICIOS ANTERIORES									

Relação das ND									
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									

ANEXO II

				Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO		
2951.2645205314.005	4205	567.000,00	-		
3904.2645205314.005	4205	434.055,84	-		

Relação das Ações									
4005 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES									

Relação dos Produtos									
4205 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO MANTIDO / IMPLANTADO									

(*) Omitido no D.O. Rio de 09/12/2020.

DECRETO RIO Nº 48265 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 183.150,35, em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0025/001.506/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 183.150,35 (Cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Ficam excepcionalizados os Arts. 3º e 4º, do Decreto Rio nº 48.013, de 15 de outubro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
3904.0412705092.146	F	313	3	3	90	92	30	9º / III	III	183.150,35	-
3904.0412705092.749	F	313	3	3	90	39	02			-	183.150,35
TOTAL FISCAL										183.150,35	183.150,35
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										183.150,35	183.150,35

Relação das Ações

2146 - OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS
2749 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Relação das Fontes de Recursos

313 - OUTRAS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND

339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3904.0412705092.146	4887	183.150,35	-

Relação das Ações

2146 - OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS
--

Relação dos Produtos

4887 - DEMANDA ATENDIDA 1746 - REMOCAO DE VEICULOS ABANDONADOS
--

DECRETO RIO Nº 48266 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 3.663.492,88, em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0025/002.265/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 47.106 de 24 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 1.802.143,78 (Hum milhão, oitocentos e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), referente à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.663.492,88 (Três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública, para reforço das dotações constantes do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 5º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo III.

Art. 6º Ficam excepcionalizados os Arts. 3º e 4º, do Decreto Rio nº 48.013, de 15 de outubro de 2020 e o Art. 18, do Decreto nº 47.106, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	Em R\$	
								VALOR	
3904.0412705092.749	F	113	3	3	90	39	90	1.802.143,78	
TOTAL FISCAL								1.802.143,78	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								-	
TOTAL GERAL								1.802.143,78	

Relação das Ações

2749 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
--

Relação das Fontes de Recursos

113 - OUTRAS

Relação das ND

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
3904.0412705092.146	F	113	3	3	90	39	54	9º / III		1.802.143,78	-
3904.0412705092.749	F	113	3	3	90	39	80		III	-	1.577.763,78
	F	113	3	3	90	39	90		III	-	1.802.143,78
	F	313	3	3	90	39	02		III	-	283.585,32
3904.0618105104.564	F	113	3	3	90	30	66	9º / III		337.639,10	-
	F	113	3	3	90	39	06	9º / III		1.236.064,68	-
	F	113	3	3	91	39	67	9º / III		4.060,00	-
	F	313	3	3	90	39	17	9º / III		283.585,32	-
TOTAL FISCAL										3.663.492,88	3.663.492,88
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										3.663.492,88	3.663.492,88

Relação das Ações

2146 - OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS
2749 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
4564 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL

Relação das Fontes de Recursos

113 - OUTRAS
313 - OUTRAS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND

333041 - CONTRIBUICOES
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3904.0412705092.146	4887	1.802.143,78	-

Relação das Ações

2146 - OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS
--

Relação dos Produtos

4887 - DEMANDA ATENDIDA 1746 - REMOCAO DE VEICULOS ABANDONADOS
--

DECRETO RIO Nº 48267 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 140.000.000,00, em favor do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0001/956.274/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de reais), em favor do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
PAULO ALBINO SANTOS SOARES

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G A N	M O L	E D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1133.0927203244.300	S	100	3	1	90	01	02	9º / IV		140.000.000,00	-
Total FUNPREVI										140.000.000,00	-
1601.1236103812.381	F	163	3	1	91	13	43		III	-	20.000.000,00
1601.1236103812.508	F	117	3	1	90	11	26		III	-	120.000.000,00
Total SME										-	140.000.000,00
TOTAL FISCAL										-	140.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										140.000.000,00	-
TOTAL GERAL										140.000.000,00	140.000.000,00

Relação das Ações

2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA
2508 - PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES
4300 - SERVIDORES INATIVOS DA REDE DE ENSINO

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
117 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO
163 - ORDIN NAO VINC - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR - EDUCACAO

Relação das ND

319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS

DECRETO RIO Nº 48268 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 250.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SMAC.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0014/000.958/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SMAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SMAC, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SMAC, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam excepcionalizados os Arts. 3º e 4º do Decreto Rio nº 48.013, de 15 de outubro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
BERNARDO EGAS LIMA FONSECA

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G A N	M O L	E D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
2401.1854102022.072	F	141	3	3	90	39	98	9º / III		250.000,00	-
2401.1854305362.201	F	141	3	3	90	36	11		III	-	250.000,00
TOTAL FISCAL										250.000,00	250.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										250.000,00	250.000,00

Relação das Ações

2072 - APOIO TECNICO OPERACIONAL
2201 - GESTAO VERDE

Relação das Fontes de Recursos

141 - ROYALTIES DO PETROLEO

Relação das ND

339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 48269 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 3.355.062,67, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0008/002.092/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.355.062,67 (Três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Ficam excepcionalizados os Arts. 3º e 4º, do Decreto nº 48.013, de 15 de outubro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
JUCELIA OLIVEIRA FREITAS

ANEXO I

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G A N	M O L	E D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1701.0824405692.040	S	100	3	3	90	30	50		III	-	846.300,65
	S	100	3	3	90	36	42		III	-	29.260,74
	S	100	3	3	90	39	99		III	-	607.011,26
1701.1442205181.119	F	100	3	3	20	93	27	8º		1.482.572,65	-
	F	308	3	3	20	93	65	8º		1.872.490,02	-
1703.0824405132.028	S	308	3	3	90	30	06		III	-	1.872.490,02
TOTAL FISCAL										3.355.062,67	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	3.355.062,67
TOTAL GERAL										3.355.062,67	3.355.062,67

Relação das Ações

1119 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE PROMOCAO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS
2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2040 - INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
308 - CONVENIO REALIZADO - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND

332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1701.1442205181.119	4604	3.355.062,67	-
1703.0824405132.028	4943	-	1.872.490,02

Relação das Ações

1119 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE PROMOCAO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS
2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3901.0412203822.522	F	100	3	1	90	11	15	9º / I		80.000,00	-	
3903.0612203822.522	F	100	3	1	90	11	00		III	-	80.000,00	
Total SEOP											80.000,00	80.000,00
4101.0412203892.529	F	100	3	1	90	11	70	9º / I		500.000,00	-	
	F	100	3	1	90	16	88	9º / I		270.000,00	-	
Total GBP											770.000,00	-
TOTAL FISCAL										39.700.000,00	38.200.000,00	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										100.000,00	1.600.000,00	
TOTAL GERAL										39.800.000,00	39.800.000,00	

Relação das Ações											
2207 - PESSOAL DAS UNIDADES FEDERAIS DE SAUDE											
2326 - PESSOAL DO MUNICIPIO A DISPOSICAO DE OUTROS ORGAOS											
2340 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL											
2380 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL											
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA											
2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS											
2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL											
2521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA											
2522 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - RIO SEGURO E VIGILANTE											
2524 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO											
2529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - GOVERNANCA PARA OS CIDADAOIS											
2562 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL											
2567 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL											
2569 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL											
2570 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA											

Relação das Fontes de Recursos											
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS											
117 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO											
119 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE											
142 - FUNDEB											
165 - ORDIN NAO VINC - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR											
172 - ORDIN NAO VINC - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL - EDUCACAO											

Relação das ND											
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML											
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CML											
319049 - AUXILIO-TRANSPORTE											
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS											
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA											

DECRETO RIO Nº 48272 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 271.065,50, em favor da Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0004/001.046/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 271.065,50 (Duzentos e setenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam excepcionalizados os Art. 3º e 4º, do Decreto nº 48.013, de 15 de outubro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
3102.2884390005.026 3102.2884603892.596	F	100	3	2	90	22	16	8º	III	-	271.065,50
TOTAL FISCAL										271.065,50	271.065,50
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										271.065,50	271.065,50

Relação das Ações											
2596 - PROGRAMA DE GARANTIA DE CARTAS DE CREDITO IMOBILIARIO											
5026 - ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA											

Relação das Fontes de Recursos	
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS	

Relação das ND	
329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DMDA POR CONTRATO	
339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	

DECRETO RIO Nº 48273 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 171.457,42, em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0001/702.834/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 171.457,42 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
3931.0612203824.162	F	200	3	3	90	47	18	9º / I		3.634,99	-
3931.0618103824.522	F	200	3	1	90	16	20	9º / I		167.822,43	-
3931.0618105104.564	F	200	3	3	90	30	45		III	-	5.000,00
	F	200	3	3	90	39	84		III	-	166.457,42
TOTAL FISCAL										171.457,42	171.457,42
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										171.457,42	171.457,42

Relação das Ações											
4162 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE											
4522 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE											
4564 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL											

Relação das Fontes de Recursos											
200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS											

Relação das ND											
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL											
339030 - MATERIAL DE CONSUMO											
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA											
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS											

DECRETO RIO Nº 48274 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 712.000,00, em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0001/702.833/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 712.000,00 (Setecentos e doze mil reais), em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
GUTEMBERG DE PAULA FONSECA

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G A N	M O D	E L D	V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
3931.0612203824.162 3931.0618105104.564	F	100	3	3	90	47	07	8º	III	712.000,00	-
TOTAL FISCAL										712.000,00	712.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										712.000,00	712.000,00

Relação das Ações	
4162 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE	
4564 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	

Relação das Fontes de Recursos	
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS	

Relação das ND	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	

DECRETO RIO Nº 48275 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 160.000,00, em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0001/702.696/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
GUTENBERG DE PAULA FONSECA

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G A N	M O D	E L D	V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
3931.0612203824.412 3931.0684690006.002	F	100	3	3	90	39	08	9º / II	III	-	160.000,00
TOTAL FISCAL										160.000,00	160.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										160.000,00	160.000,00

Relação das Ações	
4412 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE	
6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	

Relação das Fontes de Recursos	
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS	

Relação das ND	
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	

DECRETO RIO Nº 48276 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Calendário de Pagamentos (CATRIM) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 255 da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º As datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - no exercício de 2021, para os contribuintes do imposto e os responsáveis tributários serão as previstas no Anexo I, excetuadas as hipóteses previstas nos arts. 2º e 3º.

Art. 2º Os contribuintes autônomos localizados submetidos ao regime de que trata o art. 1º da Lei nº 3.720, de 5 de março de 2004, observarão os prazos de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - discriminados no Anexo II.

Art. 3º Os contribuintes autônomos localizados de que trata o art. 4º da Lei nº 3.720, de 5 de março de 2004, deverão efetuar o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - nos prazos discriminados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO I

MÊS DE COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO/2021	03/02/2021
FEVEREIRO/2021	03/03/2021
MARÇO/2021	06/04/2021
ABRIL/2021	05/05/2021
MAIO/2021	04/06/2021
JUNHO/2021	05/07/2021
JULHO/2021	04/08/2021
AGOSTO/2021	03/09/2021
SETEMBRO/2021	05/10/2021
OUTUBRO/2021	04/11/2021
NOVEMBRO/2021	03/12/2021
DEZEMBRO/2021	05/01/2022

ANEXO II

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
1º TRIM/2021	08/04/2021
2º TRIM/2021	07/07/2021
3º TRIM/2021	07/10/2021
4º TRIM/2021	07/01/2022

ANEXO III

MÊS DE COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO/2021	05/02/2021
FEVEREIRO/2021	05/03/2021
MARÇO/2021	08/04/2021
ABRIL/2021	07/05/2021
MAIO/2021	08/06/2021
JUNHO/2021	07/07/2021
JULHO/2021	06/08/2021
AGOSTO/2021	08/09/2021
SETEMBRO/2021	07/10/2021
OUTUBRO/2021	08/11/2021
NOVEMBRO/2021	07/12/2021
DEZEMBRO/2021	07/01/2022

DECRETO RIO Nº 48277 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Procedimento e o Processo Administrativo-Tributários.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade constante de revisão e atualização da legislação tributária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios,

DECRETA:

Art 1º O art. 18 do Decreto nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Procedimento e o Processo Administrativo-Tributários, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 18.....

Parágrafo único. Caberá ao órgão expedidor assegurar-se de que o conteúdo da certidão preserve o sigilo fiscal de terceiros, devendo, em caso de dúvida fundada, remeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

.....”(NR)

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 16/10/2020

06/701.388/2020

Em conformidade com a lei 2.210 de 19/01/1994 e com o Decreto 12.683 de 09/02/94 ficam aceitas as obras de urbanização do loteamento denominado Francisco Mota localizado à Rua Francisco Mota, 554, em Campo Grande - XVIII RA - AP 5, aprovado pelo PAA 12.679 / PAL 49435 e inscrito no Núcleo de Regulação de Loteamentos sob o nº 133B.

EXPEDIENTE DE 09/12/2020

09/000.270/2020

09/005.029/2020

09/000.272/2020

09/000.289/2020

09/000.288/2020

09/002.339/2020

09/005.167/2020

09/32/000.003/2020

09/001.335/2020

09/001.338/2020

01/003.323/2018

09/005.929/2020

09/006.149/2020

09/006.150/2020

09/006.151/2020

09/006.136/2020

09/005.918/2020

09/005.031/2016

09/006.135/2020

09/61/000.249/2019

09/004.224/2020

09/005.921/2020

09/64/000.346/2020

09/005.919/2020

09/005.920/2020

Autorizo.

04/552.162/2020

Autorizo (nos termos de fls. 07).

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Paulo Albino Santos Soares
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 5268 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **KARLA CRISTINA CRUZ PENNA**, matrícula 60/301.754-8, com validade a partir de 10 de dezembro de 2020, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 070703, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 5269 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **LUIS FERNANDO XAVIER DA SILVA**, matrícula 60/650.828-7, com validade a partir de 10 de dezembro de 2020, do Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 034279, da Gerência de Ativos Imobiliários, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 5270 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUCIA DE SOUZA ALVES**, matrícula 60/650.824-6, com validade a partir de 10 de dezembro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 034279, da Gerência de Ativos Imobiliários, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 5271 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **LUCIA DE SOUZA ALVES**, matrícula 60/650.824-6, com validade a partir de 10 de dezembro de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 034272, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 5272 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **KARLA CRISTINA CRUZ PENNA**, matrícula 60/301.754-8, com validade a partir de 10 de dezembro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 034272, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 5273 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **RAFAEL MONTENEGRO BELEM**, matrícula 60/323.524-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 079228, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 5274 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE CALVET LIMA**, matrícula 11/209.635-2, Fiscal de Rendas, com validade a partir de 10 de dezembro de 2020, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 078235, da Secretaria Municipal de Fazenda.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DEFIRO o pedido:

60/306.902-8 - Alberto Martins Filho

Processo: 01/000.182/2019

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DESPACHOS DO ACESSOR ESPECIAL EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" CVL/SUBSC nº 412, de 09 de julho de 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho /2019 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo dos abaixo relacionados**, solicitado as fls. 02, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso/. XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

07/004.202/2020 - cópia do processo 01/940.122/2020.

07/005.000/2020 - cópia do processo 07/008.724/2019.

07/005.044/2020 - cópia do processo 07/004.617/2020.

07/004.803/2020 - cópia do processo 01/940.608/2019.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Processo: 09/69/000.148/2020

Rescisão antecipada a pedido do empregador, com eficácia a contar de 11 de setembro de 2020, do Contrato de Trabalho de **RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ**, matrícula **29/294.894-1**, MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/61/000.247/2020

Rescisão antecipada a pedido do empregador, com eficácia a contar de 26 de junho de 2020, do Contrato de Trabalho de **PATRICIA FALLEIRO MARTINS**, matrícula **29/303.646-4**, MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS PORTARIA "P" CVL/SUBSC Nº 367 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Casa Civil para realizar, exclusivamente, o **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS URBANOS MUNICIPAIS NAS UNIDADES MUNICIPAIS, PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, a ser desenvolvido no processo 01/300.199/2020.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil, doravante designado **PREGOEIRO ESPECIAL - CVL/SUBSC**, para processar e julgar, exclusivamente, o **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS**

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 15.659

Processo nº 04/354.032/2012 - ISS
Recorrente: E-XYON TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.154

Processo nº 04/360.035/2018 - ISS
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

5715ª SESSÃO ORDINÁRIA

REVISÃO DO ACÓRDÃO Nº 17.363

Recursos Voluntário e "Ex Officio" nº 9.422
Processo nº 04/355.310/2002 - ISS
Interessado: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 14.919

Processo nº 04/360.109/2010 - ISS
Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.065

Processo nº 04/99.307.004/2019 - IPTU
Recorrente: CHRISTIANA DE MACEDO LISBOA
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.445

Processo nº 04/99.307.015/2020 - IPTU
Recorrentes: MANOEL LUIZ SANTOS e MARIA DO CARMO SANTOS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro DOMINGOS TRAVAGLIA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

5716ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.396

Processo nº 04/99.307.974/2009 - IPTU
Recorrente: KELSON'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.449

Processo nº 04/99.307.745/2010 - IPTU
Recorrente: KELSON'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.450

Processo nº 04/99.307.517/2011 - IPTU
Recorrente: KELSON'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.451

Processo nº 04/99.307.409/2012 - IPTU
Recorrente: KELSON'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

5717ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.110

Processo nº 04/450.249/2019 - ITBI
Recorrente: GUSTAVO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA - TITULAR DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.207

Processo nº 04/451.833/2018 - ITBI
Recorrente: GUSTAVO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA - TITULAR DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.333

Processo nº 04/451.269/2019 - ITBI
Recorrente: GUSTAVO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA - TITULAR DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.334

Processo nº 04/451.270/2019 - ITBI
Recorrente: GUSTAVO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA - TITULAR DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.335

Processo nº 04/451.290/2019 - ITBI
Recorrente: GUSTAVO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA - TITULAR DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

Observação: Sessões de julgamentos virtuais a serem realizadas na forma do Capítulo VI-A do Título II do Regimento Interno, nos termos da Resolução SMF nº 3.136, de 25/03/2020 e da Resolução SMF nº 3.137, de 25/03/2020.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 09/12/2020

PROCESSO N.º 04/000.769/2020 - TORNO SEM EFEITO a publicação do D.O. Rio Ano XXXIV - Nº 179, de 25/11/2020, no que se refere a aprovação do Termo de Referência de fls. 181/232 e **APROVO** o Termo de Referência atualizado de fls. 333/384.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 09.12.2020

Processo: 04/001060/2020 - AUTORIZO a devolução da garantia, sob a modalidade caução, no valor de R\$ 4.934,00 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), à empresa RNB Eventos, Comércio e Serviços Ltda, em face do término do Contrato n.º 53/2019, a mesmo ter sido cumprido satisfatoriamente em todas as suas cláusulas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: **13/09/2020**. 04/400.648/2004 - **CLÁUDIA REGINA DONZELINI MARQUES**, 11/126.513-1. **AUTORIZO**.

**COORDENADORIA DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO**

PORTARIA "P" Nº 006/2020 RIO DE JANEIRO, 3 DE DEZEMBRO DE 2020. O COORDENADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR, com validade a partir de 23/11/2020, Sandra Regina Ferreira dos Reis, Servente, matrícula 10/121593-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Fabio Seixas da Silva, matrícula 12/296841-0, Subgerente III, símbolo DAI-6, da Gerência de Atendimento e Controle Processual da Coordenadoria do IPTU, da Subsecretaria de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais, revogando-se as disposições em contrário.

**SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS**

FONTE TESOUREO

A MINHA CASA (SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO AO MENOR)
08/003211/19 12/11/2020*

A S M CONSTRUCOES LTDA
06/001440/20 11/11/2020* 06/001508/20 16/11/2020*
06/302667/20 16/11/2020*

A. FRUGONI LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
12/800247/20 16/11/2020*

ABBR-ASSOC. BRAS. BENEF. DE REABILITACAO
09/000789/20 12/11/2020*

ABRIGO DOCE MORADA
08/003164/19 16/11/2020*

ACAO CRISTA VICENTE MORETTI
09/000496/20 13/11/2020*

ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
68/050925/20 13/11/2020*

AET ATLANTICA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA
06/302645/20 11/11/2020* 06/302646/20 11/11/2020*

AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
01/001287/20 16/11/2020* 04/001634/20 16/11/2020*
04/002142/20 12/11/2020* 05/001376/20 16/11/2020*
06/001768/20 16/11/2020* 06/001807/20 16/11/2020*
06/001808/20 13/11/2020* 09/001886/20 11/11/2020*
10/001796/20 12/11/2020* 10/002710/20 13/11/2020*
11/000580/20 04/12/2020*

ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA
07/002380/20 13/11/2020*

ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
04/050343/20 12/11/2020* 32/050432/20 16/11/2020*
53/050290/20 13/11/2020* 53/050297/20 11/11/2020*
77/050489/20 16/11/2020*

AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
06/601177/20 16/11/2020*

AMO SERVICE LTDA
03/002465/20 13/11/2020* 03/002466/20 13/11/2020*

APAE/RIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
08/003683/19 12/11/2020*

ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
08/003184/19 11/11/2020*

ASSOCIACAO BRASILEIRA BENEFICIENTE ARAUJO CID
08/003192/19 12/11/2020*

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
08/000523/19 13/11/2020*

ASSOCIACAO CRISTA ESPIRITA BENEFICIENTE
08/003150/19 11/11/2020*

ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO AGITO
12/001203/20 11/11/2020*

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA SURDA
08/003191/19 12/11/2020*

ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL - ASCE
08/003219/19 11/11/2020*

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
09/000498/20 13/11/2020*

ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
08/000827/20 11/11/2020*

ASSOCIACAO PARA GESTAO DE UNIDADE ADMINISTRATIVAS SOCIAIS
12/002187/20 16/11/2020*

ASSOCIACAO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE
08/000599/19 13/11/2020*

ASSOCIACAO REDE DA MARE
12/002195/20 16/11/2020*

ASSOCIACAO SOLIDARIOS AMIGOS DE BETANIA
08/003189/19 12/11/2020*

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
31/050523/20 12/11/2020* 31/050524/20 12/11/2020*
32/050368/20 12/11/2020* 32/050425/20 16/11/2020*

ATAC - FIRE EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
01/002733/20 16/11/2020*

AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI
68/051000/20 13/11/2020*

B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI
06/302562/20 13/11/2020*

BANCO DO BRASIL S/A
01/702100/20 01/12/2020* 08/001992/20 13/11/2020*

BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA
06/001532/20 13/11/2020*

BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
62/052657/20 12/11/2020* 62/053093/20 16/11/2020*
68/050982/20 13/11/2020*

BILFINGER MAUELL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
01/002779/20 13/11/2020*

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
06/302571/20 11/11/2020*

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
01/300474/18 12/11/2020*

CALIX SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
01/002740/20 13/11/2020*

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO
LTDA
61/052886/20 12/11/2020* 61/052888/20 12/11/2020*
61/052889/20 12/11/2020*

CARVALHO E SILVA ENGENHARIA LTDA
06/200955/20 16/11/2020*

CEDIR CENTRO DE DIAGNOSTICOS AVANÇADOS RECREIO LTDA
09/000485/20 12/11/2020*

CENTELHA INSTALACAO LTDA ME
18/000122/20 16/11/2020*

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
08/004446/18 12/11/2020* 08/004454/18 16/11/2020*
08/005325/18 11/11/2020* 29/000328/20 11/11/2020*
29/000464/20 11/11/2020* 29/000465/20 11/11/2020*
29/000558/20 12/11/2020*

CENTRO CARIOCA DE SSISTENCIA EM REABILITACAO E PROFIS-
SIONA
08/003195/19 12/11/2020*

CENTRO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS
08/003175/19 11/11/2020*

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA
08/003210/19 11/11/2020*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
08/004448/18 12/11/2020* 29/000584/20 11/11/2020*
29/000586/20 11/11/2020* 29/000614/20 12/11/2020*
29/000617/20 13/11/2020*

CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
08/003190/19 11/11/2020*

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
08/003177/19 12/11/2020*

CENTRO INT. EST. E PROG. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -
CIEDS
08/004443/18 16/11/2020* 08/004450/18 12/11/2020*

CENTRO SOCIAL EDUCAR PARA O AMANHA
08/003558/19 12/11/2020*

CHISON EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
06/302696/20 13/11/2020*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
01/050477/20 16/11/2020* 04/050431/20 11/11/2020*
51/050471/20 11/11/2020* 52/050385/20 13/11/2020*
61/052657/20 12/11/2020*

CLINICA NOVA GUANABARA LTDA
09/000505/20 12/11/2020*

COBRAPE CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
06/001433/20 13/11/2020* 06/001435/20 13/11/2020*
06/001587/20 13/11/2020* 06/001588/20 13/11/2020*
06/001589/20 13/11/2020* 06/001594/20 13/11/2020*
06/701502/20 12/11/2020* 06/701581/20 13/11/2020*

COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO EIRELI
06/001363/20 11/11/2020* 06/001489/20 13/11/2020*
06/001517/20 16/11/2020* 06/001519/20 13/11/2020*
06/001590/20 19/11/2020* 06/001593/20 19/11/2020*
06/200981/20 13/11/2020*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
01/002721/20 13/11/2020* 04/000948/20 13/11/2020*
09/051763/20 12/11/2020* 21/000048/20 16/11/2020*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
02/000593/20 13/11/2020* 61/053129/20 13/11/2020*
64/053497/20 12/11/2020*

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
06/302513/20 11/11/2020*

CONE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
06/601167/20 13/11/2020*

CONSORCIO OPERACAO COR RIO
01/002716/20 13/11/2020*

CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
04/050412/20 12/11/2020* 04/050441/20 12/11/2020*
21/050320/20 13/11/2020* 21/050345/20 11/11/2020*
32/050400/20 16/11/2020* 52/050390/20 12/11/2020*
52/050392/20 13/11/2020* 52/050394/20 11/11/2020*
53/050241/20 11/11/2020* 78/050646/20 11/11/2020*
78/050701/20 11/11/2020* 78/050798/20 12/11/2020*
78/050852/20 13/11/2020*

CONSTRUTORA COLARES LINHARES LTDA
06/001452/20 16/11/2020*

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/001457/20 17/11/2020* 06/501479/20 13/11/2020*
06/501506/20 25/11/2020*

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
06/001378/20 13/11/2020* 06/001537/20 19/11/2020*

CONSTRUTORA OCP LTDA
06/001460/20 13/11/2020* 06/001461/20 13/11/2020*

CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPACOES LTDA
12/002211/20 13/11/2020*

CONVIDATIVA INST. SOCIO EDUC.P/QUESTOES DA CIDADANIA
08/000757/20 11/11/2020*

CORBI CENTRO DE O. E R. BENEFICENTE DE INHAUMA
08/003172/19 12/11/2020*

CREARTE CENTRO DE REABILITACAO E REINT.DO INST.ANNA FREUD
08/003196/19 11/11/2020*

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
61/052998/20 12/11/2020* 61/052999/20 12/11/2020*
61/053001/20 12/11/2020*

CRSJ CENTRO DE REABILITACAO S.JOSE
08/003170/19 12/11/2020*

D-MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
68/050922/20 13/11/2020*

DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S A FILIAL
01/002770/20 16/11/2020*

DELAINÉ RESTAURANTE EIRELI
08/000932/20 16/11/2020*

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
01/002710/20 12/11/2020*

DENTAL ALTA MOGIANA COM.DE PROD.ODONTOLÓGICOS
21/050349/20 12/11/2020*

DEZOITO DEZOITO SERVICOS E LOCACOES LTDA-ME
06/001539/20 16/11/2020* 06/001597/20 13/11/2020*
06/001598/20 13/11/2020* 06/001599/20 16/11/2020*
06/001617/20 13/11/2020* 06/001620/20 13/11/2020*

DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
68/050921/20 12/11/2020*

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
06/302635/20 13/11/2020*

DIMESP DIAGNOSTICO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA
09/000492/20 12/11/2020*

DRAKO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
25/003568/20 16/11/2020*

DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA
06/600132/20 12/11/2020*

DYNATEST ENGENHARIA LTDA
06/302575/20 11/11/2020* 06/302584/20 16/11/2020*
06/302585/20 16/11/2020* 06/302587/20 16/11/2020*
06/302588/20 16/11/2020*

ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/002177/20 11/11/2020* 12/002188/20 13/11/2020*

EGS ELEVADORES LTDA
01/002661/20 11/11/2020* 01/002767/20 13/11/2020*
12/800249/20 13/11/2020*

ELVIMA CONSTRUÇOES LTDA
06/200978/20 13/11/2020*

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
01/702963/20 11/11/2020* 03/002337/20 11/11/2020*
03/002491/20 13/11/2020* 03/002496/20 13/11/2020*
04/000937/20 13/11/2020*

ENGREST ENG. DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
06/250114/20 11/11/2020* 06/250128/20 13/11/2020*
06/250129/20 13/11/2020* 06/250130/20 16/11/2020*
06/250131/20 16/11/2020* 06/250132/20 13/11/2020*
06/250133/20 13/11/2020*

ENIMONT-EMPRESA NACIONAL DE INSTALACOES E MONTAGENS
LTDA
06/001438/20 11/11/2020* 06/001538/20 13/11/2020*

ERWIL CONSTRUÇOES LTDA
06/302592/20 11/11/2020* 06/302593/20 11/11/2020*
06/302626/20 16/11/2020* 06/302627/20 11/11/2020*

ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
01/860118/20 13/11/2020* 01/860561/20 13/11/2020*
08/003544/19 16/11/2020* 08/004439/18 16/11/2020*

ETHOS CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI
06/001516/20 16/11/2020* 06/001613/20 13/11/2020*

FENIX CONSTRUTORA LTDA
06/001458/20 12/11/2020* 06/001459/20 13/11/2020*
06/001518/20 13/11/2020* 06/001520/20 16/11/2020*
06/001522/20 16/11/2020* 06/001554/20 16/11/2020*
06/001556/20 16/11/2020*

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
65/051051/20 16/11/2020*

FIREFIGHTERS PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO COMERCIO
E SERV
25/003581/20 13/11/2020*

FMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
06/001441/20 16/11/2020* 06/001442/20 16/11/2020*

FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA
06/200969/20 13/11/2020* 06/200970/20 16/11/2020*

FSB COMUNICACAO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA
01/002762/20 13/11/2020*

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS 06/001544/20 13/11/2020*	INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES 01/860090/20 13/11/2020* 01/860203/20 13/11/2020* 01/860205/20 11/11/2020* 01/860262/19 13/11/2020* 01/860405/19 13/11/2020* 01/860461/20 13/11/2020* 01/860495/20 13/11/2020* 01/860496/20 13/11/2020*	MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA 06/501553/20 11/11/2020*
G SCARAMELLA CONSULTORIA E PROJETOS EM ARQUEOLOGIA ME 02/000583/20 11/11/2020*	INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO 08/003217/19 11/11/2020*	MS FIOCruz INSTITUTO FERNANDEZ FIGUEIRA 09/000109/20 11/11/2020* 09/000790/20 11/11/2020*
GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 06/302574/20 11/11/2020* 06/302658/20 11/11/2020* 06/302705/20 13/11/2020*	INSTITUTO CRESCER COM META 01/860160/20 13/11/2020* 01/860161/20 13/11/2020* 01/860473/19 13/11/2020* 01/860477/20 13/11/2020* 01/860497/20 12/11/2020*	MULTIRIO-EMP.MUNIC.DE MULTIMEIOS LTDA 06/500288/20 16/11/2020*
GLOBAL RENT A CAR LTDA 21/000056/20 12/11/2020*	INSTITUTO FAIR PLAY 01/860531/20 13/11/2020* 01/860550/20 16/11/2020*	NELTEC CONSTRUCOES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA 06/001447/20 11/11/2020*
GLOBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA. 06/302501/20 16/11/2020* 06/302502/20 16/11/2020* 06/302668/20 13/11/2020* 06/302669/20 13/11/2020* 06/302670/20 13/11/2020* 06/302672/20 16/11/2020*	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A 09/000486/20 11/11/2020* 09/000487/20 11/11/2020* 09/000489/20 11/11/2020* 09/000491/20 11/11/2020*	NEOMIND SOLUTIONS INFORMATICA LTDA 04/000802/20 11/11/2020*
GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA 04/050389/20 11/11/2020*	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08/002658/19 11/11/2020*	NOVO TEMPO CONSTRUCOES EIRELI 06/001396/20 17/11/2020* 06/001434/20 13/11/2020* 06/001480/20 13/11/2020* 06/001481/20 16/11/2020* 06/001497/20 16/11/2020* 06/001596/20 13/11/2020*
GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI 08/001972/20 16/11/2020*	INSTITUTO SEVERA ROMANA 08/003180/19 12/11/2020*	OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI 01/002724/20 13/11/2020*
GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 06/100890/20 16/11/2020* 06/302682/20 16/11/2020*	INSTITUTO USINA SOCIAL 29/000618/20 13/11/2020*	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI 01/002711/20 13/11/2020*
GREEN CARD S/A. REFEICOES COMERCIO E SERVICOS 06/601236/20 04/12/2020*	IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA 06/001443/20 13/11/2020* 06/001445/20 11/11/2020*	OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS 08/004447/18 12/11/2020* 08/004459/18 11/11/2020* 08/004509/18 16/11/2020* 08/004510/18 11/11/2020*
GREEN4T SOLUCOES TI LTDA 01/300077/20 11/11/2020*	JE COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA 08/002060/20 08/12/2020* 28/000170/20 13/11/2020*	OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 01/902054/20 13/11/2020*
GRUPO DE ASSIST.MED.INTEGRAL DE REALENGO LTDA 09/000493/20 11/11/2020*	JETON ENGENHARIA LTDA 06/001526/20 16/11/2020*	OBRA SOCIAL DONA MECA 08/003168/19 11/11/2020*
GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI 21/000039/20 12/11/2020* 29/000612/20 12/11/2020* 29/000622/20 12/11/2020*	LAR DO ANCIAO NOVA GALILEIA 08/003169/19 13/11/2020*	OPEN FARMA COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 01/840528/20 16/11/2020* 09/951310/20 12/11/2020*
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA 01/002725/20 16/11/2020* 01/002726/20 16/11/2020*	LAR MARIA DE LOURDES 08/003186/19 13/11/2020*	OPENBASE SISTEMAS LTDA 09/052328/20 16/11/2020*
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMCEUTICA LTDA. 61/053000/20 12/11/2020*	LESTE E SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA 22/050514/20 11/11/2020* 22/050538/20 13/11/2020* 31/050492/20 13/11/2020* 31/050494/20 16/11/2020* 31/050497/20 11/11/2020* 31/050498/20 12/11/2020* 31/050517/20 12/11/2020* 31/050518/20 11/11/2020*	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. 01/300121/20 12/11/2020*
HAPIACA PAVIMENTACAO LTDA 06/302496/20 11/11/2020*	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 01/702955/20 11/11/2020*	PBA CONSTRUCOES LTDA 06/501513/20 16/11/2020*
HB MULTISERVICOS LTDA 01/701439/20 16/11/2020* 01/701442/20 16/11/2020* 04/050428/20 16/11/2020* 08/001463/20 13/11/2020* 09/052097/20 12/11/2020* 09/052199/20 16/11/2020* 62/053076/20 13/11/2020* 76/050488/20 11/11/2020* 76/050583/20 11/11/2020* 76/050599/20 13/11/2020* 76/050606/20 16/11/2020* 76/050607/20 16/11/2020*	LIMITE SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI 06/001534/20 18/11/2020*	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA 09/052233/20 11/11/2020* 09/052340/20 11/11/2020*
HIDROTECNICA ENGENHARIA LTDA 01/002737/20 11/11/2020*	LITO RIO CLINICA LTDA 09/000495/20 12/11/2020*	PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 06/001388/20 11/11/2020* 06/001507/20 16/11/2020* 06/001548/20 13/11/2020*
HOSP.N.S. DAS DORES STA CASA MISERICORDIA 09/000497/20 16/11/2020*	M.N. TELECOMUNICACOES LTDA 01/002712/20 13/11/2020*	PREVI-RIO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO R.J. 04/000933/20 11/11/2020*
HOSPITAL MARIO KROEFF 09/000538/20 12/11/2020*	M3 MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA 06/501357/20 16/11/2020*	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESP EIRELLI 06/001662/20 16/11/2020* 06/001772/20 16/11/2020* 06/001979/20 16/11/2020* 11/000932/20 16/11/2020*
HOTEL SANTA COMBA LTDA 08/000864/20 12/11/2020* 08/001993/20 16/11/2020*	MACPORT ESTRUTURAS LTDA 06/100805/20 16/11/2020* 06/100865/20 16/11/2020* 06/100876/20 16/11/2020* 06/100877/20 16/11/2020* 06/250122/20 13/11/2020*	PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOSA TECN. APLICACAO LTDA 06/302532/20 13/11/2020* 06/302533/20 13/11/2020* 06/302534/20 13/11/2020* 06/302725/20 16/11/2020* 06/302729/20 13/11/2020* 06/302730/20 13/11/2020* 06/302731/20 13/11/2020*
HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA 06/302494/20 13/11/2020*	MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA 25/003566/20 13/11/2020*	PRODIGY CONST.E PARTICIPACOES LTDA 06/001404/20 13/11/2020* 06/001436/20 11/11/2020* 06/001482/20 13/11/2020* 06/001485/20 13/11/2020* 06/001525/20 13/11/2020* 06/001562/20 13/11/2020* 06/001603/20 13/11/2020* 06/001607/20 13/11/2020* 06/001608/20 13/11/2020*
IANNACONI NEVES AUDIO LTDA 12/002208/20 16/11/2020*	MASSADA CONSTRUCAO MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI - ME 06/001487/20 16/11/2020* 06/001488/20 13/11/2020* 06/001496/20 19/11/2020* 06/001498/20 13/11/2020*	PROGEN PROJETOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA 06/601148/20 12/11/2020*
IMPAKTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA 06/501467/20 16/11/2020* 06/501505/20 13/11/2020*	MASSIMO OBRAS E SERVICOS EIRELI 06/501542/20 13/11/2020*	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA 09/052329/20 12/11/2020*
INATOS INST. NAC. DE ASSIS. TRAB. OPORT. E SAUDE 01/860570/20 12/11/2020*	METALURGICA BRASAUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 06/302706/20 16/11/2020*	QUALITEST CIENCIA E TECNLOGIA LTDA EPP 02/400468/20 16/11/2020* 02/400469/20 16/11/2020*
INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA 03/002446/20 11/11/2020*	METASIX TECNOLOGIA LTDA 01/002655/20 16/11/2020* 01/002771/20 13/11/2020*	REDENTOR LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS LTDA 04/000983/20 13/11/2020*
INGRAM MICRO BRASIL LTDA 04/000934/20 13/11/2020*	MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS LTDA 01/002745/20 13/11/2020*	RENAL-TEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA 61/052991/20 12/11/2020* 61/052992/20 12/11/2020* 61/052993/20 12/11/2020* 61/052994/20 12/11/2020*

RESITEC DE TERESOPOLIS CONSTRUÇOES LTDA
06/250137/20 13/11/2020*

REVERSE SERVIÇOS EIRELI
06/001402/20 11/11/2020* 06/001523/20 17/11/2020*

RGI EMPREENDIMENTOS LTDA
01/002735/20 16/11/2020* 01/002736/20 16/11/2020*

RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
11/000788/20 04/12/2020* 11/000934/20 16/11/2020*

RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RJ
08/000532/19 13/11/2020*

RIT'S FIRE SEGURANCA W MAT.DE CONSTRUCAO LTDA
12/002168/20 11/11/2020* 12/002171/20 11/11/2020*
12/002178/20 11/11/2020* 12/002189/20 16/11/2020*

RL2 ENGENHARIA LTDA
06/001494/20 13/11/2020* 06/001560/20 13/11/2020*

ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
01/002718/20 25/11/2020* 02/000586/20 11/11/2020*
04/000953/20 13/11/2020* 09/052253/20 13/11/2020*
09/052254/20 13/11/2020* 09/052326/20 11/11/2020*
76/050370/20 11/11/2020* 76/050611/20 13/11/2020*

RTC ENGENHARIA LTDA
06/001364/20 13/11/2020* 06/001365/20 11/11/2020*
06/001605/20 13/11/2020* 06/001606/20 13/11/2020*

RW INSTALAÇÃO E MAN.DE AR CONDICIONADO
01/300238/20 16/11/2020*

SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA
08/003176/19 11/11/2020*

SERPLEX ENGENHARIA LTDA
06/302634/20 11/11/2020*

SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL
08/003613/19 12/11/2020*

SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
01/001276/20 13/11/2020* 04/002422/20 12/11/2020*
05/001378/20 16/11/2020* 05/001381/20 16/11/2020*

SOS SCAN SERVICOS MEDICOS LTDA
09/000494/20 13/11/2020*

SR ENGENHARIA E COM. DE ELETR. EIRELI
12/800248/20 13/11/2020*

STUDIO G CONSTRUTORA LTDA.
06/501439/20 11/11/2020*

T & S LOCAÇÃO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
01/840526/20 13/11/2020* 12/800250/20 16/11/2020*
62/053011/20 16/11/2020*

TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
01/902001/20 13/11/2020*

TERRATEK TECNOLOGIA LTDA
06/302001/20 11/11/2020*

THALI COM. E SERV. DE LIMPEZA LTDA
14/000456/20 13/11/2020*

TICKET SOLUCOES HDFGT S A
01/702658/20 11/11/2020* 03/002440/20 13/11/2020*
04/000944/20 16/11/2020*

TIFARA CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
06/100860/20 19/11/2020*

TRACADOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
06/302461/20 11/11/2020* 06/302462/20 11/11/2020*
06/302618/20 16/11/2020* 06/302620/20 16/11/2020*
06/302621/20 16/11/2020* 06/302622/20 16/11/2020*
06/302691/20 16/11/2020* 06/302715/20 13/11/2020*
06/302716/20 13/11/2020*

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
01/702657/20 16/11/2020* 03/002338/20 12/11/2020*

TRZ ENGENHARIA EIRELI
06/001429/20 11/11/2020* 06/001453/20 25/11/2020*
06/001535/20 13/11/2020* 06/001610/20 13/11/2020*

UNISYS BRASIL LTDA
01/300279/20 12/11/2020*

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEPRULOGICO E COM.LTDA
62/053027/20 12/11/2020*

VASCULAIN COMERCIO DE MAT. MED. E REPLTDA
64/053310/20 12/11/2020*

VERDE GESTÇO DE RECURSOS E RESÖDUOS EIRELI
01/860549/20 13/11/2020* 01/860605/20 13/11/2020*

VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
01/703030/20 16/11/2020*

VISÇO EMPREENDIMENTOS LTDA
06/501424/20 13/11/2020*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
01/860635/20 08/12/2020* 12/800258/20 04/12/2020*

W.TEC SERVICOS E COMERCIO LTDA
12/002196/20 11/11/2020* 12/300224/20 16/11/2020*
12/300275/20 16/11/2020* 12/300276/20 16/11/2020*

WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
06/001541/20 12/11/2020*

WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA
06/501262/20 17/11/2020* 06/501452/20 17/11/2020*

ZART ENGENHARIA LTDA
06/501514/20 16/11/2020*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
01/002780/20 12/11/2020* 01/702953/20 16/11/2020*
02/000587/20 11/11/2020* 03/002494/20 13/11/2020*
04/000951/20 16/11/2020* 06/302683/20 13/11/2020*
08/002005/20 16/11/2020* 09/052344/20 12/11/2020*

OUTRAS FONTES

ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
63/052411/20 11/11/2020* 72/054687/20 12/11/2020*

ADILSON BATISTA DE ALMEIDA
12/901122/20 04/12/2020*

AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
62/053115/20 13/11/2020*

ALEX SANDRO LINO
12/901122/20 04/12/2020*

ALEXANDRE ALMEIDA JURUEMA DE MATTOS
12/000072/20 04/12/2020* 12/000716/20 04/12/2020*

ALEXANDRE FERREIRA BARCELLOS
12/901122/20 04/12/2020*

ALEXANDRE SOUZA ALBINO
12/901122/20 04/12/2020*

ALEXSANDRO DE SOUZA NISTALDO
12/901122/20 04/12/2020*

ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
61/052995/20 12/11/2020* 61/052996/20 12/11/2020*
64/053055/20 12/11/2020* 64/053485/20 16/11/2020*
76/050603/20 13/11/2020* 76/050620/20 12/11/2020*
78/050938/20 11/11/2020* 82/050392/20 13/11/2020*

ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA
12/901122/20 04/12/2020*

ANALIMAR MENDONCA FERREIRA VENTAPANE
12/901121/20 04/12/2020*

ANGEL S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
72/054659/20 12/11/2020* 72/054701/20 12/11/2020*

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
82/050375/20 13/11/2020*

ARTHUR CARLOS CARNEIRO COSTA
12/901122/20 07/12/2020*

ASSOC.DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS
12/002251/20 04/12/2020*

ASSOCIACAO CENA BRASIL INTERNACIONAL
12/901111/20 07/12/2020*

ASSOCIACAO QUARTO ATO DE PROJETOS CULTURAIIS
12/901111/20 04/12/2020*

AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI
62/052929/20 11/11/2020* 62/053121/20 12/11/2020*

BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
72/054711/20 16/11/2020*

BLASON EMPREENDIMENTO PARTICIPACAO CONSUL. LTDA
12/000515/20 08/12/2020* 12/000527/20 08/12/2020*
12/001013/20 08/12/2020*

BONFILM PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
12/000568/20 08/12/2020*

BREF GESTÇO EMPRESARIAL EIRELI ME
64/053201/20 13/11/2020*

BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELLI - EPP
67/050952/20 11/11/2020*

C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI
82/050364/20 13/11/2020*

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
72/054593/20 11/11/2020*

CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA.
64/053399/20 12/11/2020* 69/050753/20 11/11/2020*

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
08/002100/20 04/12/2020* 08/002101/20 04/12/2020*
08/002102/20 04/12/2020* 08/002115/20 04/12/2020*

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS OCULISTAS ASSOCIADOS
09/004337/20 11/11/2020*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIIS
08/002106/20 04/12/2020*

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
09/000500/20 12/11/2020*

CENTRO INT. EST. E PROG. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -
CIEDS
08/002097/20 04/12/2020* 08/002110/20 04/12/2020*
08/002111/20 04/12/2020* 08/002113/20 04/12/2020*

CENTRO MEDICO DARKE LTDA
09/004341/20 12/11/2020*

CENTRO OFTAMOLOGICO ALBERT SABIN
09/004336/20 11/11/2020*

CHRISTIANO CESAR MATOS DIAS
12/901122/20 04/12/2020*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
64/053129/20 11/11/2020* 64/053456/20 16/11/2020*
65/050804/20 11/11/2020* 65/050881/20 16/11/2020*

CINEMA NOSSO
12/000793/20 08/12/2020*

CLAUDIO SERRANO DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

CLEMENTINO LUIZ DE JESUS JUNIOR
12/901122/20 04/12/2020*

CLINICA DE OLHOS AV.RIO BRANCO LTDA
09/004339/20 11/11/2020*

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR.ARMANDO AUGUSTO GUEDES
LTDA
09/004338/20 13/11/2020*

CLINICA OFTALMOLOGICA RICARDO REIS LTDA
09/004342/20 11/11/2020*

CMX ASSOCIADOS LTDA
12/000320/20 04/12/2020* 12/001002/20 04/12/2020*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
01/300128/20 08/12/2020* 01/300129/20 08/12/2020*

10/300190/20 04/12/2020* 10/300191/20 04/12/2020*
10/300192/20 04/12/2020* 10/300193/20 04/12/2020*
10/300194/20 07/12/2020* 10/300195/20 07/12/2020*
10/300196/20 07/12/2020* 10/300197/20 07/12/2020*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
70/050538/20 13/11/2020* 77/050483/20 16/11/2020*
82/050394/20 11/11/2020*

CONCESSIONARIA DO VLT CARIOCA S/A
01/830230/18 08/12/2020*

CONGREGACAO JUDAICA DO BRASIL
12/000597/20 08/12/2020*

CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
03/201605/20 23/10/2020* 03/201606/20 23/10/2020*
03/201614/20 23/10/2020* 03/201615/20 23/10/2020*

CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
65/050977/20 11/11/2020* 65/051095/20 16/11/2020*
66/050737/20 12/11/2020* 66/050831/20 16/11/2020*
67/050642/20 12/11/2020* 68/050875/20 12/11/2020*
70/050523/20 16/11/2020* 70/050525/20 13/11/2020*
73/050316/20 12/11/2020* 73/050360/20 13/11/2020*
76/050421/20 12/11/2020* 76/050462/20 12/11/2020*
76/050513/20 12/11/2020* 76/050604/20 12/11/2020*
78/050933/20 11/11/2020* 79/050181/20 12/11/2020*
82/050387/20 13/11/2020*

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/501477/20 13/11/2020*

COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA MUSICA
BRASILEIR
12/901111/20 04/12/2020*

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/053097/20 12/11/2020* 64/053488/20 12/11/2020*
65/050951/20 13/11/2020*

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
62/052424/20 11/11/2020* 64/053464/20 12/11/2020*

D-MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
63/052410/20 12/11/2020*

DATEN TECNOLOGIA LTDA
09/052211/20 16/11/2020*

DBV COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
69/050752/20 11/11/2020* 73/050350/20 16/11/2020*

DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
65/051068/20 12/11/2020*

DONA ROSA PRODUCOES ARTISTICAS
12/000743/20 08/12/2020*

EDUARDO DOVAL GODINHO DA ROCHA
12/901122/20 04/12/2020*

ELAINE DOS SANTOS ROSA
12/901122/20 04/12/2020*

ELEVADORES ELBO LTDA
65/051074/20 12/11/2020*

ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA - ME
76/050597/20 16/11/2020*

ELISABETE VIDAL LEITE RIBEIRO CARDOSO
12/901122/20 04/12/2020*

ELIZABETH DA CONCEICAO MANJA
12/901122/20 04/12/2020*

ENTRE EXPERIENCIA CULTURA E ENTRTRNIMENTO LTDA
12/000142/20 04/12/2020*

ERICA PORTILHO
12/901122/20 04/12/2020*

ESMERALDA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIIS LTDA
12/000320/20 04/12/2020* 12/000726/20 08/12/2020*

ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
08/002107/20 04/12/2020* 08/002119/20 04/12/2020*

ESTEVIA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI
63/051802/20 13/11/2020*

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARM. CEARENSE LTDA
61/052958/20 12/11/2020* 61/052959/20 12/11/2020*

FELIPPE COUTO LOURINHO MASSAL
12/901122/20 04/12/2020*

FENIX CONSTRUTORA LTDA
06/501377/20 11/11/2020* 06/501470/20 16/11/2020*

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
65/051050/20 12/11/2020* 65/051051/20 16/11/2020*
72/054703/20 13/11/2020* 72/054704/20 13/11/2020*
72/054705/20 13/11/2020*

FLAVIA BERTON DA SILVA
12/901121/20 04/12/2020*

FLAVIA DE CASTRO TJRCZINECK
12/901122/20 04/12/2020*

FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MAT.HOSPLTDA
61/053003/20 12/11/2020* 62/053091/20 12/11/2020*

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
62/052959/20 11/11/2020*

GABRIEL DE OLIVEIRA DUARTE
12/901122/20 04/12/2020*

GABRIELLE DE BRITO SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

GARDENIA AZUL RIO TECH-SERVICE LTDA
63/052243/20 12/11/2020* 64/050751/20 11/11/2020*
64/050752/20 11/11/2020* 64/051029/20 11/11/2020*
64/051494/20 11/11/2020* 64/052047/20 12/11/2020*
64/052502/20 11/11/2020* 64/052896/20 11/11/2020*
64/053240/20 11/11/2020* 64/053426/20 12/11/2020*
65/051082/20 16/11/2020* 66/050741/20 13/11/2020*
66/050955/20 12/11/2020* 67/050200/20 12/11/2020*
67/050335/20 12/11/2020* 67/050375/20 12/11/2020*
67/050554/20 12/11/2020* 67/050555/20 12/11/2020*
67/050840/20 12/11/2020* 67/050973/20 12/11/2020*
67/051018/20 12/11/2020* 67/051021/20 11/11/2020*
69/050190/20 12/11/2020* 69/050191/20 12/11/2020*
69/050254/20 12/11/2020* 69/050265/20 12/11/2020*
69/050449/20 12/11/2020* 69/050450/20 12/11/2020*
69/050552/20 11/11/2020*

GE HEALTHCARE COM E SERV PARA EQUIP MEDICO HOSPITALAR
61/052659/20 11/11/2020* 61/052660/20 11/11/2020*
61/052954/20 12/11/2020*

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
09/051501/20 12/11/2020* 09/051508/20 13/11/2020*
09/051627/20 12/11/2020* 09/051628/20 12/11/2020*
09/051629/20 11/11/2020* 09/051677/20 12/11/2020*
09/051678/20 11/11/2020* 09/051680/20 12/11/2020*
09/052240/20 13/11/2020* 09/052241/20 13/11/2020*
09/052242/20 13/11/2020* 09/052256/20 13/11/2020*

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS EIRELI/ME
09/001992/20

GLOBALSANTE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT LTDA
61/052614/20 16/11/2020* 64/053444/20 12/11/2020*

GRIFOLS BRASIL LTDA
67/051052/20 11/11/2020*

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMCEUTICA LTDA.
62/052468/20 12/11/2020* 82/050374/20 13/11/2020*

HB MULTISERVICOS LTDA
61/052955/20 16/11/2020* 63/050409/20 16/11/2020*
63/050929/20 16/11/2020* 63/051009/20 16/11/2020*
63/051312/20 16/11/2020* 63/051588/20 16/11/2020*
63/051923/20 12/11/2020* 63/051950/20 13/11/2020*
63/052114/20 11/11/2020* 63/052267/20 16/11/2020*
63/052404/20 13/11/2020* 63/052407/20 16/11/2020*
63/052408/20 16/11/2020* 64/053448/20 11/11/2020*
65/050922/20 11/11/2020* 65/050987/20 16/11/2020*
67/050775/20 11/11/2020* 67/050814/20 11/11/2020*
67/050831/20 12/11/2020* 67/051028/20 16/11/2020*
68/050974/20 13/11/2020* 78/050934/20 11/11/2020*
78/050939/20 12/11/2020* 79/050131/20 16/11/2020*

HELP STAR BLUE COM.DE MAT. MED. HOSP. LTDA
64/053394/20 13/11/2020*

HIBRIDA EVENTOS E PRODUCOES LTDA
12/000590/20 08/12/2020* 12/000591/20 08/12/2020*
12/000592/20 08/12/2020* 12/000593/20 08/12/2020*

IARA CASSANO SANTOS
12/901121/20 04/12/2020*

IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA
67/050996/20 11/11/2020*

INAIA A.S.R. ALVES COM. MAT. MED. HOSPITALARES ME
69/050784/20 12/11/2020*

INST. DESENVOLVIMENTO HUMANO D. PIXOTE
08/002098/20 04/12/2020* 08/002099/20 04/12/2020*

INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL
12/002248/20 04/12/2020*

INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA
65/050532/20 16/11/2020*

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/501159/20 13/11/2020* 06/501277/20 11/11/2020*
06/501320/20 11/11/2020* 06/501322/20 13/11/2020*
06/501324/20 11/11/2020* 06/501326/20 13/11/2020*
06/501354/20 11/11/2020* 06/501355/20 11/11/2020*
06/501403/20 13/11/2020* 06/501405/20 13/11/2020*
06/501406/20 11/11/2020* 06/501407/20 16/11/2020*
06/501437/20 11/11/2020* 06/501466/20 13/11/2020*
06/501517/20 13/11/2020*

ISABEL GOMIDE FREIRE D'AGUIAR
12/901121/20 04/12/2020*

ISRAEL A EVANGELISTA SANTOS
12/901122/20 04/12/2020*

JAILSON GOMES DOS SANTOS
12/901122/20 07/12/2020*

JEFERSON ALVES DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
09/052223/20 13/11/2020* 61/052946/20 13/11/2020*

JOAO ALBERTO PEREIRA BATISTA
12/901121/20 04/12/2020*

JOAO GILBERTO LOPES DO NASCIMENTO
12/901121/20 04/12/2020*

JOAO PAULO DA SILVA SOARES
12/901122/20 04/12/2020*

JOÇO LUIZ DOS SANTOS COSTA
12/901122/20 04/12/2020*

JOÇO PAULO FELIX DA CRUZ
12/901122/20 04/12/2020*

JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA
61/052897/20 16/11/2020* 62/052964/20 16/11/2020*
64/053425/20 12/11/2020*

JOSE FRANCISCO REIS TAVARES
12/901122/20 04/12/2020*

JRG DISTRIB.DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
62/053018/20 13/11/2020*

KARLA ALESSANDRA FLORENCIO SUAREZ
12/901121/20 04/12/2020*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
65/051109/20 12/11/2020* 67/050997/20 11/11/2020*
73/050332/20 11/11/2020*

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
09/052028/20 11/11/2020* 09/052221/20 13/11/2020*
09/052222/20 13/11/2020*

LEANDRO BAPTISTA DE ALMEIDA
12/901122/20 04/12/2020*

LESTE E SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA
69/050702/20 11/11/2020* 77/050303/20 11/11/2020*
77/050341/20 12/11/2020* 77/050399/20 11/11/2020*
77/050461/20 12/11/2020* 77/050487/20 16/11/2020*

LINEA RJ COMERCIO EIRELLI - ME
64/053446/20 12/11/2020*

LIVIA BRITO DE MELLO FERNANDES
12/000385/20 08/12/2020*

LUIZ GUSTAVO DUTRA DE ANDRADE
12/901121/20 04/12/2020*

LUZINEI PEREIRA DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

M3 MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA
06/501317/20 11/11/2020* 06/501338/20 11/11/2020*
06/501358/20 11/11/2020* 06/501433/20 11/11/2020*
06/501520/20 13/11/2020*

MAIARA CARVALHO DE MENDONÇA
12/901122/20 04/12/2020*

MAIS FOLGUEDOS PRODUTOS ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - EPP
12/000381/20 08/12/2020*

MARCIO DO NASCIMENTO GOMES
12/901121/20 04/12/2020*

MARISA FLAVIA DA SILVA
12/901122/20 07/12/2020*

MAURICIO CASIMIRO DA SILVA
12/901122/20 07/12/2020*

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
64/053455/20 13/11/2020* 75/050848/20 13/11/2020*
79/050150/20 16/11/2020*

MEDVITALIS SERVICOS HOSPITALARES LTDA
61/052952/20 16/11/2020* 64/053423/20 11/11/2020*
65/051001/20 13/11/2020* 65/051072/20 13/11/2020*
66/050734/20 13/11/2020* 67/050011/20 12/11/2020*
67/050039/20 13/11/2020* 67/051022/20 11/11/2020*
68/050970/20 12/11/2020* 80/050472/20 11/11/2020*

MOGAMIIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
62/053082/20 13/11/2020* 62/053083/20 13/11/2020*
64/053481/20 12/11/2020*

MS FIOCRUZ INSTITUTO FERNANDEZ FIGUEIRA
09/000790/20 11/11/2020*

NDS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
09/050147/20 11/11/2020*

NINHO DAS LETRAS NEUSA JUDITH
12/002247/20 04/12/2020*

NIVALMA CRISTINA OLIVEIRA SILVA DE FREITAS
12/901121/20 04/12/2020*

NOS NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM,IMP.E EXP. DE MAT.
CIR.L
61/052967/20 12/11/2020*

NOTA AZUL PRODUCOES LTDA
12/002249/20 04/12/2020*

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
64/053327/20 12/11/2020* 64/053431/20 11/11/2020*
64/053433/20 12/11/2020* 64/053434/20 12/11/2020*
64/053435/20 12/11/2020*

OBEDAN MENDONÇA FERREIRA
12/901122/20 04/12/2020*

OBRA DE PROMOCÃO DOS JOVENS
08/002103/20 04/12/2020* 08/002104/20 04/12/2020*
08/002105/20 04/12/2020* 08/002108/20 04/12/2020*
08/002109/20 04/12/2020* 08/002112/20 04/12/2020*
08/002114/20 04/12/2020* 08/002117/20 04/12/2020*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
06/501237/20 12/11/2020*

OSWALDO FERREIRA DE ALMEIDA
12/901122/20 04/12/2020*

OXYSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
64/053405/20 11/11/2020*

PAULO ANDRE GOMES BASTOS DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

PELLIPE AZEVEDO
12/901121/20 04/12/2020*

PLUMAS E PAETES CULTURAL E EVENTOS LTDA
12/002256/20 04/12/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
07/001958/19 07/12/2020*

PROMOVENDO COM. E REPRES. DE MATERIAL HOSP. LTDA
62/053028/20 16/11/2020* 69/050760/20 12/11/2020*

RAQUEL SOARES LOPES
12/300298/20 08/12/2020*

REM AUDIO E TECNOLOGIA EIRELI
12/002246/20 04/12/2020*

RENAL-TEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
61/052702/20 16/11/2020* 61/052997/20 13/11/2020*

RENATA MORAIS
12/901122/20 04/12/2020*

RENATA ROBERTO DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

RIO MINAS BRASIL COM.E SERV. CONS. E LIMPEZA LTDA
75/050847/20 12/11/2020*

RODRIGO FURTADO
12/901122/20 04/12/2020*

RODRIGO PENNESI MAIA
12/901122/20 04/12/2020*

RODRIGO VERAS DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

SAGRE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
12/000707/20 08/12/2020* 12/000708/20 08/12/2020*

SAMUEL JOSHUA NASCIMENTO DE SOUZA
12/901122/20 07/12/2020*

SIDNEY PEREIRA DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

SINAL VITAL COMERCIAL DE PROD.MED.E SERVICOS LTDA
69/050785/20 12/11/2020*

SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
68/050831/20 12/11/2020* 68/050854/20 12/11/2020*
68/050951/20 11/11/2020* 68/050953/20 12/11/2020*
68/050971/20 12/11/2020*

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
03/201546/20 23/10/2020* 03/201608/20 23/10/2020*
03/201611/20 23/10/2020*

SLUCHEM TAVARES CHEREM
12/901122/20 04/12/2020*

SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME
71/050194/20 12/11/2020*

T & S LOCAÇÃO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
61/052951/20 16/11/2020* 63/051941/20 12/11/2020*
64/053142/20 16/11/2020* 64/053430/20 11/11/2020*
65/051057/20 12/11/2020* 77/050369/20 11/11/2020*
77/050371/20 16/11/2020* 77/050417/20 13/11/2020*
77/050473/20 12/11/2020* 80/050395/20 12/11/2020*
80/050399/20 16/11/2020* 80/050403/20 11/11/2020*
80/050429/20 11/11/2020* 80/050471/20 11/11/2020*
80/050494/20 11/11/2020*

T.R. REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
69/050759/20 11/11/2020* 75/050629/20 16/11/2020*

TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI
12/000351/20 04/12/2020* 12/000538/20 04/12/2020*
12/000986/20 08/12/2020* 12/001020/20 04/12/2020*

TATIANA BASTOS DE SOUZA
12/901122/20 04/12/2020*

THIAGO PINTO DA SILVA
12/901121/20 04/12/2020*

TICKET SOLUCOES HDFGT S A
25/004019/20 08/12/2020*

ULISSES DE OLIVEIRA MARTINS
12/901122/20 07/12/2020*

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
61/053022/20 12/11/2020* 61/053023/20 12/11/2020*
64/053487/20 12/11/2020* 65/050911/20 12/11/2020*

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
09/001876/20 11/11/2020*

UNIVERSIDADE DO ESTADO RJ-HOSP.UNIVERSITARIO UERJ
09/000791/20 11/11/2020*

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEPRULOGICO E COM.LTDA
62/051886/18 16/11/2020* 62/053023/20 16/11/2020*
63/051549/20 12/11/2020* 63/052381/20 12/11/2020*
64/053437/20 11/11/2020* 68/050773/20 11/11/2020*
68/050952/20 11/11/2020* 72/054666/20 12/11/2020*
72/054667/20 12/11/2020* 72/054668/20 12/11/2020*

VICTOR HENRIQUE MARQUES BELART
12/901122/20 04/12/2020*

VICTOR PELAEZ DE SOUSA
12/901121/20 04/12/2020*

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
08/001999/20 08/12/2020*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
03/000017/20 04/12/2020*

WINDSOR BARRA HOTEL LTDA
04/304081/19

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro
"Pagamentos programados para 10/12/2020"
Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais
e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até,
02(dois) dias úteis após a data programada.

FONTE TESOURO

A MINHA CASA (SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO AO MENOR)
08/003211/19 12/11/2020*

A S M CONSTRUCOES LTDA
06/001440/20 11/11/2020* 06/001508/20 16/11/2020*
06/302667/20 16/11/2020*

A. FRUGONI LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA
12/800247/20 16/11/2020*

ABBR-ASSOC. BRAS. BENEF. DE REABILITACAO
09/000789/20 12/11/2020*

ABRIGO DOCE MORADA
08/003164/19 16/11/2020*

ACAO CRISTA VICENTE MORETTI
09/000496/20 13/11/2020*

ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
68/050925/20 13/11/2020*

AET ATLANTICA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA
06/302645/20 11/11/2020* 06/302646/20 11/11/2020*

AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
01/001287/20 16/11/2020* 04/001634/20 16/11/2020*
04/002142/20 12/11/2020* 05/001376/20 16/11/2020*
06/001768/20 16/11/2020* 06/001807/20 16/11/2020*
06/001808/20 13/11/2020* 09/001886/20 11/11/2020*
10/001796/20 12/11/2020* 10/002710/20 13/11/2020*
11/000580/20 04/12/2020*

ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA
07/002380/20 13/11/2020*

ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
04/050343/20 12/11/2020* 32/050432/20 16/11/2020*
53/050290/20 13/11/2020* 53/050297/20 11/11/2020*
77/050489/20 16/11/2020*

AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
06/601177/20 16/11/2020*

AMO SERVICE LTDA
03/002465/20 13/11/2020* 03/002466/20 13/11/2020*

APAE/RIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
08/003683/19 12/11/2020*

ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
08/003184/19 11/11/2020*

ASSOCIACAO BRASILEIRA BENEFICIENTE ARAUJO CID
08/003192/19 12/11/2020*

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
08/000523/19 13/11/2020*

ASSOCIACAO CRISTA ESPIRITA BENEFICIENTE
08/003150/19 11/11/2020*

ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO AGITO
12/001203/20 11/11/2020*

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA SURDA
08/003191/19 12/11/2020*

ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL - ASCE
08/003219/19 11/11/2020*

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
09/000498/20 13/11/2020*

ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
08/000827/20 11/11/2020*

ASSOCIACAO PARA GESTAO DE UNIDADE ADMINISTRATIVAS SOCIAIS
12/002187/20 16/11/2020*

ASSOCIACAO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE
08/000599/19 13/11/2020*

ASSOCIACAO REDE DA MARE
12/002195/20 16/11/2020*

ASSOCIACAO SOLIDARIOS AMIGOS DE BETANIA
08/003189/19 12/11/2020*

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
31/050523/20 12/11/2020* 31/050524/20 12/11/2020*
32/050368/20 12/11/2020* 32/050425/20 16/11/2020*

ATAC - FIRE EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
01/002733/20 16/11/2020*

AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI
68/051000/20 13/11/2020*

B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI
06/302562/20 13/11/2020*

BANCO DO BRASIL S/A
01/702100/20 01/12/2020* 08/001992/20 13/11/2020*

BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA
06/001532/20 13/11/2020*

BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
62/052657/20 12/11/2020* 62/053093/20 16/11/2020*
68/050982/20 13/11/2020*

BILFINGER MAUELL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
01/002779/20 13/11/2020*

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
06/302571/20 11/11/2020*

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
01/300474/18 12/11/2020*

CALIX SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
01/002740/20 13/11/2020*

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
61/052886/20 12/11/2020* 61/052888/20 12/11/2020*
61/052889/20 12/11/2020*

CARVALHO E SILVA ENGENHARIA LTDA
06/200955/20 16/11/2020*

CEDIR CENTRO DE DIAGNOSTICOS AVANCADOS RECREIO LTDA
09/000485/20 12/11/2020*

CENTELHA INSTALACAO LTDA ME
18/000122/20 16/11/2020*

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
08/004446/18 12/11/2020* 08/004454/18 16/11/2020*
08/005325/18 11/11/2020* 29/000328/20 11/11/2020*
29/000464/20 11/11/2020* 29/000465/20 11/11/2020*
29/000558/20 12/11/2020*

CENTRO CARIOCA DE SSISTENCIA EM REABILITACAO E PROFIS-
SIONA
08/003195/19 12/11/2020*

CENTRO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS
08/003175/19 11/11/2020*

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA
08/003210/19 11/11/2020*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
08/004448/18 12/11/2020* 29/000584/20 11/11/2020*
29/000586/20 11/11/2020* 29/000614/20 12/11/2020*
29/000617/20 13/11/2020*

CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
08/003190/19 11/11/2020*

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
08/003177/19 12/11/2020*

CENTRO INT. EST. E PROG. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -
CIEDS
08/004443/18 16/11/2020* 08/004450/18 12/11/2020*

CENTRO SOCIAL EDUCAR PARA O AMANHA
08/003558/19 12/11/2020*

CHISON EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
06/302696/20 13/11/2020*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
01/050477/20 16/11/2020* 04/050431/20 11/11/2020*
51/050471/20 11/11/2020* 52/050385/20 13/11/2020*
61/052657/20 12/11/2020*

CLINICA NOVA GUANABARA LTDA
09/000505/20 12/11/2020*

COBRAPE CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
06/001433/20 13/11/2020* 06/001435/20 13/11/2020*
06/001587/20 13/11/2020* 06/001588/20 13/11/2020*
06/001589/20 13/11/2020* 06/001594/20 13/11/2020*
06/701502/20 12/11/2020* 06/701581/20 13/11/2020*

COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO EIRELI
06/001363/20 11/11/2020* 06/001489/20 13/11/2020*
06/001517/20 16/11/2020* 06/001519/20 13/11/2020*
06/001590/20 19/11/2020* 06/001593/20 19/11/2020*
06/200981/20 13/11/2020*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
01/002721/20 13/11/2020* 04/000948/20 13/11/2020*
09/051763/20 12/11/2020* 21/000048/20 16/11/2020*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
02/000593/20 13/11/2020* 61/053129/20 13/11/2020*
64/053497/20 12/11/2020*

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
06/302513/20 11/11/2020*

CONE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
06/601167/20 13/11/2020*

CONSORCIO OPERACAO COR RIO
01/002716/20 13/11/2020*

CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
04/050412/20 12/11/2020* 04/050441/20 12/11/2020*
21/050320/20 13/11/2020* 21/050345/20 11/11/2020*
32/050400/20 16/11/2020* 52/050390/20 12/11/2020*
52/050392/20 13/11/2020* 52/050394/20 11/11/2020*
53/050241/20 11/11/2020* 78/050646/20 11/11/2020*
78/050701/20 11/11/2020* 78/050798/20 12/11/2020*
78/050852/20 13/11/2020*

CONSTRUTORA COLARES LINHARES LTDA
06/001452/20 16/11/2020*

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/001457/20 17/11/2020* 06/501479/20 13/11/2020*
06/501506/20 25/11/2020*

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
06/001378/20 13/11/2020* 06/001537/20 19/11/2020*

CONSTRUTORA OCP LTDA
06/001460/20 13/11/2020* 06/001461/20 13/11/2020*

CONTECK CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES LTDA
12/002211/20 13/11/2020*

CONVIDATIVA INST. SOCIO EDUC.P/QUESTOES DA CIDADANIA
08/000757/20 11/11/2020*

CORBI CENTRO DE O. E R. BENEFICIENTE DE INHAUMA
08/003172/19 12/11/2020*

CREARTE CENTRO DE REABILITACAO E REINT.DO INST.ANNA FREUD
08/003196/19 11/11/2020*

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
61/052998/20 12/11/2020* 61/052999/20 12/11/2020*
61/053001/20 12/11/2020*

CRSJ CENTRO DE REABILITACAO S.JOSE
08/003170/19 12/11/2020*

D-MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
68/050922/20 13/11/2020*

DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S A FILIAL
01/002770/20 16/11/2020*

DELAINÉ RESTAURANTE EIRELI
08/000932/20 16/11/2020*

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
01/002710/20 12/11/2020*

DENTAL ALTA MOGIANA COM.DE PROD.ODONTOLÓGICOS
21/050349/20 12/11/2020*

DEZOITO DEZOITO SERVICOS E LOCACOES LTDA-ME
06/001539/20 16/11/2020* 06/001597/20 13/11/2020*
06/001598/20 13/11/2020* 06/001599/20 16/11/2020*
06/001617/20 13/11/2020* 06/001620/20 13/11/2020*

DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
68/050921/20 12/11/2020*

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
06/302635/20 13/11/2020*

DIMESP DIAGNOSTICO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA
09/000492/20 12/11/2020*

DRAKO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
25/003568/20 16/11/2020*

DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA
06/600132/20 12/11/2020*

DYNATEST ENGENHARIA LTDA
06/302575/20 11/11/2020* 06/302584/20 16/11/2020*
06/302585/20 16/11/2020* 06/302587/20 16/11/2020*
06/302588/20 16/11/2020*

ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/002177/20 11/11/2020* 12/002188/20 13/11/2020*

EGS ELEVADORES LTDA
01/002661/20 11/11/2020* 01/002767/20 13/11/2020*
12/800249/20 13/11/2020*

ELVIMA CONSTRUÇOES LTDA
06/200978/20 13/11/2020*

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
01/702963/20 11/11/2020* 03/002337/20 11/11/2020*
03/002491/20 13/11/2020* 03/002496/20 13/11/2020*
04/000937/20 13/11/2020*

ENGREST ENG. DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
06/250114/20 11/11/2020* 06/250128/20 13/11/2020*

06/250129/20 13/11/2020* 06/250130/20 16/11/2020*
06/250131/20 16/11/2020* 06/250132/20 13/11/2020*
06/250133/20 13/11/2020*

ENIMONT-EMPRESA NACIONAL DE INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
06/001438/20 11/11/2020* 06/001538/20 13/11/2020*

ERWIL CONSTRUÇOES LTDA
06/302592/20 11/11/2020* 06/302593/20 11/11/2020*
06/302626/20 16/11/2020* 06/302627/20 11/11/2020*

ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
01/860118/20 13/11/2020* 01/860561/20 13/11/2020*
08/003544/19 16/11/2020* 08/004439/18 16/11/2020*

ETHOS CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI
06/001516/20 16/11/2020* 06/001613/20 13/11/2020*

FENIX CONSTRUTORA LTDA
06/001458/20 12/11/2020* 06/001459/20 13/11/2020*
06/001518/20 13/11/2020* 06/001520/20 16/11/2020*
06/001522/20 16/11/2020* 06/001554/20 16/11/2020*
06/001556/20 16/11/2020*

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
65/051051/20 16/11/2020*

FIREFIGHTERS PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO COMERCIO E SERV
25/003581/20 13/11/2020*

FMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
06/001441/20 16/11/2020* 06/001442/20 16/11/2020*

FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA
06/200969/20 13/11/2020* 06/200970/20 16/11/2020*

FSB COMUNICACAO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA
01/002762/20 13/11/2020*

FUNDACAO GETULIO VARGAS
06/001544/20 13/11/2020*

G SCARAMELLA CONSULTORIA E PROJETOS EM ARQUEOLOGIA ME
02/000583/20 11/11/2020*

GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/302574/20 11/11/2020* 06/302658/20 11/11/2020*
06/302705/20 13/11/2020*

GLOBAL RENT A CAR LTDA
21/000056/20 12/11/2020*

GLOBO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA.
06/302501/20 16/11/2020* 06/302502/20 16/11/2020*
06/302668/20 13/11/2020* 06/302669/20 13/11/2020*
06/302670/20 13/11/2020* 06/302672/20 16/11/2020*

GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA
04/050389/20 11/11/2020*

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI
08/001972/20 16/11/2020*

GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/100890/20 16/11/2020* 06/302682/20 16/11/2020*

GREEN CARD S/A. REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
06/601236/20 04/12/2020*

GREEN4T SOLUCOES TI LTDA
01/300077/20 11/11/2020*

GRUPO DE ASSIST.MED.INTEGRAL DE REALENGO LTDA
09/000493/20 11/11/2020*

GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI
21/000039/20 12/11/2020* 29/000612/20 12/11/2020*
29/000622/20 12/11/2020*

HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA
01/002725/20 16/11/2020* 01/002726/20 16/11/2020*

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMCEUTICA LTDA.
61/053000/20 12/11/2020*

HAPIACA PAVIMENTACAO LTDA
06/302496/20 11/11/2020*

HB MULTISERVICOS LTDA
01/701439/20 16/11/2020* 01/701442/20 16/11/2020*
04/050428/20 16/11/2020* 08/001463/20 13/11/2020*
09/052097/20 12/11/2020* 09/052199/20 16/11/2020*
62/053076/20 13/11/2020* 76/050488/20 11/11/2020*
76/050583/20 11/11/2020* 76/050599/20 13/11/2020*
76/050606/20 16/11/2020* 76/050607/20 16/11/2020*

HIDROTECNICA ENGENHARIA LTDA
01/002737/20 11/11/2020*

HOSP.N.S. DAS DORES STA CASA MISERICORDIA
09/000497/20 16/11/2020*

HOSPITAL MARIO KROEFF
09/000538/20 12/11/2020*

HOTEL SANTA COMBA LTDA
08/000864/20 12/11/2020* 08/001993/20 16/11/2020*

HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
06/302494/20 13/11/2020*

IANNAONI NEVES AUDIO LTDA
12/002208/20 16/11/2020*

IMPAKTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA
06/501467/20 16/11/2020* 06/501505/20 13/11/2020*

INATOS INST. NAC. DE ASSIS. TRAB. OPORT. E SAUDE
01/860570/20 12/11/2020*

INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA
03/002446/20 11/11/2020*

INGRAM MICRO BRASIL LTDA
04/000934/20 13/11/2020*

INST. DESENVOLVIMENTO HUMANO D. PIXOTE
08/004455/18 12/11/2020*

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES
01/860090/20 13/11/2020* 01/860203/20 13/11/2020*
01/860205/20 11/11/2020* 01/860262/19 13/11/2020*
01/860405/19 13/11/2020* 01/860461/20 13/11/2020*
01/860495/20 13/11/2020* 01/860496/20 13/11/2020*

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
08/003217/19 11/11/2020*

INSTITUTO CRESCER COM META
01/860160/20 13/11/2020* 01/860161/20 13/11/2020*
01/860473/19 13/11/2020* 01/860477/20 13/11/2020*
01/860497/20 12/11/2020*

INSTITUTO FAIR PLAY
01/860531/20 13/11/2020* 01/860550/20 16/11/2020*

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
09/000486/20 11/11/2020* 09/000487/20 11/11/2020*
09/000489/20 11/11/2020* 09/000491/20 11/11/2020*

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08/002658/19 11/11/2020*

INSTITUTO SEVERA ROMANA
08/003180/19 12/11/2020*

INSTITUTO USINA SOCIAL
29/000618/20 13/11/2020*

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/001443/20 13/11/2020* 06/001445/20 11/11/2020*

JE COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
08/002060/20 08/12/2020* 28/000170/20 13/11/2020*

JETON ENGENHARIA LTDA
06/001526/20 16/11/2020*

LAR DO ANCIAO NOVA GALILEIA
08/003169/19 13/11/2020*

LAR MARIA DE LOURDES
08/003186/19 13/11/2020*

LESTE E SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA
22/050514/20 11/11/2020* 22/050538/20 13/11/2020*
31/050492/20 13/11/2020* 31/050494/20 16/11/2020*
31/050497/20 11/11/2020* 31/050498/20 12/11/2020*
31/050517/20 12/11/2020* 31/050518/20 11/11/2020*

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
01/702955/20 11/11/2020*

LIMITE SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
06/001534/20 18/11/2020*

LITO RIO CLINICA LTDA
09/000495/20 12/11/2020*

M.N. TELECOMUNICACOES LTDA
01/002712/20 13/11/2020*

M3 MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA
06/501357/20 16/11/2020*

MACPORT ESTRUTURAS LTDA
06/100805/20 16/11/2020* 06/100865/20 16/11/2020*
06/100876/20 16/11/2020* 06/100877/20 16/11/2020*
06/250122/20 13/11/2020*

MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA
25/003566/20 13/11/2020*

MASSADA CONSTRUCAO MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI - ME
06/001487/20 16/11/2020* 06/001488/20 13/11/2020*
06/001496/20 19/11/2020* 06/001498/20 13/11/2020*

MASSIMO OBRAS E SERVICOS EIRELI
06/501542/20 13/11/2020*

METALURGICA BRASAUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06/302706/20 16/11/2020*

METASIX TECNOLOGIA LTDA
01/002655/20 16/11/2020* 01/002771/20 13/11/2020*

MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS LTDA
01/002745/20 13/11/2020*

MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
06/501553/20 11/11/2020*

MS FIOCruz INSTITUTO FERNANDEZ FIGUEIRA
09/000109/20 11/11/2020* 09/000790/20 11/11/2020*

MULTIRIO-EMP.MUNIC.DE MULTIMEIOS LTDA
06/500288/20 16/11/2020*

NELTEC CONSTRUÇOES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
06/001447/20 11/11/2020*

NEOMIND SOLUTIONS INFORMATICA LTDA
04/000802/20 11/11/2020*

NOVO TEMPO CONSTRUÇOES EIRELI
06/001396/20 17/11/2020* 06/001434/20 13/11/2020*
06/001480/20 13/11/2020* 06/001481/20 16/11/2020*
06/001497/20 16/11/2020* 06/001596/20 13/11/2020*

OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI
01/002724/20 13/11/2020*

OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
01/002711/20 13/11/2020*

OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS
08/004447/18 12/11/2020* 08/004459/18 11/11/2020*
08/004509/18 16/11/2020* 08/004510/18 11/11/2020*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
01/902054/20 13/11/2020*

OBRA SOCIAL DONA MECA
08/003168/19 11/11/2020*

OPEN FARMA COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
01/840528/20 16/11/2020* 09/951310/20 12/11/2020*

OPENBASE SISTEMAS LTDA
09/052328/20 16/11/2020*

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
01/300121/20 12/11/2020*

PBA CONSTRUÇOES LTDA
06/501513/20 16/11/2020*

PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA
09/052233/20 11/11/2020* 09/052340/20 11/11/2020*

PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
06/001388/20 11/11/2020* 06/001507/20 16/11/2020*
06/001548/20 13/11/2020*

PREVI-RIO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO R.J.
04/000933/20 11/11/2020*

PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESP EIRELLI
06/001662/20 16/11/2020* 06/001772/20 16/11/2020*
06/001979/20 16/11/2020* 11/000932/20 16/11/2020*

PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOSA TECN. APLICACAO LTDA
06/302532/20 13/11/2020* 06/302533/20 13/11/2020*
06/302534/20 13/11/2020* 06/302725/20 16/11/2020*
06/302729/20 13/11/2020* 06/302730/20 13/11/2020*
06/302731/20 13/11/2020*

PRODIGY CONST.E PARTICIPACOES LTDA
06/001404/20 13/11/2020* 06/001436/20 11/11/2020*
06/001482/20 13/11/2020* 06/001485/20 13/11/2020*
06/001525/20 13/11/2020* 06/001562/20 13/11/2020*
06/001603/20 13/11/2020* 06/001607/20 13/11/2020*
06/001608/20 13/11/2020*

PROGEN PROJETOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA
06/601148/20 12/11/2020*

PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
09/052329/20 12/11/2020*

QUALITEST CIENCIA E TECNLOGIA LTDA EPP
02/400468/20 16/11/2020* 02/400469/20 16/11/2020*

REDENTOR LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
04/000983/20 13/11/2020*

RENAL-TEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
61/052991/20 12/11/2020* 61/052992/20 12/11/2020*
61/052993/20 12/11/2020* 61/052994/20 12/11/2020*

RESITEC DE TERESOPOLIS CONSTRUÇOES LTDA
06/250137/20 13/11/2020*

REVERSE SERVIÇOS EIRELI
06/001402/20 11/11/2020* 06/001523/20 17/11/2020*

RGI EMPREENDIMENTOS LTDA
01/002735/20 16/11/2020* 01/002736/20 16/11/2020*

RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
11/000788/20 04/12/2020* 11/000934/20 16/11/2020*

RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RJ
08/000532/19 13/11/2020*

RIT'S FIRE SEGURANCA W MAT.DE CONSTRUCAO LTDA
12/002168/20 11/11/2020* 12/002171/20 11/11/2020*
12/002178/20 11/11/2020* 12/002189/20 16/11/2020*

RL2 ENGENHARIA LTDA
06/001494/20 13/11/2020* 06/001560/20 13/11/2020*

ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
01/002718/20 25/11/2020* 02/000586/20 11/11/2020*
04/000953/20 13/11/2020* 09/052253/20 13/11/2020*
09/052254/20 13/11/2020* 09/052326/20 11/11/2020*
76/050370/20 11/11/2020* 76/050611/20 13/11/2020*

RTC ENGENHARIA LTDA
06/001364/20 13/11/2020* 06/001365/20 11/11/2020*
06/001605/20 13/11/2020* 06/001606/20 13/11/2020*

RW INSTALAÇÃO E MAN.DE AR CONDICIONADO
01/300238/20 16/11/2020*

SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA
08/003176/19 11/11/2020*

SERPLEX ENGENHARIA LTDA
06/302634/20 11/11/2020*

SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL
08/003613/19 12/11/2020*

SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
01/001276/20 13/11/2020* 04/002422/20 12/11/2020*
05/001378/20 16/11/2020* 05/001381/20 16/11/2020*

SOS SCAN SERVICOS MEDICOS LTDA
09/000494/20 13/11/2020*

SR ENGENHARIA E COM. DE ELETR. EIRELI
12/800248/20 13/11/2020*

STUDIO G CONSTRUTORA LTDA.
06/501439/20 11/11/2020*

T & S LOCAÇÃO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
01/840526/20 13/11/2020* 12/800250/20 16/11/2020*
62/053011/20 16/11/2020*

TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
01/902001/20 13/11/2020*

TERRATEK TECNOLOGIA LTDA
06/302001/20 11/11/2020*

THALI COM. E SERV. DE LIMPEZA LTDA
14/000456/20 13/11/2020*

TICKET SOLUCOES HDFGT S A
01/702658/20 11/11/2020* 03/002440/20 13/11/2020*
04/000944/20 16/11/2020*

TIFARA CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
06/100860/20 19/11/2020*

TRACADOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
06/302461/20 11/11/2020* 06/302462/20 11/11/2020*
06/302618/20 16/11/2020* 06/302620/20 16/11/2020*
06/302621/20 16/11/2020* 06/302622/20 16/11/2020*
06/302691/20 16/11/2020* 06/302715/20 13/11/2020*
06/302716/20 13/11/2020*

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
01/702657/20 16/11/2020* 03/002338/20 12/11/2020*

TRZ ENGENHARIA EIRELI
06/001429/20 11/11/2020* 06/001453/20 25/11/2020*
06/001535/20 13/11/2020* 06/001610/20 13/11/2020*

UNISYS BRASIL LTDA
01/300279/20 12/11/2020*

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEPRULOGICO E COM.LTDA
62/053027/20 12/11/2020*

VASCULAIN COMERCIO DE MAT. MED. E REP.LTDA
64/053310/20 12/11/2020*

VERDE GESTÇO DE RECURSOS E RESÖDUOS EIRELI
01/860549/20 13/11/2020* 01/860605/20 13/11/2020*

VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
01/703030/20 16/11/2020*

VISÇO EMPREENDIMENTOS LTDA
06/501424/20 13/11/2020*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
01/860635/20 08/12/2020* 12/800258/20 04/12/2020*

W.TEC SERVICOS E COMERCIO LTDA
12/002196/20 11/11/2020* 12/300224/20 16/11/2020*
12/300275/20 16/11/2020* 12/300276/20 16/11/2020*

WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
06/001541/20 12/11/2020*

WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA
06/501262/20 17/11/2020* 06/501452/20 17/11/2020*

ZART ENGENHARIA LTDA
06/501514/20 16/11/2020*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
01/002780/20 12/11/2020* 01/702953/20 16/11/2020*
02/000587/20 11/11/2020* 03/002494/20 13/11/2020*
04/000951/20 16/11/2020* 06/302683/20 13/11/2020*
08/002005/20 16/11/2020* 09/052344/20 12/11/2020*

OUTRAS FONTES

ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
63/052411/20 11/11/2020* 72/054687/20 12/11/2020*

ADILSON BATISTA DE ALMEIDA
12/901122/20 04/12/2020*

AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
62/053115/20 13/11/2020*

ALEX SANDRO LINO
12/901122/20 04/12/2020*

ALEXANDRE ALMEIDA JURUEMA DE MATTOS
12/000072/20 04/12/2020* 12/000716/20 04/12/2020*

ALEXANDRE FERREIRA BARCELLOS
12/901122/20 04/12/2020*

ALEXANDRE SOUZA ALBINO
12/901122/20 04/12/2020*

ALEXSANDRO DE SOUZA NISTALDO
12/901122/20 04/12/2020*

ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
61/052995/20 12/11/2020* 61/052996/20 12/11/2020*
64/053055/20 12/11/2020* 64/053485/20 16/11/2020*
76/050603/20 13/11/2020* 76/050620/20 12/11/2020*
78/050938/20 11/11/2020* 82/050392/20 13/11/2020*

ANA PAULA DA SILVA MENDONEA
12/901122/20 04/12/2020*

ANALIMAR MENDONCA FERREIRA VENTAPANE
12/901121/20 04/12/2020*

ANGEL S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
72/054659/20 12/11/2020* 72/054701/20 12/11/2020*

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
82/050375/20 13/11/2020*

ARTHUR CARLOS CARNEIRO COSTA
12/901122/20 07/12/2020*

ASSOC.DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS
12/002251/20 04/12/2020*

ASSOCIACAO CENA BRASIL INTERNACIONAL
12/901111/20 07/12/2020*

ASSOCIACAO QUARTO ATO DE PROJETOS CULTURAIS
12/901111/20 04/12/2020*

AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI
62/052929/20 11/11/2020* 62/053121/20 12/11/2020*

BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
72/054711/20 16/11/2020*

BLASON EMPREENDIMENTO PARTICIPACAO CONSUL. LTDA
12/000515/20 08/12/2020* 12/000527/20 08/12/2020*
12/001013/20 08/12/2020*

BONFILM PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
12/000568/20 08/12/2020*

BREF GESTÇO EMPRESARIAL EIRELI ME
64/053201/20 13/11/2020*

BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELLI - EPP
67/050952/20 11/11/2020*

C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI
82/050364/20 13/11/2020*

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO
LTDA
72/054593/20 11/11/2020*

CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA.
64/053399/20 12/11/2020* 69/050753/20 11/11/2020*

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
08/002100/20 04/12/2020* 08/002101/20 04/12/2020*
08/002102/20 04/12/2020* 08/002115/20 04/12/2020*

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS OCULISTAS ASSOCIADOS
09/004337/20 11/11/2020*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
08/002106/20 04/12/2020*

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
09/000500/20 12/11/2020*

CENTRO INT. EST. E PROG. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -
CIEDS
08/002097/20 04/12/2020* 08/002110/20 04/12/2020*
08/002111/20 04/12/2020* 08/002113/20 04/12/2020*

CENTRO MEDICO DARKE LTDA 09/004341/20 12/11/2020*	DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA 65/051068/20 12/11/2020*	GE HEALTHCARE COM E SERV PARA EQUIP MEDICO HOSPITALAR 61/052659/20 11/11/2020* 61/052660/20 11/11/2020* 61/052954/20 12/11/2020*
CENTRO OFTAMOLOGICO ALBERT SABIN 09/004336/20 11/11/2020*	DONA ROSA PRODUcoes ARTISTICAS 12/000743/20 08/12/2020*	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. 09/051501/20 12/11/2020* 09/051508/20 13/11/2020* 09/051627/20 12/11/2020* 09/051628/20 12/11/2020* 09/051629/20 11/11/2020* 09/051677/20 12/11/2020* 09/051678/20 11/11/2020* 09/051680/20 12/11/2020* 09/052240/20 13/11/2020* 09/052241/20 13/11/2020* 09/052242/20 13/11/2020* 09/052256/20 13/11/2020*
CHRISTIANO CESAR MATOS DIAS 12/901122/20 04/12/2020*	EDUARDO DOVAL GODINHO DA ROCHA 12/901122/20 04/12/2020*	GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS EIRELI/ME 09/001992/20
CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA 64/053129/20 11/11/2020* 64/053456/20 16/11/2020* 65/050804/20 11/11/2020* 65/050881/20 16/11/2020*	ELAINE DOS SANTOS ROSA 12/901122/20 04/12/2020*	GLOBALSANTE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT LTDA 61/052614/20 16/11/2020* 64/053444/20 12/11/2020*
CINEMA NOSSO 12/000793/20 08/12/2020*	ELEVADORES ELBO LTDA 65/051074/20 12/11/2020*	GRIFOLS BRASIL LTDA 67/051052/20 11/11/2020*
CLAUDIO SERRANO DA SILVA 12/901122/20 04/12/2020*	ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA - ME 76/050597/20 16/11/2020*	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMCEUTICA LTDA. 62/052468/20 12/11/2020* 82/050374/20 13/11/2020*
CLEMENTINO LUIZ DE JESUS JUNIOR 12/901122/20 04/12/2020*	ELISABETE VIDAL LEITE RIBEIRO CARDOSO 12/901122/20 04/12/2020*	HB MULTISERVICOS LTDA 61/052955/20 16/11/2020* 63/050409/20 16/11/2020* 63/050929/20 16/11/2020* 63/051009/20 16/11/2020* 63/051312/20 16/11/2020* 63/051588/20 16/11/2020* 63/051923/20 12/11/2020* 63/051950/20 13/11/2020* 63/052114/20 11/11/2020* 63/052267/20 16/11/2020* 63/052404/20 13/11/2020* 63/052407/20 16/11/2020* 63/052408/20 16/11/2020* 64/053448/20 11/11/2020* 65/050922/20 11/11/2020* 65/050987/20 16/11/2020* 67/050775/20 11/11/2020* 67/050814/20 11/11/2020* 67/050831/20 12/11/2020* 67/051028/20 16/11/2020* 68/050974/20 13/11/2020* 78/050934/20 11/11/2020* 78/050939/20 12/11/2020* 79/050131/20 16/11/2020*
CLINICA DE OLHOS AV.RIO BRANCO LTDA 09/004339/20 11/11/2020*	ELIZABETH DA CONCEICAO MANJA 12/901122/20 04/12/2020*	HELP STAR BLUE COM.DE MAT. MED. HOSP. LTDA 64/053394/20 13/11/2020*
CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR.ARMANDO AUGUSTO GUEDES LTDA 09/004338/20 13/11/2020*	ENTRE EXPERIENCIA CULTURA E ENTRTRNIMENTO LTDA 12/000142/20 04/12/2020*	HIBRIDA EVENTOS E PRODUcoes LTDA 12/000590/20 08/12/2020* 12/000591/20 08/12/2020* 12/000592/20 08/12/2020* 12/000593/20 08/12/2020*
CLINICA OFTALMOLOGICA RICARDO REIS LTDA 09/004342/20 11/11/2020*	ERICA PORTILHO 12/901122/20 04/12/2020*	IARA CASSANO SANTOS 12/901121/20 04/12/2020*
CMX ASSOCIADOS LTDA 12/000320/20 04/12/2020* 12/001002/20 04/12/2020*	ESMERALDA PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA 12/000320/20 04/12/2020* 12/000726/20 08/12/2020*	IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA 67/050996/20 11/11/2020*
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA 01/300128/20 08/12/2020* 01/300129/20 08/12/2020* 10/300190/20 04/12/2020* 10/300191/20 04/12/2020* 10/300192/20 04/12/2020* 10/300193/20 04/12/2020* 10/300194/20 07/12/2020* 10/300195/20 07/12/2020* 10/300196/20 07/12/2020* 10/300197/20 07/12/2020*	ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS 08/002107/20 04/12/2020* 08/002119/20 04/12/2020*	INAIA A.S.R. ALVES COM. MAT. MED. HOSPITALARES ME 69/050784/20 12/11/2020*
COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA 70/050538/20 13/11/2020* 77/050483/20 16/11/2020* 82/050394/20 11/11/2020*	ESTEVA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI 63/051802/20 13/11/2020*	INST. DESENVOLVIMENTO HUMANO D. PIXOTE 08/002098/20 04/12/2020* 08/002099/20 04/12/2020*
CONCESSIONARIA DO VLT CARIOCA S/A 01/830230/18 08/12/2020*	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARM. CEARENSE LTDA 61/052958/20 12/11/2020* 61/052959/20 12/11/2020*	INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL 12/002248/20 04/12/2020*
CONGREGACAO JUDAICA DO BRASIL 12/000597/20 08/12/2020*	FELIPPE COUTO LOURINHO MASSAL 12/901122/20 04/12/2020*	INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA 65/050532/20 16/11/2020*
CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUcoes ELETRICAS LTDA 03/201605/20 23/10/2020* 03/201606/20 23/10/2020* 03/201614/20 23/10/2020* 03/201615/20 23/10/2020*	FENIX CONSTRUTORA LTDA 06/501377/20 11/11/2020* 06/501470/20 16/11/2020*	IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA 06/501159/20 13/11/2020* 06/501277/20 11/11/2020* 06/501320/20 11/11/2020* 06/501322/20 13/11/2020* 06/501324/20 11/11/2020* 06/501326/20 13/11/2020* 06/501354/20 11/11/2020* 06/501355/20 11/11/2020* 06/501403/20 13/11/2020* 06/501405/20 13/11/2020* 06/501406/20 11/11/2020* 06/501407/20 16/11/2020* 06/501437/20 11/11/2020* 06/501466/20 13/11/2020* 06/501517/20 13/11/2020*
CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVICOS LTDA 65/050977/20 11/11/2020* 65/051095/20 16/11/2020* 66/050737/20 12/11/2020* 66/050831/20 16/11/2020* 67/050642/20 12/11/2020* 68/050875/20 12/11/2020* 70/050523/20 16/11/2020* 70/050525/20 13/11/2020* 73/050316/20 12/11/2020* 73/050360/20 13/11/2020* 76/050421/20 12/11/2020* 76/050462/20 12/11/2020* 76/050513/20 12/11/2020* 76/050604/20 12/11/2020* 78/050933/20 11/11/2020* 79/050181/20 12/11/2020* 82/050387/20 13/11/2020*	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA 65/051050/20 12/11/2020* 65/051051/20 16/11/2020* 72/054703/20 13/11/2020* 72/054704/20 13/11/2020* 72/054705/20 13/11/2020*	ISABEL GOMIDE FREIRE D'AGUIAR 12/901121/20 04/12/2020*
CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA 06/501477/20 13/11/2020*	FLAVIA BERTON DA SILVA 12/901121/20 04/12/2020*	ISRAEL A EVANGELISTA SANTOS 12/901122/20 04/12/2020*
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA MUSICA BRASILEIR 12/901111/20 04/12/2020*	FLAVIA DE CASTRO TJRCZINEK 12/901122/20 04/12/2020*	JAILSON GOMES DOS SANTOS 12/901122/20 07/12/2020*
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 62/053097/20 12/11/2020* 64/053488/20 12/11/2020* 65/050951/20 13/11/2020*	FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MAT.HOSP.LTDA 61/053003/20 12/11/2020* 62/053091/20 12/11/2020*	JEFERSON ALVES DA SILVA 12/901122/20 04/12/2020*
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 62/052424/20 11/11/2020* 64/053464/20 12/11/2020*	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 62/052959/20 11/11/2020*	JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA 09/052223/20 13/11/2020* 61/052946/20 13/11/2020*
D-MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 63/052410/20 12/11/2020*	GABRIEL DE OLIVEIRA DUARTE 12/901122/20 04/12/2020*	JOAO ALBERTO PEREIRA BATISTA 12/901121/20 04/12/2020*
DATEN TECNOLOGIA LTDA 09/052211/20 16/11/2020*	GABRIELLE DE BRITO SILVA 12/901122/20 04/12/2020*	
DBV COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA 69/050752/20 11/11/2020* 73/050350/20 16/11/2020*	GARDENIA AZUL RIO TECH-SERVICE LTDA 63/052243/20 12/11/2020* 64/050751/20 11/11/2020* 64/050752/20 11/11/2020* 64/051029/20 11/11/2020* 64/051494/20 11/11/2020* 64/052047/20 12/11/2020* 64/052502/20 11/11/2020* 64/052896/20 11/11/2020* 64/053240/20 11/11/2020* 64/053426/20 12/11/2020* 65/051082/20 16/11/2020* 66/050741/20 13/11/2020* 66/050955/20 12/11/2020* 67/050200/20 12/11/2020* 67/050335/20 12/11/2020* 67/050375/20 12/11/2020* 67/050554/20 12/11/2020* 67/050555/20 12/11/2020* 67/050840/20 12/11/2020* 67/050973/20 12/11/2020* 67/051018/20 12/11/2020* 67/051021/20 11/11/2020* 69/050190/20 12/11/2020* 69/050191/20 12/11/2020* 69/050254/20 12/11/2020* 69/050265/20 12/11/2020* 69/050449/20 12/11/2020* 69/050450/20 12/11/2020* 69/050552/20 11/11/2020*	

JOAO GILBERTO LOPES DO NASCIMENTO
12/901121/20 04/12/2020*

JOAO PAULO DA SILVA SOARES
12/901122/20 04/12/2020*

JOÇO LUIZ DOS SANTOS COSTA
12/901122/20 04/12/2020*

JOÇO PAULO FELIX DA CRUZ
12/901122/20 04/12/2020*

JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA
61/052897/20 16/11/2020* 62/052964/20 16/11/2020*
64/053425/20 12/11/2020*

JOSE FRANCISCO REIS TAVARES
12/901122/20 04/12/2020*

JRG DISTRIB.DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
62/053018/20 13/11/2020*

KARLA ALESSANDRA FLORENCIO SUAREZ
12/901121/20 04/12/2020*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
65/051109/20 12/11/2020* 67/050997/20 11/11/2020*
73/050332/20 11/11/2020*

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
09/052028/20 11/11/2020* 09/052221/20 13/11/2020*
09/052222/20 13/11/2020*

LEANDRO BAPTISTA DE ALMEIDA
12/901122/20 04/12/2020*

LESTE E SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA
69/050702/20 11/11/2020* 77/050303/20 11/11/2020*
77/050341/20 12/11/2020* 77/050399/20 11/11/2020*
77/050461/20 12/11/2020* 77/050487/20 16/11/2020*

LINEA RJ COMERCIO EIRELLI - ME
64/053446/20 12/11/2020*

LIVIA BRITO DE MELLO FERNANDES
12/000385/20 08/12/2020*

LUIZ GUSTAVO DUTRA DE ANDRADE
12/901121/20 04/12/2020*

LUZINEI PEREIRA DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

M3 MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA
06/501317/20 11/11/2020* 06/501338/20 11/11/2020*
06/501358/20 11/11/2020* 06/501433/20 11/11/2020*
06/501520/20 13/11/2020*

MAIARA CARVALHO DE MENDONÇA
12/901122/20 04/12/2020*

MAIS FOLGUEDOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - EPP
12/000381/20 08/12/2020*

MARCIO DO NASCIMENTO GOMES
12/901121/20 04/12/2020*

MARISA FLAVIA DA SILVA
12/901122/20 07/12/2020*

MAURICIO CASIMIRO DA SILVA
12/901122/20 07/12/2020*

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
64/053455/20 13/11/2020* 75/050848/20 13/11/2020*
79/050150/20 16/11/2020*

MEDVITALIS SERVICOS HOSPITALARES LTDA
61/052952/20 16/11/2020* 64/053423/20 11/11/2020*
65/051001/20 13/11/2020* 65/051072/20 13/11/2020*
66/050734/20 13/11/2020* 67/050011/20 12/11/2020*
67/050039/20 13/11/2020* 67/051022/20 11/11/2020*
68/050970/20 12/11/2020* 80/050472/20 11/11/2020*

MOGAMIIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
62/053082/20 13/11/2020* 62/053083/20 13/11/2020*
64/053481/20 12/11/2020*

MS FIOCRUZ INSTITUTO FERNANDEZ FIGUEIRA
09/000790/20 11/11/2020*

NDS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
09/050147/20 11/11/2020*

NINHO DAS LETRAS NEUSA JUDITH
12/002247/20 04/12/2020*

NIVALMA CRISTINA OLIVEIRA SILVA DE FREITAS
12/901121/20 04/12/2020*

NOS NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM,IMP.E EXP. DE
MAT.CIRL
61/052967/20 12/11/2020*

NOTAZUL PRODUCOES LTDA
12/002249/20 04/12/2020*

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
64/053327/20 12/11/2020* 64/053431/20 11/11/2020*
64/053433/20 12/11/2020* 64/053434/20 12/11/2020*
64/053435/20 12/11/2020*

OBERDAN MENDONÇA FERREIRA
12/901122/20 04/12/2020*

OBRA DE PROMOCÃO DOS JOVENS
08/002103/20 04/12/2020* 08/002104/20 04/12/2020*
08/002105/20 04/12/2020* 08/002108/20 04/12/2020*
08/002109/20 04/12/2020* 08/002112/20 04/12/2020*
08/002114/20 04/12/2020* 08/002117/20 04/12/2020*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
06/501237/20 12/11/2020*

OSWALDO FERREIRA DE ALMEIDA
12/901122/20 04/12/2020*

OXYSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
64/053405/20 11/11/2020*

PAULO ANDRE GOMES BASTOS DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

PHELLIPE AZEVEDO
12/901121/20 04/12/2020*

PLUMAS E PAETES CULTURAL E EVENTOS LTDA
12/002256/20 04/12/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
07/001958/19 07/12/2020*

PROMOVENDO COM. E REPRES. DE MATERIAL HOSP. LTDA
62/053028/20 16/11/2020* 69/050760/20 12/11/2020*

RAQUEL SOARES LOPES
12/300298/20 08/12/2020*

REM AUDIO E TECNOLOGIA EIRELI
12/002246/20 04/12/2020*

RENAL-TEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
61/052702/20 16/11/2020* 61/052997/20 13/11/2020*

RENATA MORAIS
12/901122/20 04/12/2020*

RENATA ROBERTO DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

RIO MINAS BRASIL COM.E SERV. CONS. E LIMPEZA LTDA
75/050847/20 12/11/2020*

RODRIGO FURTADO
12/901122/20 04/12/2020*

RODRIGO PENNESI MAIA
12/901122/20 04/12/2020*

RODRIGO VERAS DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

SAGRE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
12/000707/20 08/12/2020* 12/000708/20 08/12/2020*

SAMUEL JOSHUA NASCIMENTO DE SOUZA
12/901122/20 07/12/2020*

SIDNEY PEREIRA DA SILVA
12/901122/20 04/12/2020*

SINAL VITAL COMERCIAL DE PROD.MED.E SERVICOS LTDA
69/050785/20 12/11/2020*

SINGULAR GESTÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
68/050831/20 12/11/2020* 68/050854/20 12/11/2020*
68/050951/20 11/11/2020* 68/050953/20 12/11/2020*
68/050971/20 12/11/2020*

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
03/201546/20 23/10/2020* 03/201608/20 23/10/2020*
03/201611/20 23/10/2020*

SLUCHEM TAVARES CHEREM
12/901122/20 04/12/2020*

SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME
71/050194/20 12/11/2020*

T & S LOCAÇÃO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
61/052951/20 16/11/2020* 63/051941/20 12/11/2020*
64/053142/20 16/11/2020* 64/053430/20 11/11/2020*
65/051057/20 12/11/2020* 77/050369/20 11/11/2020*
77/050371/20 16/11/2020* 77/050417/20 13/11/2020*
77/050473/20 12/11/2020* 80/050395/20 12/11/2020*
80/050399/20 16/11/2020* 80/050403/20 11/11/2020*
80/050429/20 11/11/2020* 80/050471/20 11/11/2020*
80/050494/20 11/11/2020*

T.R. REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
69/050759/20 11/11/2020* 75/050629/20 16/11/2020*

TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI
12/000351/20 04/12/2020* 12/000538/20 04/12/2020*
12/000986/20 08/12/2020* 12/001020/20 04/12/2020*

TATIANA BASTOS DE SOUZA
12/901122/20 04/12/2020*

THIAGO PINTO DA SILVA
12/901121/20 04/12/2020*

TICKET SOLUCOES HDFGT S A
25/004019/20 08/12/2020*

ULISSES DE OLIVEIRA MARTINS
12/901122/20 07/12/2020*

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
61/053022/20 12/11/2020* 61/053023/20 12/11/2020*
64/053487/20 12/11/2020* 65/050911/20 12/11/2020*

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
09/001876/20 11/11/2020*

UNIVERSIDADE DO ESTADO RJ-HOSP.UNIVERSITARIO UERJ
09/000791/20 11/11/2020*

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEPRULOGICO E COM.LTDA
62/051886/18 16/11/2020* 62/053023/20 16/11/2020*
63/051549/20 12/11/2020* 63/052381/20 12/11/2020*
64/053437/20 11/11/2020* 68/050773/20 11/11/2020*
68/050952/20 11/11/2020* 72/054666/20 12/11/2020*
72/054667/20 12/11/2020* 72/054668/20 12/11/2020*

VICTOR HENRIQUE MARQUES BELART
12/901122/20 04/12/2020*

VICTOR PELAEZ DE SOUSA
12/901121/20 04/12/2020*

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
08/001999/20 08/12/2020*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
03/000017/20 04/12/2020*

WINDSOR BARRA HOTEL LTDA
04/304081/19

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro
"Pagamentos programados para 10/12/2020"
Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e
judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois)
dias úteis após a data programada.

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 09/12/20**

Proc. 04/620322/20 - Lanchonete Onda Tropical Ltda
Face ao parecer fiscal de que ratifica a constatação, mantenho o Auto de
Infração n° 903042.

Proc. 04/620087/20 - Justino's Bar Ltda
Face ao parecer fiscal de que ratifica a constatação, mantendo o Auto de Infração nº 902919.
Proc. 04/620844/20 - Bartman Bar e Restaurante Ltda.
Proc. 04/621130/20 - Glem Participações Imobiliárias e Comerciais Ltda
Considerando o Aviso de Recebimento constante na cópia do Auto de Infração nº 874499,
Considerando os prazos para recurso constantes no art. 24 do Reg. nº 19 do Dec. nº 29881/08,
Declaro encerrada a instância administrativa, face à intempestividade do recurso.
Proc. 04/621127/20 - Glem Participações Imobiliárias e Comerciais Ltda
Considerando o Aviso de Recebimento constante na cópia do Auto de Infração nº 874453,
Considerando os prazos para recurso constantes no art. 24 do Reg. nº 19 do Dec. nº 29881/08,
Declaro encerrada a instância administrativa, face à intempestividade do recurso.
Proc. 04/622851/19 - Evolution Consultoria Ltda.
Defiro a restituição de indébito fiscal relativo à duplicidade de pagamento da guia nº 213696, no valor de R\$ 445, 79 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), equivalente a 125.4 UFIR, atualizado nos termos da Lei nº 3145/00, com cálculo válido até 31/12/20, com base no art. 5º da Res. Conjunta SMF/CGM nº 150/09, com as alterações dadas pelas Resoluções Conjuntas SMF/CGM nº 155/14 e 156/14.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/660.651/20 DROGARIA PALADINO ANIL LTDA.

PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/660.602/20 ESPAÇO 750 ODONTOLOGIA LTDA.
04/660.651/20 DROGARIA PALADINO ANIL LTDA.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07/12/2020**

PROCESSOS DE PUBLICIDADE - DEFERIDOS
04/700.303/2020 W M DO LOCAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
04/700.304/2020 POSTO DE COMBUSTIVEIS CAPITAO ENGENHO NOVO LTDA
04/700.341/2020 POSTO E GARAGEM DOM HELDER CAMARA LTDA
04/700.377/2020 LARAICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EXPEDIENTE DO DIA 08/12/2020

PROCESSOS DE PUBLICIDADE - DEFERIDOS
04/700.316/2020 OLIVEIRA 2 ARAUJO PESHOP LTDA ME
04/700.352/2020 CASA DOS SONHOS 1701 FESTAS LTDA
04/700.353/2020 SIL 22 HORTIFRUTI EIRELI EPP
04/700.365/2020 RBA ACESSORIOS FEMININOS LTDA EPP
04/700.375/2020 STYLUS EMPRESA IMOBILIARIA LTDA
04/700.405/2020 SILVIA DOS S VIANNA VIEIRA COMERIO DE ROUPAS E ACESSORIOS

04/700.412/2020 BUSINESS RIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
04/700.413/2020 BUSINESS RIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PROCESSOS DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA
04/700.409/2020 V7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
04/700.422/2020 MMX COMERCIO DE SUCOS EIRELI

PROCESSO DE BAIXA DE PUBLICIDADE - DEFERIDO
04/700.380/2020 JORGE DUARTE LOPES GOMES
(Referente ao Processo de Autorização 04/255217/2004)

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

PUBLICIDADE DEFERIDA
04/720315/2020 - INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
04/720328/2020 - MVC CORRETORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
04720304/2020 - ARYA COSMÉTICOS EIRELI

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

**DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NOVOS NEGÓCIOS
*EXPEDIENTE DE 27/11/2020**

Processo nº 01/300.232/2020
Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica, com o intuito de possibilitar a operação do gTLD (generic top-level domain) .RIO perante à ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers), pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
Partes: IPLANRIO e NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR
Fundamento: Art. 30 Caput da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações
Razão: Inexigibilidade
Valor: R\$ 391.200,00(trezentos e noventa e um mil e duzentos reais)
Autorização: Fernando Ivo Pimentel Cavalcante, matrícula 45/621.707-2
Ratificação: Júlio Cesar Urdangarin Batista Junior, matrícula: 66/623.110-0
*Omitido do D.O. de 30/11/2020

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

Processo nº 01/300.239/2020 - Fica REVOGADA a licitação PE SRP 528/2020 Pregão Eletrônico SRP-COMPRASNET- Portal de Compras do Governo Federal.

**AO UTILIZAR O
TRANSPORTE PÚBLICO,
EVITE HORÁRIOS DE PICO.**

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMS Nº 4613 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Desqualifica como Organização Social no Município do Rio de Janeiro o Instituto Viva Rio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, e as subseqüentes alterações;

CONSIDERANDO o Parecer GTQ nº 003/2020/AFC, exarado no âmbito do processo administrativo nº 09/002568/2019, que opinou favoravelmente à desqualificação do Instituto Viva Rio;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2020 do Grupo de Trabalho Permanente de Qualificação e Desqualificação - GTQ, cuja conclusão resta publicada no Diário Oficial do dia 09/12/2020, página 44, na forma do § 2º e § 3º do artigo 6º-C Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 45632, de 24 de janeiro de 2019, que decidiu pela desqualificação do Instituto Viva Rio;

RESOLVE:

Art. 1º Desqualificar como Organização Social no Município do Rio de Janeiro o Instituto Viva Rio, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, nos termos do § 2º do artigo 6º-C Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 45632, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1579 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC nº 5131 de 24/11/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
NATHALIE REMBISCHEWSKI	12/164.157-0
ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	10/213.382-5
MELISSA ALARCON GUILHERME CRISTÓFARO	11/217.674-1
ELIANE FURTADO COSTA	11/236.718-3
JEAN LACÉ MARINI	60/316.352-4
SANDRO TELLES DE SOUZA LIMA	11/208.404-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 026/2020 ao Contrato nº 151/2020 firmado com a empresa INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a transferência de despesa da Secretaria Municipal de Saúde - Nível Central, para o Hospital Municipal Miguel Couto referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos respiradores da marca INTERMED, processos instrutivos nº 09/002.514/2020 e 09/64/000.353/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1580 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1 nº 129 de 03/11/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLÁUCIA CONCEIÇÃO COSTA	11/225 375-5
NELMA FERNANDES CAMACHO DE OLIVEIRA	10/225 369-8

ALANA STEPHANIE ESTEVES VILLAR DA MOTTA	11/295 069-9
MARCOS ORNELAS DA SILVA	11/207 307-0
FABIANA FERREIRA DE MACENA BEZERRA	12/238 480-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 007/2019 ao Contrato nº 059/2019 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP cujo objeto é prestação de serviços para a realização de exames de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em matérias biológicas de pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1, processos instrutivos nº 09/31/000 194/2019 e 09/000 700/2016.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2282 de 18 de dezembro de 2019, publicada no D.O. Rio de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1581 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 1456 de 23/11/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
PAULA DA SILVA CAVIN TEIXEIRA	12/322 051-4
JOSÉ RODRIGUES GONCALVES JÚNIOR	11/281 473-9
ANGÉLICA BARRETO DA SILVA	11/238 450-1
LIDIANE CRISTINE MENEZES DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/322 074-6
IARA DE LIMA FAGUNDES ROQUE	12/322 057-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 021/2020 ao Contrato nº 153/2020, firmado com a empresa STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves da marca SERCON, para atender ao Hospital Municipal de Piedade, processos instrutivos nº 09/002 515/2020 e 09/68/000 291/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1308 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBVISA nº 1616 de 30/09/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ELIANE TAVARES LOBATO	11/175 557-8
BARBARA MARIA PADOA MONTES DO AMARAL	11/150 988-4
GEORGE FRANÇA DE ARAÚJO E SILVA	12/174 592-6
HELENA SEBASTIANA DA SILVA	12/227 212-8
ANTONIO CLAUDIO FARIA MACHADO	12/233 712-9
GLAUCO VIEIRA DE MELO	11/175 546-1
PRISCILA ELISABETH NAURATH	12/175 536-2
LUIZ AUGUSTO FARIA DE ANDRADE	12/201 239-1
BARBARA CRISTINA DE SANT ANNA SANCHES	12/226 672-4
JANE MARQUES DE CARVALHO	12/235 054-4
JOSÉ ROBSON DE LIMA	12/087 458-6
FERNANDO MACHADO DA NOVA	12/224 578-5
DEISE LUCI LISBOA MOREIRA	12/218 393-7
ALESSANDRA SALAZAR COSTA	11/225 986-9
IVANILDA DE CASTRO TEIXEIRA SANTOS	12/130 596-0
ROSANE DE OLIVEIRA	12/215 048-0
PAULO ROBERTO OROFINO DA SILVA	12/218 380-4
ROSANE PARADELLA MAGARO	12/226 679-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 36/2020 e Contrato SMS nº 093/2020, firmado com a Empresa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e higiene, para atendimento ao Instituto Municipal de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman e Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e a Superintendência de Informação, Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação em Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses da SMS, processo instrutivo nº 09/902 393/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por incorreção no D.O. RIO de 13/10/2020, nº 151, página 15.

ATOS DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÕES SMS "P" DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 1565 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-1/HMSA nº 4600 de 18/11/2020, dispensa IZADORA INÁCIO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 12/163 557-2, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DA105, código 026871, do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1566 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-1/HMSA nº 4600 de 18/11/2020, designar ANDREIA ALMEIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 10/226 867-0, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DA105, código 026871, do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 09/12/2020, nº 189, página 10.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 07.12.2020

09/003586/2019 - À luz do parecer conclusivo emitido pelo Grupo de Trabalho Permanente de Qualificação e Desqualificação - GTQ, o qual entendeu pelo indeferimento do requerimento, objeto do processo administrativo nº 09/003586/2019, nos termos do artigo 2º do Decreto Rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019; Bem como em consideração à publicação da conclusão do parecer supramencionado em lauda 80 do Diário Oficial do Município, datado de 02.12.2020, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto Rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019 e à luz da manifestação da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde no bojo do processo administrativo em referência; Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º do Decreto Rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019; INDEFIRO o requerimento de qualificação formulado por "Sociedade Viver", inscrito no CNPJ nº 04.329.345/0001-44, através do processo administrativo nº 09/003586/2019.

09/900799/2020 - À luz do parecer conclusivo emitido pela Presidência do IVISA-RIO no bojo do processo em referência, como subsídio técnico ao ato decisório ora praticado, corroborado por manifestação de sua assessoria técnica às fls. 33/34 do p.p. de mesmo feito, INDEFIRO recurso interposto por Super Mercado Zona Sul S/A, ao auto de infração nº 906.312.

09/901744/2020 - À luz do parecer conclusivo emitido pela Presidência do IVISA-RIO no bojo do processo em referência, como subsídio técnico ao ato decisório ora praticado, corroborado por manifestação da Coordenação de Vigilância em Alimentos da SUBVISA às fls. 29/78 do p.p. de mesmo feito, INDEFIRO recurso interposto por Clube de Regatas do Flamengo ao auto de infração nº 909.791.

09/97141528/2020 - À luz do parecer conclusivo emitido pela Presidência do IVISA-RIO no bojo do processo em referência, como subsídio técnico ao ato decisório ora praticado, corroborado por manifestação de sua assessoria técnica à fl. 34 do p.p. de mesmo feito, INDEFIRO recurso interposto por Toque Fino Calçados Ltda-Me ao auto de infração nº 912.391.

09/003027/2019 - À luz do parecer conclusivo emitido pelo Grupo de Trabalho Permanente de Qualificação e Desqualificação - GTQ, o qual entendeu pelo indeferimento do requerimento, objeto do processo administrativo nº 09/003027/2019, nos termos do artigo 2º do Decreto Rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019;

Bem como em consideração à publicação da conclusão do parecer supramencionado em lauda 80 do Diário Oficial do Município, datado de 02.12.2020, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto Rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019 e à luz da manifestação da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde no bojo do processo administrativo em referência; Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º do Decreto Rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019; INDEFIRO o requerimento de qualificação formulado por "Instituto Brasil Futuro", inscrito no CNPJ nº 01.102.642/0001-64, através do processo administrativo nº 09/003027/2019.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 08.12.2020**

09/005343/2020 - AUTORIZO a formalização de termo de convênio a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Centro Educacional Orion Representando pela mantenedora Jardim Escola a Nova Casinha Feliz. O presente convênio tem por objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, a alunos da Instituição de Ensino, regularmente matriculados no curso técnico em Enfermagem que estejam frequentando, efetivamente, a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**COORDENADORIA GERAL DE ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICA
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
(*) EXPEDIENTE DE 09/12/2020
RETIFICAÇÃO
DO RIO Nº 186 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo 09/003.705/2019 - Aprovo Termo de Referência

Onde se lê: "... em atendimento as ações de controle do mosquito *Aedes aegypti*."

Leia-se: "...em atendimento as ações de campo na captura de insetos (Flebotomíneos)"

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08.12.2020**

0932/000164/2015 - Autorizo a anulação parcial da Nota de Empenho nº 499/2020, no valor de R\$ 40,00.

0932/000164/2015 - Autorizo a anulação parcial da Nota de Empenho nº 500/2020, no valor de R\$ 40,00.

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMMC Nº 046/2020,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 18º do Decreto 38256 de 10/01/2014, que institui e altera procedimentos referentes à sindicância administrativa, e dá outras providências. RESOLVE: Instaurar sindicância para apurar a origem da obrigação a pagar do processo nº 0964/051.818/2016, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação, a comissão integrada pelos servidores: Larry Botelho da Silva, matrícula 10/214852-6, Agente de Administração, Flavia da Silva Marques, matrícula 11/226.767-2, Agente de Administração, e Djalma Santos da Silva Junior, matrícula nº 12/219.039-5, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro.

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMMC Nº 047/2020,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 18º do Decreto 38256 de 10/01/2014, que institui e altera procedimentos referentes à sindicância administrativa, e dá outras providências. RESOLVE: Instaurar sindicância para apurar a origem da obrigação a pagar do processos Nº 0964/050.849/2016 e 0964/051.793/2016, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação, a comissão integrada pelos servidores: Larry Botelho da Silva, matrícula 10/214852-6, Agente de Administração, Flavia da Silva Marques, matrícula 11/226.767-2, Agente de Administração, e Djalma Santos da Silva Junior, matrícula nº 12/219.039-5, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro.

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMMC Nº 48/2020
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Reformular a composição da **Comissão de Baixa de Inventário de Bens Móveis**, passando a ser composta pelos seguintes membros: Jean Lacé Marini, Diretor de Infraestrutura e Logística, matrícula: 60/316.352-4, Larry Botelho da Silva, Agente de Administração, matrícula: 10/214.852-6 e Djalma Santos da Silva Junior, Agente de Administração, matrícula: 12/219.039-5, sob a presidência do primeiro e cessar os efeitos da comissão anterior.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/12/2020.**

Processo nº.: 0964/000.362/2020 - NAD nº 2020/635.

1.OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

2.PARTES: SMS/HMMC e COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA.

3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso XI da Lei 8.666 de 1.993.

4.RAZÃO: Dispensa.

5.VALOR: R\$ 7.466.375,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

6. AUTORIZADO POR: Eliane Aguiar de Souza.

* Omitido no D.O. Rio de 02/12/2020.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE**

PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 25, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020. A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sanitária de Funcionamento aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO

Razão Social: TUPANZINHO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPÁTICA LTDA E

Endereço: RUA MARQUES DE SAO VICENTE, 188 LOJA E - GAVEA, CEP: 22451-042, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 09.228.740/0001-54

Inscrição Municipal: 4199286

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE - afe: Farmácia de manipulação de formulas homeopáticas : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427020 - FARMACIA: Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427039 - FARMACIA ESPECIAL - afe: 427020 : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427071 - PERFUMARIAART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR 443379 - PRODUTOS NATURAIS-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/079587/2020

Data de Concessão: 17/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: PHARMA FORMULA FARMACIA LTDA

Endereço: ESTRADA DO TINDIBA, 2033 LOJAS 107, 209, 211 E 213 - TAQUARA, CEP: 22740-360, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 35.848.480/0001-20

Inscrição Municipal: 152684

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/106377/2020

Data de Concessão: 29/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA CAMINHOA HOMEOPATIA LTDA

Endereço: RUA VISCONDE DE CARAVELAS, 1 - BOTAFOGO, CEP: 22271-021, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 39.137.443/0003-26

Inscrição Municipal: 2553341

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/103840/2020

Data de Concessão: 29/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: PHARMANUTRIENTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: ILHA DO FUNDAO, 0 AVENIDA CARLOS CHAGAS FILHO 791 - CIDADE UNIVERSITARIA, CEP: 21941-599, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 07.499.419/0001-89

Inscrição Municipal: 3814076

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427136 - PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICINAIS E DE PERFUMARIA: Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

427144 - COSMETICOS - COM VAR

427152 - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COM VAR

427160 - LABORATORIO HOMEOPATICO.

437085 - INSTRUM E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/076016/2020

Data de Concessão: 15/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA TOTAL DA ILHA LTDA. EPP

Endereço: RUA MALTA, 10 - TUAU, CEP: 21920-190, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 09.212.633/0001-38

Inscrição Municipal: 4102380

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427020 - FARMACIA: Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/132368/2020

Data de Concessão: 25/06/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: RELUZ FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

Endereço: AVENIDA NELSON CARDOSO, 1149 LOJA 233 - TAQUARA, CEP: 22730-001, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 22.281.496/0001-51

Inscrição Municipal: 6400523

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/094904/2020

Data de Concessão: 27/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: BIO EXOTIC FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 595 LOJA 101 - IPANEMA, CEP: 22410-003, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 02.165.084/0001-49

Inscrição Municipal: 2353326

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/077865/2020

Data de Concessão: 16/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: RUA CORREA DUTRA, 105 PAV 1 PAV 2 PAV 3 - CATETE, CEP: 22210-050, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.575.186/0032-37

Inscrição Municipal: 11372317

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427071 - PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR

427179 - PRODUTOS VITAMINICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/060375/2020

Data de Concessão: 23/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 4666 LOJA 238 H - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.575.186/0008-07

Inscrição Municipal: 1730045

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427071 - PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/060385/2020

Data de Concessão: 23/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: RUA CAPITÃO SALOMÃO, 14 LOJA E - HUMAITA, CEP: 22271-040, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.575.186/0004-83

Inscrição Municipal: 111562

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/060390/2020

Data de Concessão: 23/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: PRAIA BOTAFOGO, 440 SALA 401 - BOTAFOGO, CEP: 21041-070, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.575.186/0004-83

Inscrição Municipal: 1607677

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : RESTRITO PARA AS ATIVIDADES DE SIMPLES ESCRITÓRIO .

427039 - FARMACIA ESPECIAL : RESTRITO PARA AS ATIVIDADES DE SIMPLES ESCRITÓRIO .

427071 - PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR

427179 - PRODUTOS VITAMINICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Complexidade: Mínima

Risco: Baixo

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/060390/2020

Data de Concessão: 23/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: F2F CENTRO DE ESTETICA HARMONIZACAO FACIAL

E COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 547 LOJA 111 - IPANEMA, CEP: 22410-900, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 35.114.843/0001-01

Inscrição Municipal: 12068735

Atividades: 224227 - ORIENTACAO E ESTETICA PESSOAL

427071 - PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/085038/2020

Data de Concessão: 24/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FLORA FGN MANIPULACOES FARMACEUTICAS LTDA

EPP

Endereço: AVENIDA NELSON CARDOSO, 1000 LOJA A - TAQUARA, CEP: 22730-001, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 13.214.062/0001-48

Inscrição Municipal: 5053730

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cos-

méticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/065638/2020

Data de Concessão: 01/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA E LABORATORIO HOMEOPATICO TOQUE

DE VIDA EIRELI M

Endereço: RUA ENGENHEIRO LAFAYETTE STOCKLER, 229 LOJA - VILA DA PENHA, CEP: 21221-390, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 01.435.264/0001-30

Inscrição Municipal: 2017512

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Medicamentos homeopáticos - Grupo V;

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Medicamentos homeopáticos - Grupo V;

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/050147/2020

Data de Concessão: 10/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FONTE DA SAUDE PERFUMARIA LTDA

Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 36 LOJA A - CENTRO, CEP: 20051-002, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 29.005.386/0001-06

Inscrição Municipal: 1244930

Atividades: 427071 - PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR

427098 - PRODUTOS DA FLORA MEDICINAL-COM VAR

433012 - LIQUIDOS E COMESTIVEIS-COM VAR

443379 - PRODUTOS NATURAIS-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/133686/2020

Data de Concessão: 30/06/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA LULL LTDA

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 180 LOJA A - COPACABANA, CEP: 22051-002, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 33.521.998/0001-29

Inscrição Municipal: 893706

Atividades: 225169 - FARMACEUTICO E APLICACAO DE INJECOES, SERVICOS DE;

427020 - FARMACIA: Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR

437085 - INSTRUM E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/088020/2020

Data de Concessão: 24/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: ANALITICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 500 BLOCO 22 LOJA 124 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22640-904, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 36.086.890/0005-77

Inscrição Municipal: 3202453

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispen-

sação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias de baixo índice terapêutico - Grupo II; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias de baixo índice terapêutico - Grupo II; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/099085/2020

Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: ANALITICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP

Endereço: RUA CARLOS DE VASCONCELOS, 125 LOJA E - TIJUCA, CEP: 20521-050, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 36.086.890/0001-43

Inscrição Municipal: 116645

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/097816/2020

Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA HOMEOPATICA AYMORE LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 219 A - CENTRO, CEP: 20050-006, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 33.443.441/0001-17

Inscrição Municipal: 1267043

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427020 - FARMACIA: Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes

427071 - PERFUMARIAART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/076019/2020

Data de Concessão: 05/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA CAMINHOA HOMEOPATIA LTDA EPP

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 92 LOJA 104 - CENTRO, CEP: 20050-002, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ:

Inscrição Municipal: 663611

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/103820/2020

Data de Concessão: 29/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA HOMEOPATICA ETICA LTDA

Endereço: ESTRADA DO TINDIBA, 2033 LOJA 104 - TAQUARA, CEP: 22740-361, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 32.306.060/0001-23

Inscrição Municipal: 127019

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - FARMACIA ESPECIAL - afe: 7.717844 : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/071563/2020

Data de Concessão: 13/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FLORANE FARMACIA COM MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 7707 BLC 2 LOJA 109 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22793-081, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 10.788.472/0001-04

Inscrição Municipal: 4490886

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427098 - PRODUTOS DA FLORA MEDICINAL-COM VAR
427136 - PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICINAIS E DE PERFUMARIA

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427152 - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/099669/2020

Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FARMACIA HOMEONATURAL LTDA EPP

Endereço: RUA ALMIRANTE GUILHERME, 317 LOJ B - LEBLON, CEP: 22440-000, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 28.295.194/0002-08

Inscrição Municipal: 1295292

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE - afe: 0165324 : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - FARMACIA ESPECIAL - afe: 0165324 : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427098 - PRODUTOS DA FLORA MEDICINAL-COM VAR

427110 - ARTIGOS PARA ESTETICA E BELEZA-COM VAR

443379 - PRODUTOS NATURAIS-COM VAR

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/049165/2020

Data de Concessão: 09/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: ARTE DO MEDICAMENTO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: RUA DIAS DA CRUZ, 188 LOJAS 105 / 209 SBL 207 - MEIER, CEP: 20720-012, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.573.298/0001-52

Inscrição Municipal: 1142291

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação

vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/050331/2020

Data de Concessão: 10/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: HOMEOPATIA DOCE FLORA DA BARRA LTDA

Endereço: AVENIDA MARECHAL HENRIQUE LOTT, 120 LOJA 122 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22631-370, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 30.814.834/0001-00

Inscrição Municipal: 1221620

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/056513/2020

Data de Concessão: 16/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: RUA RODRIGO SILVA, 42 B - CENTRO, CEP: 20011-040, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.575.186/0015-36

Inscrição Municipal: 2956748

Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/060400/2020

Data de Concessão: 23/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 500 BLC 4 LOJ 101 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22640-100, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.575.186/0006-45

Inscrição Municipal: 4290640

ATIVIDADES: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I.

427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/060411/2020

Data de Concessão: 23/03/2020 Vigência Até: 30/04/2021

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE**

PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 26, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sanitária de Funcionamento aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO

Razão Social: Farmácia Engenheiro Rubens Paiva Ltda
Endereço: Rua Palas, 177 Loja C - Pavuna, Cep: 21520-360, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 08.435.311/0001-95
Inscrição Municipal: 4029348
Atividades: 427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Grande
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/152775/2020
Data de Concessão: 09/10/2020 Vigência até 30/04/2021

Razão Social: Drograria Viva Bem da Taquara Ltda
Endereço: Rua Bacairis, 260 Loja C - Taquara, Cep: 22730-120, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 12.585.353/0001-80
Inscrição Municipal: 4965795
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de
225339 - Aplicação de Injeção
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/155755/2020
Data de Concessão: 09/10/2020 Vigência até 30/04/2021

Razão Social: Drograria Craque da Saúde Ltda
Endereço: Estrada do Campinho, 1336 A - Campo Grande, Cep: 23070-220, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 22.731.781/0001-27
Inscrição Municipal: 6466885
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/155735/2020
Data de Concessão: 09/10/2020 Vigência até 30/04/2021

Razão Social: Drograria Paladino Anil Ltda
Endereço: Estrada de Jacarepaguá, 6508 Loja - Anil, Cep: 22755-145, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.614.102/0001-70
Inscrição Municipal: 12627971
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/155648/2020
Data de Concessão: 08/10/2020 Vigência até 30/04/2021

Razão Social: Drograrias Cumani JM Ltda
Endereço: Rua Conselheiro Galvão, 7 - Madureira, Cep: 21360-000, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 39.286.309/0001-25
Inscrição Municipal: 12654502
Atividades: 225339 - Aplicação de Injeção
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
437042 - Aparelhos Ortopédicos - Comércio Varejista Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/155397/2020
Data de Concessão: 07/10/2020 Vigência até 30/04/2021

Razão Social: Drograria 5 Estrelas de Santa Cruz Ltda
Endereço: Rua Senador Camara, 179 - Santa Cruz, Cep: 23555-006, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.823.165/0001-36
Inscrição Municipal: 12634544
Atividades: 229946 - Quiropraxia, Serviços de
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/155123/2020
Data de Concessão: 06/10/2020 Vigência até 30/04/2021

Razão Social: Drograria 5 Estrelas Da Penha Ltda
Endereço: Avenida Braz de Pina, 52 A e 52 - Penha, Cep: 21070-032, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.369.670/0001-52
Inscrição Municipal: 12601760
Atividades: 229946 - Quiropraxia, Serviços de
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/155121/2020
Data de Concessão: 06/10/2020 Vigência até 30/04/2021

Razão Social: Drograria Pinheiro Pharma Ltda
Endereço: Avenida Brasil, 0 Via A 1 226 Vila Pinheiro - São Cristóvão, Cep: 21046-035, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.288.543/0001-29
Inscrição Municipal: 12591039
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/155039/2020
Data de Concessão: 05/10/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drograria e Perfumaria Cardozo Ltda
Endereço: Rua Silvio Elia, 48 Loja 1 Lot1 - Vargem Pequena, Cep: 22783-235, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 32.259.318/0001-88
Inscrição Municipal: 11486665
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/154639/2020
Data de Concessão: 01/10/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drograria Vitalidade Eireli
Endereço: Rua Cairo, 221 A - Senador Camara, Cep: 21831-505, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.968.287/0001-58
Inscrição Municipal: 12536216

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/154638/2020
Data de Concessão: 01/10/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drograria Farmabarra Ltda
Endereço: Avenida das Américas, 5777 Loja 143 - Barra da Tijuca, Cep: 22793-080, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.649.765/0001-39
Inscrição Municipal: 10947030
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento em aerossol, Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/154606/2020
Data de Concessão: 01/10/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drograrias Quality Ltda
Endereço: Avenida Isabel Domingues, 53 Loja Lote 16 Quadra 30 - Gardênia Azul, Cep: 22763-627, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.445.103/0001-38
Inscrição Municipal: 12612745
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/154638/2020
Data de Concessão: 30/09/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Hot Pharma Farmácia 2006 Ltda Me
Endereço: Rua Salustiano Silva, 562 - Magalhães Bastos, Cep: 21745-590, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 07.928.887/0001-21
Inscrição Municipal: 3855775
Atividades: 427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/154471/2020
Data de Concessão: 30/09/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Nova Farma Drograrias Eireli
Endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 500 Loja A - Copacabana, Cep: 22020-001, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.895.053/0004-70
Inscrição Municipal: 12639597
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucadador e Cosméticos -Comércio Varejista
433241 - Bomboniere
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/153828/2020
Data de Concessão: 28/09/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drograria Sobral Pharma Ltda Me
Endereço: Avenida Marechal Fontenelle, 0 Lote 314 Ltm 33071 - Campo dos Afonsos, Cep: 21750-000, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 22.122.762/0001-01
Inscrição Municipal: 60350922

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria

Aferição de pressão arterial

427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/150144/2020

Data de Concessão: 03/09/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Flor da Comunidade Eireli

Endereço: Avenida João XXIII, 1583 - Santa Cruz, Cep: 23510-190, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 35.812.354/0001-15

Inscrição Municipal: 12209843

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149928/2020

Data de Concessão: 02/09/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Nova do Caju Ltda

Endereço: Rua Carlos Seidl, 0 Rua Travessa da Mangueira, 01 Loja B - Caju, Cep: 20931-005, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 14.634.797/0001-93

Inscrição Municipal: 5204127

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149875/2020

Data de Concessão: 02/09/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Só Saúde Ltda

Endereço: Travessa Pedro Torres, 60 - Maré, Cep: 21042-590, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 09.539.185/0001-81

Inscrição Municipal: 4284658

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149874/2020

Data de Concessão: 02/09/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria e Perfumaria Estrela de Davi Ltda

Endereço: Rua Jorge Dyot Fontenele, 2 Loja - Realengo, Cep: 21730-620, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 38.231.573/0001-07

Inscrição Municipal: 12578954

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149723/2020

Data de Concessão: 01/09/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Mais Saúde de Paciência Ltda

Endereço: Estrada Santa Eugenia, 1617 Loja D - Paciência, Cep: 23585-430, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 37.497.363/0001-94

Inscrição Municipal: 5578302

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria - Afe: 7660607

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149292/2020

Data de Concessão: 28/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria C Felix Eireli

Endereço: Avenida Brasil, 60000 Loja D - Santa Cruz, Cep: 23570-030, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 37.783.178/0001-66

Inscrição Municipal: 12497458

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149443/2020

Data de Concessão: 31/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Mais Saúde de Paciência Ltda

Endereço: Estrada Santa Eugenia, 1617 Loja D - Paciência, Cep: 23585-430, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 37.497.363/0001-94

Inscrição Municipal: 12451733

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149651/2020

Data de Concessão: 01/09/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Nova do Cruzeiro Ltda EPP

Endereço: Rua Getulio Vargas Pal 39587, 10 Lojas A - B - Penha, Cep: 21072-320, Rio De Janeiro - RJ

CNPJ: 19.374.226/0001-80

Inscrição Municipal: 60275653

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149016/2020

Data de Concessão: 27/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Nova Farma da Grota Ltda EPP

Endereço: Avenida Brasil, 0 Rua Ari Leao 61 - São Cristovão, Cep: 21061-240, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 13.003.190/0001-42

Inscrição Municipal: 4884485

Atividades: 427020 - Farmácia

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/148974/2020

Data de Concessão: 27/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Simonan Guandu do Sena Ltda

Endereço: Estrada do Quafa, 113 Ft - Bangu, Cep: 21853-050, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 38.049.679/0001-86

Inscrição Municipal: 12547072

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/148942/2020

Data de Concessão: 27/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Carioca da Curicica Ltda

Endereço: Rua João Bruno Lobo, 56 Loja A - Curicica, Cep: 22780-805, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 37.606.511/0001-61

Inscrição Municipal: 12468555

Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 427012 - Drograria e Perfumaria

Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147888/2020

Data de Concessão: 21/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Tambau Ltda - EPP

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 127 Lojas B C D E - Ipanema, Cep: 22080-060, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 03.332.385/0001-82

Inscrição Municipal: 2685078

Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/149292/2020

Data de Concessão: 28/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena

Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147719/2020
Data de Concessão: 21/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Stark Farma 2020 Ltda
Endereço: Estrada Santa Eugenia, 673 B - Paciência, Cep: 23585-430, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.623.057/0001-57

Inscrição Municipal: 12470886
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147640/2020
Data de Concessão: 20/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Cônego de Vasconcelos Ltda
Endereço: Avenida Cônego Vasconcelos, 201 A B C D - Bangu, Cep: 21810-011, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.147.354/0001-36

Inscrição Municipal: 12563353
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147449/2020
Data de Concessão: 19/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Coronel Agostinho Ltda
Endereço: Rua Coronel Agostinho, 76 Loja I Loja B - Campo Grande, Cep: 23050-360, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 38.147.660/0001-72

Inscrição Municipal: 12563337
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147447/2020
Data de Concessão: 19/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Betel de Bento Ribeiro Ltda
Endereço: Rua Marina, 231 Loja - Bento Ribeiro, Cep: 21331-065, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 31.119.074/0001-75

Inscrição Municipal: 11245994
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147415/2020
Data de Concessão: 19/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Itapiru Ltda
Endereço: Rua Itapiru, 657 - Catumbi, Cep: 20251-031, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 32.233.872/0001-96

Inscrição Municipal: 11476961
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147347/2020
Data de Concessão: 19/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Outra Farma Eireli
Endereço: Estrada Ademar Bebbiano, 3935 Loja B - Engenho da Rainha, Cep: 20765-171, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.117.851/0002-00

Inscrição Municipal: 12500637
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/147011/2020
Data de Concessão: 18/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Nova Farma Drogarias Eireli
Endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1212 - Copacabana, Cep: 22070-012, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.895.053/0003-90

Inscrição Municipal: 12544812
Atividades: 219177 - Pesquisa de Mercado e Opinião Publica 427012 - Drogaria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos-Comércio Varejista
433241 - Bomboniere
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146890/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Nova Farma Drogarias Eireli
Endereço: Rua do Catete, 314 Loja - Catete, Cep: 22220-001, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.895.053/0002-09

Inscrição Municipal: 12544782
Atividades: 219177 - Pesquisa de Mercado e Opinião Publica 427012 - Drogaria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos-Comércio Varejista
433241 - Bomboniere
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146886/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Farmatech do Anil Ltda
Endereço: Estrada de Jacarepaguá, 6331 - Anil, Cep: 22765-270, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 35.445.114/0001-20

Inscrição Municipal: 12130856
Atividades: 225339 - Aplicação de Injeção 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146857/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Mep de Realengo Ltda
Endereço: Avenida de Santa Cruz, 513 Loja B - Realengo, Cep: 21710-231, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.045.023/0001-95

Inscrição Municipal: 12543859
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146775/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ana Lu Ltda
Endereço: Estrada de Jacarepaguá, 3649 Loja C - Jacarepaguá, Cep: 21710-231, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.062.131/0001-76

Inscrição Municipal: 12547366
Atividades: 427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria Comércio de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal, Perfumes
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146724/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Principal de Inhoiba Ltda
Endereço: Rua Seabra Filho, 526 Loja B - Inhoiba, Cep: 23062-000, Cep: 21710-231, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.078.529/0001-09

Inscrição Municipal: 12550464
Atividades: 427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146703/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Nossa Senhora da Saúde Ltda
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 0 Lote 3 Loj A Atras Boca do Mato - Taquara, Cep: 22783-325, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.487.190/0001-72

Inscrição Municipal: 1360523
Atividades: 225339 - Aplicação de Injeção 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146639/2020
Data de Concessão: 14/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda
Endereço: Avenida das Américas, 14811 - Recreio dos Bandeirantes, Cep: 22790-701, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.285.753/0096-51

Inscrição Municipal: 12546912
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/146574/2020
Data de Concessão: 14/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria 5 Estrelas de Ricardo Ltda
Endereço: Rua Japoara, 75 Loja Abc - Ricardo de Albuquerque, Cep: 21620-390, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.928.195/0001-44

Inscrição Municipal: 12523076
Atividades: 229946 - Quiropraxia, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena

Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146508/2020
Data de Concessão: 14/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Oliveira Ltda
Endereço: Rua Sargento Andiras de Abreu, 0 Lt 4 Quadra 7 Loja D - Paciência, Cep: 23066-080, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.883.693/0001-18
Inscrição Municipal: 12513631
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146227/2020
Data de Concessão: 13/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Biju Drograria Ltda
Endereço: Rua Vitalino Ribeiro, 16 - Colégio, Cep: 21235-415, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 24.234.782/0001-91
Inscrição Municipal: 12548010
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427144 - Cosméticos - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146160/2020
Data de Concessão: 13/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Mendes de Inhauma Eireli
Endereço: Estrada Adhemar Bebiano, 3070 A - Inhauma, Cep: 20766-200, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 24.021.913/0001-52
Inscrição Municipal: 10029090
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
427152 - Produtos De Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145951/2020
Data de Concessão: 12/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Mendes de Inhauma Eireli
Endereço: Estrada Adhemar Bebiano, 3070 A - Inhauma, Cep: 20766-200, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 24.021.913/0001-52
Inscrição Municipal: 10029090
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
427152 - Produtos De Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145951/2020
Data de Concessão: 12/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021
Razão Social: Drograrias Carmesim Cosmos Ltda
Endereço: Rua Cosmos V Igarata, 88 Loja A - Cep: 21825-09, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 34.689.582/0001-87
Inscrição Municipal: 11975984
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145821/2020
Data de Concessão: 12/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Marco Onze de Santa Cruz Ltda
Endereço: Rua Felipe Cardoso, 431 Loja - Santa Cruz, Cep: 23510-006, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 01.658.654/0001-70

Inscrição Municipal: 2399628
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145631/2020
Data de Concessão: 11/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Jequia da Ilha Eireli
Endereço: Praia do Zumbi, 51 A - Zumbi, Cep: 21930-155, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.884.222/0001-24
Inscrição Municipal: 12513461
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145562/2020
Data de Concessão: 11/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Ennesfarma Ltda
Endereço: Rua Opinião Liberal, 10 Loja A - Taquara, Cep: 22715-130, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 10.341.889/0001-24
Inscrição Municipal: 4380142
Atividades: 427020 - Farmácia
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145438/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: FRR Drograria e Perfumaria Ltda
Endereço: Avenida Braz de Pina, 1485 Loja A - Vila da Penha, Cep: 21210-674, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.498.539/0001-22
Inscrição Municipal: 12452551
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145404/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Nova Farma Drograrias Eireli
Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 228 A - Ipanema, Cep: 22410-000, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.895.053/0001-28
Inscrição Municipal: 12519907
Atividades: 219177 - Pesquisa de Mercado e Opinião Publica
427012 - Drograria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
433241 - Bomboniere
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145348/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Monsenhor Horta Ltda
Endereço: Rua Doutor Padilha, 485 B - Engenho de Dentro, Cep: 20770-000, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 31.022.353/0001-16
Inscrição Municipal: 535036

Atividades: 427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145341/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Farma Dez de Piedade Ltda
Endereço: Estrada do Mato Alto, 116 Loja - Campo Grande, Cep: 23036-150, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 17.039.822/0001-89
Inscrição Municipal: 5595606
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
427144 - Cosméticos - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145339/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograrias Pacheco S/A
Endereço: Avenida das Américas, 4001 Loja - Barra da Tijuca, Cep: 22631-004, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.438.250/0601-43
Inscrição Municipal: 12169906
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 225410 - Vacinação e Imunização Humana, Serviços de 427012 - Drograria e Perfumaria - Afe: 7.72.771-5
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145284/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Princesa do Vidigal Ltda
Endereço: Avenida Presidente João Goulart, 568 Loja A - Vidigal, CEP: 22450-242, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.934.156/0001-50
Inscrição Municipal: 12523521
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145246/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: JGB Drograria Ltda
Endereço: Avenida Afonso da Silveira Filho, 170 Loj A - Anil, Cep: 22753-330, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.157.299/0001-00
Inscrição Municipal: 12409672
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145226/2020
Data de Concessão: 10/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria RCJ de Rocha Miranda Ltda
Endereço: Rua Topázios, 104 A - Rocha Miranda, Cep: 21540-020, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.014.161/0001-07

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/143417/2020
Data de Concessão: 30/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Lima e Silva Ltda EPP
Endereço: Rua Campeiro Mor, 486 Loja - Santa Cruz, Cep: 23555-041, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 20.437.755/0001-65
Inscrição Municipal: 6060854
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/143415/2020
Data de Concessão: 30/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Esperança Vila do João Eireli
Endereço: Avenida Brasil, 0 Rua2 V do João 152r 2 N 152 Lj 4 V do João Maré - São Cristovão, Cep: 21046-630, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 31.631.629/0001-63
Inscrição Municipal: 11351883
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/143242/2020
Data de Concessão: 30/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Joia da Penha Ltda EPP
Endereço: Rua Montevideo, 1133 Loja A - Penha, Cep: 21020-290, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 26.039.604/0001-35
Inscrição Municipal: 10192935
Atividades: 225339 - Aplicação de Injeção 225410 - Vacinação e Imunização Humana, Serviços de 258164 - Colocação de Brincos, Piercings E Similares 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/143056/2020
Data de Concessão: 30/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Karim de Vista Alegre Ltda
Endereço: Rua Paratinga, 271 - Vista Alegre, Cep: 21230-770, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 01.055.498/0001-52
Inscrição Municipal: 2881500
Atividades: 427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/142921/2020
Data de Concessão: 29/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Farmabarra Ltda
Endereço: Avenida das Américas, 5777 Loja 143 - Barra da Tijuca, Cep: 22793-080, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 29.649.765/0001-39
Inscrição Municipal: 10947030

Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento em aerossol, Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/154606/2020
Data de Concessão: 01/10/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Na & Lu Ltda
Endereço: Estrada do Monteiro, 244 Loja F - Campo Grande, Cep: 21863-425, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 22.890.056/0001-00
Inscrição Municipal: 6460330
Atividades: 344052 - Produtos da Flora Medicinal-Comércio Atacadista
Armazenar cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes, Armazenar medicamentos, Armazenar medicamentos sujeitos ao controle especial, Armazenar produtos para a saúde
352101 - Artigos Para Prótese Dentaria - Comércio Atacadista
Armazenar cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes, Armazenar medicamentos, Armazenar medicamentos sujeitos ao controle especial, Armazenar produtos para a saúde
427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/142361/2020
Data de Concessão: 27/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria e Perfumaria Barão Lote 14 Ltda Me
Endereço: Rua Carlos Marighela, 7 Loja - Santa Cruz, Cep: 23575-400, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 22.061.993/0001-44
Inscrição Municipal: 6224040
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/142347/2020
Data de Concessão: 27/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Van Mar Ltda
Endereço: Rua Barcelos Domingos, 89 Loj C - Campo Grande, Cep: 23080-020, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 19.696.738/0001-63
Inscrição Municipal: 5943540
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/141404/2020
Data de Concessão: 20/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Van Mar Ltda
Endereço: Rua Barcelos Domingos, 89 Loj C - Campo Grande, Cep: 23080-020, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 19.696.738/0001-63
Inscrição Municipal: 5943540
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena

Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/141404/2020
Data de Concessão: 20/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogas Rio Drogaria Ltda
Endereço: Rua Barata Ribeiro, 739 Loja E - Copacabana, Cep: 22051-001, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 32.149.468/0001-39
Inscrição Municipal: 11457240
Atividades: 225460 - Terapia Alternativa 427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista 427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/141391/2020
Data de Concessão: 20/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Turiaçu Ltda Me
Endereço: Estrada Otaviano, 256 Loja B - Turiaçu, Cep: 21540-010, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 19.403.796/0001-51
Inscrição Municipal: 6012787
Atividades: 25339 - Aplicação de Injeção 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/141267/2020
Data de Concessão: 20/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Naja Express Eireli
Endereço: Avenida João Ribeiro, 87 Loja - Pilares, Cep: 20750-092, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 36.920.504/0001-77
Inscrição Municipal: 12386060
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento em aerossol, Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/141050/2020
Data de Concessão: 20/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Família do Arara Ltda
Endereço: Avenida Carlos Mattoso Correa, 177 - Benfica, Cep: 20930-492, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.708.556/0001-47
Inscrição Municipal: 12484178
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140822/2020
Data de Concessão: 17/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Nova Benção de Deus Ltda
Endereço: Rua Comandante Gracindo de Sá, 0 Rua Darcy Vargas 57 - Jacarezinho, Cep: 20972-000, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 12.446.444/0001-34
Inscrição Municipal: 60107718
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427152 - Produtos De Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140817/2020
Data de Concessão: 17/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Avelino Eireli
Endereço: Avenida Joao XXIII, 1900 Loja D Lt 1 Quadra 1 - Santa Cruz, Cep: 23560-352, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.729.152/0001-30
Inscrição Municipal: 12488378
Atividades: 225207 - Farmacêuticos, Serviços
225410 - Vacinação e Imunização Humana, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140767/2020
Data de Concessão: 17/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Avelino Eireli
Endereço: Avenida João XXIII, 1900 Loja D Lt 1 Quadra 1 - Santa Cruz, Cep: 23560-352, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.729.152/0001-30
Inscrição Municipal: 12488378
Atividades: 225207 - Farmacêuticos, Serviços
225410 - Vacinação e Imunização Humana, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de pressão arterial, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140767/2020
Data de Concessão: 17/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Magali Ltda
Endereço: Rua Aricuri, 775 Loja E - Campo Grande, Cep: 23081-331, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 12.997.381/0001-04
Inscrição Municipal: 4986610
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140511/2020
Data de Concessão: 16/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Rios da Bandeirantes I Ltda
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 3438 - Jacarepaguá, Cep: 22775-110, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.683.728/0001-75
Inscrição Municipal: 12488149
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de
427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140201/2020
Data de Concessão: 16/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Atrativa de Acari Ltda
Endereço: Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 11026 Loja B - Acari, Cep: 21530-014, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 11.470.312/0001-85

Inscrição Municipal: 4709420
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140200/2020
Data de Concessão: 16/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Marechal Soares de Andrea Ltda
Endereço: Rua Marechal Soares de Andrea, 298 Loja AB - Realengo, Cep: 21710-180, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.705.095/0001-59
Inscrição Municipal: 12483724
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140044/2020
Data de Concessão: 15/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Fontes Ltda
Endereço: Avenida Rachel de Queiroz, 951 Loja 0137 - Barra da Tijuca, Cep: 22793-100, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.631.829/0001-00
Inscrição Municipal: 12472293
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140035/2020
Data de Concessão: 15/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Alair Pai Eireli
Endereço: Rua Coronel Tamarindo, 1852 - Bangu, Cep: 21840-447, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 34.410.796/0001-72
Inscrição Municipal: 11919103
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140029/2020
Data de Concessão: 15/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: N S Oliveira Drogaria Eireli
Endereço: Avenida Isabel Domingues, 325 Loja - Gardenia Azul, Cep: 22763-627, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 35.058.518/0001-60
Inscrição Municipal: 12053274
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140008/2020
Data de Concessão: 15/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Renascer Farma Ltda
Endereço: Rua Elcimar de Oliveira, 1 - Bangu, Cep: 21843-173, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.628.960/0001-00
Inscrição Municipal: 12471874
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/139974/2020
Data de Concessão: 15/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Boa Saúde do Engenho Novo Eireli
Endereço: Rua Barão do Bom Retiro, 1029 e 1029A - Engenho Novo, Cep: 20715-002, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 17.499.594/0001-20
Inscrição Municipal: 5701910
Atividades: 427020 - Farmácia
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/139959/2020
Data de Concessão: 15/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Vitoria de Bangu Ltda
Endereço: Rua Silva Cardoso, 84 - Bangu, Cep: 21810-012, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.892.076/0001-28
Inscrição Municipal: 595233
Atividades: 225339 - Aplicação De Injeção
427020 - Farmácia
Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/139704/2020
Data de Concessão: 15/07/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Farmácia Farma Hall Eireli EPP
Endereço: Avenida das Américas, 1600 - Barra da Tijuca, Cep: 22640-100, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 11.574.512/0001-88
Inscrição Municipal: 4675142
Atividades: 427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147646/2020
Data de Concessão: 20/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Stark Farma 2020 Ltda
Endereço: Estrada Santa Eugenia, 673 B - Paciência, Cep: 23585-430, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.623.057/0001-57
Inscrição Municipal: 12470886
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147640/2020
Data de Concessão: 20/08/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Carioca da Curicica Ltda
Endereço: Rua João Bruno Lobo, 56 Loja A - Curicica, Cep: 22780-805, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.606.511/0001-61
Inscrição Municipal: 12468555
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de 427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147888/2020
Data de Concessão: 21/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Jesmond Comercio Varejista Ltda
Endereço: Avenida Dom Helder Camara, 5332 Loja 3610 - Cachambi, Cep: 20771-004, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 08.743.025/0085-03
Inscrição Municipal: 12566328
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista

427144 - Cosméticos - Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147786/2020
Data de Concessão: 21/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Tambau Ltda - EPP
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 127 Loja B C D E - Ipanema, Cep: 22080-060, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 03.332.385/0001-82
Inscrição Municipal: 2685078
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147719/2020
Data de Concessão: 21/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Blue Farma Ltda Me
Endereço: Avenida das Américas, 12300 Loja 108 - Barra da Tijuca, Cep: 22790-702, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 20.405.737/0001-00
Inscrição Municipal: 6145353
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes
427020 - Farmácia
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes
427144 - Cosméticos - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147598/2020
Data de Concessão: 20/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Cônego De Vasconcelos Ltda
Endereço: Avenida Conego Vasconcelos, 201 A B C D - Bangu, Cep: 21810-011, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 38.147.354/0001-36
Inscrição Municipal: 12563353
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147449/2020
Data de Concessão: 19/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Coronel Agostinho Ltda
Endereço: Rua Coronel Agostinho, 76 Loja I Loja B - Campo Grande, Cep: 23050-360, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 38.147.660/0001-72
Inscrição Municipal: 12563337
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147447/2020
Data de Concessão: 19/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Betel de Bento Ribeiro Ltda
Endereço: Rua Marina, 231 Loja - Bento Ribeiro, Cep: 21331-065, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 31.119.074/0001-75

Inscrição Municipal: 11245994
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/147415/2020
Data de Concessão: 19/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Pontual de Bangu Ltda
Endereço: Rua do Governo, 9999 Lote 45 - Realengo, Cep: 21831-420, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.251.149/0001-53
Inscrição Municipal: 12421648
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146958/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Nova Farma Drograrias Eireli
Endereço: Rua do Catete, 314 Loja - Catete, Cep: 22220-001, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.895.053/0002-09
Inscrição Municipal: 12544782
Atividades: 219177 - Pesquisa de Mercado e Opinião Publica
427012 - Drograria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
433241 - Bomboniere
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146886/2020
Data de Concessão: 17/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Nossa Senhora da Saúde Ltda
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 0 Lt 3 Loja A Atr Boca Do Mato - Taquara, Cep: 22783-325, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.487.190/0001-72
Inscrição Municipal: 1360523
Atividades: 225339 - Aplicação de Injeção
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146639/2020
Data de Concessão: 14/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda
Endereço: Avenida das Américas, 14811 - Recreio dos Bandeirantes, Cep: 22790-701, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.285.753/0096-51
Inscrição Municipal: 12546912
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Média

Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146574/2020
Data de Concessão: 14/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Baviera Eireli
Endereço: Rua Baviera, 81 - Taua, Cep: 21921-220, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.954.469/0001-70
Inscrição Municipal: 12526113
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427080 - Produtos Veterinários- Comércio Varejista
427144 - Cosméticos - Comércio Varejista
437077 - Aparelhos e Equipamentos Médicos e Hospitalares - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/146183/2020
Data de Concessão: 13/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Olaria Pharma Ltda
Endereço: Rua João Rego, 303 - Olaria, Cep: 21073-160, Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 37.934.401/0001-29
Inscrição Municipal: 12523726
Atividades: 427012 - Drograria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria
Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
433543 - Refrigerante e Água
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/145086/2020
Data de Concessão: 07/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograria Central do Rocha Eireli
Endereço: Rua Ana Neri, 948 e 948 A B - Rocha, Cep: 20960-005, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.422.576/0001-57
Inscrição Municipal: 12441487
Atividades: 225169 - Farmacêutico e Aplicação de Injeções, Serviços de
427012 - Drograria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Atenção farmacêutica domiciliar, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/144459/2020
Data de Concessão: 05/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drograrias Pacheco S/A
Endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 534 Lojas A B - Copacabana, Cep: 22011-060, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.438.250/0073-31
Inscrição Municipal: 1611780
Atividades: 225207 - Farmacêuticos, Serviços
225410 - Vacinação e Imunização Humana, Serviços de
427012 - Drograria e Perfumaria - Afe: 7368492
Administração de medicamento injetável, Aferição de glicemia capilar, Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Perfuração do lóbulo auricular para a colocação de brincos, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Média

Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/143848/2020
Data de Concessão: 03/08/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: CJS Drogaria Ltda Me
Endereço: Via B-1 V Pinheiro, 178 Via B 1 Qd51 Lt178 VI Pinheiro - Mare, Cep: 21046-120, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 24.868.221/0001-44
Inscrição Municipal: 10067146
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/142084/2020
Data de Concessão: 24/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Drogaria Melo e Serpa Ltda
Endereço: Rua Engenheira Paula Lopes, 1 - Bangu, Cep: 21825-320, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.666.896/0001-52
Inscrição Municipal: 12477937
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140726/2020
Data de Concessão: 17/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Nova Biofarma Ltda
Endereço: Rua Luiz Beltrão, 1275 Lojas Ad - Vila Valqueire, Cep: 21321-234, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 37.531.277/0001-50
Inscrição Municipal: 12456654
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/140439/2020
Data de Concessão: 16/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Farmabril Farmácia Ltda Me
Endereço: Rua Frei Rodovalho, 67 Loja A Jacarepaguá RJ - Jacarepaguá, Cep: 22713-210, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 19.278.078/0001-09
Inscrição Municipal: 5975646
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427020 - Farmácia
Aferição de pressão arterial, Aferição de temperatura corpórea, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/138251/2020
Data de Concessão: 10/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Mari Farma Drogaria Ltda
Endereço: Avenida Professor Bernardino Rocha, 113 Loja B - Pavuna, Cep: 21650-450, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 10.419.376/0001-99
Inscrição Municipal: 4502701
Atividades: 225339 - Aplicação de Injeção
427012 - Drogaria e Perfumaria
Administração de medicamento injetável, Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/138188/2020
Data de Concessão: 10/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: Nova Drogaria RJ Ltda
Endereço: Estrada do Barro Vermelho, 1413 Loja A - Rocha Miranda, Cep: 21540-500, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 28.915.863/0002-99
Inscrição Municipal: 11733581
Atividades: 427012 - Drogaria e Perfumaria
Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente
427071 - Perfumaria Artigos de Toucador e Cosméticos -Comércio Varejista
Complexidade: Pequena
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/138181/2020
Data de Concessão: 10/07/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 27, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sanitária de Funcionamento aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO

Razão Social; VENERAVEL E ARQUIEPISCOPAL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO
Endereço: RUA RIACHUELO, 43 - CENTRO, CEP: 20230-010, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.644.378/0001-87
Inscrição Municipal: 914347
Atividades: 2250 - Hospital
Complexidade: Máxima
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/151808/2020
Data de Concessão: 16/09/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: CASA DE SAUDE GRANDE RIO LTDA
Endereço: RUA OLIVEIRA MELO, 302 E 322 - CORDOVIL, CEP: 21250-540, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 28.013.258/0001-41
Inscrição Municipal: 675512
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Máxima
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/079718/2020
Data de Concessão: 17/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: CENTRO NEUROLOGICO DA TIJUCA LTDA EPP
Endereço: RUA CAMARAGIBE, 12 - TIJUCA, CEP: 20520-130, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.365.509/0001-10
Inscrição Municipal: 542768
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Máxima
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/119065/2020
Data de Concessão: 30/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: HOSPITAL NORTE DOR DE CASCADURA S/A
Endereço: RUA CAROLINA MACHADO, 38 - CASCADURA, CEP: 21351-021, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 09.578.217/0001-58
Inscrição Municipal: 4799933

Atividades: 225010 - HOSPITAL
Complexidade: Máxima
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/055903/2020
Data de Concessão: 16/03/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: CALREN HOSPITAL DE URGENCIAS UROLOGICAS LTDA EPP
Endereço: RUA GENERAL ORLANDO GEISEL, 100 LOT 12 PAL 19672 QDR 117 - RECREIO DOS BANDEIRANTES, CEP: 22790-280, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 03.341.603/0001-45
Inscrição Municipal: 3012247
Atividades: 225061 - RADIOLOGIA
225231 - ULTRA-SONOGRAFIA
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Máxima
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/065927/2020
Data de Concessão: 01/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: INSTITUICAO ADVENTISTA ESTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE
Endereço: LADEIRA DOS GUARARAPES, 263 - COSME VELHO, CEP: 20241-275, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 73.696.718/0002-19
Inscrição Municipal: 892041
Atividades: 225010 - HOSPITAL
Complexidade: Máxima
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/064199/2020
Data de Concessão: 30/03/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: REDE D OR SAO LUIZ S/A
Endereço: RUA ALMIRANTE BALTAZAR, 383 435 E 467 - SAO CRISTOVAO, CEP: 20941-150, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 06.047.087/0010-20
Inscrição Municipal: 4959116
Atividades: 225010 - HOSPITAL
Complexidade: Máxima
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/038633/2020
Data de Concessão: 27/02/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 28, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sanitária de Funcionamento aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO

Razão Social: ANES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Endereço: RUA JOSE DE FIGUEIREDO, 115 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22793-170, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 28.573.783/0001-11
Inscrição Municipal: 10715733
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225916 - CASA DE SAUDE COM INTERNACAO
225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/071312/2020
Data de Concessão: 11/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: ENTRAGO SOCIEDADE MEDICA LTDA
Endereço: AVENIDA FLAMBOYANTS DA PENINSULA, 1259 APT 306 BLC 1 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22776-070, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência

CNPJ: 27.105.350/0001-79
Inscrição Municipal: 10440360
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225061 - RADIOLOGIA
225495 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
225533 - ECOCARDIOGRAFIA
225541 - RESSONANCIA MAGNETICA
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225916 - CASA DE SAUDE COM INTERNACAO
225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/078360/2020
Data de Concessão: 01/05/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: DUTRA & CAPUTTI SERVICOS MEDICOS
Endereço: RUA CONDE DE IRAJA, 97 APT 501 - BOTAFOGO, CEP: 22275-020, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 25.268.755/0001-00
Inscrição Municipal: 10133220
Atividades: 225339 - APLICACAO DE INJECAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/097755/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: ARTERIAS E VEIAS ANGIOCLINICA LTDA
Endereço: RUA MENA BARRETO, 103 APT 702 BLC 2 - BOTAFOGO, CEP: 22271-100, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 07.173.349/0001-74
Inscrição Municipal: 3700089
Atividades: 225886 - ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO LAR
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
236012 - ASILO CASA DE RECOLHIMENTO
236098 - ASSISTENCIA SOCIAL
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/073926/2020
Data de Concessão: 14/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: ANDRADE E AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA MENA BARRETO, 103 APT 404 BLC 2 - BOTAFOGO, CEP: 22271-100, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 31.571.759/0001-58
Inscrição Municipal: 11348076
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/071265/2020
Data de Concessão: 11/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: ANNE C P BALDEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA DA IRMANDADE, 206 FDS - BRAZ DE PINA, CEP: 21011-030, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 36.750.441/0001-58
Inscrição Municipal: 12372590
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/083735/2020
Data de Concessão: 22/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: LINE SERVIÇOS MEDICOS
Endereço: PRAIA DE COCOTA, 5 APT 105 - COCOTA, CEP: 21910-310, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 28.454.944/0001-58
Inscrição Municipal: 10685770
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
229172 - QUIMICA, SERVICOS DE
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/002254/2020
Data de Concessão: 27/01/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: SCHONS SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AVENIDA NOSSA DE COPACABANA, 1236 APT 1207 - COPACABANA, CEP: 22070-012, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 36.699.622/0001-05
Inscrição Municipal: 12365721
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/104154/2020
Data de Concessão: 29/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: CVFS SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA SANTA CLARA, 115 APT 805 - COPACABANA, CEP: 22041-011, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 34.168.022/0001-87
Inscrição Municipal: 11870589
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
226700 - MEDICINA DO TRABALHO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/107417/2020
Data de Concessão: 29/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: SANCHES E SANCHES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 372 - DEL CASTILHO, CEP: 21051-070, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 32.149.179/0001-30
Inscrição Municipal: 11466877
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
229830 - METEOROLOGIA, SERVICOS DE
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/084731/2020
Data de Concessão: 23/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: RCNC SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA
Endereço: RUA COMANDANTE RUBENS SILVA, 679 APT 504 BLC 02 - FREGUESIA(JACAREPAGUA), CEP: 22750-053, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 34.051.837/0001-81
Inscrição Municipal: 11844995
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/097248/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: VETERE FREITAS E SCOTTI SERVIÇOS MEDICOS
Endereço: RUA DJALMA PONTES NOGUEIRA, 355 APT 205 - JARDIM GUANABARA, CEP: 21940-440, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: RUA DJALMA PONTES NOGUEIRA, 355 APT 205 - JARDIM GUANABARA, CEP: 21940-440, Rio de Janeiro - RJ
Inscrição Municipal: 11410391
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/080253/2020
Data de Concessão: 18/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: CIPEANEST ASSOCIADOS ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR MARTINHO GARCEZ, 71 - JARDIM GUANABARA, CEP: 21940-013, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 11.274.621/0001-80
Inscrição Municipal: 4599837
Atividades: 225096 - MATERNIDADE
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
226700 - MEDICINA DO TRABALHO
227153 - ASSESSORIA TECNICA
Complexidade: Mínima

Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/099094/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: FM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Endereço: RUA FREI LEANDRO, 32 APT 102 - LAGOA, CEP: 22470-210, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 19.104.932/0001-02
Inscrição Municipal: 5953944
Atividades: 225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/100487/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: ROGERIO CAVALHEIRO E RONALDO SNOGUEIRA MEDICOS
Endereço: RUA PROFESSOR GASTAO BAHIANA, 615 APT 1501 - LAGOA, CEP: 22071-055, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 21.609.422/0001-39
Inscrição Municipal: 6299598
Atividades: 225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/096674/2020
Data de Concessão: 17/10/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: TRIFORCE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA RAINHA GUILHERMINA, 60 APT 501 - LEBLON, CEP: 22441-120, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 36.699.584/0001-82
Inscrição Municipal: 12365900
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/110805/2020
Data de Concessão: 30/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: MLMADDALENA ANESTESIA E ALIVIO DA DOR LTDA
Endereço: RUA CUPERTINO DURAO, 36 APT 301 - LEBLON, CEP: 22441-030, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 32.848.784/0001-07
Inscrição Municipal: 11617298
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225029 - AMBULATORIO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/084816/2020
Data de Concessão: 23/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: PINESCHI CONSULTORIA E GESTAO LTDA
Endereço: RUA AQUIDABA, 930 CAS 1 - LINS DE VASCONCELOS, CEP: 20720-295, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 20.156.422/0001-68
Inscrição Municipal: 6123317
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
227129 - CONSULTORIA TECNICA
227315 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/079264/2020
Data de Concessão: 17/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: AF NMCARE SERVICOS MEDICOS EIRELI
Endereço: RUA MARANHÃO, 723 APT 101 - LINS DE VASCONCELOS, CEP: 20710-130, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 35.783.153/0001-37
Inscrição Municipal: 12200234
Atividades: 225940 - INSTITUTO MEDICO SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/100263/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 Vigência Até: 30/04/2021

Razão Social: HABIB CLINICA GERAL EIRELI
Endereço: RUA SOARES CALDEIRA, 142 SAL 1302 - MADUREIRA, CEP: 21351-080, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 31.333.639/0001-12
Inscrição Municipal: 11288456
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO

225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
910090 - AMBULATORIO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRIA FIRMA
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/104760/2020
Data de Concessão: 29/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: ACBP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI
Endereço: RUA MORAIS E SILVA, 150 APT 102 - MARACANA, CEP: 20721-031, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 32.097.799/0001-72
Inscrição Municipal: 11449450
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225940 - INSTITUTO MEDICO SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/102740/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: GAMMAEYE SERVIÇOS MEDICOS
Endereço: RUA DOS CARIJOS, 45 APT 402 - MEIER, CEP: 20720-360, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 32.300.891/0001-98
Inscrição Municipal: 11495630
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/079862/2020
Data de Concessão: 17/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: NVS INSTITUTO MEDICO EIRELI
Endereço: RUA FABIO LUZ, 393 APT 101 BLC 2 - MEIER, CEP: 20720-350, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 34.590.124/0001-96
Inscrição Municipal: 11954758
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/082782/2020
Data de Concessão: 21/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: LJM ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Endereço: RUA PARANAPANEMA, 1100 APT 504 - OLARIA, CEP: 21073-185, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 35.133.372/0001-70
Inscrição Municipal: 12274068
Atividades: 225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
226700 - MEDICINA DO TRABALHO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/102772/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: ASSISTENCIA MEDICA RANGEL E OROFINO SERVICOS LTDA
Endereço: RUA J.G.DE ARAUJO JORGE, 36 CAS 2 - RECREIO DOS BANDEIRANTES, CEP: 20766-900, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 10.289.591/0001-12
Inscrição Municipal: 4084446
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225231 - ULTRA-SONOGRAFIA
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/059897/2020
Data de Concessão: 20/03/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL DA SAUDE E PROFISSIONAL IDESP
Endereço: RUA LIBERO ROSSI (MEDICO), 120 CAS 01 - RECREIO DOS BANDEIRANTES, CEP: 22790-462, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 10.716.557/0001-87
Inscrição Municipal: 11614329
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225509 - SHIATSUTERAPIA
225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
227129 - CONSULTORIA TECNICA
227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL
229695 - PEDAGOGIA, SERVICOS DE

Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/133743/2020
Data de Concessão: 30/06/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: CVFS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA SANTA CLARA, 115 APT 805 - COPACABANA, CEP: 22041-011, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 34.168.022/0001-87
Inscrição Municipal: 11870589
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
226700 - MEDICINA DO TRABALHO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/107417/2020
Data de Concessão: 29/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: ALMEIDA E BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA MAJOR AVILA, 455 APT 221 - TIJUCA, CEP: 20540-092, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 27.799.757/0001-43
Inscrição Municipal: 10556422
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225916 - CASA DE SAUDE COM INTERNACAO
225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/071289/2020
Data de Concessão: 11/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: YANG E MACHADO MEDICOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA CONDE DE BONFIM, 1271 APT 210 - TIJUCA, CEP: 20530-001, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 25.476.535/0001-64
Inscrição Municipal: 10173795
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225916 - CASA DE SAUDE COM INTERNACAO
225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/081143/2020
Data de Concessão: 20/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: DRA ISABELA TAMIOZZO SERPA SERVICOS MEDICOS EIRELI
Endereço: RUA ENGENHEIRO ENALDO CRAVO PEIXOTO, 215 SAL 1101 - TIJUCA, CEP: 20540-106, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 31.414.935/0001-48
Inscrição Municipal: 11303196
Atividades: 225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/089005/2020
Data de Concessão: 24/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: AJUDAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR GABIZO, 115 APT 309 - TIJUCA, CEP: 20271-063, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 33.866.711/0001-00
Inscrição Municipal: 11802877
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225061 - RADIOLOGIA
225231 - ULTRA-SONOGRAFIA
225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/088055/2020
Data de Concessão: 24/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: LAXMI SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA ALFREDO PINTO, 25 APT 505 - TIJUCA, CEP: 20550-022, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 33.172.943/0001-50
Inscrição Municipal: 11660479
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTER-NACAO

226700 - MEDICINA DO TRABALHO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/115183/2020
Data de Concessão: 30/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: CARLA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR SATAMINI, 280 APT 202 - TIJUCA, CEP: 22270-231, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 27.843.284/0001-34
Inscrição Municipal: 10561507
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225916 - CASA DE SAUDE COM INTERNACAO
225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/081176/2020
Data de Concessão: 20/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: APJL SERVICOS MEDICOS EIRELI
Endereço: RUA MARIA DE FATIMA GOUVEA, 107 CAS 01 - VARGEM PEQUENA, CEP: 22783-241, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 33.175.847/0001-66
Inscrição Municipal: 11661262
Atividades: 225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/098010/2020
Data de Concessão: 01/05/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: MUNIZ E MESQUITA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA JORNALISTA LUIZ EDUARDO LOBO, 311 07A - VARGEM PEQUENA, CEP: 22783-410, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 33.694.102/0001-03
Inscrição Municipal: 11760813
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/117139/2020
Data de Concessão: 30/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: BADV SERVICOS MEDICOS
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 371 APT 712 - LARANJEIRAS, CEP: 22795-641, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 29.219.699/0001-67
Inscrição Municipal: 10855616
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225886 - ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO LAR
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
225908 - POLICLINICA SEM INTERNACAO
225916 - CASA DE SAUDE COM INTERNACAO
225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO
225932 - INSTITUTO MEDICO COM INTERNACAO
225940 - INSTITUTO MEDICO SEM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/100147/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INDS
Endereço: RUA ALVARENGA PEIXOTO, 25 - VIGARIO GERAL, CEP: 21240-690, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 31.154.677/0001-08
Inscrição Municipal: 2275554
Atividades: 223085 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTIFICAS
225029 - AMBULATORIO
225150 - ENFERMAGEM, SERVICOS DE
225886 - ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO LAR
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
227129 - CONSULTORIA TECNICA
229083 - ODONTOLOGIA, SERVICOS DE
236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE
236098 - ASSISTENCIA SOCIAL
Complexidade: Mínima

Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/109015/2020
Data de Concessão: 29/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: FENIZOLA MEDSERVICE EIREL
Endereço: RUA JORGE RUDGE, 77 APT 404 BLC 01 - VILA ISABEL, CEP: 20550-220, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 31.743.371/0001-97
Inscrição Municipal: 11375065
Atividades: 225010 - HOSPITAL
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/110085/2020
Data de Concessão: 29/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: MANUELLA DE CASTRO CLINICA MEDICA EIRELI
Endereço: BOULEVARD VINTE E OITO DE SETEMBRO, 86 APT 401 BLC 3 - VILA ISABEL, CEP: 20551-031, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 32.532.006/0001-04
Inscrição Municipal: 11537685
Atividades: 225029 - AMBULATORIO
225894 - POLICLINICA COM INTERNACAO
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
225975 - ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/100243/2020
Data de Concessão: 28/04/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

Razão Social: LBC NEUROLOGIA EIRELI
Endereço: RUA ALVES DO VALE, 276 APT 304 - VILA VALQUEIRE, CEP: 21330-110, Rio de Janeiro - RJ - Ponto de referência
CNPJ: 32.323.058/0001-62
Inscrição Municipal: 1150586
Atividades: 225460 - TERAPIA ALTERNATIVA
225959 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA COM INTERNACAO
225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
Complexidade: Mínima
Risco: Baixo
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/061433/2020
Data de Concessão: 24/03/2020 **Vigência Até:** 30/04/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 029, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar n.º 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sanitária de Atividade Transitória aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO

Evento: Tardezinha
Local do Evento: Estádio Jornalista Mário Filho - Avenida Presidente Castelo Branco, 2080 s/n - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 15/12/2019
Concessão: 15/12/2019 **Vigência:** 15/12/2019
Processo Nº:
09/907014/2019 - Gabriel Farrel Cortes
09/907038/2019 - Eduardo Barroso Orsolon
09/907085/2019 - Bar e Botequim Espetto Carioca LR Ltda
09/907095/2019 - Bar e Botequim Espetto Carioca LR Ltda
09/907053/2019 - Thiago de Souza Vianna
09/907103/2019 - Sistema de Emergência Médica Móvel do RJ
09/907104/2019 - Sistema de Emergência Médica Móvel do RJ
09/907105/2019 - Sistema de Emergência Médica Móvel do RJ
09/907106/2019 - Sistema de Emergência Médica Móvel do RJ
09/907107/2019 - Sistema de Emergência Médica Móvel do RJ
09/907116/2019 - Dans Cantina Ltda
09/907126/2019 - Dans Cantina Ltda
09/907127/2019 - Dans Cantina Ltda

09/907132/2019 - Flavia de Mattos Guedes
09/907143/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907144/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907145/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907146/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907147/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907149/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907150/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907152/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907153/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907154/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907155/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907156/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907157/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907158/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907159/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907160/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907161/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907162/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907163/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907164/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907165/2019 - Deli Vibe Comercio e Serviços EIRELI
09/907166/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907167/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907168/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907169/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907170/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907171/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907172/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907173/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907174/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907175/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907176/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907177/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907178/2019 - Upservice Comercio de Bebidas Ltda
09/907179/2019 - TRF Pizzaria e Bar Ltda EPP
09/907182/2019 - Azevedo Entretenimento e Realização de Eventos EIRELI
09/907187/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907188/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907189/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907190/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907191/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907192/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907193/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907194/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907195/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907196/2019 - Food's Team Restaurante Ltda
09/907197/2019 - Carlos Eduardo Imbrosi Neto EIRELI ME
09/907206/2019 - Terra Brasil Comercio de Alimentos EIRELI
09/907207/2019 - Terra Brasil Comercio de Alimentos EIRELI
09/907208/2019 - Terra Brasil Comercio de Alimentos EIRELI
09/907222/2019 - Espírito de Porco Comercio de Alimentos EIRELI
09/907225/2019 - Mariane de Macedo Couto
09/907230/2019 - Aslan Martin Cardoso de Carvalho
09/907244/2019 - Vulcano Food Truck EIRELI

Evento: Festival de Entretenimento Musical - Gravv
Local do Evento: Cidade das Artes - Avenida das Américas, 5300, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 20/12/2019 e 21/12/2019
Concessão: 20/12/2019 **Vigência:** 21/12/2019
Processo Nº:
09/907092/2019 - JLG V Union Ltda

Evento: Natal do Spanta
Local do Evento: Parque das Figueiras - Avenida Borges de Medeiros, 1496, Lagoa - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 21/12/2019
Concessão: 21/12/2019 **Vigência:** 21/12/2019
Processo Nº:
09/907311/2019 - Associação e Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Spanta Neném

Evento: Love Sessions
Local do Evento: Riocentro - Avenida Salvador Allende, 6555, Gramado e Pavilhão 1, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 21/12/2019 e 22/12/2019
Concessão: 21/12/2019 **Vigência:** 22/12/2019
Processo Nº:
09/907353/2019 - 4 Fly Entretenimento Ltda

Evento: The Rock Bar
Local do Evento: Espaço EXC - Jockey Club Brasileiro - Praça Santos Dumont, 31, Gávea - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 23/12/2019 a 09/03/2020

Concessão: 27/12/2019 **Vigência:** 09/03/2020
Processo Nº:
09/907398/2019 - Japanese Food e Buffet Service Ltda

Evento: Festival de Entretenimento Musical - Samba do Ano
Local do Evento: Cidade das Artes - Avenida das Américas, 5300, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 27/12/2019 e 28/12/2019
Concessão: 27/12/2019 **Vigência:** 28/12/2019
Processo Nº:
09/907310/2019 - JLG V Union Ltda

Evento: Festas de Final de Anno
Local do Evento: Morro da Urca - Avenida Pasteur, 520, Urca - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 27/12/2019 a 01/01/2020
Concessão: 27/12/2019 **Vigência:** 01/01/2020
Processo Nº:
09/907308/2019 - JLG V Union Ltda

Evento: Virada Criativa
Local do Evento: Praça Nossa Senhora da Paz, 1, dentro da Praça, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 28/12/2019 e 29/12/2019
Concessão: 28/12/2019 **Vigência:** 29/12/2019
Processo Nº:
09/907359/2019 - Eliane Zacarias Valentim da Silva
09/907387/2019 - Jaciara Silva de Azevedo

Evento: Blow Out White Party
Local do Evento: Marina da Gloria - Avenida Infante Dom Henrique, 0, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 29/12/2019
Concessão: 29/12/2019 **Vigência:** 29/12/2019
Processo Nº:
09/907307/2019 - JLG V Union Ltda
09/907383/2019 - Ana Rita Iglesias Carballo de Gagliano

Evento: Festas de Final de Ano - late
Local do Evento: late Club do Rio de Janeiro - Avenida Pasteur, 1200, Urca - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 29/12/2019 a 31/12/2019
Concessão: 29/12/2019 **Vigência:** 31/12/2019
Processo Nº:
09/907305/2019 - JLG V Union Ltda

Evento: Rio Réveillon 2020
Local do Evento: Jockey Club Brasileiro - Tribuna B e C - Praça Santos Dumont, 31, Gávea - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 31/12/2019 e 01/01/2020
Concessão: 31/12/2019 **Vigência:** 01/01/2020
Processo Nº:
09/907306/2019 - JLG V Union Ltda

Evento: Réveillon The Rock Bar 2020
Local do Evento: Mansão Botafogo - Avenida Venceslau Braz, 72, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 31/12/2019 e 01/01/2020
Concessão: 31/12/2019 **Vigência:** 01/01/2020
Processo Nº:
09/907397/2019 - Japanese Food e Buffet Service Ltda

Evento: Réveillon do Rio
Local do Evento: Praia de Copacabana - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 31/12/2019 e 01/01/2020
Concessão: 31/12/2019 **Vigência:** 01/01/2020
Processo Nº:
09/907384/2019 - Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda
09/907392/2019 - Savior Medical Service Ltda
09/907399/2019 - Sr. Promoções Culturais Ltda

Evento: Food Truck Estúdios Globo
Local do Evento: Estrada dos Bandeirantes, 6700, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 01/01/2020 e 31/05/2020
Concessão: 01/01/2020 **Vigência:** 31/05/2020
Processo Nº:
09/907284/2019 - Aslan Martin Cardoso de Carvalho

Evento: Food Bike Estudios Globo
Local do Evento: Estrada dos Bandeirantes, 6700 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ
Datas do Evento: 01/01/2020 a 31/05/2020
Concessão: 01/01/2020 **Vigência:** 31/05/2020
Processo Nº:
09/907055/2019 - Saijo da Barra Restaurante EIRELI
09/907292/2019 - Marcelo Eduardo Figueiredo da Silva

Evento: Carnaval 2020 - Blocos de Rua

Local do Evento: Ipanema/ Leblon/ Lagoa/ Centro/ Copacabana/ Leme - Rio de Janeiro/RJ

Datas do Evento: 20/02/2020 a 01/03/2020

Concessão: 20/02/2020 **Vigência:** 01/03/2020

Processo N.º:

09/900754/2020 - Vip Service Transportes e Locações Ltda

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2020**

PROCESSOS “DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO” (INDEFERIDOS)

09/97/148.150/2020 - SFC Sociedade Luso Brasileira de Doces Ltda

Avenida Paulo de Frontin, 461, Praça da Bandeira

“INDEFIRO o requerimento de cancelamento ou diminuição da multa do Auto de Infração n.º 913.559.”

09/97/148.140/2020 - SFC Sociedade Luso Brasileira de Doces Ltda

Avenida Paulo de Frontin, 461, Praça da Bandeira

“INDEFIRO o requerimento de cancelamento ou diminuição da multa do Auto de Infração n.º 913.558.”

09/97/150.520/2020 - ASSB Comércio Varejista de Doces Ltda

Estrada do Monteiro, 1200, loja 206, UVXY

“INDEFIRO o requerimento de diminuição da multa do Auto de Infração n.º 953.650.”

09/902.327/2020 - PROTEST Administração e Empreendimentos

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 978, lojas 104 a 107, Copacabana

“INDEFIRO o requerimento de cancelamento do Auto de Infração n.º 908.521.”

09/97/152.731/2020 - Águas Nazareth Ind. e Com. Ltda

Rua Conselheiro Ferraz, 163, Lins de Vasconcelos

“INDEFIRO o requerimento de cancelamento do Auto de Infração n.º 959.248.”

PROCESSOS “DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO” (COM PERDA DE OBJETO)

09/902.271/2020 - Danone Ltda

Avenida Paulista, 2300, 20º andar, Bela Vista, São Paulo / SP

“Considerando o cancelamento do Auto de Infração n.º 912.315 pelo órgão autuante, deixo de apreciar o recurso de fls. 42-92 pela perda de seu objeto.”

09/902.272/2020 - Danone Ltda

Avenida Paulista, 2300, andar 21, conjunto 211, Edifício São Luís, Bela Vista, São Paulo, SP

“Considerando o cancelamento do Auto de Infração n.º 912.397 pelo órgão autuante, deixo de apreciar o recurso de fls. 43-87 pela perda de seu objeto.”

PROCESSO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE EXIGIBILIDADE DE OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO - DEFERIDO

09/905.491/2019 - Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos - ABAC - CNPJ: 33.816.794/0001-15

Rua Magé, 326, Penha Circular

“Considerando a comprovação pelo requerente de atendimento ao disposto no art. 6º, § 6º, VI do Decreto n.º 45.585/18, com redação dada pelos Decretos n.ºs 46.022/19 e 46.930/19, DEFIRO a isenção de exigibilidade de obtenção do licenciamento sanitário para Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos.

PROCESSO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA (DEFERIDO)

09/902.577/2020 - Comissão de Sindicância instituída pela Portaria “P” / SUBVISA n.º 38/20, de 02 de setembro de 2020

“Considerando os motivos expostos na solicitação constante no Ofício de fl.11, por meio do qual o Presidente da Comissão Sindicante informa acerca da impossibilidade de proceder à oitiva de servidor que se encontra de licença médica; DEFIRO, com fundamento no art. 27,º 2º, do Decreto n.º 38256/2014, o pedido de suspensão de prazo do presente feito até o retorno do servidor em questão, data a partir da qual retomar-se-á a contagem de prazo para conclusão da presente sindicância.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 30/06/2020
RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

09/97/039.358/2020	Banco do Brasil S/A Rua Dias da Cruz, 40, Méier Auto de Infração n.º 910.168
--------------------	--

Leia-se:

09/901.645/2020	Banco do Brasil S/A Rua Dias da Cruz, 40, Méier Auto de Infração n.º 910.168
-----------------	--

...
*D.O RIO DE 10/07/2020, Página 47, 2ª coluna

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2020**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES	
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/161.692/2020	Pet Place Animais e Produtos Ltda CNPJ: 00.068.174/0001-96
09/97/162.611/2020	Veterinária CEISAFSA Ltda CNPJ: 18.339.448/0001-08 Concedido prazo até 05/01/2021
09/97/162.603/2020	Mundo Animal Pethop Ltda CNPJ: 18.320.749/0001-81 Concedido prazo até 05/01/2021
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/97/159.382/2020	Veterinária Via Animale Ltda CNPJ: 29.633.794/0001-02
09/97/160.724/2020	Simone de Lima Maia 91199140759 CNPJ: 20.131.941/0001-71
09/97/160.895/2020	Líder Pet Banguense Comércio de Rações Ltda ME CNPJ: 30.905.848/0001-20
09/97/160.897/2020	WMA Administradora de Bens e Serviços Eireli CNPJ: 32.277.338/0001-81
09/97/161.532/2020	Veterinária Toca do Lobo de Cordovil Eireli CNPJ: 29.293.337/0001-16
09/97/162.118/2020	Bicho Contente Comércio de Rações Ltda CNPJ: 09.559.720/0001-66
09/97/160.675/2020	Ingrid Barros Veterinária Ltda CNPJ: 38.708.820/0001-05

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2020**

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
09/97/159.139/2020	Pedro Paulo Guimarães Berardinelli Rua Visconde de Pirajá, 303 Sala 710 - Ipanema. Auto de Infração n.º 963.980
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/97/157.246/2020	André Gomes da Costa Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 Loja A - Copacabana. Auto de Infração n.º 963.262
09/903.264/2020	Sandra Vieira Senna Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 605 Sala 1009 - Santa Teresa. Auto de Infração n.º 963.250
09/903.651/2020	Mercearia Nova Colina Rua Domingos Ferreira, 70 Loja A - Copacabana. Auto de Infração n.º 963.373

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 01/12/2020**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/903.504/2020	Pirajá Bar e Restaurante Ltda Rua Visconde de Pirajá, 539 - térreo - Ipanema Auto de Infração n.º 963.111
09/97/158.465/2020	Mercearia e Cereais Pexinchete Darke de Matos Ltda Rua Darke de Matos, 63 - Higienópolis Auto de Infração n.º 961.296
09/97/158.661/2020	Bar e Lanchonete Alvorense Ltda Rua Fonseca Teles, 157 - fundos - loja - São Cristóvão Auto de Infração n.º 963.833

09/97/158.832/2020	ML Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda Rua Siqueira Campos, 215 - B - Copacabana Auto de Infração n.º 963.577
09/97/159.096/2020	Centro Integrado Educacional Atitude de Ensino Ltda Estrada do Tindiba, 2414 - Taquara Auto de Infração n.º 963.898
09/97/159.484/2020	Pescador Transportes Ltda Rua Cesar Magalhães, 28 - Caju Auto de Infração n.º 963.867
09/97/159.592/2020	Reinaldo Pereira Minimercado e Lanches Rua Sá Freire, 79 - São Cristóvão Auto de Infração n.º 963.834
09/97/159.650/2020	Boate All In Entretenimento Ltda Avenida Armando Lombardi, 483 - loja A - Barra da Tijuca Auto de Infração n.º 962.843
09/97/159.655/2020	Boate All In Entretenimento Ltda Avenida Armando Lombardi, 483 - loja A - Barra da Tijuca Auto de Infração n.º 962.842
09/97/159.986/2020	Horto Fruti Eireli Rua Haddock Lobo, 151 - Rio Comprido Auto de Infração n.º 963.003
09/97/160.003/2020	Horto Fruti Eireli Rua Haddock Lobo, 151 - Rio Comprido Auto de Infração n.º 963.002
09/97/160.034/2020	Café e Bar Ponto de Benfica Ltda Rua Pereira Lopes, 265 A - Benfica Auto de Infração n.º 963.896
09/97/160.234/2020	Velho Adonis Bar e Botequim Eireli Rua São Luiz Gonzaga, 2156 - Benfica Auto de Infração n.º 963.895
09/97/160.308/2020	LR Açai e Cia Ltda Rua Marquês de Abrantes, 19 - loja B - Flamengo Auto de Infração n.º 963.995
09/97/160.314/2020	LR Açai e Cia Ltda Rua Marquês de Abrantes, 19 - loja B - Flamengo Auto de Infração n.º 963.996
09/97/160.505/2020	Colégio e Curso Objetivo Rua Erasmo, 136 - lote 6 - quadra 3 - Campo Grande Auto de Infração n.º 963.693
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/157.397/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ: 47.508.411/2497-66
09/97/157.413/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ: 47.508.411/2500-04
09/97/157.569/2020	JN Sushi Comércio de Alimentos Ltda CNPJ:35.555.843/0001-39
09/97/157.622/2020	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda CNPJ:31.210.180/0022-94
09/97/157.628/2020	Savisa Bar e Restaurante Ltda CNPJ: 01.187.862/0001-38
09/97/157.688/2020	Cencosud Brasil Comercial Ltda CNPJ:39.346.861/0408-9
09/97/157.702/2020	Cencosud Brasil Comercial Ltda CNPJ:39.346.861/0411-94
09/97/157.825/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ:47.508.411/2523-92
09/97/157.984/2020	Bla Bla Bar e Lanchonete Eireli CNPJ: 08.938.636/0001-90
09/97/158.276/2020	Café e Bar Macau Ltda CNPJ:33.082.744/0001-51
09/97/158.387/2020	Chopperia 461 Bar e Restaurante Ltda CNPJ: 09.436.358/0001-36
09/97/158.389/2020	Chopperia 461 Bar e Restaurante Ltda CNPJ: 09.436.358/0001-36
09/97/158.606/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ: 47.508.411/2494-13
09/97/159.159/2020	Restaurante e Pizzaria WWW Gourmet Ltda CNPJ:07.119.360/0001-56
09/97/159.384/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ:47.508.411/2518-25
09/97/159.477/2020	FD Sorveteria Ltda CNPJ: 31.909.994/0001-97
09/97/159.519/2020	Padaria Riachuelo Eireli CNPJ: 31.883.056/0001-65
09/97/159.627/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ: 47.508.411/2516-63
09/97/159.681/2020	Panificação e Confeitaria a Leoneza Ltda CNPJ: 33.196.627/0001-19

09/97/160.230/2020	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda CNPJ:31.210.180/0009-17
09/97/160.321/2020	Cencosud Brasil Comercial Ltda CNPJ:39.346.861/0392-97
09/97/160.332/2020	Restaurante e Bar e Lanchonete Peixe Legal Eireli CNPJ:33.649.594/0001-15
09/97/160.449/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ:47.508.411/2467-40
09/97/160.450/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ:47.508.411/2476-31
09/97/160.451/2020	Arthur de Araujo Martins CNPJ: 33.139.422/0001-00
09/97/160.659/2020	Mini Mercado Dona Eugenia Ltda CNPJ:30.266.209/0001-62
09/903.527/2020	Vidigal Serviços de Hotelaria Ltda Avenida Niemeyer, 214/218 - Leblon Termo de Intimação n.º 532.268 Concedido prazo até 03/01/2021
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/97/158.073/2020	DHRW Lanchonete Ltda CNPJ: 34.262.320/0001-31
09/97/158.986/2020	BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S/A CNPJ: 13.574.594/001-15
09/97/158.993/2020	BK Brasil Operações e Assessoria a Restaurantes S/A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2020**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/902.708/2020	Hospital Rio Laranjeiras Ltda Rua das Laranjeiras, 72 - Laranjeiras Termo de intimação n.º 556058 Concedido prazo até 22/11/2020
09/902.775/2020	Hospital Rio Laranjeiras Ltda Rua das Laranjeiras, 72 - Laranjeiras Termo de intimação n.º 556071 Concedido prazo até 01/11/2020
09/902.974/2020	Hospital Rio Laranjeiras Ltda Rua das Laranjeiras, 72 - Laranjeiras Termo de intimação n.º 549478 Concedido prazo até 22/11/2020
09/903.294/2020	Simone Xavier Matos Chjianello Hospedagem Rua Sebastião Sampaio, 94 - Bancários Termo de intimação n.º 556018 Concedido prazo até 19/11/2020
09/903.474/2020	Simone Xavier Matos Chjianello Hospedagem Rua Sebastião Sampaio, 94 - Bancários Termo de intimação n.º 556017 Concedido prazo até 20/12/2020
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/159.018/2020	Rio Central Academia de Ginástica Ltda Avenida Rio Branco, 1 pavimento 10G - Centro Termo de intimação n.º 556017 Concedido prazo até 13/12/2020
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDO	
09/97/156.548/2020	ECI Ultrassonografia e Cursos Ltda Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1 Bloco 1 loja 707 - Jacarepaguá Termo de intimação n.º 556079
09/97/157.750/2020	SBF Comércio de Produtos Esportivos S/A Avenida Dom Helder Câmara, 5332 ljsd 3801/3806 - Cachambi Termo de intimação n.º 549780
09/97/158.545/2020	Plantarium Farmácia com Manipulação Eireli Rua Conde de Bonfim, 44 loja 114 - Tijuca Termo de intimação n.º 554582
09/97/158.704/2020	Amparo Feminino de 1912 Sociedade Beneficente Rua Estrela, 27 - Rio Comprido Termo de intimação n.º 55063
09/97/159.517/2020	SS Rodrigues Drogaria e Perfumaria Ltda Rua Gentil de Ouro, 2078 loja A - Inhoaíba
PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - DEFERIDOS	
09/901.364/2020	Médicos sem Fronteiras Avenida Rio Branco, 135 pavimento 11 - Centro CEP: 20040-912 CNPJ: 00.988.096/0001-48

09/901.844/2020	Médicos sem Fronteiras Avenida Rio Branco, 135 pavimento 11 - Centro CEP: 20040-912 CNPJ: 00.988.096/0001-48
09/903.179/2020	WHS Fisioterapia Eireli Rua Noronha Torrezo, 626 - Santa Rosa - Niterói CEP: 24240-183 CNPJ: 04.364.984/0001-40
PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO - INDEFERIDO	
09/901.950/2019	Farmácia Custódia Ltda ME Estrada do Taquaral, 623 - Senador Camará Inscrição Municipal: 1818724 CNPJ: 68.710.151/0001-77
PROCESSOS PARA CADASTRO, AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO MISOPROSTOL - DEFERIDOS	
REQUERIMENTO: 09/97/158828/2020 ESTABELECIMENTO: HOSPITAL INTERMÉDICA JACAREPAGUÁ LTDA ENDEREÇO: ESTRADA DOS TRÊS RIOS, 542, FREGUESIA, JACAREPAGUÁ, CEP: 22745-004, RIO DE JANEIRO, RJ CNPJ: 29.972.288/0001-48 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3902617	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 07/12/2020**

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/97/160.287/2020	Super Mercado Zona Sul S/A Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1200- Copacabana Auto de Infração n.º 953.937
09/97/160.116/2020	RJX Comércio de Utilidades para Cozinha e Lazer LTDA Avenida Brasil, 2306 - Benfica Auto de Infração n.º 963.955
09/97/160.023/2020	Ulisses Betbeder Comércio de Roupas EIRELI ME Rua Santa Clara, 41 B - Copacabana Auto de Infração n.º 962.806
09/97/157.169/2020	Obra Prima Construção e Manutenção EIRELI Rua João Pinheiro, 77 - Piedade Auto de Infração n.º 961.062
09/903.575/2020	Welber Atahayde de Barros Rua Visconde de Santa Cruz, 99 - Engenho Novo Auto de Infração n.º 961.553
09/903.535/2020	Gabrielle Quadros de Souza Rua Pedro Ernesto, 626 - Engenho do Porto Duque de Caxias Auto de Infração n.º 962.907
09/97/160.950/2020	Consane Engenharia LTDA Avenida do Exército, 37 - São Cristóvão Auto de Infração n.º 963.892
09/97/092.878/2020	Brasil Saúde Credenciamento Total LTDA Avenida das Américas, 500 bloco C sl 105 - Barra da Tijuca Auto de Infração n.º 908.641
09/97/093.028/2020	Brasil Saúde Credenciamento Total LTDA Avenida das Américas, 500 bloco 11 C sl 105 - Barra da Tijuca Auto de Infração n.º 908.643
09/97/147.584/2020	Associação Gavazza de Karatê Rua Canavieiras, 243 - Grajaú Auto de Infração n.º 954.123
09/97/157.768/2020	Um Dois Tres Polo de Presentes LTDA Rua Dias da Cruz, 221 - Méier Auto de Infração n.º 954.019
09/97/048.735/2020	Rechim Brasil Beneficiamento de Metais EIRELI EPP Rua Mogi Mirim, 125 - Auto de Infração n.º 915.989
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
09/97/160.382/2020	IDEE Construtora LTDA Rua Jardim Botânico, 600 sala 202 - Jardim Botânico Auto de Infração n.º 963.757
09/97/145.383/2020	Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S/A Rua Uranos, 1063 loja 3 - Ramos Auto de Infração: 913801

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/160.732/2020	Grande Tinturaria Indio do Brasil LTDA Rua Bento Lisboa, 41 loja - Catete Termo de Intimação: 545552 Concedido prazo até 18/01/2021
09/97/160.280/2020	Agatha Store Comércio Eletrônico LTDA Rua São Cristóvão, 814 - São Cristóvão Termo de Intimação: 549817 Concedido prazo até 27/01/2021
09/903.524/2020	Vidigal Serviços de Hotelaria LTDA Avenida Niemeyer, 214-218- Leblon Termo de Intimação: 556022 Concedido prazo de 30 dias
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/97/159.876/2020	BK Brasil Operação e Assessoria A Restaurantes S/A Avenida Maracanã, 987 lojas 3054, 3055 e 3059 - Tijuca Termo de Intimação n.º 549.745
REQUERIMENTOS DIVERSOS - INDEFERIDOS	
09/97/121.056/2020	Viva Rio Comércio de Móveis e Colchões LTDA Avenida das Américas, 14591 loja F- Recreio
09/97/070.650/2020	Raccruz Administradora Assessoria e Corretagem Avenida Dom Hélder Câmara, 7343, sala 2

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A.
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE 09/12/2020**

PROCESSO 09/200.822/2020 - R A T I F I C O a Autorização de celebração as aquisições referentes à aquisição Material Médico Hospitalar para atender as demandas das unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAUDE, conforme abaixo listado

UNIDADES	VALOR
HCRC	R\$ 446.096,20
HMRG	R\$ 419.848,75
HMRF	R\$ 485.879,55
CER BARRA	R\$ 153.635,65
CER LEBLON	R\$ 230.501,18
UPA ALEMÃO	R\$ 67.740,62
UPA CB	R\$ 67.738,03
UPA CDD	R\$ 67.738,03
UPA JOÃO XXIII	R\$ 67.738,03
UPA PACIÊNCIA	R\$ 67.738,03
UPA RM	R\$ 67.738,03
UPA ROCINHA	R\$ 67.738,03
UPA SC	R\$ 67.738,03
UPA SEPETIBA	R\$ 67.738,03
UPA VK	R\$ 67.738,03
UPA MD	R\$ 67.738,03
TOTAL	R\$ 2.481.082,25

**DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 26/10/2020**

PROCESSO 09/200.552/2020 SISTEMA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA
Na forma do artigo 4º - H da Lei nº 13.979/2020, **AUTORIZO**, a celebração do primeiro termo Aditivo ao contrato 245/2020, em caráter emergencial entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE e a **Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda**, cujo objeto é prorrogar por até 180 dias o contrato de prestação de serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, por meio de 16 (dezesseis) ambulâncias tipo D, com cessão de mão de obra (motorista), para atender à demanda do Hospital Municipal de Campanha do RioCentro, pelo período de até 6 (seis) meses, no valor de R\$ 4.416.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais).
***Omitido no DO Rio de 27/10/2020**

**DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 08/12/2020**

Processo: 09/202.617/2020 - Aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 05/08.

**DESPACHO DO DIRETOR DE FINANÇAS
EXPEDIENTE 09/12/220**

PROCESSO 09/200.822/2020 com fundamento no artigo 04, Inciso CAPUT da Lei 13.979/20, e suas alterações, **AUTORIZO**, as aquisições de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas das Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAUDE, no valor de R\$ 2.481.082,25 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Talma Romero Suane**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SME Nº 229 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a lotação de servidores nas hipóteses que menciona e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor com lotação em órgãos integrantes da estrutura das Coordenadorias Regionais de Educação - incluídas as Unidades Escolares e as Unidades de Extensão, ou do Nível Central da Secretaria Municipal de Educação - SME, independente do cargo de provimento efetivo que detenha, uma vez exonerado de cargo comissionado ou dispensado de função gratificada, poderá optar por nova E/CRE de origem, com vista à escolha da Unidade para sua lotação, desde que haja vaga compatível com as atribuições de seu cargo efetivo.

§ 1º Aos servidores incurso nas vedações que se apresentam no art. 192 e em seus §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, bem como no art. 3º da Lei Nº 3.357, de 3 de janeiro de 2002, não se aplicam as regras instituídas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Ao servidor dispensado de requisição para atuação como elemento de equipe no Nível Central e nas Sedes das Coordenadorias Regionais de Educação, aplicam-se, também, as regras instituídas no *caput* deste artigo e em seu § 1º.

§ 3º Para exercício do direito à opção prevista no *caput*, o servidor deverá, comparecer à Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da SME, munido da Declaração de Vaga emitida pela E/CRE pretendida, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias úteis subsequentes ao da data de publicação do ato de exoneração/dispensa no Diário Oficial do Município ou da data de expedição de Memorando de dispensa da requisição elaborado pela E/SUBG/CGRH/CARH.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Resolução SME nº 52, de 29 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O professor exonerado de cargo em comissão ou dispensado de função gratificada em Unidade Escolar, terá retorno a sua E/CRE de origem para definir sua lotação, caso não seja de seu interesse optar por outra E/CRE, consoante regras estabelecidas na Resolução SME Nº 229 de 09 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções SME Nos 182, de 3 de janeiro de 2020 e 185, de 23 de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

TALMA ROMERO SUANE

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SME Nº 230, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO PERÍODO DE PANDEMIA - BIÊNIO 2020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as disposições fixadas pelos Decretos Rio nº 47.246, de 12/03/2020, 47.247, de 13/03/2020; 47.263, de 17/03/2020; 47.270, de 19/03/2020; 47.282, de 21/03/2020 e 47.311, de 27/03/2020; 47.395 de 30/04/2020; 47.429 de 15/05/2020; 47.489 de 02/06/2020; 47.559 de 29/06/2020.

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Medida Provisória nº 934, de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação E/CME nº 39 de 02/04/2020, publicada no D.O. de 06/04/2020 que orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro sobre a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar, em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social em razão da necessidade de prevenção e combate à COVID-19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Deliberação E/CME nº 42, de 23 de setembro de 2020 que aprova a reorganização do Currículo Carioca, do Calendário Escolar e estabelece atividades escolares presenciais e/ou não presenciais na Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Deliberação E/CME nº 43, de 06 de novembro de 2020 que estabelece critérios para o cômputo das atividades escolares não presenciais do biênio 2020/2021 e atribui tratamento diferenciado aos alunos da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro que a elas não tiveram acesso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas relativas ao contexto avaliativo em virtude da pandemia COVID-19, provocando o redimensionamento dos processos inerentes ao espaço escolar, cabendo destacar as atividades de cunho pedagógico;

CONSIDERANDO tornar-se fundamental revisitar as práticas pedagógicas, buscando-se estratégias que permitam dialogar com os aspectos do processo de ensino e aprendizagem, frente ao cenário atual;

CONSIDERANDO a necessidade de ressignificar a prática avaliativa, a partir da percepção do contexto que se apresenta como nova realidade pós-pandemia;

CONSIDERANDO que a prática avaliativa é processual, investigativa e diagnóstica;

CONSIDERANDO a necessidade de reflexão permanente na escola acerca do Projeto Político Pedagógico, com a Comunidade Escolar, no intuito de verificar o quanto expressa sua identidade pedagógica, considerando as questões de território, cultura local, alunado, objetivos, respeitando a nova realidade vivida pelo coletivo pós-pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, de responsabilidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação nesta Resolução, em caráter excepcional.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas na presente Resolução deverão ser adotadas em consonância com as práticas pedagógicas implementadas por cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A implementação das diretrizes estabelecidas deverá conciliar com a especificidade de cada Unidade Escolar, tendo esta, autonomia para gerenciar os processos avaliativos, mantendo a dialogicidade com a presente Resolução.

Art. 3º As atividades oportunizadas no período de isolamento social poderão ser consideradas para fins avaliativos, qualitativamente, sem causar prejuízos pedagógicos aos alunos.

Art. 4º As práticas avaliativas implementadas deverão ter o caráter inclusivo, potencializando os aspectos qualitativos da avaliação.

§1º A Unidade Escolar deverá garantir a continuidade do processo avaliativo, diagnosticamente, assegurando a aprendizagem do aluno.

§2º A autoavaliação deverá estar presente na rotina escolar, contribuindo para a reelaboração da prática pedagógica a partir dos apontamentos realizados pelos professores e alunos.

Art. 5º A Reorganização Curricular prevê, excepcionalmente, para o biênio letivo 2020/2021, a organização da dinâmica escolar em Unidades de Aprendizagem - UAs.

Art. 6º As UAs deverão contribuir para uma proposta pedagógica interdisciplinar, relacionando aos conceitos trabalhados presencial e/ou não presencial, com o objetivo de superar o planejamento linear.

§1º As UAs determinam para cada período, competências, habilidades e objetos de conhecimento direcionados, excepcionalmente, para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Projeto Cariocinha, 4º ano Carioca, Carioca I e Carioca II em 2020.

§2º As UAs determinam para cada período, competências, habilidades e objetos de conhecimento direcionados para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Carioca II em 2021.

§3º A Educação de Jovens e Adultos permanecerá com a mesma organização curricular, uma vez que cada bloco se estrutura em Unidades de Progressão - UPs.

§4º Caberá à Unidade Escolar adotar a prática diagnóstica, priorizando o processo, para acompanhar o desempenho escolar do aluno no percurso da UA e promover a recuperação de estudos, sempre que necessário, visando garantir uma aprendizagem efetiva.

Art. 7º A Avaliação Escolar, nesse período, dar-se-á na forma diagnóstica, considerando o *Continuum*, para o biênio letivo 2020/2021, previsto na Reorganização Curricular.

§1º A partir de 2021, serão aplicadas Avaliações Diagnósticas, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, contemplando as competências, habilidades e objetos de conhecimento propostos.

§2º Na transição de uma UA para outra, manter-se-á a aplicação de instrumento de avaliação diagnóstico, com o objetivo de replanejamento e monitoramento do *Continuum* Curricular, garantindo o reforço escolar e a organização de reagrupamento.

Art. 8º As equipes pedagógicas das Unidades Escolares deverão assegurar atividades de reforço escolar para os alunos durante o período de cada UA.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, as equipes pedagógicas das Unidades Escolares, deverão realizar reagrupamento dos alunos como prática pedagógica de reforço escolar, principalmente, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e, demais anos de escolaridade.

Art. 9º A avaliação global do processo de aprendizagem do aluno será expressa através dos seguintes critérios a partir da UA 2 do 1º ao 9º Ano e Carioca II:

I - Aprendizagem Satisfatória (AS) - Consolidou diferentes conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de acordo com as aprendizagens essenciais estabelecidas para a Unidade de Aprendizagem, articulando e aplicando com autonomia os diferentes saberes.

II - Aprendizagem Parcial (AP) - Consolidou parcialmente diferentes conhecimentos, habilidades, atitudes e valores estabelecidos para a Unidade de Aprendizagem encontram-se em fase de desenvolvimento, necessitando de mediação para articulação e aplicação dos diferentes saberes.

§1º Os critérios indicados deverão ser adotados pelo professor regente na terminalidade das UAs.

§2º Não haverá retenção entre as UAs, cabendo considerar no processo avaliativo, prioritariamente, os aspectos processual, contínuo, cumulativo e formativo da Avaliação Escolar e os registros realizados através da prática diagnóstica.

§3º O aluno será conceituado nos termos da Resolução SME Nº 188 de 27 de janeiro de 2020, **somente** na última Unidade de Aprendizagem, considerando o *Continuum* Curricular das quatro UAs do biênio 2020/2021 a partir das competências, habilidades e objetos de conhecimento observados ao longo dos períodos letivos.

§4º Os critérios indicados no caput, não serão adotados na avaliação dos alunos do 9º Ano, Carioca II e EJA II Bloco II, excepcionalmente no ano letivo de 2020, visto a conclusão da escolaridade com a Rede Municipal de Ensino, sem atribuição de conceitos e/ou notas, conforme observações normativas no histórico escolar, no boletim e nas declarações.

Art. 10 Os instrumentos avaliativos elaborados pela Unidade Escolar deverão ser diversificados, enfatizando competências, habilidades e objetos de conhecimento, abrangendo as diferentes possibilidades vivenciadas pelos alunos.

§1º Os instrumentos citados no caput deverão contemplar a trajetória de aprendizagem dos alunos, considerando a heterogeneidade dos processos vivenciados no período de afastamento das aulas presenciais, assim como as habilidades desenvolvidas na respectiva Unidade de Aprendizagem.

§2º Os resultados apresentados pelos alunos, mediante os diferentes instrumentos avaliativos utilizados e a diagnose realizada, deverão ser balizadores para o planejamento e o replanejamento do processo de ensino.

§3º Caberá elaboração do Plano Pedagógico Individualizado - PPI, excepcionalmente, como forma de mitigar possíveis prejuízos acadêmicos causados pelo período de afastamento das atividades escolares, oportunizando a todos o alcance satisfatório do percurso pedagógico.

Art. 11 Caberá elaboração de PPI, pelo professor, quando ocorrer a atribuição do critério AP em 2021.

§1º O PPI deverá subsidiar a mediação pedagógica na UA subsequente, indicando as habilidades ainda não consolidadas e as estratégias previstas para o reforço escolar e a recuperação de estudos.

§2º O PPI deverá ser anexado ao histórico escolar e/ou ao boletim escolar do aluno concluinte do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021, com indicação do critério AP, sinalizando as habilidades ainda em desenvolvimento, visto a Reorganização Curricular proposta.

§3º Excepcionalmente, independente do critério de avaliação indicado, o PPI deverá ser anexado ao histórico escolar e/ou ao boletim escolar quando houver a situação de transferência no biênio letivo 2020/2021.

Art. 12 A avaliação na Educação Infantil deverá contar com a utilização de múltiplos registros (relatórios, portfólios, fotografias e desenhos entre outros), considerando o desenvolvimento e a aprendizagem da criança, nos termos da Resolução Nº 188 de 27 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Caberá, no período letivo de 2020, elaboração de Relatório Coletivo nos diferentes grupamentos da Educação Infantil.

Art. 13 O aluno público-alvo da Educação Especial será avaliado com base no Plano Educacional Individualizado - PEI, em conformidade com as orientações disponibilizadas pela Unidade Escolar.

Art. 14 Terão direito à Recuperação do Percurso Pedagógico - RPP, após o período letivo da UA 4, os alunos que necessitarem de consolidação de competências, habilidades e objetos de conhecimento, nos termos da Resolução Nº 188 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 15 As normativas indicadas na Resolução SME Nº 188 permanecem em vigor.

Art. 16 A presente Resolução deverá ser do conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela E/SUBE.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

TALMA ROMERO SUANE

**ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SME Nº 231, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**INSTITUI O CALENDÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê como incumbência dos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do artigo 24, do referido diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na forma do Anexo que acompanha a presente Resolução, o Calendário Escolar para o ano de 2021, concernente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho de Classe (COC) será realizado nos dias assinalados.

Art. 3º Em caso de ocorrência de suspensão de aulas que comprometam o atingimento de 200 dias letivos e 800 horas/aulas anuais, deverá ser organizado calendário de reposição pela Unidade Escolar, sob a supervisão da E/CRE.

Art. 4º O Calendário Escolar poderá sofrer alterações, ao longo do ano letivo, se isso for necessário para assegurar que as exigências previstas na Lei nº 9.394/1996 sejam cumpridas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020
TALMA ROMERO SUANE

Calendário Escolar 2021



Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
JAN	F	S	D	FÉRIAS																											-	
FEV		P	P	FP	S	D	I					S	D	F			S	D								S	D				13	
MAR					S	D						S	D				S	D								S	D				23	
ABR		F	S	D					S	D						S	D		F		F	S	D								19	
MAI	S	D				C	S	D			RP			S	D						S	D						S	D		19	
JUN			F	S	D				S	D									S	D						S	D				21	
JUL			S	D					S	D							S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	12	
AGO	D				S	D					C	S	D			RP					S	D						S	D		20	
SET			S	D	F			S	D								S	D							S	D				21		
OUT		S	D					S	D			F	S	D									S	D			F	S	D	18		
NOV		F			S	D				S	D	F							F	S	D					S	D			20		
DEZ		C	S	D					S	D							S	D				C	ER	R	S	D	R	R	R	R	14	
																Total Dias Letivos		200														

I	INÍCIO DAS AULAS	A	AValiação DIAGNÓSTICA	RPP	RECUPERAÇÃO PERCURSO PEDAGÓGICO
P	PLANEJAMENTO	C	CONSELHO DE CLASSE	ER	ENTREGA DE RESULTADOS
F	FERIADO	RP	REPLANEJAMENTO	UA	UNIDADES DE APRENDIZAGEM 2 - 08/02 a 11/05
R	RECESSO ESCOLAR	FP	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	UA	UNIDADES DE APRENDIZAGEM 3 - 13/05 a 17/08
				UA	UNIDADES DE APRENDIZAGEM 4 - 19/08 a 30/11

**ATO DA SECRETÁRIA
(*RESOLUÇÃO SME Nº 223, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL
VINCULADO À UNIDADE ESCOLAR POR SERVIDOR-RE-
SIDENTE, NA FORMA QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 243 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização de imóvel vinculado à Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade do Rio de Janeiro, implica, necessariamente, para o Servidor-Residente, o dever de observância às disposições contidas nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Art. 243 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, e cumprimento das regras estabelecidas na presente Resolução, ficando, ainda, responsável pela guarda do prédio escolar e da residência, respondendo administrativamente pelo uso diverso daquele previsto no termo de permissão de uso, como o estabelecido no §1º do referido artigo.

Parágrafo único. A utilização do imóvel vinculado à Unidade Escolar, a que se reporta o caput, ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo I), e Termo de Compromisso (Anexo II) sem ônus para o servidor.

Art. 2º São atribuições do Servidor-Residente:

I - zelar pelo prédio da Unidade Escolar, inclusive fora do horário de seu funcionamento, comunicando imediatamente, à Direção da Escola, quaisquer ocorrências havidas em dias não letivos e providenciando, se necessário, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

II - abrir e fechar a Unidade Escolar nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, percorrendo diariamente todas as dependências após o encerramento das atividades e comunicando aos membros da equipe gestora qualquer anormalidade constatada;

III - cuidar da área afeta à residência zelando para que esteja sempre em boas condições de limpeza e conservação;

IV - solicitar por escrito, à Direção da Unidade Escolar, autorização para alterar ou modificar o imóvel residencial em qualquer situação, o que será submetido ao órgão da Secretaria Municipal de Educação - SME responsável por ações afetas a essa área de atuação;

V - fiscalizar a entrada e saída de pessoas, material e veículos fora do horário escolar, comunicando ao diretor quaisquer movimentações diferentes das habituais;

VI - comunicar ao Diretor da Unidade Escolar a necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do imóvel em que reside, para que as devidas providências sejam adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - declarar ao Diretor da Unidade Escolar, os dependentes que, além do cônjuge, ocuparão a residência, a saber: filhos, netos, pais, tutelados e curatelados;

VIII - respeitar o local previamente indicado pelo Diretor para utilização de varal ou depósito de qualquer natureza;

IX - notificar, obrigatoriamente, à Direção da Escola, qualquer caso de moléstia contagiosa ocorrida em pessoa da família;

X - comunicar previamente a criação de animais de estimação, no limite a que se reporta o § 2º deste artigo e apresentar caderneta de vacinação com todas as vacinas em dia, devendo ainda mantê-los, para fins de circulação, em área da residência, a ser delimitada pela direção da Unidade Escolar;

XI - cuidar da entrada e saída de água, assim como controlar seu consumo, comunicando à Direção da Unidade Escolar quando da escassez da mesma;

XII - participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Direção ou equipe indicada pelo Titular da Unidade Escolar sempre que o tema se referir ao patrimônio escolar.

XIII - manter bom relacionamento com os docentes, discentes e comunidade;

XIV - realizar as atividades restritas à função de Servidor-Residente, que são iniciadas antes da chegada do Diretor à unidade escolar e após sua saída com o término dos turnos, assim como nos fins de semana, recesso escolar, férias escolares e outras datas afins. Essas funções deverão ser exercidas independente das atribuições e carga horária inerentes ao seu cargo;

XV - comunicar à Direção da Unidade Escolar, as pessoas da família residente que ficarão no imóvel, no período de fruição de suas férias, caso o mesmo se afaste por motivo de viagem, observado o disposto no Art. 36 da Lei nº 5623, de 1º de outubro de 2013;

XVI - limitar-se, no recebimento de visitas, apenas ao espaço da residência;

XVII - não se ausentar da residência, por mais de vinte e quatro horas, ressalvados o período de férias do servidor e eventuais afastamentos por motivo de licença para tratamento de saúde, do próprio servidor ou dos seus dependentes, sendo necessário comunicar, de imediato, à direção da unidade escolar;

XVIII - não exercer qualquer outra atividade profissional formal ou informal no espaço do imóvel, o que se aplica, também, às demais pessoas que ali habitam.

§1º Com relação ao disposto no inciso XV, deste artigo, na hipótese de nenhum membro da família residente permanecer no imóvel durante o período de férias do servidor, a Direção da Unidade Escolar deverá ser comunicada com quarenta e cinco dias de antecedência, para que possam ser criadas estratégias que supram a ausência do mesmo;

§ 2º Será permitida ao Servidor-Residente a criação de, no máximo, dois animais domésticos, de estimação, exceto nas residências situadas nos Centros Integrados de Educação Pública - CIEP onde, pela especificidade do imóvel, será permitida a criação de até quatro animais.

Art. 3º A desocupação da residência será obrigatória nos seguintes casos:

I - a pedido do Servidor-Residente;

II - por aposentadoria, relocação ou afastamento do cargo ou emprego por qualquer motivo, como previsto no §3º do Art. 243 da LOMRJ;

III - por cometimento de falta disciplinar, de qualquer natureza, pelo Servidor-Residente no cumprimento de suas atribuições;

IV - para atender necessidade do Poder Público Municipal devidamente justificada.

§1º A desocupação da residência, nas hipóteses elencadas nos incisos I a IV deste artigo, deverá ocorrer no prazo, máximo, de noventa dias, após notificação feita pelo gestor da Unidade Escolar ou pelo Coordenador da respectiva Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE por meio de Comunicação de Dispensa (Anexo III).

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o Diretor da Unidade Escolar deverá notificar imediatamente ao servidor e à E/CRE, a necessidade de desocupação da residência.

§3º Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, a notificação de dispensa do Servidor-Residente, será feita pelo Diretor da Unidade Escolar e deverá ser precedida da devida apuração em processo administrativo, comunicando à E/CRE, a necessidade de desocupação do imóvel.

§5º Na hipótese prevista no inciso IV, a notificação será feita pelo Coordenador da E/CRE a que se vincula a Unidade Escolar, constando os motivos e respectiva justificativa.

Art. 4º No caso de falecimento do Servidor-Residente será estendida aos dependentes a obrigação de desocupação do imóvel no prazo estabelecido nos §§1º e 2º do Art. 3º desta Resolução (Anexo III).

Art. 5º O Servidor-Residente assinará Termo de Compromisso no qual estarão consignadas as regras estabelecidas nesta norma e naquelas que porventura venham a substituí-la. (Anexo II).
Parágrafo único. Na hipótese de alteração das normas, o Servidor-Residente será comunicado e convocado para assinar novo Termo de Compromisso.

Art. 6º Poderão se candidatar ao uso dos imóveis residenciais situados nas unidades escolares, os servidores estatutários da Secretaria Municipal de Educação - SME.
Parágrafo único. Caberá à Direção da unidade escolar, a indicação do servidor que atuará na Unidade Escolar, como Servidor-Residente, devendo ser avaliada e ratificada pelo Conselho Escola Comunidade - CEC, com registro em ata.

Art. 7º A Direção da unidade escolar deverá, juntamente com o Servidor-Residente ou seus dependentes, registrar a devolução do imóvel, bem como as suas condições de conservação, no Termo de Devolução do Imóvel. (Anexo IV)

Art. 8º A Direção ou E/CRE deverá avisar ao Servidor-Residente com antecedência a abertura da unidade escolar nos fins de semana, quando possível.

Art. 9º As comunicações telefônicas noturnas e/ou nos fins de semana com o Servidor-Residente deverão ocorrer, somente, em caso de necessidade com vista à proteção ao prédio público, assim como para atender as necessidades desta municipalidade.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2020
TALMA ROMERO SUANE

(* Republicado por ter saído com incorreções no DO Rio de 02/12/2020

ANEXOS

Anexo I - Termo de Permissão de Uso de imóvel público por Servidor-Residente lotado na Secretaria Municipal de Educação

Anexo II - Termo de Compromisso do Servidor-Residente

Anexo III - Termo de Dispensa do Servidor-Residente e de desocupação do imóvel (90 dias)

Anexo IV - Termo de Devolução do Imóvel

ANEXO I

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO Nº /20XX- SME/CRE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, LAVRADO ENTRE: 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2)

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxx de 20xx, na ___ª Coordenadoria Regional de Educação, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua _____, presentes: 1) **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, doravante designado MUNICÍPIO, representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, _____ (cargo) e 2) XXXXXXXXX (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, cargo e matrícula, CPF), doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o decidido no processo nº _____, em despacho exarado as fls. ----, foi assinado perante as testemunhas abaixo mencionadas o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) - Constitui objeto da presente permissão de uso o imóvel localizado na Rua _____, situado nas dependências da Escola Municipal ou Creche Municipal ou Espaço de Educação Infantil _____.

CLÁUSULA SEGUNDA (Uso) - O imóvel será utilizado como residência do Servidor-Residente, ora PERMISSSIONÁRIO, nos termos do Art. 243 da Lei Orgânica Municipal-LOMRJ e Resolução SME nº _____, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade causa necessária da extinção do presente termo, na forma do disposto no Art. 243 da LOMRJ e no artigo xx da Resolução SME nº xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - Dada a natureza precária desta permissão, o prazo de vigência será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA (Natureza do vínculo) - O PERMISSSIONÁRIO reconhece que a permissão lhe é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério exclusivo do Município, obrigando-se a desocupar o imóvel, tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA (Remuneração e/ou Encargo) - O direito de uso do imóvel acima descrito não acarretará pagamento de valor pecuniário, pelo servidor, com fundamento no permissivo previsto no §3º do Art. 243 da LOMRJ. Contudo, o Servidor-Residente deverá cumprir com as obrigações previstas na Resolução SME nº xxxx.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, alterar as obrigações do Servidor-Residente descritas na Resolução SME nº xxxx.

CLÁUSULA SEXTA (Obrigações do PERMISSSIONÁRIO) - Obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a:

a) conservar o imóvel trazendo-o limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também a sua guarda, e devolvê-lo, ao final da permissão, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, pagar os prejuízos ou consertar os danos, ciente o PERMISSSIONÁRIO de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas (as quais tenham sido devidamente autorizadas pela autoridade competente) aderirão ao imóvel imediatamente, sem indenização, renunciando ao direito de retenção.

b) ao PERMISSSIONÁRIO fica vedado o acréscimo de qualquer acessão ou benfeitoria ou montagem de equipamento sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação;

c) não ceder, no todo ou em parte, o objeto da presente permissão a qualquer título;

d) assegurar o acesso ao imóvel aos servidores públicos encarregados da fiscalização;

e) pagar todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do imóvel;

f) retirar, ao final da permissão de uso (por extinção, resolução ou resilição) e caso solicitado pelo MUNICÍPIO, os bens que se encontrem na área pública, devolvendo o imóvel em perfeitas condições de uso;

g) o PERMISSSIONÁRIO é responsável pelo pagamento de todos os danos e prejuízos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude de utilização da área pública objeto deste Termo, respondendo por si e seus dependentes;

CLÁUSULA SÉTIMA (Rescisão) - A permissão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se o PERMISSSIONÁRIO descumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo.

Parágrafo Único - Rescindida a permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel, oponível inclusive a eventuais ocupantes.

CLÁUSULA OITAVA (Desocupação do imóvel) - Extinto o presente Termo, por qualquer motivo, o PERMISSSIONÁRIO deverá desocupar a área referida na Cláusula Primeira, em até 90 (noventa) dias do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA (Remoção de bens) - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSSIONÁRIO, poderá a Secretaria Municipal de Educação promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles do PERMISSSIONÁRIO ou de seus cônjuges, familiares ou terceiros, para depósito público, não ficando o Município responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA (Foro) - Ficam as partes cientes de que o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Eficácia) - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Disposições Gerais) - As obrigações ora assumidas se regerão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município; pela Lei Orgânica do Município; pela Lei 94, de 1979, no que couber e pela Resolução SME xxxx.

Pelos contratantes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 05 (cinco) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Rio de Janeiro, de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
Identidade n.º / Cargo
CPF n.º / Matrícula

2)
Nome:
Identidade n.º / Cargo
CPF n.º / Matrícula

ANEXO II
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
____ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR-RESIDENTE

Eu, _____ (Nome), _____ (Cargo), detentor da matrícula _____, declaro que tenho ciência das atribuições contidas no Art. 2º da Resolução SME nº _____, de _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (Ano), abaixo descritas, inerentes à condição de servidor residente, do imóvel situado à _____ (Endereço) na E/CRE (____.____) _____ (Denominação da Unidade Escolar).

Atribuições do Servidor-Residente:

I - zelar pelo prédio da Unidade Escolar, inclusive fora do horário de seu funcionamento, comunicando imediatamente, à Direção da Escola, quaisquer ocorrências havidas em dias não letivos e providenciando, se necessário, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

II - abrir e fechar a Unidade Escolar nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, percorrendo diariamente todas as dependências após o encerramento das atividades e comunicando aos membros da equipe gestora qualquer anormalidade constatada;

III - cuidar da área afeta à residência zelando para que esteja sempre em boas condições de limpeza e conservação;

IV - solicitar por escrito, à Direção da Unidade Escolar, autorização para alterar ou modificar o imóvel residencial em qualquer situação, o que será submetido ao órgão da Secretaria Municipal de Educação - SME responsável por ações afetas a essa área de atuação;

V - fiscalizar a entrada e saída de pessoas, material e veículos fora do horário escolar, comunicando ao diretor quaisquer movimentações diferentes das habituais;

VI - comunicar ao Diretor da Unidade Escolar a necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do imóvel em que reside, para que as devidas providências sejam adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - declarar ao Diretor da Unidade Escolar, os dependentes que, além do cônjuge, ocuparão a residência, a saber: filhos, netos, pais, tutelados e curatelados;

VIII - respeitar o local previamente indicado pelo Diretor para utilização de varal ou depósito de qualquer natureza;

IX - notificar, obrigatoriamente, à Direção da Escola, qualquer caso de moléstia contagiosa ocorrida em pessoa da família;

X - comunicar previamente a criação de animais de estimação, no limite a que se reporta o § 2º deste artigo e apresentar caderneta de vacinação com todas as vacinas em dia, devendo ainda mantê-los, para fins de circulação, em área da residência, a ser delimitada pela direção da Unidade Escolar;

XI - cuidar da entrada e saída de água, assim como controlar seu consumo, comunicando à Direção da Unidade Escolar quando da escassez da mesma;

XII - participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Direção ou equipe indicada pelo Titular da Unidade Escolar sempre que o tema se referir ao patrimônio escolar.

XIII - manter bom relacionamento com os docentes, discentes e comunidade;

XIV - realizar as atividades restritas à função de Servidor-Residente, que são iniciadas antes da chegada do Diretor à unidade escolar e após sua saída com o término dos turnos, assim como nos fins de semana, recesso escolar, férias escolares e outras datas afins. Essas funções deverão ser exercidas independente das atribuições e carga horária inerentes ao seu cargo;

XV - comunicar à Direção da Unidade Escolar, as pessoas da família residente que ficarão no imóvel, no período de fruição de suas férias, caso o mesmo se afaste por motivo de viagem, observado o disposto no Art. 36 da Lei nº 5623, de 1º de outubro de 2013;

XVI - limitar-se, no recebimento de visitas, apenas ao espaço da residência;

XVII - não se ausentar da residência, por mais de vinte e quatro horas, ressalvados o período de férias do servidor e eventuais afastamentos por motivo de licença para tratamento de saúde, do próprio servidor ou dos seus dependentes, sendo necessário comunicar, de imediato, à direção da unidade escolar;

XVIII - não exercer qualquer outra atividade profissional formal ou informal no espaço do imóvel, o que se aplica, também, às demais pessoas que ali habitam.

Assumo, portanto, o compromisso de cumprir as determinações acima estabelecidas e, na hipótese de dispensa da função de Servidor-Residente, desocupar o imóvel no prazo disposto no §1º, do Art. 3º da Resolução acima citada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Servidor)

(Assinatura do Diretor)

Identificação do Diretor/Matrícula

Testemunhas:

(Assinatura)

Nome, Cargo e Matrícula

(Assinatura)

Nome, Cargo e Matrícula

ANEXO III
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
____ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA (SERVIDOR-RESIDENTE) E COMUNICADO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

Em consonância com o disposto no § 3º do Art. 243 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro-LOMRJ, o prazo para que servidor residente desocupe imóvel municipal será de **90 (noventa) dias**, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 3º desta Resolução.

Arrimado, pois, no preceito legal ora avocado, na condição de Diretor IV da E/CRE (____.____) _____ (Unidade Escolar) **COMUNICO** ao Servidor _____

_____, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, que a partir da data da presente comunicação, encontra-se dispensado da função de Servidor-Residente desta Unidade Escolar, (motivo) _____ devendo desocupar o imóvel no prazo de **até 90 (noventa) dias**. Informo, ainda, que o prazo de 90 dias para desocupação da residência se estende aos cônjuges, dependentes e quem mais se encontrar no local.

COMUNICO, ainda, que findo o prazo legal acima descrito, sem que o servidor desocupe o referido imóvel, serão ultimadas providências pelos órgãos desta Prefeitura, no sentido de promover a retirada de todos os bens móveis que se encontrem no interior da residência, os quais serão alocados em Depósito Público.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Diretor da Unidade Escolar)

Identificação do Diretor da Unidade Escolar

Declaro estar ciente do inteiro teor deste Termo.

(Assinatura do Servidor)

Nome do Servidor

Testemunhas:

(Assinatura)

Nome, Cargo e Matrícula

(Assinatura)

Nome, Cargo e Matrícula

OBS: A recusa do servidor em apor sua assinatura para declarar ciência do inteiro teor deste TERMO deverá ser registrada.

ANEXO IV
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Eu, _____ (Nome), _____
(cargo efetivo), detentor da matrícula _____, ocupante do cargo em comissão de Diretor IV da E/CRE
(_____._____) _____ (Nome da Unidade Escolar), situada à _____
_____ (Endereço), declaro que o Servidor Sr. _____
(Nome do Servidor-Residente ou dos seus dependentes), _____ (Cargo), matrícula
_____, entregou no dia de hoje ____/____/____ o imóvel, apresentando as seguintes condições: _____

_____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Servidor)

(Assinatura do Diretor)

Identificação do Diretor

Testemunhas:

(Assinatura)

Nome, Cargo e Matrícula

(Assinatura)

Nome, Cargo e Matrícula

ATO DA SECRETÁRIA

(*)RESOLUÇÃO SME N.º 226, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo de matrículas para o ano de 2021, nas Unidades de Educação Infantil - modalidade Creche, da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, sem fins lucrativos, classificadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam parceiras do Município do Rio de Janeiro na forma da Resolução SME N.º 114, de 18 de janeiro de 2019, e do Decreto n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso III, da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que confere aos Municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 30 da Lei n.º 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 15 do Decreto N.º 6.253, de 13/11/2007.

RESOLVE:

Art.1º As disposições constantes desta Resolução aplicam-se às creches da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, sem fins lucrativos, classificadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam parceiras do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na forma que dispõe a Resolução SME N.º 114, de 18 de janeiro de 2019.

Art.2º A matrícula nas creches parceiras a que se reporta o art. 1º, para o ano de 2021, será realizada em consonância com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para os efeitos previstos neste artigo serão consideradas apenas as matrículas novas, não incluindo, portanto, a renovação de matrículas.

Art.3º Cada unidade parceira promoverá o levantamento das vagas a serem oferecidas nos grupamentos - Berçário I, Berçário II, Maternal I, e/ou Maternal II, cujos dados serão encaminhados à Coordenadoria Regional de Educação da área a que se vincula, observado o Cronograma que constitui o Anexo Único que acompanha esta Resolução.

Art.4º Só poderão concorrer às vagas a serem oferecidas pelas creches parceiras crianças residentes nas comunidades ou bairros em que a creche parceira se localize ou que, neles, seus responsáveis exerçam suas atividades laborativas.

Art.5º Os procedimentos com vista à efetivação da matrícula serão desenvolvidos em três momentos, constantes a seguir:

I - As inscrições, destinadas a crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, serão realizadas diretamente na unidade pretendida, no horário e datas previstos no Anexo Único, cujos dados decorrentes desse procedimento serão lançados, necessariamente, no Sistema Escola 3.0.

II - O Procedimento Público Classificatório individualizado de cada creche, a ser realizado no Sistema Escola 3.0, será publicado pela Coordenadoria Regional de Educação da área em que se encontra circunscrita a creche parceira, conforme cronograma estabelecido no Anexo Único desta Resolução, com base nos critérios e pontuação abaixo:

- a) Crianças com deficiência -15 pontos;
- b) Crianças cuja família seja beneficiária do Cartão Família Carioca - 12 pontos ou;
- c) Crianças cuja família seja beneficiária do Bolsa Família - 10 pontos ou;
- d) Crianças cuja família possua renda familiar comprovada de 1 (um) salário mínimo e meio - 8 pontos ou;
- e) Crianças cuja família possua renda familiar comprovada de 2 (dois) salários mínimos - 6 pontos ou;
- f) Crianças cuja família possua renda familiar comprovada de 3 (três) salários mínimos - 4 pontos;
- g) Crianças e/ou familiares de seu convívio diário vítimas de violência doméstica -10 pontos;
- h) Crianças com alguém do núcleo familiar que faz uso abusivo de drogas e/ou álcool - 10 pontos;
- i) Crianças e/ou alguém do núcleo familiar acometido por doenças crônicas graves - 5 pontos;
- j) Criança com alguém do núcleo familiar que seja presidiário ou ex-presidiário - 5 pontos;
- k) Criança cuja mãe é adolescente - 5 pontos;
- l) Criança cuja família é monoparental - 5 pontos;
- m) Ter irmão matriculado na Creche Parceira- 5 pontos.

III - A efetivação da matrícula das crianças contempladas no Procedimento Público Classificatório, nas creches parceiras, deverá ocorrer nas datas estabelecidas no Anexo Único.

§1º A pontuação referente aos critérios elencados nas alíneas "b", "c", "d", "e", e "f" do inciso II deste artigo não será computada de forma cumulativa, por estarem presentes situações alternativas.

§2º Para os fins previstos no inciso II deste artigo serão utilizados, sucessivamente, critérios de desempate elencados a seguir:

- a) Ter irmão(ã) participando desse procedimento público classificatório ou já matriculado(a) na creche parceira;
- b) Crianças com deficiência;
- c) Crianças com alguém do núcleo familiar que faz uso abusivo de drogas e/ou álcool;
- d) Crianças e/ou alguém do núcleo familiar acometido por doenças crônicas graves;
- e) Crianças com alguém do núcleo familiar que seja presidiário ou ex-presidiário;
- f) Criança cuja mãe é adolescente;
- g) Tem irmão(s) menor(es) de 18 anos.

§3º A ordem da inscrição não será considerada na alocação da criança.

§4º Somente serão considerados os critérios devidamente comprovados, por intermédio de documentos emitidos por órgãos competentes e/ou por parecer emitido por Assistente Social da Creche, se houver, registrada em Conselho próprio.

§5º O não comparecimento para a efetivação da matrícula, no prazo definido no Anexo Único, corresponderá à desistência da vaga.

§6º Os candidatos da mesma família, nascidos na mesma data e da mesma gestação, terão assegurados os mesmos direitos.

§7º Considera-se "Núcleo Familiar", a que se reportam as alíneas do inciso II deste artigo, o conjunto de pessoas ligadas entre si por laços de parentesco ou de dependência doméstica que vivem na mesma residência.

§8º Caberá à direção da creche parceira emitir documento que comprove, junto ao Empregador, o comparecimento do profissional ao estabelecimento de Educação Infantil, para a realização das etapas do procedimento de matrícula da criança pela qual é responsável.

§9º Havendo lista de espera, esta será válida apenas para o ano letivo objeto da inscrição.

§10 A situação a que se reporta a alínea "i" do inciso II deste artigo, será comprovada mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado da Rede Pública oficial de saúde federal, estadual ou municipal, ou por ela credenciado, no qual deverá ser expressa a necessidade de tratamento continuado e impedimento do exercício de atividades funcionais e de deslocamento da pessoa do núcleo familiar acometida pela doença crônica grave.

§11 A fim de comprovação do critério a que se reporta a alínea "m" do inciso II deste artigo, será comprovada mediante levantamento da(s) matrícula(s) realizado pela própria Creche.

Art.6º Concluído o Procedimento Público Classificatório, a listagem das crianças excedentes será ordenada para cada unidade parceira de acordo com a classificação obtida, para posterior convocação, de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando-se a ordem estabelecida.

§1º A listagem a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser devidamente atualizada e afixada em local visível nas creches parceiras, durante todo o ano letivo.

§2º A Coordenadoria Regional de Educação procederá ao acompanhamento mensal da movimentação de matrículas ao longo do ano letivo.

Art.7º Caberá aos Diretores das creches parceiras manter atualizados os dados decorrentes da efetivação da matrícula, que deverão ser disponibilizados quando requeridos pelos profissionais das Coordenadorias Regionais de Educação, observando sempre a ordem estabelecida no Procedimento Público Classificatório.

Art.8º Para o implemento das providências elencadas nesta Resolução, as equipes das creches parceiras contarão com treinamento a ser realizado pelas respectivas Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares das Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.

TALMA ROMERO SUANE

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DO Rio de 09/12/2020

ANEXO ÚNICO
EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE UNIDADES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SME
Inscrição dos candidatos às vagas na Educação Infantil, modalidade creche, a ser realizada nas creches parceiras: Dias 11 e 14 de dezembro de 2020, no período das 8h às 17h
Procedimento Público Classificatório nas Coordenadorias Regionais de Educação dos candidatos às vagas de Educação Infantil - modalidade creche - das creches parceiras: Dias 17 e 18 de dezembro de 2020 OBS: Cada Coordenadoria Regional de Educação publicará até 10 de dezembro de 2020, Portaria com a relação das creches parceiras a serem atendidas em cada dia, indicando o respectivo horário.
Divulgação do resultado do Procedimento Público Classificatório dos candidatos às vagas da Educação Infantil - modalidade creche das unidades parceiras: De 18 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020
Matrícula dos candidatos selecionados, por intermédio do Procedimento Público Classificatório, para a Educação Infantil - modalidade Creche, nas creches parceiras: Dias 21 de dezembro e 22 de dezembro de 2020 - Nas Creches Parceiras
Divulgação da lista de espera A partir de 23 de dezembro de 2020 nas Creches Parceiras

ATO DA SECRETÁRIA

(*)RESOLUÇÃO Nº 227, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização de turmas das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que cabe aos Municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que garante a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, e assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.225, de 5 de novembro de 2010, que institui o Turno Único na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que dispõem sobre atendimento diferenciado aos alunos que, comprovadamente, estejam incapacitados de comparecerem às Unidades Escolares por acometimento de enfermidades, bem como amparo à aluna com gestação de risco;

CONSIDERANDO o Parecer nº 30/2010, de 30 de novembro de 2010, que estabelece a implementação do 6º ano experimental, (em 2019 denominado de 6º ano Carioca) na Rede Pública de Ensino do Rio de Janeiro.

RESOLVE:
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Compete à Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro o atendimento da Educação Básica nos seguintes níveis e modalidades:

- I. Educação Infantil - EI;
- II. Ensino Fundamental - EF;
- III. Educação de Jovens e Adultos - EJA; e
- IV. Educação Especial - EE.

Art. 2º As Unidades Escolares desta Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino organizar-se-ão, de acordo com sua finalidade específica, em:

- I. Creche Municipal - CM e Espaço de Desenvolvimento Infantil - EDI;
- II. Ensino Fundamental I;
- III. Ensino Fundamental II;
- IV. Unidades de EJA;
- V. Unidades de EE;
- VI. Escolas Municipais de Aplicação Carioca - EMAC/Escolas Municipais Olímpicas Carioca - EMOC/Escolas Municipais Bilingües; e

DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

Art. 3º A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo I.

§1º Não poderá ser aberta uma nova turma enquanto o quantitativo estabelecido para cada ano de escolaridade não houver sido totalmente preenchido.

§2º Ao decorrer do ano letivo, se a disponibilidade de vagas de um determinado ano de escolaridade for igual ou superior à capacidade de alunos por turma daquele grupamento, as turmas poderão ser otimizadas, após estudos da E/CRE/Gerência de Educação (GED) e da E/CRE/Gerência de Supervisão e Matrícula (GSM).

§3º É de responsabilidade do diretor da unidade escolar monitorar continuamente o quantitativo de alunos em cada ano de escolaridade e informar à Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE quando houver redução conforme descrição do § 2º.

§4º A abertura de uma nova turma ao longo do ano ou qualquer outra mudança dependerá de avaliação conjunta e autorização da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE e validação da Subsecretaria de Ensino- E/ SUBE e E/SUBG/Coordenadoria de Matrícula e Censo Escolar.

§5º No caso das escolas de horário parcial que atendem ao Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, deverá ser assegurada a oferta de atendimento de um mesmo ano de escolaridade em ambos os turnos de funcionamento da unidade escolar desde que a unidade possua, para aquele ano de escolaridade, o quantitativo superior a 1 (uma) turma.

§6º As unidades escolares que possuem turmas de Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II poderão organizar os anos de escolaridade nos turnos de modo a melhor atender à comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.

TALMA ROMERO SUANE

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DO Rio de 09/12/2020

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

A - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Modalidade Creche

2.

1.1. De acordo com a demanda e a capacidade física, cada Creche ou Espaço de Desenvolvimento Infantil poderá organizar as turmas do Berçário e do Maternal I e II compreendendo, estritamente, crianças com no mínimo, 6 (seis) meses no dia de início do ano letivo (berçário) e até 3 (três) anos e 11 (onze) meses até 31 de março de 2021 (Maternal I e Maternal II).

1.1.1. As turmas do Berçário serão formadas por 25 (vinte e cinco) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e 11 (onze) meses.

1.1.2. As turmas do Maternal I serão formadas por 25 (vinte e cinco) crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses.

1.1.3. As turmas do Maternal II serão formadas por 25 (vinte e cinco) crianças na faixa etária de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

1.1.4 O acréscimo de 10% (dez por cento) a este quantitativo deverá ocorrer sempre que houver a necessidade de atendimento à demanda de alunos, com exceção daquelas turmas em que existam alunos com deficiência e transtorno global de desenvolvimento. Nestes casos, deverá ser observada a proporção de profissionais da Educação por criança.

1.1.5. Sendo necessário constituir turmas de faixas etárias diferentes, atender-se-á, dentro do possível, ao critério de aproximação das idades, inclusive para atender à demanda das crianças com deficiência.

1.2. As turmas de Educação Infantil, na modalidade Creche, poderão ter incluídas até 2 (duas) crianças público-alvo da Educação Especial. Neste caso, será reduzido em 2 (duas) crianças o quantitativo para cada criança incluída e mantido o quantitativo de funcionários correspondente a 25 (vinte e cinco) crianças.

1.2.1. Caso haja a necessidade de matrícula de mais do que 2 (dois) alunos público-alvo da Educação Especial, haverá avaliação do Instituto Municipal Helena Antipoff - E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula e da Gerência de Educação da E/CRE para autorização do acréscimo.

1.3. As turmas de Educação Infantil serão numeradas respeitando-se os grupamentos e iniciando-se pelo grupo de menor idade.

CÓDIGO	GRUPAMENTO	TURMAS
10	Berçário	EI-11, EI-12,...
10	Maternal I	EI-21, EI-22,...
10	Maternal II	EI-31, EI-32,...

2. Modalidade Pré-escola

2.1. De acordo com a demanda e a capacidade física, cada Unidade Escolar deverá organizar turmas de Pré-escola I e Pré-escola II, compreendendo, estritamente, crianças com 4 e 5 anos completos.

2.1.1 As turmas de Pré-escola I serão formadas por crianças na faixa etária de 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11(onze) meses.

2.1.2. As turmas de Pré-escola II serão formadas por crianças na faixa etária de 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11(onze) meses.

2.1.3. Na organização das turmas de Educação Infantil, modalidade Pré-escola, o quantitativo deverá ser de 25 (vinte e cinco) crianças.

2.1.4 O acréscimo de 10% (dez por cento) a este quantitativo deverá ocorrer sempre que houver a necessidade de atendimento à demanda de alunos, com exceção daquelas turmas em que existam alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento.

2.1.5. Excepcionalmente, na necessidade de constituir turmas de faixas etárias diferentes, atender-se-á, dentro do possível, ao critério de aproximação das idades.

2.2. As turmas de Educação Infantil, modalidade Pré-escola, poderão ter incluídas até 2 (duas) crianças público-alvo da Educação Especial. Neste caso, será reduzido em 2 (duas) crianças o quantitativo para cada criança incluída.

2.2.1. Caso haja a necessidade de matrícula de 2 (duas) ou mais crianças do público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação da E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE.

2.2.2. Na formação de turmas, as crianças do público-alvo da Educação Especial terão prioridade, mesmo nos locais em que só sejam formadas turmas de Pré-escola II.

2.3 As turmas de Educação Infantil, na modalidade Pré-escola, serão numeradas respeitando-se os grupamentos e iniciando-se pelo grupo de menor idade.

CÓDIGO	GRUPAMENTO	TURMAS
09	Pré-escola I	EI-41, EI-42,...
09	Pré-escola II	EI-51, EI-52,...

B - DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Do 1º ao 3º Ano

2. O ingresso no Ensino Fundamental dar-se-á para alunos oriundos da Pré-escola II da Educação Infantil ou por matrícula inicial, devendo o aluno estar com 6 anos completos até 04 de fevereiro do ano letivo a ser cursado.

1.1 Na organização das turmas do 1º ao 3º Ano, o quantitativo máximo deverá ser de 30 (trinta) alunos.

1.1.1 O acréscimo de 10% (dez por cento) a esse quantitativo deverá ocorrer sempre que houver a necessidade de atendimento à demanda de alunos, com exceção daquelas turmas em que existam alunos do público-alvo da Educação Especial.

1.2 Nas turmas do 1º ao 3º Ano poderão ter incluídos até 3 (três) alunos público-alvo da Educação Especial. Havendo alunos incluídos, o quantitativo máximo da turma será de: 28 (vinte e oito) alunos quando houver apenas 1 (um) aluno incluído; 26 (vinte e seis) alunos quando houver 2 (dois) alunos incluídos; e 25 (vinte e cinco) alunos quando houver 3 (três) alunos incluídos.

1.2.1 Caso haja a necessidade de matrícula 3 (três) ou mais alunos do público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação da E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE.

1.3 As turmas do 1º ao 3º Ano serão ordenadas da seguinte forma:

PERÍODOS	ANO	TURMA
1º Ano	1º	1101, 1102...
2º Ano	2º	1201, 1202...
3º Ano	3º	1301, 1302...

2. Do 4º ao 6º Ano

2.1 Na organização das turmas do 4º ao 6º Ano, o quantitativo deverá ser de 35 (trinta e cinco) alunos.

2.1.1 O acréscimo de 10% (dez por cento) a este quantitativo deverá ocorrer sempre que houver a necessidade de atendimento à demanda de alunos, com exceção daquelas turmas em que existam alunos do público-alvo da Educação Especial.

2.2 Nas turmas do 4º ao 6º Ano poderão ter incluídos até 3 (três) alunos do público-alvo da Educação Especial. Havendo alunos incluídos, o quantitativo máximo da turma será de 33 (trinta e três) alunos.

2.2.1 Caso haja a necessidade de matrícula de 3 (três) ou mais alunos do público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação da E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE.

2.3 As turmas do 4º ao 6º Ano serão ordenadas da seguinte forma:

PERÍODOS	ANO	TURMA
4º Ano	4º	1401, 1402,...
5º Ano	5º	1501, 1502,...
6º Ano	6º	1601, 1602,...

3. Do 7º ao 9º Ano

3.1. Na organização das turmas do 7º ao 9º Ano, o quantitativo deverá ser de 40 (quarenta) alunos.

3.1.1 O acréscimo de 10% (dez por cento) a este quantitativo deverá ocorrer sempre que houver a necessidade de atendimento à demanda de alunos, com exceção daquelas turmas em que existam alunos do público-alvo da Educação Especial.

3.2 Nas turmas do 7º ao 9º Ano poderão ter incluídos até 4 (quatro) alunos do público-alvo da Educação Especial. Havendo alunos incluídos, o quantitativo máximo da turma será de 38 (trinta e oito) alunos.

3.2.1 Caso haja a necessidade de matrícula de 4 (quatro) ou mais alunos do público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação da E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula e da Gerência de Educação da E/CRE.

3.3 As turmas do 7º ao 9º Ano serão ordenadas da seguinte forma:

PERÍODOS	CÓDIGO	TURMAS
7º Ano	67	1701, 1702,...
8º Ano	68	1801, 1802,...
9º Ano	69	1901, 1902,...

C - DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA serão agrupados da seguinte forma:

I - Na EJA I, em dois Blocos - Bloco 1 (um) e Bloco 2 (dois).

II - Na EJA II, em dois Blocos - Bloco 1 (um) e Bloco 2 (dois).

2. Na organização das turmas da EJA, o quantitativo máximo será de 30 (trinta) alunos, podendo ser acrescidos de 10% (dez por cento) ao quantitativo da turma

2.1 Nas turmas da EJA poderão ter incluídos até 4 (quatro) alunos do público-alvo da Educação Especial. Havendo alunos incluídos, o quantitativo máximo da turma será de: 28 (vinte e oito) alunos, quando houver apenas 1 (um) aluno incluído; 27 (vinte e sete) alunos, quando houver 2 (dois) alunos incluídos; 26 (vinte e seis) alunos, quando houver 3 (três) alunos incluídos; e 25 (vinte e cinco) alunos, quando houver 4 (quatro) alunos incluídos.

2.1.1 Caso haja a necessidade de matrícula de 4 (quatro) ou mais alunos do público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação da E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE.

2.2 Na organização das turmas de Educação de Jovens e Adultos II - EJA II poderão existir turmas com formação mista, compostas por alunos de Unidades de Progressão diferentes, desde que pertencentes a um mesmo bloco.

3. No Centro Municipal de Referência da Educação de Jovens e Adultos - CREJA, tendo em vista o atendimento e a carga horária diferenciados, bem como o espaço físico das salas de aula, o quantitativo máximo será de 13 (treze) alunos, podendo ser incluídos, neste quantitativo, 2 (dois) alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento.

3.1. Nos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, tendo em vista o atendimento e a carga horária diferenciados, bem como o espaço físico das salas de aula, o quantitativo máximo será de 15 (quinze) alunos, podendo ser incluídos neste quantitativo, 2 (dois) alunos do público-alvo da Educação Especial.

4. As turmas da Educação de Jovens e Adultos serão ordenadas da seguinte forma:

PEJA PRESENCIAL			
Grupamento	Bloco	Código	Turmas
PEJA I	1	17	171, 172...
	2	19	191, 192...
PEJA II	1	15	151, 152...
	2	16	161, 162...

PEJA SEMIPRESENCIAL			
Grupamento	Bloco	Código	Turmas
PEJA I	1	27	271, 272...
	2	29	291, 292...
PEJA II	1	25	251, 252...
	2	26	261, 262...

PEJA ENSINO À DISTÂNCIA (EAD)			
Grupamento	Bloco	Código	Turmas
PEJA II	2	36	361, 362...

D - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. A organização das turmas da Educação Especial deverá efetivar-se numa ação conjunta da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE, e do E/IHA.

2. As turmas das Classes Especiais serão organizadas da seguinte forma:

CÓDIGO	ÁREA	GRUPAMENTO	TURMA	Quantitativo de alunos:	
				Mínimo	Máximo
30	Deficiência Intelectual	DI	DI-1, DI-2,...	4	10
31	Deficiência Visual/Cegueira	DV	DV-1, DV-2,...	4	10
32	Deficiência Auditiva/Surdez	SU	SU-1, SU-2,...	4	10
33	Transtorno do Espectro Autista	TEA	TEA-1, TEA-2,...	3	6
34	Deficiência Múltipla	DMU	DMU-1, DMU-2,...	3	6
35	Síndromes Diversas	SD	SD-1, SD-2, ...	4	10
36	Atendimento Domiciliar	DOM	DOM-1, DOM-2...	4	10

2.1 O quantitativo de alunos nas Classes Especiais poderá ser aumentado após avaliação conjunta da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE, da Gerência de Educação da E/CRE, do E/IHA.

3. Atendimento Pedagógico Hospitalar

3.1 O atendimento pedagógico hospitalar ocorrerá nos horários estabelecidos por intermédio de Convênios e Resoluções Conjuntas, firmados, respectivamente, entre as Unidades Hospitalares e esta Secretaria Municipal de Educação.

3.2 O público-alvo deste atendimento serão as crianças e jovens, da Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-escola, e do Ensino Fundamental, de acordo com o convênio firmado.

3.3 Os atendimentos poderão ocorrer no leito e em espaços/salas próprias destinadas aos mesmos, de forma individualizada ou em grupo.

3.4 A organização dos grupamentos será feita da seguinte forma:

AL - Atendimento em Leito, ganhando numeração de acordo com o quantitativo de professores atuando nesta função na Unidade Hospitalar;
AS - Atendimento em Sala, ganhando numeração de acordo com o quantitativo de professores que atuarão nesta função na respectiva Unidade Hospitalar.

3.5 A numeração dos grupamentos terá os seguintes critérios:

GRUPAMENTO	TURMAS
Atendimento em Leito	AL-1, AL-2...
Atendimento em Sala	AS-1, AS-2...

3.6 O aluno em atendimento pedagógico hospitalar pertencente a esta Rede Pública Municipal de Educação deverá ser imediatamente sinalizado no Sistema Escola 3.0- Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) de sua escola de origem. Caso o aluno não possua matrícula em nenhuma rede de ensino, o mesmo deverá ser matriculado, preferencialmente, nesta Rede Pública Municipal.

4. Atendimento Pedagógico Domiciliar

4.1 As crianças e os jovens impossibilitados de frequentar as Unidades Escolares, com comprovação do afastamento através de laudo médico, receberão plano de estudos ou Atendimento Pedagógico Domiciliar do professor itinerante após a avaliação da E/CRE e do E/IHA.

4.2 Os alunos com afastamento justificado por atestado e/ou relatório médico, em período superior a 30 (trinta) dias, deverão apresentar, obrigatoriamente, os referidos documentos da saúde para a unidade escolar, a fim de serem enviados à Gerência de Educação da E/CRE e ao E/IHA com vistas ao encaminhamento do atendimento domiciliar com professor itinerante.

4.3 Para a continuidade do atendimento pedagógico domiciliar, deverão ser renovados, periodicamente, o atestado médico e/ou o relatório médico.

4.4 Os alunos em atendimento pedagógico domiciliar serão sinalizados no Sistema Escola 3.0 - Sistema de Gestão Acadêmica de sua escola de origem.

E - DOS PROJETOS DE REFORÇO ESCOLAR - CORREÇÃO DE FLUXO:

1. Na organização de turmas para os projetos de reforço escolar e correção de fluxo, serão estabelecidos critérios próprios, de acordo com a especificidade de cada projeto.

2. Na organização das turmas do **Carioca II**, o quantitativo deverá ser de 30 (trinta) alunos, chegando a 35 (trinta e cinco) alunos, por excepcionalidade concedida por avaliação da Gerência de Educação da E/CRE, Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da E/SUBE, com exceção daquelas turmas em que existam alunos do público-alvo da Educação Especial.

2.1 Nas turmas do Carioca II poderão ser incluídos até 3 (três) alunos do público-alvo da Educação Especial, sob a avaliação da Gerência de Educação da E/CRE e o E/IHA. Havendo alunos incluídos, o quantitativo máximo será de 33 (trinta e três) alunos por turma.

2.1.1 Caso haja a necessidade de matrícula de 3 (três) ou mais alunos do público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação do E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE.

4. As turmas do Carioca II serão ordenadas da seguinte forma:

CÓDIGO	PROJETO	TURMAS
72	Carioca II	7201, 7202...

F - 6º ano Carioca, Escolas Bilingües e GENTE

1. A organização das turmas e quantitativos obedecerão ao estabelecido no item A - Da Educação Infantil e no item B - Do Ensino Fundamental, conforme o atendimento da Unidade Escolar.

G - Escola Municipal de Aplicação Carioca - EMAC e Escola Municipal Olímpica Carioca - EMOC

1. Na organização das turmas de 1º ao 3º Ano o quantitativo deverá ser de 30 (trinta) alunos por turma e de 4º ao 9º Ano, o quantitativo deverá ser de 35 (trinta e cinco) alunos por turma.

1.1 O acréscimo de 10% (dez por cento) a este quantitativo deverá ocorrer sempre que houver a necessidade de atendimento à demanda de alunos, com exceção daquelas turmas em que existam alunos do público-alvo da Educação Especial.

1.2 Nas turmas de 1º ao 3º Ano e de 4º ao 9º Ano poderão ser incluídos até 2 (dois) alunos do público-alvo da Educação Especial. Havendo alunos incluídos, o quantitativo máximo será de 28 (vinte e oito) alunos nas turmas de 1º ao 3º Ano e de 33 (trinta e três) alunos nas turmas de 4º ao 9º Ano.

1.3 Caso haja a necessidade de matricular 2 (dois) ou mais alunos do público-alvo da Educação Especial nas turmas, haverá avaliação do E/IHA, da Gerência de Supervisão e Matrícula da E/CRE e da Gerência de Educação da E/CRE.

2. As turmas das EMAC e EMOC serão ordenadas obedecendo ao estabelecido no item B - Do Ensino Fundamental, conforme o atendimento da Unidade Escolar.

ATO DA SECRETÁRIA

(* RESOLUÇÃO SME Nº 228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova Regulamento com diretrizes para matrícula e enturmação de alunos nas Unidades Escolares da Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no art. 11, inciso III, da Lei n.º 9.394/96, compete aos Municípios baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 30, 37 e 58 da Lei n.º 9.394/96;

CONSIDERANDO que consoante o art. 32 da Lei n.º 9.394/96, com a nova redação dada pela Lei Federal n.º 11.274/2006, o Ensino Fundamental inicia-se aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010, que estabelece o último dia de março como data-base para o cálculo da idade dos alunos, com vista ao ingresso na Pré-escola e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Parecer nº 30/2010, de 30 de novembro de 2010, que estabelece a implementação do 6º ano experimental, (em 2020 denominado de 6º ano Carioca) na Rede Pública de Ensino do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º A realização da matrícula, em todas as suas fases, para o ano de 2021, nas unidades de Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola e nas unidades escolares de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade do Rio de Janeiro, como também a enturmação dos alunos, dar-se-á em consonância com as disposições constantes desta Resolução.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 1º, fica aprovado o Regulamento que acompanha a presente Resolução, com as normas e os procedimentos fixados pela Subsecretaria de Gestão - E/SUBG, concernentes à matrícula, e os critérios estabelecidos pela Subsecretaria de Ensino - E/SUBE, relativos à enturmação de alunos.

Art. 3º As inscrições e as matrículas para o ano de 2021 serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico www.matricula.rio, de acordo com o calendário constante do Regulamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da Subsecretaria de Gestão - E/SUBG e da Subsecretaria de Ensino - E/SUBE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.

TALMA ROMERO SUANE

(* republicado por ter saído com incorreções no DO Rio de 09/12/2020

REGULAMENTO

DO PROCESSO DE MATRÍCULAS E ENTURMAÇÃO DE ALUNOS, PARA O ANO LETIVO DE 2021, REFERENTES AO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADES CRECHE E PRÉ-ESCOLA, AO ENSINO FUNDAMENTAL, À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E À EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DAS MATRÍCULAS E DAS TRANSFERÊNCIAS.

Art. 1º A matrícula na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade do Rio de Janeiro, para o ano de 2021, dar-se-á em consonância com o disposto no presente Regulamento, aprovado pela Resolução SME N.º 227, de 08 de dezembro de 2020, e abrange a Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

Art. 2º As Coordenadorias Regionais de Educação, as Unidades Escolares e o Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos (CREJA) deverão planejar e organizar a matrícula, observando os seguintes critérios:

I. priorização da utilização de salas de aula de tamanho padrão para o respectivo atendimento;
II. preservação do espaço da Sala de Leitura, Laboratórios de Informática, das Salas de Artes e dos Laboratórios de Ciências das Unidades Escolares que atendem ao Ensino Fundamental I e II.

Parágrafo único: O uso de salas com metragem inferior a 25m² somente ocorrerá quando o prédio for adaptado e não houver escolas próximas que possam receber os alunos.

Art. 3º Os alunos da Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e Educação Especial, matriculados na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2020, terão suas matrículas renovadas automaticamente para o ano letivo de 2021.

§1º Os alunos matriculados nas Unidades Escolares em que não haja o segmento subsequente terão suas matrículas garantidas por meio de remanejamento, sendo necessário a confirmação de matrícula pelo responsável na escola para qual o aluno foi remanejado dentro do prazo estabelecido.

§2º Os alunos que desejarem realizar transferência para outra Unidade Escolar da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino deverão seguir as mesmas orientações para inscrição e para confirmação da matrícula contidas no presente Regulamento.

§3º É de responsabilidade dos Diretores das Creches, dos Espaços de Desenvolvimento Infantil, das Unidades Escolares e do Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos (CREJA) estar, até o dia **23 de dezembro de 2020**, impreterivelmente, com a base no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) renovada para 2021, com os devidos remanejamentos e enturmações já realizados.

SEÇÃO I
Da Educação Infantil - modalidade Creche

Art. 4º As inscrições para a Educação Infantil - modalidade Creche estarão abertas para todas as crianças com idade a partir de 6 (seis) meses completos até o início do ano letivo de 2021 (04/02/2021) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03/2021, incluindo crianças com deficiência.

Art. 5º As inscrições para a Educação Infantil - modalidade Creche para o ano de 2021 serão realizadas através da internet, no endereço eletrônico: www.matricula.rio

§1º No ato da inscrição, os interessados deverão fornecer as seguintes informações cadastrais:

- nome completo do candidato;
- CPF do candidato;
- nome da filiação ou do responsável legal;
- data de nascimento de uma das filiações;
- CPF de uma das filiações;
- endereço eletrônico, se possuir;
- telefone fixo ou móvel;
- rede escolar de origem, se já estudou antes;
- grupamento pretendido;
- seleção de até 5 (cinco) opções de Unidades Escolares que desejariam matricular o candidato, por ordem de preferência;
- NIS (Número da Inscrição Social), se possuir.

§2º Também no ato da inscrição, os interessados deverão assinalar se o candidato está contemplado pelos seguintes critérios classificatórios, que serão contabilizados no momento de alocação das crianças no Procedimento Público Classificatório, com a seguinte pontuação:

- crianças cuja família seja beneficiária do Cartão Família Carioca - 100 pontos;
- crianças cuja família seja beneficiária do Bolsa Família - 100 pontos;
- crianças com deficiência - 100 pontos;
- crianças pertencentes ao Programa Territórios Sociais - 100 pontos;
- crianças e/ou familiares de seu convívio diário vítimas de violência doméstica - 10 pontos;
- crianças com alguém do núcleo familiar que faz uso abusivo de drogas - 10 pontos;
- crianças e/ou alguém com déficit nutricional ou crianças ou pessoas do núcleo familiar acometidos por doenças crônicas graves; - 10 pontos;
- crianças com alguém do núcleo familiar que seja presidiário ou ex-presidiário nos últimos 5 anos - 5 pontos;
- criança refugiada - 10 pontos;
- criança tem pais ou responsáveis com idade igual ou superior a sessenta anos - 10 pontos;
- criança tem pais ou responsáveis deficientes - 10 pontos.

§3º A ordem da inscrição não será considerada na alocação da criança.

§4º Os candidatos da mesma família, nascidos na mesma data, terão assegurados os mesmos direitos.

§5º Para os fins previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do § 2º deste artigo, considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por laços de parentesco ou dependência doméstica que vivem no mesmo domicílio.

§6º No ato da inscrição, os interessados deverão assinalar, também, se o candidato está contemplado pelos critérios de desempate abaixo relacionados, que serão contabilizados no momento de alocação das crianças no Procedimento Público Classificatório se, após aplicados os critérios elencados nas alíneas do § 2º deste artigo, permanecerem crianças empatadas na concorrência a vagas:

- Ter irmão(ã) participando do Procedimento Público Classificatório para matrícula em 2021;
- Ser filho de mãe adolescente.

§7º Caso os critérios de desempate venham a ser aplicados na ordem sucessiva em que se apresentam e ainda assim permaneça o empate, será realizado sorteio aleatório.

§8º Serão assegurados os mesmos direitos para as crianças de família refugiada, de acordo com as regras previstas nesta seção.

§9º Para os fins previstos na alínea “g” do § 2º deste artigo, as doenças crônicas graves deverão ser comprovadas pelo familiar mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado da Rede Oficial Federal, Estadual ou Municipal, ou por ela credenciado, no qual deverá constar que há necessidade de tratamento continuado e impedimento do exercício de suas atividades funcionais e de deslocamento.

§10º Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada, para fins do Procedimento Público Classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data da inscrição.

Art. 6º Os critérios classificatórios deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos emitidos por órgãos competentes no local e data informados pelo site de matrícula no comprovante de inscrição, após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único. Caso os critérios classificatórios não sejam comprovados, deixarão de ser computadas as respectivas pontuações.

Art. 7º Após a finalização do processo de inscrição, será realizado o Procedimento Público Classificatório com base nos critérios descritos no § 2º do Art 5º, utilizando aplicativo desenvolvido para essa finalidade. O Procedimento será realizado nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O responsável legal pelo candidato deverá retornar ao endereço www.matricula.rio nas datas indicadas no calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução, emitidas no comprovante de inscrição, para conhecer o resultado de sua inscrição (em qual unidade foi reservada a vaga para o candidato). Deverão ser observados, também, no calendário, as datas e locais para a confirmação da matrícula. Não caberá recurso nas hipóteses de perda de prazo de confirmação da matrícula, que é responsabilidade do responsável da criança.

§1º Haverá 2 (duas) divulgações de resultado para os candidatos da modalidade Creche, sendo a primeira exclusivamente para os alunos de transferência interna, e a segunda para novos alunos.

§2º Após a divulgação do resultado, o candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à unidade escolar para confirmar e efetivar a matrícula na data indicada no calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução, tendo três dias úteis para este fim.

§3º O não comparecimento para a confirmação e efetivação da matrícula corresponderá à desistência da vaga.

§4º A não apresentação de qualquer documento não será impedimento para a confirmação da matrícula.

Art. 9º Após o período de confirmação da matrícula, a listagem das crianças excedentes será ordenada de acordo com a alocação de candidatos em cada unidade - Creches Públicas Municipais, Espaços de Desenvolvimento Infantil - EDI ou Unidades Escolares que atendem à modalidade Creche, para posterior convocação, de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando-se a ordem estabelecida.

Parágrafo único. A listagem a que se refere o Art. 9º permanecerá pública no site www.matricula.rio durante todo o ano vigente para consulta e acompanhamento dos responsáveis, até que se inicie o novo Processo.

Art. 10 Os períodos de inscrição, o Procedimento Público Classificatório e o período de confirmação da matrícula obedecerão ao calendário apresentado no Anexo I que acompanha esta Resolução.

Art. 11 No ato da confirmação de matrícula, os responsáveis deverão apresentar a seguinte documentação na unidade escolar para qual foi reservada a vaga:

- Certidão de nascimento;
- CPF da criança;
- CPF da filiação ou responsável legal;
- Carteira de vacinação;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Documento de identificação da filiação ou responsável legal;
- Declaração da rede escolar de origem, se já estudou antes;
- NIS (Número da Inscrição Social), se possuir.

SEÇÃO II

Da Educação Infantil - modalidade Pré-escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos

Art. 12 As inscrições para Educação Infantil - modalidade Pré-escola e para Ensino Fundamental estarão abertas para todas as crianças e jovens com idade de 4 (quatro) completos até 31/03/2021 a 16 (dezesesseis) anos completos até 31/12/2021 e para a Educação de Jovens e Adultos com 17 (dezesete) anos ou mais completos até 31/12/2021.

Art. 13 As inscrições para Educação Infantil - modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, relativas a matrículas para o ano de 2021, serão realizadas através da internet, no endereço eletrônico: www.matricula.rio

§1º As inscrições deverão ser feitas pelo responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 (dezoito) anos, e pelo próprio interessado, se maior de 18 (dezoito) anos.

§2º No ato da inscrição, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- nome completo do candidato;
- CPF do candidato;
- nome da filiação ou do responsável legal;
- CPF de uma das filiações ou responsável;
- endereço eletrônico, se possuir;
- telefone fixo ou móvel;
- NIS (Número da Inscrição Social), se possuir;
- rede escolar de origem, se já estudou antes;
- grupamento pretendido.

§3º O candidato com deficiência terá um período próprio para realizar a matrícula, conforme orientado na Seção III.

§4º Durante o período a que se reporta o §3º, o candidato terá garantida a vaga, com possibilidade de escolha de unidade escolar de sua preferência, de acordo com avaliação, que assegure o atendimento de suas necessidades específicas, para melhor desenvolvimento pedagógico;

§5º Após o período mencionado no §3º, o candidato será atendido e alocado nas unidades escolares onde houver vagas disponíveis, compatíveis com as necessidades que apresenta para seu desenvolvimento pedagógico.

§6º O candidato que nunca estudou e possui idade igual ou superior a 8 anos completos até 31/12/2021, deverá selecionar um local e comparecer para ser avaliado, a fim de obter enturmação mais adequada ao seu desenvolvimento.

§7º Os candidatos da mesma família, nascidos na mesma data, terão assegurados os mesmos direitos.

§8º Serão assegurados os mesmos direitos para as crianças de família refugiada, de acordo com as regras previstas nesta seção.

Art. 14 É de responsabilidade do candidato, quando com 18 anos ou mais, ou de seu responsável legal acompanhar e atender as orientações emitidas no ato da inscrição no endereço www.matricula.rio, não cabendo recurso, caso perca o prazo da confirmação da matrícula.

§1º Para a Educação Infantil - modalidade Pré-Escola e para o Ensino Fundamental haverá 2 (dois) momentos de inscrição, sendo o primeiro exclusivamente para os alunos de transferência interna e o segundo para novos alunos.

§2º Ao realizar a inscrição, o responsável deverá escolher a escola que melhor contemple as suas necessidades e deverá comparecer à unidade escolhida para confirmar e efetivar a matrícula na data indicada e prevista no calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução, assim como no comprovante de inscrição.

§3º O não comparecimento para a confirmação e efetivação da matrícula corresponderá à desistência da vaga.

§4º A não apresentação de qualquer documento não será impedimento para a confirmação da matrícula. Contudo, destaca-se a importância da apresentação completa dos documentos para a garantia plena de todos os direitos.

Art. 15 No ato da confirmação da matrícula, os candidatos ou responsáveis dos candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF do candidato;
- CPF da filiação ou responsável legal;
- comprovante de endereço com CEP;
- documento de identificação da filiação ou responsável legal;
- declaração de escolaridade da última Unidade Escolar em que estudou, indicando o ano de escolaridade ao qual o aluno está habilitado.

Parágrafo único. O não comparecimento ao local da avaliação ou à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no primeiro dia útil após a avaliação, corresponderá à desistência da inscrição e/ou vaga.

Art. 16 Os períodos de inscrição, de divulgação dos resultados e de confirmação da matrícula obedecerão ao calendário apresentado no Anexo I que acompanha esta Resolução.

Art. 17 Para a Educação Infantil - modalidade Pré-Escola, para o Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos, nas situações de desistência da vaga ou de não realização do procedimento de inscrição no prazo estabelecido pelo calendário contido no Anexo I desta Resolução, os responsáveis legais deverão solicitar a vaga na reabertura de inscrição, por meio do site www.matricula.rio.
Parágrafo único. A reabertura de matrícula, por meio do site eletrônico, obedecerá ao calendário apresentado no Anexo I que acompanha este Regulamento.

SEÇÃO III Da Educação Especial

Art. 18 As inscrições para a Educação Especial estarão abertas a todos os candidatos com deficiência, com idade a partir de 4 anos completos até 31/03/2021.

Art. 19 As inscrições na Educação Especial, para o ano de 2021, serão realizadas através da internet, pelo endereço eletrônico www.matricula.rio

§1º As inscrições deverão ser feitas pelo responsável legal, para os menores de 18 (dezoito) anos e/ou pelo próprio interessado, se maior de 18 (dezoito) anos.

§2º No ato da inscrição, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- nome completo do candidato;
- CPF do candidato;
- nome da filiação ou do responsável legal;
- CPF de uma das filiações;
- endereço eletrônico, se possuir;
- telefone fixo e móvel, se possuir;
- declarar se a pessoa é portadora de deficiência;
- rede escolar de origem, se já estudou antes;
- gruamento pretendido.

§3º O candidato com deficiência que nunca estudou ou que seja oriundo de outras Redes de Ensino deverá selecionar um local onde deverá comparecer para ser avaliado, a fim de obter enturmação que atenda às suas necessidades específicas e seja mais adequada ao seu desenvolvimento.

§4º O candidato com deficiência ou seu responsável selecionará no ato da inscrição, no site, um local onde deverá comparecer para ser avaliado pela Gerência de Educação e equipe do Instituto Helena Antipoff (IHA) da Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de abrangência da unidade escolar pretendida, na data informada no site, a fim de ser encaminhado ao melhor atendimento.

§5º Após a avaliação de que trata o §3º, o elemento da Gerência de Educação e/ou da equipe do Instituto Helena Antipoff, será também o responsável por alocar o candidato, na unidade escolar que melhor atenda às suas necessidades, no Sistema de Matrícula. Na ocasião, o responsável pelo aluno receberá o comprovante de inscrição, indicando a unidade em que o aluno foi alocado. O responsável pelo candidato deverá comparecer, no período de 04 a 10/02/2021, na unidade escolar informada, para apresentar todos os documentos necessários à confirmação da matrícula.

§6º O não comparecimento ao local da avaliação ou à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no período descrito acima, corresponderá à desistência da inscrição e/ou vaga.

Art. 20 No ato da confirmação da matrícula, os candidatos ou responsáveis dos candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- comprovante de alocação de vaga entregue pela E/CRE no momento da avaliação;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF do candidato;
- CPF da filiação ou responsável legal;
- comprovante de endereço com CEP;
- documento de identificação da filiação ou responsável legal;
- declaração de escolaridade da última Unidade Escolar em que estudou, indicando o ano de escolaridade ao qual o aluno está habilitado;
- laudo comprobatório da deficiência declarada;
- NIS (Número da Inscrição Social), se possuir;

Art. 21 Nas situações de desistência da vaga ou de não realização do procedimento de inscrição no prazo estabelecido pelo calendário contido no Anexo I desta Resolução, os responsáveis legais deverão solicitar a vaga na Reabertura de matrícula, por meio do site www.matricula.rio.
Parágrafo único. A Reabertura de matrícula, por meio do site eletrônico, obedecerá ao calendário apresentado no Anexo I que acompanha este Regulamento, respeitando o disposto no §5º do Art. 13 desta Resolução.

SEÇÃO IV Outras disposições

Art. 22 Em 2021 serão efetuadas **quaisquer modalidades de matrícula até 31/10/2021. Após esta data, serão efetuadas apenas matrículas por transferência, em caso de mudança de domicílio**, inclusive quando oriundos de outros Municípios e/ou Estados; de candidatos à Educação de Jovens e Adultos; de crianças do "Programa Territórios Sociais"; e de alunos que momentaneamente não estejam matriculados devido a terem abandonado a escola, que deverão ser imediatamente reconduzidos, bem como refugiados.

Art. 23 É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar:

- Providenciar a inclusão da confirmação de matrícula dos alunos de transferência interna no sistema matricula.rio/gerencial, para alunos de Creche de **06 a 11/01/2021**.
- Providenciar a confirmação de matrícula dos novos alunos da Divulgação de Creche no sistema Inscrição Creche de **22 a 28/01/2021**, impreterivelmente.
- Providenciar a inclusão da confirmação de matrícula dos alunos de transferência interna no sistema matricula.rio/gerencial, para os alunos de Pré-escola, Ensino Fundamental e EJA, de **09 a 14/01/2021**, impreterivelmente.
- Providenciar a inclusão da confirmação de matrícula dos novos alunos no sistema matricula.rio/gerencial, para alunos de Pré-escola, Ensino Fundamental e EJA, de **21 a 28/01/2021**, impreterivelmente.
- Manter o Sistema de Gestão Acadêmica atualizado, registrando as confirmações de eventuais novas matrículas durante todo o ano letivo.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA ENTURMAÇÃO DE ALUNOS

Art. 24 A enturmação dos alunos no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares que integram a Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, considerará os critérios de enturmação que constituem o Anexo II que acompanha este Regulamento.

Art. 25 Para a matrícula na Educação Infantil - modalidade Creche, a criança deverá ter, no mínimo, 6 (seis) meses completos até o início do ano letivo de 2021 (**04 de fevereiro de 2021**) no grupamento berçário, enquanto que nos grupamentos Maternal I e Maternal II, a data de corte observada será 31 de março de 2021; na Educação Infantil - modalidade Pré-Escola, a idade mínima da criança deverá ser 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021; e para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, no mínimo, 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.

Art. 26 O aluno transferido que, em até 35 dias após a confirmação da matrícula, não apresentar documentação que comprove a escolaridade exigida para o ingresso no ano de escolaridade solicitado, será enturmado após avaliação da Unidade Escolar, nos termos da Deliberação E/CME n.º 20/2009.

Parágrafo único. A observância do disposto no caput deste artigo constitui responsabilidade da Direção da Unidade Escolar.

Art. 27 A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão a critérios específicos, de acordo com as instruções contidas em Resolução, respeitando-se o quantitativo máximo de alunos por turma e resguardados os direitos previstos em lei.

Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos, as turmas deverão ser formadas de acordo com as orientações previstas pelo respectivo Programa.

Art. 28 Cabem às Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE a supervisão e o acompanhamento dos processos de enturmação, garantindo o disposto neste Regulamento.

ANEXO I CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS

1. EDUCAÇÃO ESPECIAL DATA	ETAPAS
18/12 a 21/12/2020	Inscrição Ed. Especial (Pré ao 9º /EE/EJA) - no site www.matricula.rio
20/12/2020 a 23/12/2020	Avaliação e confirmação de Matrícula dos Inscritos (Ed. Especial) - nos Polos de Avaliação
2. EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE	
DATA	ETAPAS
05/01 a 10/01/2021	Inscrição para Creche Pública - Transferências Internas e Alunos Novos - no site www.matricula.rio
06/01 a 11/01/2021	Período para comprovação dos critérios de classificação dos alunos novos inscritos - nas Creches Públicas e EDIs
05/01 a 11/01/2021	Alocação de matrícula da Transferência Interna da Creche Pública
14/01 a 15/01/2021	Procedimento Público Classificatório de Creche Pública - nas Coordenadorias Regionais de Educação
21/01 a 24/01/2021	Divulgação do Resultado para Alunos Novos de Creche Pública - no site www.matricula.rio
22/01 a 28/01/2021	Confirmação de matrícula dos Alunos Novos contemplados no Procedimento Público Classificatório - nas Creches Públicas e EDIs
A partir de 30/01/2021	Divulgação a fila de espera - no site www.matricula.rio
15/02/2021 em diante	Inscrição para alunos novos - diretamente nas Creches Públicas e EDIs
3. EDUCAÇÃO INFANTIL: MODALIDADE PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	
DATA	ETAPAS
08/01 a 13/01/2021	Inscrição de Pré-Escola, Ensino Fundamental e PEJA - Transferências Internas - no site www.matricula.rio
11/01 a 14/01/2021	Alocação e confirmação de matrícula dos alunos de Transferência Interna de Pré-Escola, Ensino Fundamental e PEJA
19/01 a 24/01/2021	Inscrição de Pré-Escola, Ensino Fundamental e PEJA - Alunos Novos - no site www.matricula.rio
21/01 a 25/01/2021	Avaliação dos alunos novos (sem escolaridade comprovada) - nos Polos de Avaliação
21/01 a 28/01/2021	Confirmação de Pré-Escola, Matrícula dos alunos Novos do Ensino Fundamental e PEJA - nas Unidades Escolares
4. REABERTURA DO SITE - PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: MODALIDADE PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
DATA	ETAPAS
A partir de 22/02/2021	Inscrição de Pré-Escola / Ensino Fundamental/ Educação Especial e PEJA - no site www.matricula.rio
A partir de 23/02/2021	Avaliação de alunos defasados e Educação Especial - nas Coordenadorias Regionais de Educação
A partir de 23/02/2021	Confirmação de matrícula de Pré-Escola / Ensino Fundamental e PEJA - nas Unidades Escolares

**ANEXO II - QUADRO DE ENTURMAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL I**

Origem 2020	Idade em 2021	Destino	Situação
Pré-escola	6 anos completos ou a completar até 31/03/2021	1º ano	Alunos matriculados na Pré-escola em 2020 e que completarem 6 anos até 31/03/2021
1º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2012)	2º ano	Alunos matriculados no 1º ano em 2020 e que estiverem na idade para o 2º ano ou defasados nascidos até 31/12/2012
2º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2011)	3º ano	Alunos matriculados no 2º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2011
3º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2010)	4º ano	Alunos matriculados no 3º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2010
Carioquinha	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2010)	4º ano	Alunos matriculados no Carioquinha em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2010
4º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2009)	5º ano	Alunos matriculados no 4º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2009
4º ano Carioca	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2009)	5º ano	Alunos matriculados no 4º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2009
5º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2008)	6º ano	Alunos matriculados no 5º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2008

ENSINO FUNDAMENTAL II

Origem 2020	Idade em 2021	Destino	Situação
6º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2007)	7º ano	Alunos matriculados no 6º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2007
Carioca I	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2007)	Carioca II	Alunos matriculados no Carioca I em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2007
7º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2006)	8º ano	Alunos matriculados no 7º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2006
8º ano	Na idade ou defasado (nascido até 31/12/2005)	9º ano	Alunos matriculados no 8º ano em 2020 e que estiverem na idade ou defasados nascidos até 31/12/2005
Carioca II	Na idade ou defasado	Conclusão do Ensino Fundamental	Alunos matriculados no Carioca II em 2020
9º ano	Na idade ou defasado	Conclusão do Ensino Fundamental	Alunos matriculados no 9º ano em 2020

QUADRO DE REFERÊNCIA IDADE/ANO DE ESCOLARIDADE EM 2021 Ano de escolaridade a ser cursado em 2021	Idades dos alunos cursando SEM defasagem em 2021
1º ANO (*)	6 anos
2º ANO	7 anos
3º ANO	8 anos
4º ANO	9 anos
5º ANO	10 anos
6º ANO	11 anos
7º ANO	12 anos
8º ANO	13 anos
9º ANO	14 anos

(*) Data-base para ingresso com 6 anos no 1º ano do Ensino Fundamental: 31/03/2021
Para efeito de defasagem, considera-se a data de 31/12/2021.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO CONSELHO
DELIBERAÇÃO E/CME N.º 45, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O §2º DO ARTIGO 10 DA DELIBERAÇÃO E/CME Nº 43, DE 2020, NO TOCANTE ÀS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAS VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - E/CME, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 37, de 28 de janeiro de 2020, que aprovou o Currículo Carioca da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, em seus níveis regionais e locais, desenvolve atividades não presenciais, desde 16 de março de 2020, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio dos Pareceres nºs 05/2020, 09/2020 e 11/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Deliberação E/CME nº 39, de 02 de abril de 2020, que orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro sobre a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar, em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate à COVID-19 - CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Deliberação E/CME nº 42, de 22 de setembro de 2020, que aprova a reorganização do Currículo Carioca, do Calendário Escolar e estabelece atividades escolares presenciais e/ou não presenciais na Rede Pública de Ensino do Município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o 1º ano do Ensino Fundamental expresso no Currículo Carioca foi reorganizado para atender as especificidades das crianças oriundas da Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a Deliberação E/CME nº 43, de 06 de novembro de 2020, em seu § 2º do artigo 10, estabelece que as orientações relativas às atividades não presenciais ministradas na Educação Infantil, serão objeto de ato específico deste Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os impactos das medidas de isolamento social no desenvolvimento das crianças, em razão da longa duração da suspensão das atividades educacionais presenciais;

CONSIDERANDO que as atividades escolares não presenciais dirigidas à Educação Infantil devem ter como finalidade a manutenção dos vínculos afetivos, sociais e culturais e que os eixos estruturantes das atividades pedagógicas desenvolvidas nessa faixa etária são as interações e as brincadeiras; e

CONSIDERANDO que a pandemia traz consequências que reforçam a necessidade de uma escola que adote práticas pedagógicas plurais, inclusivas, promotoras de saúde e da mitigação das desigualdades educacionais.

DELIBERA:

Art.1º A presente Deliberação normatiza o §2º do artigo 10 da Deliberação E/CME nº 43, de 2020, no tocante às atividades não presenciais voltadas para a Educação Infantil nas unidades vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. As atividades não presenciais de que trata o caput, em caráter excepcional, são admitidas enquanto perdurar a necessidade de cumprimento das medidas de prevenção e combate à COVID-19 - Coronavírus, fixada pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica.

Art.2º As unidades escolares de Educação Infantil de que trata o caput, nos termos do inciso I do artigo 2º, da Lei 14.040, de 2020, ficam dispensadas, em caráter excepcional, no ano de 2020, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima prevista no inciso II do art. 31 da Lei 9 394, de 1996.

Art.3º As atividades não presenciais voltadas para a Educação Infantil na Rede Pública de Ensino e nas instituições privadas e comunitárias, devem estar em consonância com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica, bem como com as orientações pertinentes quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

§1º As instituições de que trata o caput ao elaborarem atividades não presenciais, devem priorizar propostas pautadas nos eixos interações e brincadeira; abordagem socioemocional; manutenção de vínculos entre a escola, as crianças e as famílias; experiências lúdicas com espaço para brincadeiras; e vivências dos campos de experiência indicados pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

§2º Às atividades mencionadas no § 1º acrescenta-se a necessidade de compatibilidade com o Currículo Carioca para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, e com o Projeto Político Pedagógico - PPP das instituições privadas e comunitárias.

Art.4º A equipe técnico-administrativo-pedagógica das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino deve assegurar a comunicação e interação dos seus profissionais com as famílias, fortalecendo o relacionamento, ao mesmo tempo em que apresente atividades para as crianças, considerando que elas aprendem e se desenvolvem brincando.

§1º A equipe mencionada no caput deve elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis, no caso da Rede Pública Municipal de Ensino amparadas no Currículo Carioca, considerando que as crianças pequenas, por terem menores níveis de independência e autonomia, necessitam da mediação de adultos da família para acompanhamentos, interações e regimento dos impactos da pandemia.

§2º As orientações mencionadas no parágrafo anterior devem ser oferecidas, diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o cuidar e educar, viabilizada por articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando os vínculos entre eles.

§3º A criação de estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre encaminhamentos e decisões tomadas, reforçando a parceria escola-família, devem ser implementados para que as crianças possam compreender os riscos da Covid-19 e serem mobilizadas a comportamentos positivos de autocuidado e prevenção.

Art.5º As instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino ao desenvolverem atividades não presenciais, devem inserir, no processo pedagógico, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre a Covid-19 e hábitos para preservação da saúde, que possam reforçar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno à escola, com atendimento dos protocolos dos órgãos de saúde e educação.

Parágrafo único. É fundamental que nas atividades mencionadas no caput sejam asseguradas explicações criativas sobre o vírus e a importância do distanciamento social para evitar a contaminação.

Art.6º As atividades não presenciais destinadas às crianças da Educação Infantil, modalidade creche, devem incluir leitura de histórias pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, vídeos e/ou áudios, para engajar famílias e crianças pequenas em atividades lúdicas, realizando as adaptações necessárias para as crianças público-alvo da Educação Especial.

Art.7º As atividades não presenciais destinadas às crianças da Educação Infantil, modalidade pré-escola, devem indicar a leitura de histórias pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e, até algumas atividades em meios digitais, quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil, realizando as adaptações necessárias para as crianças público-alvo da Educação Especial.

Art.8º As crianças da Educação Infantil mencionadas nos artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo), para realização das atividades elaboradas pela instituição de ensino, necessitam da parceria das famílias com o apoio institucional descrito no artigo 4º (quarto).

Parágrafo único. Os alunos público-alvo da Educação Especial, caso necessário, contarão com a Rede de Apoio.

Art.9º A suspensão brusca das aulas e de práticas de interação presenciais representaram uma quebra da rotina, exigindo que a escola planeje as ações, assegurando:

I-Suporte pedagógico às famílias, cujas crianças necessitem ficar em casa, com orientações sobre rotinas e atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem, de acordo com sua fase de desenvolvimento, como explorar o ambiente doméstico identificando elementos relacionados a cores, formas, tamanho, quantidades específicas; bem como, atividades que desenvolvam suas habilidades motoras e lúdicas; e

II-Organizar o retorno gradual com dias alternados de aulas presenciais, permitindo o rodízio do grupo e a organização das classes com número reduzido de aluno e, para as crianças público-alvo da Educação Especial, acompanhados da Rede de Apoio, conforme suas necessidades específicas.

Art.10 As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, quando do retorno presencial, devem investir em estratégias diferenciadas que possibilitem uma transição harmônica entre as rotinas vivenciadas em casa e a nova rotina escolar, cuidando dos aspectos socioemocionais das crianças e da oferta de atividades, observadas as faixas etárias, fazendo-se necessário:

I-Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados.

II-Fundamentar o trabalho pedagógico na perspectiva da educação inclusiva, marcada por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os integrantes da comunidade escolar;

III-Garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto e/ou compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e

IV-Organizar os horários das diferentes atividades e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Art. 11 As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- DCNEI apontam como ações indispensáveis no processo de avaliação do trabalho pedagógico realizado e da aprendizagem das crianças, os seguintes aspectos:

I- acompanhamento;

II- observação; e

III- registro.

§1º A avaliação constitui-se como uma ação reflexiva e mediadora que deve acompanhar o percurso de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

§2º O acompanhamento deve considerar as ações, reações e indagações das crianças acerca das propostas e oportunizar a sua participação nos processos avaliativos, de acordo com o Currículo da Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino e, nas instituições privadas e comunitárias, com o PPP.

§3 As observações constituem-se em elementos capazes de auxiliar na avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, além de possibilitar uma reflexão acerca da prática educativa do professor.

Art.12 Caberá à equipe-técnico-administrativa pedagógica coordenar a elaboração de relatório coletivo da turma, que terá por finalidade o registro das adaptações curriculares, o planejamento docente e a dinâmica de interação com as crianças e suas famílias, de forma a mitigar os efeitos do distanciamento social e da suspensão das atividades presenciais, devendo:

I- detalhar as ações organizadas pelas unidades, neste período de atividades não presenciais;

II- considerar o coletivo da turma;

III- descrever as ações planejadas e efetivadas, os projetos e os objetivos desenvolvidos durante o período de atividades não presenciais;

IV- conter as observações feitas pelo professor acerca do desenvolvimento da turma como um todo, admitindo-se, quando necessário, citações individuais das crianças;

V- utilizar múltiplos registros dos professores e, especificamente em 2020, registros produzidos pelas famílias que tenham sido compartilhados com a unidade escolar, tais como fotografias, vídeos e áudios transcritos e desenhos;

VI- registrar as preferências das crianças, suas formas de participação nas atividades, seus parceiros preferidos em casa, suas narrativas e outras informações a que a unidade escolar tenha tido acesso;

VII- relatar as interações realizadas, a periodicidade e a participação das crianças; e

VIII- descrever os interesses e as necessidades da turma.

§1º Excepcionalmente, para o ano letivo de 2020, será adotado, tão somente, o relatório coletivo.

§2º É importante que os casos de crianças não observadas, em função da dificuldade de acesso e de suas famílias, sejam sinalizados, bem como aqueles casos específicos e individuais.

§3º As crianças de que trata o parágrafo anterior, com base no acompanhamento realizado pela equipe técnico-administrativa-pedagógica e pelo Conselho Escola Comunidade - CEC, em face da impossibilidade de participação nas atividades não presenciais, deverão ter consignados, em relatório, o percentual correspondente, bem como casos específicos e individuais que requeiram destaques.

§4º A cópia do relatório coletivo da turma, e para os alunos público-alvo da Educação Especial, o PEI, deve(m) acompanhar as crianças da Educação Infantil no próximo ano letivo, passando a constituir acervo individual, independente da unidade escolar em que for matriculada.

Art. 13 Para as crianças da Educação Infantil, modalidade pré-escola II, matriculada em unidades do Sistema Municipal de Ensino que cursarão 1º ano do Ensino Fundamental, em 2021, deve-se adotar especial cuidado para que possam superar os desafios desse período adverso, garantindo:

I- Identificação das lacunas, planejamento e acompanhamento no processo de transição para o Ensino Fundamental, com ênfase no acolhimento afetivo, social e cultural; e

II- a continuidade dos processos de aprendizagem através da utilização de estratégias que considerem as transições vividas pela criança.

§1º As transições vividas pela criança de que trata o inciso II expressas nas DCNEI são: transição casa/instituição de Educação Infantil; transições no interior da instituição; transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ Ensino Fundamental.

§2º O cuidado e o respeito às transições que ocorrem na Educação Infantil precisam ser considerados, em especial para as crianças de que trata o caput, sendo fundamental para a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, evitando-se, dessa forma, rupturas entre as etapas e assegurando condições de acolhimento no próximo ano.

§3º A perspectiva prevista para o biênio 2020/2021, no tocante à Rede Pública Municipal de Ensino, o Currículo Carioca, e o PPP, nas instituições privadas e comunitárias, exigirão maior atenção a essa transição, sendo exigidos neste processo:

I- Acolhimento;

II- Ludicidade;

III-Avaliação diagnóstica;

IV-Planejamento;

V-Acompanhamento da aprendizagem com registros periódicos para possíveis adequações no planejamento; e

VI-Construção de ambiente alfabetizador.

§4º O professor alfabetizador e, no caso de criança público-alvo da Educação Especial, articulação com a Rede de Apoio, deve(m) ter como indicador para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, a síntese das aprendizagens esperadas em cada campo de experiência da Educação Infantil, garantindo a continuidade dos processos de aprendizagem das crianças.

§5º O indicador mencionado no parágrafo anterior, deve ser analisado levando em consideração a atipicidade do ano letivo de 2020, eis que as relações de interação e de aprendizagem não ocorreram de forma contínua e na mesma proporção para todas as crianças.

§6º Para as crianças público-alvo da Educação Especial, caberá ser adotado, tão somente, o preenchimento do PEI.

Art.14 Caberá à equipe técnico-administrativa-pedagógica e ao Conselho Escola Comunidade - CEC envolver os responsáveis no processo de transição para o Ensino Fundamental, assegurando-lhes participação.

Art. 15 Esta Deliberação entra em vigor na data de publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão online realizada em 08/12/2020.

Ana Maria Gomes Cezar

Katia Cristina Vieira Nunes da Silva

Douglas Teixeira Cardelli

Maria de Lourdes de Albuquerque Tavares

Maria de Fátima Cunha

Luiz Otavio Neves Mattos

Mariza de Almeida Moreira

Lindivalda de Jesus Freitas

Priscila Fernandes de Oliveira

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH "P" DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº1255 - Processo nº 07/09/001.443/2020 - **MARGARETE SIMONE SODRÉ DE LIMA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/151.017-1.

Nº1256 - Processo nº 07/10/001.860/2020 - **NELIA VIEIRA MENEZES**, Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula 10/172.255-2.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº1257 - Processo nº 07/06/001.660/2020 - **ELIANA LUCIA FRIÇA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/147.878-3.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº1258 - Processo nº 07/04/001.957/2020 - **GISELA RIBEIRO DA ROCHA BAPTISTA**, Professor I - Inglês, Classe C, Nível 4, matrícula: 10/260.989-9.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

- na proporcionalidade de **10.234/10.950 dias**:

Nº1259 - Processo nº 07/03/001.741/2020 - **ALZIRA MARTINS PEREIRA**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/158.961-3.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **LIA DO NASCIMENTO MONTIEL DE MELO, PROFESSOR I - HISTÓRIA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/169.976-8**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **966** de **18/09/2020**, conforme processo nº **07/02/001.415/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ELISABETE ARAUJO DE LIMA, SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/152.972-6**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **969** de **18/09/2020**, conforme processo nº **07/05/000.760/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **HELENICE DE ALVARENGA MOTA, PROFESSOR II - CLASSE C - NIV. 7**, MATRÍCULA: **15/110.069-2**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **974** de **18/09/2020**, conforme processo nº **07/05/000.759/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **SELMA COUTINHO RODRIGUES, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/154.823-9**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **967** de **18/09/2020**, conforme processo nº **07/08/001.651/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA IZABEL DA FONSECA ROCHA, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/114.733-9**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **977** de **21/09/2020**, conforme processo nº **07/002.954/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ARLETE FERNANDA DE ARAUJO, PROFESSOR II - MATEMÁTICA - CLASSE A - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/171.983-0**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **859** de **02/09/2020**, conforme processo nº **07/04/001.320/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MÁRCIA CRISTINA ALVES MARINHO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/154.181-2**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **609** de **25/06/2020**, conforme processo nº **07/09/000.3442/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **VANICE DA SILVA ELIAS, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/148.276-9**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **956** de **16/09/2020**, conforme processo nº **07/04/000.478/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ROSILENE FERREIRA DA SILVA, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/169.648-3**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **954** de **16/09/2020**, conforme processo nº **07/04/001.471/2019**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **LÍLIAN ROSE SILVA PORTELLA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 6**, MATRÍCULA: **15/166.812-8**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **452** de **22/04/2020**, conforme processo nº **07/03/003.180/2019**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **RITA DE CÁSSIA GONÇALVES ANASTÁCIO DA SILVA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/127.973-6**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **959** de **16/09/2020**, conforme processo nº **07/03/001.081/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MARINETE RAMADA DE FRANÇA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/165.635-4**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **952** de **16/09/2020**, conforme processo nº **07/09/001.506/2019**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **SILVIA PRATES LIMA ANTONIO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/137.342-2**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **960** de **16/09/2020**, conforme processo nº **07/09/001.348/2019**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MARCIA MACHADO SERRA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/101.364-8**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **874** de **02/09/2020**, conforme processo nº **07/002.821/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MILENE STQANISLOVAITIS THOMAZELLI, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/128.647-5**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **878** de **02/09/2020**, conforme processo nº **07/010.083/2019**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ROSANE DE ALMEIDA BUCAZIO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/171.811-3**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **868** de **02/09/2020**, conforme processo nº **07/03/000.994/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **EDIMILSON DE SOUZA RANGEL, SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/167.393-8**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **957** de **16/09/2020**, conforme processo nº **07/04/001.389/2020**.

Fixados com validade a partir de **09/12/2020**, os proventos mensais de inatividade de **GUILHERME FREDERICO DE AZEVEDO DEGOU, PROFESSOR I - HISTÓRIA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/109.036-4**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" No **744** de **23/07/2020**, conforme processo nº **07/04/000.987/2020**.

RETIFICAÇÃO

**D.O. RIO Nº 187 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
PÁGINA 13, 2ª COLUNA**

07/04/000.169/2017

MAT. 15/172.137-2

Onde se lê: "... MARIA DA LUZ MACHADO DA COSTA ..."

Leia-se: "... MARIA LUIZA MACHADO DA COSTA.."

**D.O. RIO Nº 188 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
PÁGINA 134, 2ª COLUNA**

SUELY ASSIS DA SILVA

MAT. 15/122.896-4

Onde se lê: "... 07/06/002.409/2020 ..."

Leia-se: "... 07/06/002.409/2019.."

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

07/01/001.221/2019- INDEFERIDO - por falta de amparo legal.

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL, DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/07/001.731/2020 - ADRIANA DE MELO SANTANA - 10/242.042-0, Professor II, nos períodos de 01/09/1995 a 29/11/1995, 01/03/1996 a 31/08/1996, 05/03/1997 a 31/12/1997, 10/06/1999 a 30/09/1999, 08/09/2000 a 13/09/2000, 02/05/2001 a 28/02/2002 e de 01/04/2002 a 31/05/2004, no total de 1.781 (mil, setecentos e oitenta e um) dias (Solicitação feita em: 10/07/2020).

07/002.037/2020 - ADRIANA VIANA RAPOSO - 10/262.289-2, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 02/10/1995 a 03/07/2001 e 02/10/2001 a 17/02/2009, no total de 4.793 (quatro mil, setecentos e noventa e três) dias (Solicitação feita em: 04/03/2020).

07/008.887/2019 - ALINE PEREIRA TELLES DE SOUZA - 10/296.597-8, Secretário Escolar, nos períodos de 03/11/1997 a 30/12/1997, 01/06/1998 a 01/02/1999, 18/06/2001 a 31/05/2010, 01/06/2010 a 30/06/2011 e 04/09/2013 a 02/12/2013, no total de 4.056 (quatro mil e cinquenta e seis) dias (Solicitação feita em: 24/08/2020).

07/009.194/2019 - ANA PAULA DA COSTA ALMEIDA - 10/279.682-9, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/11/1994 a 07/11/1994, 02/01/1995 a 28/02/1995, 01/09/1995 a 30/04/2000, 01/06/2000 a 31/03/2007, 01/04/2007 a 11/02/2008, 04/02/2009 a 30/04/2009 e 01/06/2009 a 17/12/2010, no total de 5.231 (cinco mil, duzentos e trinta e um) dias (Solicitação feita em: 12/11/2020).

07/001.610/2020 - ANA PAULA DA SILVA PINHO - 10/242.721-9, Merendeira, nos períodos de 01/11/1984 a 04/01/1985, 07/01/1985 a 29/04/1985, 03/06/1985 a 20/06/1986, 10/09/1986 a 23/11/1987, 17/07/1989 a 09/01/1995, 03/07/1995 a 21/07/1997, 10/12/1997 a 19/05/1999, 07/10/1999 a 01/12/1999, 08/02/2000 a 23/10/2000, 01/08/2001 a 21/12/2001, 01/05/2003 a 30/11/2003, 01/01/2004 a 31/05/2004 e 01/07/2004 a 13/09/2005, no total de 5.541 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um) dias; desprezando-se o período de 14/09/2005 a 30/09/2005 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 17/02/2020).

07/04/003.457/2019 - ANA PAULA LOPES MARQUES - 10/265.824-3, Professor II, nos períodos de 22/02/1999 a 20/12/1999, 03/04/2000 a 31/12/2002, 01/03/2004 a 28/12/2004 e de 01/02/2005 a 27/04/2011, no total de 3.882 (três mil, oitocentos e oitenta e dois) dias, desprezando-se o período de 28/04/2011 a 30/11/2011, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 04/03/2020).

07/08/000.817/2020 - ÁUREA CHAILES CARDOSO DOS SANTOS - 10/155.315-5, Merendeira, nos períodos de 01/04/1989 a 31/08/1989 e 08/11/1989 a 12/11/1990, no total de 520 (quinhentos e vinte) dias (Solicitação feita em: 20/02/2020).

07/003.407/2020 - BRUNA DE CARVALHO PEREIRA - 10/264.235-3, Professor I - Educação Física, nos períodos de 01/02/2003 a 31/07/2003, 01/08/2003 a 29/02/2004, 02/02/2005 a 06/05/2005, 01/07/2006 a 10/12/2008 e 03/08/2009 a 07/02/2011, no total de 1.935 (mil, novecentos e trinta e cinco) dias; desprezando-se o período de 08/02/2011 a 01/02/2012 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 23/07/2020).

07/09/001.281/2020 - CARLA DE SOUZA LUZ - 10/293.913-0, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/10/1098 a 31/05/2003, 01/04/2005 a 30/04/2005, 01/03/2006 a 01/12/2010 e de 02/12/2010 a 06/02/2014, no total de 4.626 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis) dias (Solicitação feita em: 13/07/2020).

07/001.511/2020 - CHRISTIANE DE MELLO PAÚRA - 10/276.122-9, Agente de Apoio à Educação Especial, nos períodos de 01/11/1998 a 31/03/2000, 01/05/2000 a 30/06/2000, 06/07/2000 a 02/08/2000, 01/09/2000 a 30/11/2000, 04/12/2000 a 03/03/2001, 04/03/2001 a 09/03/2001, 10/03/2001 a 08/04/2002, 17/05/2002 a 13/08/2002, 14/08/2002 a 02/01/2003, 08/01/2003 a 14/11/2008, 01/11/2010 a 29/01/2011, 11/02/2011 a 28/02/2011, 01/03/2011 a 10/06/2011, 08/07/2011 a 08/11/2011, no total de 3.885 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco) dias; desprezando-se os períodos de 01/09/2014 a 31/12/2014 e 01/02/2015 a 07/03/2017, por estarem inclusos em período já averbado na matrícula em questão; 08/03/2017 a 31/08/2017, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 12/02/2020).

07/002.904/2019 - CÍNTIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO - 10/266.492-8, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 05/09/2002 a 30/06/2008 e 01/07/2008 a 11/05/2011, no total de 3.167 (três mil, cento e sessenta e sete) dias, desprezando-se o período de 12/05/2011 a 16/05/2011 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 19/02/2020).

07/009.243/2019 - CIRLENE MOTA DA SILVA - 10/265.213-9, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 23/08/1989 a 15/03/1990, 01/03/2004 a 30/06/2008 e 01/07/2008 a 15/03/2011, no total de 2.773 (dois mil, setecentos e setenta e três) dias (Solicitação feita em: 30/09/2020).

07/07/001.701/2020 - DANIELA DI CARLA COSTA EUZÉBIO - 10/268.727-5, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/12/1995 a 30/03/1996, 03/02/1997 a 12/12/2000, 01/02/2001 a 13/02/2001, 29/10/2001 a 27/11/2001, 03/12/2001 a 28/02/2002, 01/03/2002 a 30/12/2006, 01/10/2008 a 10/07/2011, no total de 4.440 (quatro mil, quatrocentos e quarenta) dias; desprezando-se o período de 11/07/2011 a 27/01/2012 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 09/07/2020).

07/08/000.781/2020 - ELIANE ALMEIDA SALUSTIANO - 10/228.326-5, Merendeira, nos períodos de 14/04/1989 a 30/08/1990, 09/10/1990 a 13/09/1995, 22/07/1996 a 11/10/1996, 02/03/1998 a 30/12/1998 e de 05/03/2001 a 03/04/2001, no total de 2.715 (dois mil, setecentos e quinze) dias (Solicitação feita em: 17/02/2020).

07/09/001.874/2020 - ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA NICOLAO - 10/273.477-0, Professor Adjunto de Educação Infantil, nos períodos de 01/07/2008 a 30/09/2010 e 02/05/2011 a 21/07/2011, no total de 900 (novecentos) dias (Solicitação feita em: 05/11/2020).

07/008.455/2019 - GABRIEL TIRRE MOREIRA - 10/297.685-0, Professor de Ensino Fundamental - História, nos períodos de 01/10/2007 a 21/02/2008, 01/04/2010 a 31/08/2010, 01/09/2010 a 13/02/2011 e 14/02/2011 a 28/01/2016, no total de 2.269 (dois mil, duzentos e sessenta e nove) dias; desprezando-se o período de 29/01/2016 a 15/02/2016 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 12/11/2020).

07/010.596/2019 - GLÓRIA CRISTINA DA SILVA BRAGA - 10/264.746-9, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, nos períodos de 11/09/1986 a 28/05/1987, 20/01/1988 a 26/01/1988, 01/06/1988 a 28/02/1991, 05/03/1991 a 15/05/1998, 01/06/2000 a 31/10/2000, 01/12/2000 a 31/08/2001, 01/10/2001 a 31/12/2001, 01/07/2002 a 31/07/2002 e 01/03/2006 a 28/02/2011, no total de 6.271 (seis mil, duzentos e setenta e um) dias; desprezando-se o período de 01/03/2011 a 31/10/2019 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 24/11/2020).

07/009.295/2019 - JOANA SANTOS DE CARVALHO - 10/249.283-3, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 02/05/1981 a 19/11/1984, 01/10/1985 a 29/01/1986, 07/02/1986 a 11/12/1987, 16/12/1995 a 28/02/1999 e 01/04/1999 a 30/06/2008, no total de 6.637 (seis mil, seiscentos e trinta e sete) dias (Solicitação feita em: 13/10/2020).

07/003.051/2020 - JOSÉ MAURO TRINDADE LEITE - 10/234.835-7, Professor I - Educação Física, nos períodos de 01/12/1988 a 31/03/1989, 04/09/1989 a 05/09/1995, 01/10/1995 a 31/10/1995, 01/11/1995 a 28/02/1999, 01/04/1999 a 30/11/1999 e de 01/12/1999 a 20/03/2003, no total de 5.007 (cinco mil e sete) dias (Solicitação feita em: 18/06/2020).

07/10/000.853/2020 - LUCIANA DA SILVA ALCANTARA - 10/302.962-6, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/02/2002 a 02/07/2003, 22/01/2009 a 04/01/2011, 01/04/2011 a 08/01/2015 e de 01/02/2016 a 18/03/2018, no total de 3.386 (três mil, trezentos e oitenta e seis) dias, desprezando-se o período de 19/03/2018 a 03/04/2018 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 28/02/2020).

07/10/001.108/2020 - MAGALI MARQUES DIAS CONSTANTINO - 10/251.133-5, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/06/1995 a 30/06/1995, 01/08/1995 a 31/12/1996, 01/02/1997 a 28/02/1998, 02/03/1998 a 03/02/2003 e de 02/01/2006 a 02/05/2007, no total de 3.223 (três mil, duzentos e vinte e três) dias (Solicitação feita em: 13/03/2020).

07/003.603/2020 - MARCELE TORRES JATOBÁ - 10/223.084-5, Professor II, no período de 01/08/2001 a 04/03/2002, no total de 214 (duzentos e catorze) dias; desprezando-se o período de 05/03/2002 a 11/03/2002 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 18/11/2020).

07/003.263/2020 - MÁRCIA REGINA NORMANDIA MARQUES - 10/263.960-7, Professor I - Inglês, nos períodos de 01/04/1992 a 30/04/2002, 01/05/2002 a 28/02/2003 e 01/03/2003 a 01/02/2011, no total de 6.871 (seis mil, oitocentos e setenta e um) dias, desprezando-se o período de 02/02/2011 a 01/02/2019 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 09/07/2020).

07/07/003.476/2019 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA CABRINHA NOVAIS - 10/254.123.3, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 10/08/1987 a 01/03/1988, 03/10/1988 a 03/02/2004 e 25/08/2008 a 21/10/2008, no total de 5.860 (cinco mil, oitocentos e sessenta) dias (Solicitação feita em: 24/09/2020).

07/09/000.405/2020 - ROSINEIA BRAGA VAZ - 10/242.181-6, Professor II, nos períodos de 01/12/1986 a 30/01/1987, 10/02/1987 a 27/11/1990 e de 01/04/2003 a 24/04/2005, no total de 2.202 (dois mil, duzentos e dois) dias, desprezando-se o período de 25/04/2005 a 09/05/2005 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 10/02/2020).

07/003.706/2020 - ROSSELEIDE MEDEIROS DOS REIS - 10/253.639-9, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/07/1989 a 01/12/1989, 15/07/1991 a 19/04/1993, 04/04/1994 a 28/04/1995, 01/11/1996 a 17/06/1997, 01/12/1997 a 09/08/1999, 01/04/2002 a 24/01/2007 e 01/04/2008 a 02/10/2008, no total de 3.973 (três mil, novecentos e setenta e três) dias (Solicitação feita em: 17/11/2020).

07/007.889/2019 - SANDRA REGINA COELHO GARCEZ - 10/296.555-6, Secretário Escolar, nos períodos de 01/09/1981 a 17/11/1993, 07/04/1998 a 14/10/1999, 01/06/2000 a 19/10/2001 e 02/12/2002 a 07/02/2004, no total de 5.950 (cinco mil, novecentos e cinquenta) dias (Solicitação feita em: 07/02/2020).

07/003.285/2020 - SHIRLEY TEIXEIRA DA SILVA - 10/249.337-7, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 27/05/1997 a 02/02/1998, 18/03/1998 a 23/08/2001 e de 01/07/2004 a 30/03/2008, no total de 2.867 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete) dias (Solicitação feita em: 10/07/2020).

07/08/003.308/2019 - SIMONE FERREIRA DA ROCHA - 10/254.147-2, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 04/05/1998 a 25/10/1999, 01/12/2000 a 25/01/2001, 02/05/2002 a 03/11/2002, 01/07/2006 a 12/08/2006, 01/10/2007 a 28/12/2007 e de 02/01/2008 a 07/10/2008, no total de 1.190 (mil, cento e noventa) dias (Solicitação feita em: 07/02/2020).

07/09/003.036/2019 - SUZANA CERQUEIRA OSSO - 10/273.472-1, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos 21/03/1996 a 18/06/1996, 03/01/1997 a 20/02/1997, 01/04/1997 a 31/08/1998, 01/12/1998 a 31/12/1998, 08/02/1999 a 28/02/1999, 01/03/1999 a 31/03/1999, 01/04/1999 a 03/05/1999, 01/06/1999 a 30/09/1999, 01/12/1999 a 31/12/1999, 01/03/2000 a 31/03/2000, 01/04/2000 a 31/05/2000, 01/06/2000 a 30/06/2000, 01/07/2000 a 15/04/2002, 12/11/2002 a 10/01/2003, 21/10/2003 a 31/03/2004, 01/04/2004 a 01/02/2005, 02/02/2005 a 28/02/2005 e 13/02/2006 a 07/11/2008, no total de 3.251 (três mil, duzentos e cinquenta e um) dias (Solicitação feita em: 17/09/2020).

07/05/000.499/2020 - TATIANA DA SILVA LOBO SOARES - 10/307.471-3, Agente de Apoio à Educação Especial, nos períodos de 01/07/1997 a 05/01/1998, 24/06/1998 a 19/02/1999, 01/04/1999 a 12/07/1999, 11/09/1999 a 13/10/1999, 17/04/2000 a 15/08/2000, 02/01/2001 a 07/04/2002, 08/04/2002 a 12/11/2004, 22/08/2005 a 12/09/2005, 10/05/2006 a 15/09/2006, 10/11/2008 a 06/10/2010, 06/04/2011 a 12/01/2012, 19/03/2012 a 04/09/2014 e 10/09/2014 a 09/12/2018, no total de 5.668 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito) dias, desprezando-se o período de 10/12/2018 a 15/02/2019 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 09/03/2020).

07/03/002.274/2019 - VALÉRIA MARIA FERREIRA GUEDES MACHADO - 10/202.482-6, Professor II, no período de 04/04/1988 a 04/08/1999, no total de 4.136 (quatro mil, cento e trinta e seis) dias; desprezando-se o período de 05/08/1999 a 18/10/1999 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 03/11/2020).

**DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

07/004.734/2020	BRUNO RODRIGO GANEM	10/240.560-3
07/004.729/2020	IVONE DA SILVA SOARES	10/216.241-0
07/11/000.030/2018	JUSSARA DA SILVA E SOUZA	14/113.160-6
07/070.704/2003	MARIA CECÍLIA SOARES PEREIRA	10/171.968-1
07/007.281/2014	PRISCILA CONSTANTINO MAIA DE OLIVEIRA	10/268.444-7
07/060.530/2007	VERA LÚCIA DE SOUZA	10/239.010-2

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

07/10/003.037/2019 - MANTIDO O INDEFERIMENTO

Fruição de Fração de cargo em Comissão Incorporado - Validade: 13/07/2020
Processo nº: 07/09/001.986/2020 - ADRIANA BRAGA DE AZEVEDO CESAR, 10/254.989-7 - AUTORIZO

Fruição de Fração de cargo em Comissão Incorporado - Validade: 01/01/2020 Processo nº: 07/09/002.008/2020 - MILVIA DA SILVA MONTE MEDEIROS, 10/154.082-2 - AUTORIZO

Fruição de Fração de cargo em Comissão Incorporado - Validade: 07/10/2020
Processo nº: 07/08/002.406/2020 - TANIA MARIA LOPES PACHECO, 10/171.077-1 - AUTORIZO

**DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2020
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 187 DE 07/12/2020
PÁGINA 12 - 1ª COLUNA**

07/002.588/2020 - CARLOS EDUARDO PAULA DA SILVA -10/302.170-6, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais,

Onde se lê:

...prestado à prefeitura Municipal de São João de Meriti, nos termos..... **Leia-se:**

...prestado ao Município de Mesquita, nos termos.....

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

**07/005.115/2020
CARMEN LUCIA NEVES PINTO**

14/251.206-9

Indefiro o pleito, com base na Portaria CVL/SUBSC/CGRH nº 05 de 05/04/2018, tendo em vista o amparo legal em que se deu a aposentadoria da servidora.

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/12/2020**

PROCESSO nº 07/005.169/2020 - Autorizo a liberação da garantia contratual apresentada pela empresa **LIBRAS ELOHIM LTDA**, CNPJ nº 20.422.268/0001-29, face ao término do **Contrato nº 27/2019** e a mesma ter cumprido satisfatoriamente todas as suas cláusulas.

**SUBSECRETARIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1201, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Recadastra a organização administrativa da OBRA SOCIAL
DO PARQUE ROYAL, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º;
- c) o estudo dos autos do processo nº 07/11/000995/2020 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Recadastrar a organização administrativa da OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL, CNPJ nº 29.226.750/0001-68, entidade estabelecida na Rua Jornalista Alaide Pires, nº 35, bairro da Ilha do Governador, na área de jurisdição educacional da E/11ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a instituição denominada CRECHE COMUNITÁRIA ALEGRIA DA CRIANÇA, funcionando no mesmo endereço, conforme a ata de assembleia registrada em 5/11/2020, no RCPJ, sob o nº 89884, que a partir de 26/8/2020, passou a ter como Representante Legal: RAQUEL AMARAL MINATELLI, CPF nº 083.512.587-41.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/1ª CRE "P" N.º 19 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A COORDENADORA DA 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no artigo 5.º da Resolução SME n.º 226, de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Divulgar o Processo Público Classificatório no Sistema EI- Creche Parceira, que ocorrerá dia 17 de dezembro de 2020, no Auditório da Sede da E/1ª CRE, Rua Edgar Gordilho, 63- Praça Mauá, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE ESCOLAR
14:00	Instituto Trilho -Creche Cantinho Feliz de Santa Tereza
14:00	Instituto Missionário Comunhão e Participação - Casa Maternal Coração de Mãe
14:00	Nacodes - Creche do Tuiuti
14:00	Associação de Educação Infantil Florescer

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/2ª CRE Nº 94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Institui comissões para realização do inventário físico
patrimonial nas unidades orçamentárias da Secretaria
Municipal de Educação que menciona.**

A COORDENADORA da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/02/002439/2020.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGM nº 841, de 27 de junho de 2008 e;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1.682, de 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissões para promover o Inventário Físico Patrimonial dos bens alocados nas Unidades Administrativas da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação e designar os seus respectivos membros, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único - As Comissões de que trata este artigo serão presididas pelo primeiro dos servidores relacionados na Unidade Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020
MARY ROSE LLACER ROIG TROTTI

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2ª CRE Nº 94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

UA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
1603	E/2ª CRE	Ana Paula Lima Simões	10/153.821-4	PII
		Marcellus dos Santos Velasco	11/207.861-6	Ag Administração
		Debora Pires de Lima	70/315.300-4	PII

10789	(02.04.001) E. M. Deodoro	Wendel dos Santos	12/306.011-8	Dir. Adjunto
		Bianca Leandra de Oliveira	10/283.729-2	Sec. Escolar
		Luiz Felício Junior	10/291.582-5	Servente
10790	(02.04.002) E. M. Maria Leopoldina	Patrícia Martins F. Avila	12/157.776-6	Dir. Adjunto
		Paula Almeida Soares Silveira	10/283.674-0	Sec. Escolar
		Eliete das Chagas Santos	10/168.416-6	Servente
10791	(02.04.003) E. M. Alberto Barth	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233.423-3	Dir. Adjunto
		Regina Lucia Soares	10/152.485-9	Servente
		Sonia Silva de Freitas	10/259.313-5	PII
10792	(02.04.004) E. M. Romão de Mattos Duarte	Maria Salete Busnardo Jacó	10/115.621-5	P I
		André Luiz Gomes da Silva	10/283.694-8	Sec. Escolar
		Ana Cristina da C. L. dos Santos	10/199.887-1	P II
10793	(02.04.005) E. M. José de Alencar	Marcia Sangiacomo Gonçalves	12/173.515-8	Dir. Adjunto
		Vera Lucia Ferreira dos Reis	10/170.541-7	Ag de Administração
		Marcelo Henrique da S. Monteiro	10/234.537-9	P I
10794	(02.04.006) E. M. Anne Frank	Ísia Ferreira da Silva	10/153.264-7	Ag de Administração
		Bárbara Ferreira dos Santos	10/284.202-9	Sec. Escolar
		Sueli Polessa Paula	10/227.715-0	Merendeira
10795	(02.04.007) E. M. Albert Schweitzer	Antônio Carlos Brust M. Correa	10/283.654-2	Sec. Escolar
		Gabriela Porto Guedes Bajzer	10/215.511-7	P II
		Izaura Maria Taam S. Monteiro	10/137.354-7	PEI
10796	(02.04.008) E. M. Vital Brasil	Michelle Monique Meyer	12/222.275-0	Dir. Adjunto
		Terezinha dos Santos Valério	10/230.266-9	Merendeira
		Anneliese da Silva Ungerer	10/283.631-0	Sec. Escolar
10797	(02.04.009) E.M. Guararapes Cândido	Sara Monteiro Ferreira	12/232.958-9	Dir. Adjunto
		Luciene Rodrigues Ximenes	12/222.963-1	Coord. Pedagógico
		Idenilda do Nascimento	10/274.343-3	Merendeira
10798	(02.04.010) E. M. Francisco Alves	Tatiane Oliveira Yarochevsky	10/241.697-2	Sec. Escolar
		Mônica Lopes da Silva	10/200.352-3	PII
		Verônica Assumpção Figueiredo	10/230.258-6	Merendeira
10799	(02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco	Adriana Santos Barreto	10/158.383-0	PI
		Maria Luíza Ramires dos Santos	10/240.237-8	Merendeira
		Sabrina de Oliveira Bouças	10/245.894-1	PI
10800	(02.04.012) E. M. México	Andréa de Oliveira Castanheira	12/200.207-9	Dir. Adjunto
		Marcela Ribeiro da Silva	10/192.908-2	Ag Administrativo
		Rosângela de Moura R. B. Lima	10/283.653-4	Sec. Escolar
10802	(02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva	Tayná de Freitas Pelegrino	12/279.949-2	Coord. Pedagógico
		Margareth Cristina E. Abreu	10/227.601-2	Merendeira
		Gabriel Tadeu Rosa Combalia	10/258.623-8	PI
10803	(02.04.015) E. M. João Saldanha	Letícia de G. G. M. Toledo	12/234.741-7	Dir. Adjunto
		Raphael Alexandre A. A. Câmara	10/302.456-9	Agente de Apoio
		Ana Carolina Laurya Rosa	10/283.681-5	Sec. Escolar
10805	(02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges	Anna Christina R. S. Forestieri	12/138.301-7	Dir. Adjunto
		Flaise Miranda dos Santos	10/171.195-1	PI
		Regina de Fatima de C. Cardozo	10/200.980-1	PII
11251	(02.04.018) E. M. Estácio de Sá	Laura Eleonora Lo Surdo	12/221.545-8	Coord Pedagógica
		Suzana Maria Canuto de Senna	10/272.010-0	Ag Educador
		Monica Soares M. Milioni Pinto	10/124.237-9	PII
10806	(02.04.019) E. M. Minas Gerais	Denize Ritzmann Marzall	11/173.518-2	Diretora
		Julio Cesar Farias Santos	10/194.660-7	PI
		Maria Nogueira de Abreu	10/227.600-4	Merendeira
19404	(02.04.021) E. M. Senador Corrêa	Valéria Rio Alves de Andrade	10/216.729-4	PII
		Max Pereira Rocha	12/225.247-6	Dir. Adjunto
		Eloá Maria de Alvarenga Rosa	10/283.669-0	Sec. Escolar
10808	(02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves	Tarcila Camacho G. Moreira	12/283.281-4	Dir. Adjunto
		Renata Carneiro Moura	12/221.886-5	Dir. Adjunto
		Lais Barbieri de Matos Cardoso	10/199.934-1	PII
10809	(02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto	Monica P. Anunciação Moreira	12/124.879-8	Dir. Adjunto
		Soraia Albuquerque R. Coutinho	10/283.642-7	Sec Escolar
		Osinea Garcia Lopes Fontella	12/129.522-9	Chefe II
18769	(02.04.601) C. M. Tia Amália	Luciana Ferreira Machado Coelho	12/291.061-0	Dir. Adjunto
		Suame Rezende N. D. de Lima	10/253.242-2	PEI
		Jorge Luiz Soares	10/253.244-8	AEI
41789	(02.04.602) C. M. Aracy Guimarães Rosa	Luciana Andrade Lopes de Barros	12/279.116-8	Dir. Adjunto
		Debora Dias da Silva Machado	10/265.156-0	PEI
		Eliane Azevedo da Silva Almeida	10/249.060-5	AEI
43931	(02.04.701) B.E.M da Glória - Pedro Nava	Paulo Sérgio de Araújo	10/099.260-2	Datilógrafo
		Marli Cristina da C.V.do Nascimento	10/274.213-8	Bibliotecária
		Helena Cristina Duarte Cordeiro	12/263.588-6	Subgerente

10801	(02.04.801) EDI Marechal Hermes	Ana Paula Aleixo	12/148.514-3	Dir. Adjunto	10824	(02.06.005) E. M. Georg Pfisterer	Vinicius dos S. Rodrigues Martins	12/169.276-3	Dir. Adjunto
		Marta Fernandes Andrade	10/164.746-0	PI			Carla de Albuquerque	10/220.736-3	PI
		Maria Amélia de Medeiros	10/152.661-5	Servente			Izilda da Silva Rezende	10/233.338-3	PI
10804	(02.04.802) EDI Casa da Criança	Candida Luzia dos Santos	12/221.999-6	Dir. Adjunto	11527	(02.06.005.1) Núcleo de Artes Leblon	Perla Krumholz	10/201.656-6	PI
		Maria das Graças R. Cardoso	10/227.684-8	Merendeira			André dos Santos Brilhante	10/201.650-9	PI
		Ana Cristina Alves Leão	10/294.217-8	PEI			Flávio Augusto de Carvalho Mota	10/176.377-0	PI
10807	(02.04.803) EDI Gabriela Mistral	Cláudia Pessanha P.da Silva	12/109.787-2	Dir. Adjunto	10825	(02.06.006) E.M. Santos Anjos	Camila Rodrigues da S. Marques	12/277.493-3	Dir. Adjunto
		Marcio Sendim Ferreira	10/255.369-1	AEI			Júlia França de Lima	12/233.337-5	Coord. Pedagógica
		Jussandra Cristina C. de A. Cardoso	10/282.077-7	PII			Andréa Arci Mattos Souza Alves	10/273.525-6	PII
45573	(02.04.804) EDI Sarita Konder	Verônica Oliveira da Cunha	12/155.718-0	Dir. Adjunto	10826	(02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira	Beatriz Sampaio da Silva	12/268.921-4	Dir. Adjunto
		Helio dos Santos Q. de Moura	10/172.995-3	AEI			Elisabeth Gomes de Souza	10/229.970-9	Merendeira
		Ana Paula Alves da Silva	10/282.066-0	AEI			Mitzi Menezes Pinto	10/234.503-1	PI
45711	(02.04.805) EDI Cláudio Cavalcanti	Simone Serafim do Nascimento	10/282.371-4	PEI	10827	(02.06.008) E. M. Pedro Ernesto	Sandra Mendes Moreira	12/259.316-8	Dir. Adjunto
		Alexandre de Almeida Vieira	10/262.369-2	AEI			Mariana Saad Ferreira Barbosa	10/283.670-8	Sec. Escolar
		Carlos Alberto de Souza Obelar	10/276.553-5	AEI			Denise Serra Oliveira	10/219.275-5	Merendeira
46167	(02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón	Luana Raquel da Silva Rezende	12/246.943-5	Dir. Adjunto	10829	(02.06.010) E. M. Capistrano de Abreu	Fátima Cláudia Villas Guimarães	12/286.171-4	Dir. Adjunto
		Amanda Bezerra Torres	10/289.502-7	PEI			Dayse Braga de Oliveira	10/227.428-0	Agente Educador II
		Claudia de Freitas Carneiro Diniz	10/254.025-0	AEI			Érica Souza Gonçalves Canuto	10/283.722-7	Sec. Escolar
10810	(02.05.001) E. M. Santo Tomás de Aquino	Silvana de Fatima Ferreira	12/260.117-7	Dir. Adjunta	10830	(02.06.011) E. M. Shakespeare	Ellen Rezende de Oliveira	12/283.667-4	Sec. Escolar
		Katia Cristina da Silva Ávila	10/283.616-1	Sec. Escolar			João Monteiro dos Santos	10/193.685-5	Ag de Administração
		Marcia Úrsula de Barros Chagas	10/244.286-1	Merendeira			Cyntia Farias Ferreira	12/200.269-9	Dir. Adjunto
10812	(02.05.003) E. M. Doutor Cícero Penna	Vanessa Moura Sa Millen	12/262.877-6	Dir. Adjunto	10831	(02.06.012) E. M. Camilo Castelo Branco	Amadeu Fernando de P.Fidalgo	10/176.921-5	Ag de Administração
		Ana Paula Alves Ferreira	10/200.014-9	PII			Julia Conceição S. de S. Gomes	10/288.243-9	Sec. Escolar
		Manoelina Andrade Souza	10/152.480-0	Servente			Walter Batista dos Santos	10/152.435-4	Servente
10813	(02.05.004) E. M. Doutor Cócio Barcellos	Ian da Silva Cordeiro Barbosa	10/272.013-4	Sec. Escolar	10833	(02.06.014) E. E. M. Marly Fróes Peixoto	Érika Augusta Coelho	12/216.003-4	Dir. Adjunto
		Patrícia Fonseca da Silva Ramos	10/124.362-4	PII			Patrícia Fernanda S. Abi Ramia	10/228.045-1	Merendeira
		Cátia Regina de S. L. Bittencourt	10/200.967-8	PII			Risomilda Tavares Florentino	12/222.628-0	Coord Pedagógica
10815	(02.05.006) E. M. Dom Aquino Corrêa	Liliane Corrêa da Silva	10/263.852-6	P II	10834	(02.06.015) E. M. Manoel Cícero	Luciana Martins Castro	12/280.753-5	PI
		Luci Bandeira Figueiredo	10/193.135-1	Ag. de Administração			Vânia Patalano Henriques	10/216.912-6	PI
		Ana Maria Rodrigues	10/227.867-9	Merendeira			Josette Silva Oliveira	10/244.282-0	Merendeira
10816	(02.05.007) E. M. Penedo	Carla Costa Barreto	12/147.202-6	Dir. Adjunto	10835	(02.06.016) E. M. Júlio de Castilhos	Cristina Trindade F. Fonseca	12/293.718-3	Dir. Adjunto
		Vilma de Albuquerque Martins	10/220.814-8	Sec. Escolar			Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283.712-8	Sec. Escolar
		Madelon Gonçalves de Medeiros	10/218.159-2	PII			Regina Maria de Souza Carvalho	10/152.503-9	Servente
10817	(02.05.008) E. M. Roma	Miguel Carneiro Diniz	10/283.622-9	Sec. Escolar	10836	(02.06.017) E. M. Artur Ramos	Vanessa da Silva Ribeiro	12/296.288-4	Dir. Adjunto
		Andrea de Landa Giancrisofaro	10/235.018-9	PI			Michelle Carvalho Fraga	10/283.673-2	Sec. Escolar
		Flávio Silva Alves	10/274.335-9	Merendeiro			Lucimar da Conceição Silva	10/239.746-1	Merendeira
10818	(02.05.009) E. M. Alencastro Guimarães	Carlos Alberto R. de Oliveira	12/280.563-8	Dir. Adjunto	10837	(02.06.018) E.M. Luiz Delfino	Fernanda Correa Ferreira	10/283.666-6	Sec. Escolar
		Natalia Pereira dos Santos	10/283.619-5	Sec. Escolar			Teresinha Pereira Silva	10/306.219-7	AAEE
		Vania Maria Fernandes da Costa	10/153.688-7	PII			Elizabete Pinheiro Sobral	10/121.787-6	Servente
11526	(02.05.009.1) Núcleo de Artes Copacabana	Claudia Queiroz Fragale	10/233.999-2	PI	10838	(02.06.019) E. M. Christiano Hamann	Cilene Fraga Caldas Klatt	12/169.751-5	Dir. Adjunto
		Talita Leoneli Hallite	10/285.871-0	PI			Adriano de Jesus Maciel	10/285.747-2	Sec. Escolar
		Andrea Stelzer	10/209.396-1	PI			Heloisa Custódio	10/121.481-6	Servente
18701	(02.05.601) C. M. Irmãs Batista	Virginia Isabel Sarmento Ferreira	10/278.160-7	PEI	10839	(02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório	Simone Pragana Martins	12/162.635-7	Dir. Adjunto
		Ivoneide Marques de Melo	10/253.225-7	AEI			Paula de Oliveira Lanziani	10/299.599-1	Apoio à Direção
		Marciane Carmo Rodrigues	10/253.222-4	AEI			Leila Amorim Meira de Araujo	10/057.430-1	PI
39771	(02.05.602) C. M. Tia Sonia Crispiniano	Rosilene F. de O. Nascimento	10/268.181-5	PEI	10840	(02.06.021) E. M. Almirante Tamandaré	Pedro Joly Paranhos	12/290.543-8	Coord. Pedagógico
		Carla Cristina Guedes de Oliveira	10/249.059-7	PEI			Carla Albuquerque	10/296.528-3	Sec. Escolar
		Simone da Silva de O. Grave	10/268.039-5	PEI			Juliana da Silva Lima	10/291.222-8	PEF
43933	CRE/(02.05.701) B.E.M de Copacabana Carlos Drumond de Andrade	Rosângela dos Santos Lima	12/274.210-4	Subgerente III	10841	(02.06.022) E. M. Lúcia Miguel Pereira	Monick Alecrim de A. Ribeiro	10/246.890-8	PII
		Fernanda de Medeiros Nunes	12/274.211-2	Subgerente III			Igor Farias Martins	10/283.679-9	Sec. Escolar
		Daniele de Carvalho Polla	10/170.365-1	Ag de Administração			Marcelo Barros Novaes	10/239.731-3	Merendeiro
44626	(02.05.801) EDI Dona Marcela	Bianca dos Santos Souza	12/261.456-8	Dir. Adjunto	10842	(02.06.023) E. M. Prefeito Djalma Maranhão	Lúcia Cristina de Campos	12/201.454-6	C. Pedagógico
		Elaine Cristina Dias da Silva	10/266.593-3	AEI			Lycia Ney Paraíso de Araújo	12/251.010-5	Dir. Adjunto
		Ricardo Clarindo dos Santos	10/265.169-3	AEI			Tânia de Oliveira	10/219.745-7	Merendeira
10814	(02.05.802) EDI Porto Rico	Cristiane Borges Fernandes	10/117.043-0	PII	119115	(02.06.024) E. M. Sérgio Vieira de Mello	Jessica Telles Rangel	10/268.512-1	PEF
		Andrea Maria da Silva	10/280.719-6	PEI			Carlindo Norberto P. de Oliveira	10/277.017-0	Agente Educador II
		Simone Dias da Silva	10/284.998-2	PEI			Vera Lúcia Caetano da Silva	10/283.652-6	Sec. Escolar
10820	(02.06.001) E. M. Presidente José Linhares	Leila Peixoto dos Reis Pizarro	12/267.065-1	Dir. Adjunto	10843	(02.06.501) CIEP Presidente João Goulart	Juliana Alves de Souza	12/286.164-9	Dir. Adjunto
		Michele Pereira Leite de Carvalho	10/218.165-9	PII			Jaqueline da C. Martins	12/286.116-9	Dir. Adjunto
		Leticia de Oliveira Donato	10/258.923-2	PII			Antônio Carlos C. Silva	12/226.552-8	Chefe III
10821	(02.06.002) E. M. Henrique Dodsworth	Alexandra Cristina Lima Alves	10/193.409-0	Ag de Administração	10844	(02.06.502) CIEP Nação Rubro-Negra	Paulo Cesar Galvão Quiterio	12/227.747-3	Chefe II
		Carlos Eduardo C. de A.Vieira	10/285.248-1	Ag Educador II			Lorena Balouta Duarte	10/202.438-8	Dir. Adjunto
		Gil Marinho da Silva	10/265.882-1	Merendeira			Lilian de Souza Cavalcante	10/247.058-1	Dir. Adjunto
10822	(02.06.003) E. M. Marília de Dirceu	Magnolia Lustosa de S. M. Cunha	10/235.370-4	PI	18652	(02.06.601) C. M. Doutor Sobral Pinto	Núbia Helena de A F R de Sousa	10/280.722-0	AEI
		Verônica Paiva C. de Araujo	10/265.045-5	PII			Sandra de Sena	12/282.388-8	Dir. Adjunta
		Maria das Graças Moraes de Lima	10/112.536-8	Inspetor de alunos			Aparecida Nascimento Silva	10/282.393-8	PEI
10823	(02.06.004) E. M. Castelnuovo	Lucia Leonardo Vianna Rodrigues	10/194.792-8	PI	18653	(02.06.602) C. M. Vidigal	Priscilla Cristine da Silva Lepre	12/282.391-2	Dir. Adjunto
		Stela Maris Neves Ghiazi Motta	10/267.234-3	PII			Nádia de Oliveira Rocha	10/249.068-8	PEI
		Silvana Souza dos Santos Pereira	10/274.348-2	Merendeira			Sônia Regina Ferreira Gomes	10/276.852-1	AEI

18702	(02.06.603) C.M. Jacó Inácio Gomes	Raquel de Mello Lopes	10/265.494-5	PEI	10864	(02.08.020) E. M. Diogo Feijó	Carla Cristine Pilotto Danello	12/279.688-6	Dir. Adjunto
		Regina de Abreu Ferreira	10/255.394-9	AEI			Paulo César Sandes Veloso	10/284.044-5	Sec. Escolar
		Roberta de Moura Gomes	10/277.292-9	AEI			Suzane Celestino H. Fernandes	12/218.203-8	Coord. Pedagógico
19401	(02.06.605) C. M. Doutor Pedro Bloch	Elizabeth de L. Vieira Barreto	12/241.511-5	Dir. Adjunto	10865	(02.08.021) E. M. Mario Faccini	Rebecca Guedes M. Cardoso	12/260.057-5	Dir. Adjunto
		Meire Santiago B. do Nascimento	10/255.342-8	PEI			Simone Maria Guedes Cabral	10/218.506-4	PII
		Vânia Marques Ferreira	10/257.790-6	PEI			Claudia de A. Mascarenhas	10/235.532-9	PI
42001	(02.06.606) C. M. Elza Machado dos Santos - Tia Elza	Sonia Maria Leão Madeira	12/108.637-0	Dir. Adjunto	10866	(02.08.022) E.M. Mata Machado	Heloisa Helena Souza da Silva	12/242.121-2	Dir. Adjunto
		Lais Margarida de C. Somberg	10/268.091-6	Prof. Artic.			Regina Lucia Possatte Mendes	10/232.566-0	PII
		Simone Cislighi Gomes	10/273.654-4	PEI			Débora de Oliveira Lousada	10/290.756-6	Sec. Escolar
43930	(02.06.701) B.E.M do Leblon - Vinicius de Moraes	Ana Cristina de A. Alves de Brito	10/199.947-3	Elemento GED	10867	(02.08.023) E. M. Marc Ferrez	Elaine Terezinha F. Grucci	12/136.921-4	Dir. Adjunto
		Marcela Sobreira dos S. Aranha	12/222.471-5	Assistente GED			Adonias Marcelino Júnior	10/283.647-6	Sec. Escolar
		Renata Rodrigues Brandão	12/224.714-6	Assistente GED			Léa Gomes Moraes	10/151.722-6	Merendeira
10828	(02.06.801) EDI Rubem Braga	Lourdes do S. C. F. Quintas	12/222.060-6	Dir. Adjunto	11561	(02.08.501) CIEP Samuel Wainer	Sonia Regina Cardoso	12/296.276-9	Dir. Adjunto
		Vânia Ribeiro Pereira	10/260.620-0	PII			Thais Matos de Mello	10/290.754-1	Sec. Escolar
		Maria Auxiliadora de Carvalho	10/244.344-8	AEI			Andréa Martha Auday Pinheiro	12/206.736-1	Coord. Pedagógico
10832	(02.06.802) EDI Julia Kubitschek	Priscilla dos Santos Lima	10/279.122-6	PEI	11556	(02.08.502) CIEP Doutor Antoine Margarinos Torres Filho	Cristiane Oliveira Cruz	12/286.013-8	Dir. Adjunto
		Carla Cristina Lucas de Azevedo	12/106.123-3	Dir. adjunto			Giovana Straioto de S. Keuper	12/288.421-1	Dir. Adjunto
		Marcia Aparecida Gomes Pinho	10/172.414-5	PII			Tábara Lievore Braga	10/272.613-1	Ag. Educadora
10845	(02.08.001) E. M. Azevedo Sodré	Luciana Barboza da Silva	12/289.193-5	Dir. Adjunto	18654	(02.08.601) C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire	Cleude Costa Santos	10/249.374-0	AEI
		Fernanda Paula Inácio	10/283.632-8	Sec. Escolar			Claudian da Silva	10/259.008-1	AEI
		Daxé de Araújo Silva Corbo	10/224.770-8	PII			Ingrid do Carmo Dias Rodrigues	10/249.118-1	PEI
10846	(02.08.002) E. M. Reverendo Martin Luther King	Márcia Cristina S. de Souza	12/305.244-6	Dir. Adjunto	18655	(02.08.602) C. M. Raio de Sol	Aniele da Costa Ferreira	10/275.863-9	AEI
		Jussara Barbosa dos Santos	10/232.128-9	Merendeira			Ionara Nascimento dos Reis	10/253.311-5	AEI
		Dulcinea Pereira da Silva	10/168.158-4	Servente			Mari dos Santos Thomaz da Silva	10/249.112-4	AEI
10847	(02.08.003) E. M. Laudímia Trotta	Lígia da Silva Marback D'Oliveira	12/056.217-3	Dir. Adjunto	18747	(02.08.603) C. M. Raízes do Salgueiro	Rita Maria de A. Montysuma	12/285.543-5	Dir Adjunto
		Ana Flavia de Brito Villela	10/209.097-5	PI			Gisele Andrade Silva	10/249.214-8	AEI
		Gilza Avila da Costa Silva	10/227.499-1	Merendeira			Jane Sampaio D. de Azevedo	10/275.448-9	AEI
10848	(02.08.004) E. M. Francisco Cabrita	Rejane Ramos dos Santos	10/227.667-3	Merendeira	18771	(02.08.604) C. M. Tia Bela	Francinne Amarante de Andrade	12/286.226-6	Dir. Adjunto
		Heriton Lima Bacury	10/235.000-7	PI			Thais Truppel Rodrigues	10/291.857-1	PA
		Vera da Silva Veras Lourenço	10/227.635-6	Merendeira			Cristiane de Oliveira Ribeiro	10/253.268-7	AEI
10849	(02.08.005) E. M. Bombeiro Geraldo Dias	Sibelli da Silva Carvalho	12/296.292-6	Dir. Adjunto	18774	(02.08.605) C. M. Tia Maria	Roberta Eira da Costa	12/280.785-7	Dir. Adjunto
		Marcia Silva Soares de Araujo	10/227.512-1	Merendeira			Annye Siqueira da Silva	10/282.379-7	PEI
		Flavio Coelho dos Santos	10/283.718-5	Secretário			Daise Lúcia Moreira	10/249.212-2	AEI
10850	(02.08.006) E. M. Prudente de Moraes	Valéria Cristina Peres dos Santos	12/264.463-1	Dir. Adjunto	19400	(02.08.606) C. M. Ronaldo Luiz Gazola	Marize Mendes da Silva	12/124.833-5	Dir. Adjunto
		Monica Elias Matsumoto	12/222.261-0	Coord.			Arlete Maria da Silva Neves	10/266.647-7	AEI
		Claudia Priscila Cupti Madeira	10/283.651-8	Sec. Escolar			Raquel Torres B. Madeira	10/279.124-2	PEI
10851	(02.08.007) E. M. Barão de Itacurussá	Maria Celina Santos Rebêlo	12/200.842-3	Dir. Adjunto	39105	(02.08.607) C. M. dos Sonhos	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260.743-0	Dir. Adjunto
		Marilda Corrêa da Rocha	10/176.928-0	Ag de Administração			Emidia Erika M. de Macedo	10/282.383-9	PEI
		Tatiana Costa de Oliveira	10/221.950-9	PII			Anna Maria C. de S. Rodrigues	10/257.838-3	AEI
10852	(02.08.008) E. M. Almirante Barroso	Maria Lúcia Goulart Valente	12/222.158-8	Coord Pedagógica	40094	(02.08.608) C. M. Doutor Sérgio Arouca	Patrícia Rosa A. da S. Trancozo	12/293.509-6	Dir. Adjunto
		Alexander Thomas de C. Ribeiro	10/283.686-4	Sec. Escolar			Eliane do Amaral Fonseca	10/268.058-5	PEI
		Teresa Cristina Mota Gomes	10/260.841-2	PII			Luana Falcão Serapião Gaudard	10/275.453-9	AEI
10853	(02.08.009) E. M. General Euclides de Figueiredo	Juliana de Jesus Bernardo	10/283.691-4	Sec Escolar	44108	(02.08.801) EDI Igor Moraes da Silva	Maria Claudia Freitas da Costa	12/165.430-0	Dir Adjunto
		Renato Santos dos Reis	10/202.649-0	PI			Roseane Silva Araújo	10/273.059-6	AEI
		Simone Egidio Cândido	10/291.627-8	Ag Educador			Regina Celia Rodrigues Lima	10/273.986-0	AEI
110854	(02.08.010) E. M. Soares Pereira	Geralda Maria de Castro Moura	10/168.265-7	Servente	10859	(02.08.802) EDI Doutor Marcelo Candia	Carlos Antonio Silva Pereira	11/246.906-2	PII
		Jacqueline Muniz de Albuquerque	10/169.552-7	PI			Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215.414-4	PEI
		Roberta Francesca F. Gomes	10/216.789-9	PI			Solange Silva dos Santos Charles	10/275.751-6	PEI
10855	(02.08.011) E. M. Jornalista Brito Broca	Juliana de O. F. da Silva Alves	12/289.781-7	Dir. Adjunto	11562	(02.08.803) EDI Borel	Dilma Ferreira Valle	12/222.722-1	Dir. Adjunto
		Alba Valéria Luna de Oliveira	12/280.060-5	Coord Pedagógico			Cláudia Lopes Rocha	10/291.882-9	PEI
		Eliana Soares de Oliveira	10/283.716-9	Sec. Escolar			Renata Mattos da Silva Schocair	10/298.385-6	PEI
10856	(02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca	Victor Luiz Carlos Del Rio	12/283.318-4	Dir. Adjunto	11563	(02.08.804) EDI Chácara do Céu	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235.129-4	Dir. Adjunto
		Yuri da Silva Laurentino	10/283.784-7	Sec. Escolar			Maniza Valeria Sacco da Costa	10/172.538-1	PII
		Maria Inês Pinella de Oliveira	10/238.912-0	PI			Flávia Ferreira Sereto	11/223.293-2	Diretor
10857	(02.08.013) E. M. Mário da Veiga Cabral	Cristina Blanco C Nascimento	12/196.674-6	Dir. Adjunto	10863	(02.08.805) EDI José da Silva Araújo	Isamara Cândida Santos Silva	10/298.398-9	PEI
		Felipe de Oliveira Silva	10/272.652-9	Ag. Educador			Patrícia Brito Campos Braga	10/234.275-6	PI
		Neuza Maria Correa	10/227.555-0	Merendeira			Edna Tavares	10/124.139-7	PII
10858	(02.08.014) E.M. Frei Cassiano	Helaine Abreu de Oliveira	10/258.105-6	PII	10868	(02.09.001) E.M. Benedito Ottoni	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257.245-1	Dir. Adjunto
		Carla Denise Sousa de Almeida	12/108.768-3	C. Pedagógico			Rafael Alexandre Ribeiro	10/296.521-8	Sec. Escolar
		Flávio Thees Rodrigues	10/283.677-3	Sec. Escolar			Anderson Luzia França	10/170.742-1	Ag. de Administração
10860	(02.08.016) E. M. Leitão da Cunha	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268.071-8	Dir. Adjunto	10870	(02.09.003) E. E. M. Francisco de Castro	Jorge Silva Moreira	10/283.717-7	Sec. Escolar
		Marilyn Torres Miguel	10/169.935-5	PI			Valderez Terezinha Cortes	10/168.425-7	Servente
		Bárbara Cristina R. de Oliveira	10/171.478-1	PII			Maria Inês Ignácio Nunes	10/233.257-5	PI
10861	(02.08.017) E. M. Araújo Porto Alegre	Douglas Silva Martins	12/162.362-8	Dir. Adjunto	10871	(02.09.004) E. M. Conselheiro Mayrink	Eliana Bosco	12/217.639-4	Dir. Adjunto
		Ana Claudia Santos T. Grangeiro	10/242.469-1	PI			Rosane Magnani P. M da Cunha	10/116.664-4	PII
		Luciane Barboza da Silva Barros	10/249.061-3	Sec. Escolar			Ana Paula Gomes P. da Silva	10/227.514-7	Sec. Escolar
10862	(02.08.018) E.M. Menezes Vieira	Liana Gomes de Almeida Oliveira	12/216.277-4	Dir. Adjunto	10872	(02.09.005) E. M. Barão Homem de Mello	Cristina Lins Ribeiro	12/101.332-5	Dir. Adjunto
		Sonia Silva	10/152.632-6	Servente			Tatiana Vasconcelos Antunes	10/283.719-3	Sec. Escolar
		Adriana Maria da Costa Campos	10/193.326-6	Ag de Administração			Maria de Nazaré A. da Silva	10/227.505-5	Merendeira

10873	(02.09.006) E. M. Friedenreich	Renata Santos Correa	12/222.604-1	Dir. Adjunto
		Tania Pereira da Luz Pinto	12/222.956-5	Coord. Pedagógico
		Marcia Cristina de Souza Santana	10/216.741-9	PI-EF
10874	(02.09.007) E. M. Jornalista Assis Chateaubriand	Thaina Nunes Ferreira Matos	10/276.857-0	Sec. Escolar
		Gian Paolo Dóth Torres	10/285.240-8	PI
		Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176.950-4	Ag Administrativo
10875	(02.09.008) E. M. Madrid	Erika Cristina de Almeida Costa	12/202.225-9	PI
		Suely Constantino	10/291.066-9	Ag Educador
		Maria Luiza da Silva Menezes	10/223.472-2	P II
10876	(02.09.009) E. M. República Argentina	Li Chang Alves Wu	10/283.617-9	Sec. Escolar
		Eliane Pinto de Carvalho	12/199.556-2	Dir. Adjunto
		Marina Ribeiro Falcão do Carmo	10/239.739-6	Merendeira
11258	(02.09.010) E. M. Equador	Cintia Cavalcanti do Nascimento	10/232.388-9	PII
		Mônica Lemos Nascimento	10/195.082-3	Merendeira
		Luciana de Andrade Silva	10/272.575-2	AEI
10877	(02.09.011) E. M. Noel Rosa	Ana Elisa Sanches da Silva	10/227.511-3	Merendeira
		Cristina Mongero de Lima	10/228.745-6	Merendeira
		Valdeclia M. da Silva Abrunhosa	12/239.074-8	Dir. Adjunto
10878	(02.09.012) E. M. Mario de Andrade	Claudia Mara de Amorim Cabral	12/232.740-1	Dir. Adjunto
		Thayana Mac Dowell de A. Cruz	10/283.685-6	Sec. Escolar
		Rosimar de Oliveira Ferreira	10/167.337-5	Servente
10879	(02.09.013) E. M. Francisco Manuel	Isabel Cristina de Lacerda Silva	10/108.977-0	PII
		Simone Viana Machado Ribeiro	10/193.276-3	Sec. Escolar
		Jaqueline Bianchini C. e Silva	10/194.646-6	PI
10880	(02.09.014) E. M. General Humberto de Souza Mello	Maria Lúcia de V. Lamas	10/202.586-4	PI
		Catia da Cruz Falcão	10/270.018-8	PEF
		Dilce Lucas Canellas	10/272.677-6	Ag Ed Especial
10882	(02.09.016) E. M. Afonso Penna	Henriete Corrêa dos S. Vieira	11/260.321-5	Dir. Adjunto
		Amanda Coutinho Cavalcante	10/283.618-7	Sec. Escolar
		Gessilea Marisani de Castro	10/227.508-9	Merendeira
10883	(02.09.017) E. M. Baptista Pereira	Maria Deolinda de F. Fagundes	10/176.935-5	Ag de Administração
		Suely de Oliveira Lana Gonçalves	10/209.355-7	PI
		Wanya Maria Ferreira	10/274.362-3	Merendeira
10884	(02.09.018) E. M. Rodrigo de Mello Franco Andrade	Gisele Colares Costa	12/216.427-5	Dir. Adjunto
		Marcia Cristina B. Rothier Duarte	10/234.881-1	PI
		Tatiana Bernardo Martins	10/301.576-5	PI
10885	(02.09.019) E. M. Afrânio Peixoto	Ana Claudia Rodrigues	12/274.819-2	Dir. Adjunto
		Patrícia Cavalcanti de Souza	10/283.683-1	Sec. Escolar
		Angela Carneiro Salles	10/290.573-6	PEF
10886	(02.09.020) E. M. Epitácio Pessoa	Sheila Lima Tavares	12/234.876-1	Dir. Adjunto
		Natália Ribeiro Rodrigues	10/283.635-1	Sec. Escolar
		Fátima Luzia Soares Valente	11/154.916-1	Super. Educacional
10887	(02.09.021) E. M. Presidente João Goulart	Eduardo Muniz Hang	12/164.698-3	Dir. Adjunto
		Mônica dos Santos Pereira	10/234.259-0	PI
		Luis de Lima Ruffo	10/264.517-4	PI
10889	(02.09.023) E. M. Panamá	Cristiane Teixeira Lucas	12/299.642-9	Dir. Adjunto
		Nathalia Afonso Vieira	10/296.524-2	Sec. Escolar
		Andrea Cristina Santos Caetano	10/244.313-3	Merendeira
10890	(02.09.024) E. M. Duque de Caxias	Arilea Duarte	12/264.637-0	Dir. Adjunto
		Luciene Silva Souza	10/234.433-1	PI
		Lucia dos Prazeres C. Morgado	10/274.646-9	Merendeira
10891	(02.09.025) E. M. Francisco Campos	Vânia Collaço Lucas Marques	10/173.734-5	PI
		Priscilla Luzes Araujo	10/206.761-9	PII
		Elizabeth Carvalho de Oliveira	10/228.141-8	Merendeira
10892	(02.09.026) E. M. Professor Lourenço Filho	Ana Paula Roseback Carmine	12/124.613-1	Dir. Adjunto
		Fátima Regina Gomes da Costa	10/234.464-6	PI
		Elias Pereira Nunes	10/152.448-7	Servente
10893	(02.09.501) CIEP Presidente Salvador Allende	Jaqueline de A. B. Deslandes	12/282.665-9	Dir. Adjunto
		Josileia Brito Ribeiro	12/120.157-3	Chefe III
		Flávia Georgia Aguiar Lima	10/285.416-4	PEF
18656	(02.09.601) C. M. Pipa no Céu	Tatiana Machado D. Francellino	12/232.807-8	Dir Adjunto
		Neuma Gil de Almeida Mancuso	10/311.890-8	PEI
		Deyze Lucide Gomes	10/255.379-0	AEI
18658	(02.09.602) C. M. Cantinho do Céu	Celia de Souza Oliveira	12/148.624-0	Dir. Adjunto
		Lucia Correia Tavares	10/259.000-8	AEI
		Cássia Cristina da Silva Borges	10/266.691-5	AEI
18692	(02.09.603) C. M. Galdino Manoel da Silva	Simone Lima da Costa Francisco	12/223.380-7	Diretor Adjunto
		Valéria Filomena Pereira	10/307.700-5	PEI
		Lilian Coutinho Marins Dias	10/277.013-9	AEI

18736	(02.09.604) C. M. Nova Divinéia	Elisângela de Brito de Andrade	10/291.870-4	PEI
		Maraiza Gonçalves A. Santos	10/275.521-3	AEI
		Evania Pinheiro Marçal	10/249.129-8	AEI
18753	(02.09.605) C. M. São Sebastião Arrelia	Patrícia da Guia Brito	10/282.096-7	PEI
		Márcia Cristina F. de Oliveira	10/249.358-3	AEI
		Carla Rocha de Souza	10/266.685-7	AEI
18788	(02.09.606) C. M. Winnie Mandela	Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260.062-5	Dir. Adjunto
		Luciana de Carvalho Polla	10/291.875-3	PA
		Maria de Fátima de O. Gonzaga	10/282.380-5	PEI
39104	(02.09.607) C. M. Solange Maria Magalhães	Aida Cristina da Silva	12/268.066-8	Dir. Adjunto
		Kátia Kaden Durão	10/228.179-8	Merendeira
		Jullyane Castellucci Cardoso	10/268.084-1	PEI
39770	(02.09.608) C. M. Germinal da Vila	Edcleide de Assis Barbosa	10/249.197-5	AEI
		Ivanete Damasceno da Silva	10/253.306-5	AEI
		Sabrina Cardoso Severino	10/280.962-2	AEI
39769	(02.09.609) C. M. Papa João Paulo II	Eliana Pereira dos Santos	10/265.197-4	AEI
		Edna Claudio da R. da Conceição	10/253.257-0	AEI
		Gilda Severina da Rocha	10/273.681-7	AEI
49173	(02.09.610) C. M. Francisco de Paula	Janaina Larrate de Campos	12/167.061-1	Dir. Adjunto
		Adriana Rosa do Nascimento	10/265.912-6	PEI
		Claudia Maria Brauner	10/249.084-5	PEI
43929	(02.09.701) B.E.M do Grajaú - Clarice Lispector	Daniele de Carvalho Polla	10/170.365-1	Ag. de Administração
		Rosangela dos Santos Lima	12/274.210-4	Subgerente III
		Helena Cristina Duarte Cordeiro	12/263.588-6	Subgerente III
10869	(02.09.801) EDI Bárbara Ottoni	Taissa Nappo de Oliveira Luz	10/201.043-7	PII
		Dilce Martins Rezende Ismerio	12/263.584-5	PEI
		Andrea de Castro M. Passos	10/200.112-1	PII
10888	(02.09.802) EDI Anibal Machado	Carolina Maria de Sales	10/291.891-0	PEI
		Tatiane Santos do Rosário Leão	10/266.679-0	PEI
		Nahra do Nascimento Araújo	10/268.057-7	PEI
45235	(02.09.803) EDI Profª Suely de Pinho Cavalcante	Sonia Regina dos Santos Pereira	12/266.172-6	Dir Adjunto
		Danilo Azevedo Revoredo	10/255.420-2	AEI
		Sheila Marins da Silva	10/275.744-1	PEI
45572	(02.09.804) EDI Profª Lúcia Mª Quitete de Carvalho Amaral	Alzira Aguiar Bichara	12/280.610-7	Dir. Adjunto
		Érika Thays Pereira Leite	10/250.268-0	AEI
		Ana Cléa Florêncio da Silva	10/253.342-0	AEI
10894	(02.27.001) E. M. Abelardo Chacrinha Barbosa	Marcia Helena F. de Barros	12/223.438-3	Dir. Adjunto
		Adriana Argollo de Aguiar	10/285.714-2	Sec. Escolar
		Alessandra Correia Xavier	10/260.472-6	PII
10895	(02.27.002) E. M. Francisco de Paula Brito	Sandra Cristina Ricardo	12/229.365-2	Dir. Adjunto
		Christina Laroça Guimarães	10/288.241-3	Sec. Escolar
		Monica Teixeira Chagas	10/219.338-1	Merendeira
19405	(02.27.004) E. M. Rinaldo De Lamare	Ramão Ruberval C. Vasques	12/283.321-8	Dir. Adjunto
		Fernanda Moraes Nunes Pereira	10/223.326-0	P II
		Renata Silva de Almeida	10/283.645-0	Sec. escolar
44407	(02.27.005) E.M. André Urani	Odaisa Silva Pardal	12/158.710-4	Dir. Adjunto
		Marcia Felipe da Silva dos Santos	10/267.225-1	Sec. Escolar
		Ellen Ribeiro da Silva	10/294.263-9	Ag Educador
46770	(02.27.006) E.M Luiz Paulo Horta	Itália Claudia Gomes Alves	12/289.279-2	Dir. Adjunto
		Pedro Henrique de C. Nascimento	10/284.554-3	Sec. Escolar
		Juracy Ferreira Amaral	10/277.723-4	Merendeira
10897	(02.27.501) CIEP Doutor Bento Rubião	Úrsula Baldez Nogueira	12/264.466-1	Dir. Adjunto
		Edilene Ramos Vieira	10/285.998-1	PEF
		Ana Luiza Seles Del Rio S. Marques	10/264.634-7	PEF
18662	(02.27.601) C. M. Castelinho	Bianca Alves da Silva	10/253.254-7	AEI
		Rosa Pereira de Macedo	10/255.330-3	AEI
		Luciana dos Passos R. da Silva	10/255.355-0	AEI
18698	(02.27.602) C. M. Iacyra Frazão	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291.878-7	Dir. Adjunto
		Marta Araújo Pereira	10/280.787-3	AEI
		Sueli Carlos da Silva Nascimento	10/265.155-2	AEI
45710	(02.27.801) EDI Profª Edir Caseiro Ribeiro	Luciana Sales Araújo	10/275.435-6	PEI
		Celi dos Anjos C. Sá	10/249.072-0	AEI
		Zenith Vieira	10/277.433-9	AEI

2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR

PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 51 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/02/000279/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato 66/2019, no âmbito da 2.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/2.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 51 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2019/66	E/2.ª CRE/GIL	Adriane Batista Pereira	Gerente II/ Agente de Administração	11/178130-1
		Kely Cristina da Silva Neves	Assistente II/ Agente de Administração	12/193875-2
		Fabio Magalhães Ribeiro da Cruz	Agente de Administração	10/254524-2
		Juliana de Almeida Inacio	Professor de Ensino Fundamental	10/302086-4

PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 52 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/02/000279/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato 11/2020, no âmbito da 2.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/2.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 52 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2020/11	E/2.ª CRE/GRH	Paulo César Maffei Libonati	PII/Gerente	11/055190-3
		Maria Nilza Madeira Jorge	PII/ Assistente I	11/136290-4
		Giselle Torres Fraga Maleh	PII/Elemento GRH	10/269.124-4
		Márcia Regina Martins	PII/ Assistente II	12/246882-5

PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 53 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/02/000279/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato 06/2020, no âmbito da 2.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/2.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 53 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2020/06	E/2.ª CRE/GIL	Adriane Batista Pereira	Gerente II/ Agente de Administração	11/178130-1
		Marcellus dos Santos Velasco	Assistente II/Agente de Administração	11/207861-6
		Claudia Maria Nascimento Bandeira	Assistente II/ Professor II	12/150080-0
		Juliana de Almeida Inacio	Professor de Ensino Fundamental	10/302086-4

PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 54 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/02/000279/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato 08/2020, no âmbito da 2.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/2.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2.ª CRE "P" N.º 54 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2020/08	E/2.ª CRE/GIL	Adriane Batista Pereira	Gerente II/ Agente de Administração	11/178130-1
		Marcellus dos Santos Velasco	Assistente II/Agente de Administração	11/207861-6
		Claudia Maria Nascimento Bandeira	Assistente II/ Professor II	12/150080-0
		Juliana de Almeida Inacio	Professor de Ensino Fundamental	10/302086-4

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ATO DA COORDENADOR

PORTARIA E/3CRE "P" N.º 42, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no artigo 5.º da Resolução SME n.º 226, de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE: Divulgar o Procedimento Público Classificatório no Sistema EI - Creche Parceira, que ocorrerá dia 18 de Dezembro de 2020 NA Sede da E/3ª CRE, Rua Vinte e Quatro de maio, 931 fundos- Engenho Novo, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE
13 horas	Casa São Roque
13 horas	Jacarezinho(NACODES)
13 horas	Casa Viva (Sociedade Espírita Caboclo Sete Flechas)
13 horas	Mãe do Divino Salvador (Mitra Arquiepiscopal do RJ)
13 horas	Nossa Senhora Aparecida
13 horas	Fraternidade assistencial Cristã
14 horas	Jardim de Infância Ciranda Cirandinha (Casa de Lázaro/ Educandário Social de Assistência e Amparo à Criança)
14 horas	Plantando o Amanhã (Cruzada do Menor)
14 horas	Instituto Protetor dos Pobres e Crianças Abrigo Maria Imaculada
14 horas	Creche Escola Mãe Social
14 horas	Creche Comunitária Eliana Saturnino Braga(Associação de Moradores do Morro da Baiana)
15 horas	Creche Comunitária João Ferreira (Associação de Moradores do Morro do Alemão)
15 horas	Associação Presbiteriana Cuidando do Amanhã - APCA
15 horas	Lar da Criança Jesus Bom Pastor(Mitra Arquiepiscopal)
15 horas	Creche Temurinha Sal da Terra (Ação Comunitária Sal da Terra)
15 horas	Marieta Navarro Gaio (Instituição Maria de Nazareth - Casa da Mãe Pobre)
15 horas	Creche Chameguinho (Ação Comunitária Sal da Terra)
15 horas	São Pedro Nolasco (Associação Beneficente Nossa Senhora das Mercês)
16 horas	Algodão Doce (IECA)
16 horas	Centro Social Padre Justino Russolilo (Mitra Arquiepiscopal do RJ)
16 horas	Associação de Pais da Creche Comunitária Tia Alice
16 horas	Instituto Avante Elite do Futuro
16 horas	Casa de Leylá - Rede Cruzada
17 horas	Centro Cultural Educar
17 horas	Lar de Maria Dolores
17 horas	Associação Chalé Sementinhas
17 horas	Creche Alpha Master

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA E/3ª CRE "P" N.º 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DA E/3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores responsáveis pela Comissão de avaliação de questões relativas à demanda por vaga e análise da documentação legal referentes ao Termo de Fomento para atendimento educacional e nutricional em creches privadas, sem fins lucrativos, no âmbito da E/3.ª Coordenadoria Regional de Educação, observando o disposto na Resolução SME n.º 114 de 18 de janeiro de 2019, passando a vigorar o anexo único a esta portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3ª CRE "P" N.º 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
Sonia Soares Lopes	Assistente II	12/157862-4	GAD
Ana Lúcia Ferreira Spalado de Queiroz Henrique	Assistente II	12/291941-3	GED
Larissa Gomes da Silva	Professor II	10/248920-1	GED

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/001990/2020 - E/CRE (03.12.012) EM Manuel Bonfim

Ramon de Carvalho Alberich - 11/280627-1
Emanuelle Mendes Maurício - 12/279786-8

07/03/001907/2020 - E/CRE (03.12.801) EDI Henrique Foréis

Patricia Marques de M. S. Bandeira - 11/216082-8
Claudia Blanco arcanjo do Nascimento - 12/223172-8

07/03/001752/2020 - E/CRE (03.13.006) EM Rio de Janeiro

Flavia Nehmen Rezek Machado - 11/200130-3
Mariangela Carvalho José de Souza - 12/199845-9

Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/001532/2020 - E/CRE (03.13.804) EDI George Bernanos

Sonia Maria de Oliveira Pinheiro - 11/158147-9
Cristiane Freitas Gaiaoti - 12/268193-0

07/03/001647/2020 - E/CRE (03.13.804) EDI George Bernanos
Sonia Maria de Oliveira Pinheiro - 11/158147-9
Cristiane Freitas Gaiaoti - 12/268193-0

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 09/12/2020**

07/03/002017/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **04 a 11** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/001961/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **09** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/002036/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **04** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/001664/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **06** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/002051/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **06** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/002102/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **06 a 17** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/002111/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **05 a 07** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/002105/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **05 a 08** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/000354/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **10 a 13** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/001701/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **09** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

07/03/002206/2020 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls. **04** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

07/03/001942/2020 - DESIGNAÇÃO PARA VISTORIA

Tendo em vista a oferta de doação dos bens relacionado às fls. 06 por Bruno Ruan Barbosa, nomeio o servidor Maria Claudia Abrantes Mesquita, matrícula 10/193069-2, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder a vistoria prevista no Art. 237, § 1º do RGCAF, atestando a qualidade e o estado de conservação do bem, fornecendo subsídio quanto a conveniência ou não da aceitação provisória do bem oferecido em doação.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/4CRE "P" N.º 59, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A COORDENADORA DA 4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no artigo 5.º da Resolução SME n.º 226, de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Divulgar o Procedimento Público Classificatório no Sistema EI - Creche Parceira, que ocorrerá dia 18 de Dezembro de 2020, sede da E/4ª CRE, localizada à Rua Professor Luís Rondelli, 150, Olaria, Rio de Janeiro, CEP: 21021-630, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE
9 H	IBRAPES ADULÃO TEMPO FELIZ, CENTRO EDUCACIONAL REBRAL (I), CENTRO EDUCACIONAL REBRAL FILIAL (II), CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV (VIGÁRIO GERAL), CRECHE CASULO BOM JESUS DA PENHA, CRECHE SOLZINHO
10 H	CRECHE DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA, CRECHE COMUNITÁRIA CASULO DO PARQUE PROLETÁRIO DA PENHA, CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO, RECANTO DA CRIANÇA FELIZ, INSTITUTO EDUCACIONAL LUIZ ANTONIO, CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL
11 H	ONG CASA DE JOEL, APRENDIZ DA MARÉ, ASSOCIAÇÃO CIVIL CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO ESTAÇÃO DO SABER, CRECHE COMUNITÁRIA DE MANGUINHOS - SICAM, CRECHE ESCOLA MIMI, CRECHE CANAÃ
13 H	SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA, CRECHE LAR IRMÃO FRANCISCO, CRECHE COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO, CENTRO CULTURAL TIA NANE, CRECHE ESCOLA PATINHO ESTUDIOSO
14 H	CENTRO CULTURAL EDUCAR 2 (BONSUCESSO), CENTRO CULTURAL EDUCAR 3 (MARÉ), NOVA JERUSALÉM FILIAL (GROTÃO), NOVA JERUSALÉM FILIAL (CORDOVIL), NOVA JERUSALÉM (BRÁS DE PINA)

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO E/4ª CRE/GED N.º 6, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07/001/000178/2020 autuado em 04/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para autorização de estabelecimento de ensino de Educação Infantil

Art. 2º Integram a Comissão Verificadora os servidores abaixo discriminados:

I- Ademilda vaz Drumond Santos , Professor II, Matrícula 10/254809-7

II- Jamille Ramos Bastos Cordeiro, Professor II, matrícula 10/258.215-3 e

III- Renata Moreira Célio, Professor II, matrícula 10/193.279-7

Art.3º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará da presente data, ou, até a finalização do processo, junto a Creche Giz Colorido, situado na Rua Itabira, nº 297, Brás de Pina- RJ.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da designação da Comissão.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO E/4ª CRE/GED N.º 7, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07/004/000073/2020 autuado em 02/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para autorização de estabelecimento de ensino de Educação Infantil

Art. 2º Integram a Comissão Verificadora os servidores abaixo discriminados:

I- Ademilda vaz Drumond Santos , Professor II, Matrícula 10/254809-7

II- Jamille Ramos Bastos Cordeiro, Professor II, matrícula 10/258.215-3 e

III- Renata Moreira Célio, Professor II, matrícula 10/193.279-7

Art.3º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará da presente data, ou, até a finalização do processo, junto a Creche Giz Colorido, situado na Avenida Brigadeiro Trompowski, nº 220, Maré- RJ.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da designação da Comissão.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADOR**

PORTARIA E/5ª CRE "P" N.º 93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no artigo 5.º da Resolução SME n.º 226, de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Divulgar o Procedimento Público Classificatório no Sistema EI - Creche Parceira, que ocorrerá dia 18 de Dezembro de 2020, na 5ª Coordenadoria Regional de Educação, Rua Marupia, s/nº - Rocha Miranda, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE
9:00 h	CRECHE EFFATÁ
9:00 h	CRECHE CASULO SÃO RAFAEL
9:00 h	CRECHE PINTINHO DOURADO
9:00 h	CRECHE APÓSTOLO SÃO PEDRO
9:00 h	CRECHE CARDEAL CÂMARA
9:00 h	CRECHE ROCHA MIRANDA

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/6ª CRE "P" N. 57 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O COORDENADOR DA E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000298/2018,

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Convênios 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020 e 18/2020 no âmbito da 6ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6ª CRE "P" N.º 57, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/6ª CRE/GAD	Lúcia Helena Garcia Brizzio	Assistente I	11/166.733-6
E/6ª CRE/GED	Valéria Menduina Ramos	PII	10/200.974-4
E/6ª CRE/GIL	Pedro Henrique Barbosa da Silva	Assistente II	12/247.050-8
E/6ª CRE/GIL	Marcilene Brasil Henrique	PEF	10/291.247-5

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 01/12/2020**

PROCESSO Nº 07/06/002070/2015 - Autorizo a elaboração e a despesa do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/2015.

PROCESSO Nº 07/06/002070/2015

1. Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021

2. Partes: PCRJ/6ª CRE e a Empresa CLARO S.A

3. Fundamento: artigo 57, Inciso II c/c §4º da Lei 8666/93 e suas alterações.

4. Razão: Prestação de Serviço de Rede de Transportes de Telecomunicação (SRRT) e/ou serviços de Comunicação Multimídia (SCM).

5. Valor: R\$ 143.352,72 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) (*)Omitido no D.O. de 02/12/2020.

**7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA E/7.ª CRE "P" N.º 67, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/07/000007/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Convênios 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020, 23/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020 no âmbito da 7.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/7.ª CRE, cabendo a essas a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7.ª CRE "P" N.º 67 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

CONVÊNIOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
12/2020	E/7.ª CRE/GIL	Alexandre Magno Borja de Mello	Gerente II	11/162401-4
13/2020	E/7.ª CRE/GIL	Danielle dos Santos Oliveto	Assistente I	11/218035-4
14/2020	E/7.ª CRE/GIL	Aroldo Lourenço Santana Santos	Assistente II	12/296374-2
15/2020	E/7.ª CRE/GIL	Marcos Silva Ozorio	Elemento	10/144939-6
16/2020				
17/2020				
18/2020				
19/2020				
20/2020				
21/2020				
22/2020				
23/2020				
24/2020				
25/2020				
26/2020				
27/2020				

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA E/7ª CRE "P" N.º 68, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no artigo 5.º da Resolução SME n.º 226, de 8 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Divulgar o Procedimento Público Classificatório no Sistema EI - Creche Parceira, que ocorrerá até o dia 17 de dezembro de 2020, na E/7ª CRE, Avenida Ayrton Sena, nº 2001, bloco A - Barra da Tijuca, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE
13 horas	Cantinho Feliz
13 horas	Cantinho Feliz II
13 horas	Casa São Francisco
13 horas	Casa Emílien Lacay Cruzada do Menor
13 horas	Cidade de Deus
13 horas	Dias Ferreira
13 horas	Jardim Escola Crescendo e Aprendendo
13 horas	Jardim Escola Turminha da Arca
13 horas	Jardim Escola Mãe Astéria
13 horas	Nova Esperança
13 horas	Novo Palmares
13 horas	Raimunda Nonata da Silva
13 horas	Rita Alexandrina Ferreira
13 horas	Sant'Ana Irmã Ancila
13 horas	São José
13 horas	São Paulo Apóstolo
13 horas	Semente de Amor

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA E/8ª CRE "P" N.º 35, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no artigo 5.º da Resolução SME n.º 226, de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Divulgar o Procedimento Público Classificatório no Sistema EI - Creche Parceira, que ocorrerá dia 18 de dezembro de 2020, na 8ª Coordenadoria Regional de Educação, Rua Biarritz, nº 31 - Bangu, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE
15 horas	Associação de Moradores do Conj. D. Pedro I Creche Comunitária Nino

Creche Criança Jabour
Creche e Escola Comunitária Gente Inocente I
Creche e Escola Comunitária Gente Inocente II
Creche Espirita Francisco de Assis
Espaço de Desenvolvimento Infantil Batan
Fundação Casa da Joaquina
Associação Recreativa Pinguinho de Gente
Associação Centro Educacional Rebral

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO COORDENADOR**

PORTARIA E/9ª CRE "P" N.º 53 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DA E/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido na Resolução SME n.º 226 de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Divulgar o Procedimento Público Classificatório no Sistema EI - Creche Parceira, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2020, na sede da E/9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Amaral Costa, 140, Campo Grande, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE
10h	Creche Comunitária Santa Rita
10h10	Creche São Jorge
10h20	Creche Sagrada Família
10h30	Creche Comunitária Cantinho do Saber
10h40	Instituto Avelino

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR**

EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Processo n.º 07/09/001925/2020

Aprova a comprovação de despesa do mês de outubro/2020, referente ao Contrato nº 06/2016.

Processo n.º 07/09/001995/2020

Aprova a comprovação de despesa do mês de outubro/2020, referente ao Contrato nº 20/2016

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.º 079 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA DA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no artigo 5.º da Resolução SME n.º 226, de 08 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Divulgar o Procedimento Público Classificatório no Sistema EI - Creche Parceira, que ocorrerá dia 18 de dezembro de 2020, na Sala de Encontros da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 71 - CEP: 23.575-000 - Santa Cruz - Rio de Janeiro, conforme cronograma abaixo:

HORÁRIO	UNIDADE
8h	Associação de Moradores e Amigos do Parque Estoril-AMAPE CNPJ nº 29.240.041/0001-37
8h	CAAD - Comitê de Atendimento à Criança e ao Adolescente(11) - Hermes CNPJ nº 02.034.629/0001-88
8h	CAAD - Comitê de Atendimento à Criança e ao Adolescente(21) - Rollas CNPJ nº 02.034.629/0001-88
8h	Instituto Missionário Comunhão e Participação CNPJ 68.696.962/0001-60
8h	Centro de Integração Social Isabel Maria de Nova Sepetiba CNPJ nº 06.080.771/0001-12
8h	Creche Casulo Agostinho - Morro do Chá CNPJ nº 73.306.300/0001-77
8h30	Creche Casulo Agostinho - Veridiana CNPJ nº 73.306.300/0001-77
8h30	Associação de Moradores União das Bases Urucânia e Adjacências CNPJ nº 68.789.585/0001-04
8h30	Mitra Arquiepiscopal do RJ CNPJ nº 33.593.575/0001-14
8h30	Creche Comunitária Mundo Encantado da Criança CNPJ nº 68.824.150/0001-53
8h30	Sociedade dos Reunidos pelo Bem Estar Social CNPJ nº 04.421.158/0001-96
8h30	Mitra Arquiepiscopal do RJ CNPJ nº 33.593.575/0001-14
9h	Associação de Moradores das Moradas do Império CNPJ nº 28.126.142/0001-19
9h	Creche e Escola Comunitária Gente Baixinha CNPJ nº 29.240.504/0001-60
9h	Associação Filantrópica Cristã Espirita Ismênia Ribeiro CNPJ nº 34.045.021/0001-45
9h	Creche Escola Comunitária Jardim Alexandrino CNPJ nº 29.241.148/0001-08

9h	Escola Comunitária Jardim Sonhar Conceição CNPJ nº 31.417.686/0001-44
9h	Creche Escola Comunitária Sítio Alegre CNPJ nº 00.981.263/0001-29
9h30	Creche Escola Sossogo da Mamãe CNPJ nº 01.151.428/0001-75
9h30	Creche Pinguinho de Gente CNPJ nº 03.952.446/0001-04
9h30	Escola Comunitária Encanto de Maria CNPJ nº 31.420.227/0001-10
9h30	Escola Comunitária Jardim Arco-Iris CNPJ nº 31.421.019/0001-35
9h30	Escola Comunitária Jardim Balão Mágico CNPJ nº 31.421.258/0001-95
9h30	Escola Comunitária Jardim de Infância Chave do Tamanho CNPJ nº 31.421.191/0001-99
10h	Escola Comunitária Jardim Infância Tia Anastácia CNPJ nº 29.240.884/0001-33
10h	Escola Comunitária Sementes do Amanhã CNPJ nº 31.417.678/0001-06
10h	Associação das Donas de Casa da Estrada da Pedra CNPJ nº 31.415.680/0001-38
10h	Jardim Escola Ernesto Fagundes Varela CNPJ nº 31.415.839/0001-14
10h	Creche Comunitária Jardim Santa Cruz CNPJ nº 31.415.219/0001-85
10h	Escola Comunitária Souza Pinto CNPJ nº 10.945.138/0001-17
10h30	Creche Casulo Agostinho CNPJ nº 73.306.300/0001-77
10h30	Centro de Integração Social Isabel Maria de Nova Sepetiba CNPJ nº 06.080.771/0001-12
10h30	Fios da Terra- Educação e Cultura, Ambiente e Energia, Trabalho e Participação CNPJ nº 04.673.793/0001-25
10h30	Creche Cantinho Caslu CNPJ nº 32.980.919/0001-85
10h30	Espaço Criativo Era Uma Vez CNPJ nº 33.966.199/0001-66
10h30	Creche Comunitária Deus é Fiel - CCDF CNPJ nº 11.429.080/0001-11
11h	Creche Comunitária Deus é Fiel I - CCDF CNPJ nº 11.429.080/0001-11
11h	Creche Comunitária Deus é Fiel II - CCDF CNPJ nº 11.429.080/0001-11
11h	Creche Comunitária Deus é Fiel III - CCDF CNPJ nº 11.429.080/0001-11
11h	Centro Cultural Montessori CNPJ nº 35.455.216/ 0001-26

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Alessandro Pitombeira Carracena

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO "P" Nº 089 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **ELOGIAR** individualmente os Guardas Municipais abaixo elencados, pela eficiência, profissionalismo, compromisso, empenho e dedicação no atendimento ao ocorrido no dia 20/11/2020, às 23h07min, com a servidora THAINARA RIBEIRO DE AZEVEDO, quando a mesma foi furtada e agredida pelos meliantes.

AINT - Assessoria de Inteligência:

- ▶ GM FLÁVIO ARAÚJO SILVA - Matrícula 632.939-1/850.554-7;
- ▶ GM DEIVIT ANDERSON MOREIRA DE ARAÚJO - Matrícula 634.367-3/852.015-7
- ▶ GM MARCO ALONSO DE SÁ FURTADO - Matrícula 636.521-8/853.085-9
- ▶ GM JOSÉ CLAUDIO DOS REIS DA SILVA - Matrícula 637.874-2/853.956-1
- ▶ GM PAULO ROBERTO QUINTILIANO DE SOUZA - Matrícula 639.314-7/854.429-8
- ▶ GM MAXNEI DE ASSIS SANTOS - Matrícula 639.305-6/854.422-3

GOE - GRUPAMENTO OPERACIONAL ESPECIAL:

- ▶ GM RONALDO FREITAS DE ARAÚJO - Matrícula 632.738-2/850.418-5
- ▶ GM RAFAEL PORTO DE PAIVA - Matrícula 637.736-1/853.846-5.

Art. 2º Caberá ao Órgão Setorial de Recursos Humanos da GMRIO fazer constar nos assentamentos funcionais dos servidores mencionados no artigo anterior o presente elogio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@perj.rj.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO DO INSPETOR GERAL PORTARIA GM RIO "P" Nº 233 IG DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

- DEFIRO o pedido de prorrogação de posse solicitado pelo candidato JEOVANILDO RODRIGUES LIRA, classificado em 176º lugar, provido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, através do DECRETO RIO "P" Nº 322 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, publicado em D.O. RIO de 03 de novembro de 2020, conforme autorizado no processo nº 01/703.075/2020, em face o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei 94 de 14/03/1979, tendo em vista o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo legal do provimento.

ATO ADMINISTRATIVO DO INSPETOR GERAL PORTARIA GM RIO "P" Nº 234 IG DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

- DEFIRO o pedido de prorrogação de posse solicitado pelo candidato CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA, classificado em 166º lugar, provido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, através do DECRETO RIO "P" Nº 322 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, publicado em D.O. RIO de 03 de novembro de 2020, conforme autorizado no processo nº 01/703.101/2020, em face o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei 94 de 14/03/1979, tendo em vista o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo legal do provimento.

INSPETORIA GERAL DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 04/06/2020
Processo n.º 01/701631/2020 - ODENI WOELBERT TEIXEIRA, matrícula n.º 850.066-2 - AUTORIZO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

COORDENADORIA DE ECONOMIA SOBRE RODAS DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 08/12/2020

Processo 21/000.201/2020 - Ao requerente
Processo 21/000.214/2020 - Ao requerente
Processo 21/000.224/2020 - Ao requerente
*Omitido do D.O. de 09/11/2020.

COORDENAÇÃO DE FEIRAS DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Proc. 04/210.481/2020 - REINALDO YOSHIO AGUIAR KOHAGURA
Defiro o pedido de transferência da titularidade da matrícula 55442, em virtude da renúncia do(a) titular ADILSON ANDRADE DOS SANTOS.

Proc. 04/210.400/2020 - ANDERSON MACHADO DO CARMO

Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cód. 18, para a(s) feira(s) 128 e 089.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: Paulo Jobim Filho
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Fruição de Cargo em Comissão Incorporado -Validade: 06/10/2020
Processo nº. 05/000.678/2013- LEONARDO SABA SANTOS, matrícula n.º 11/219.000-7 - AUTORIZO

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/CRV Nº 5.771 EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO DA RAINHA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.913/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 6 (seis) vagas, na Estrada Adhemar Bebiano, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Cherente e a Rua Bororó, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 4.013, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.772
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO URCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.907/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 7 (sete) vagas, na Praça General Tibúcio, trecho junto a Praça, lado oposto a Orla da Praia Vermelha, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.773
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO INHAÚMA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.911/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 6 (seis) vagas, na Avenida Itaóca, lado par, no trecho compreendido entre a Estrada do Timbó e a Estrada do Itararé, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 1.441, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.774
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO OLARIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.912/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 6 (seis) vagas, na Avenida Itararé, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Efrén Dantas e a Rua Engenheiro Manoel Segurado, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 870, em baía existente, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.775
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO MARACANÃ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.926/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, na Rua Mariz e Barros, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Lúcio de Mendonça e a Rua São Francisco Xavier, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 1.120, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.776
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.927/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Rua Garibaldi, lado par, no trecho compreendido entre a Avenida Maracanã e a Rua Pinto Guedes, em frente à edificação nº 80, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, das 0h de segunda-feira até as 4h de sexta-feira e das 18h de sexta-feira as 24h de domingo, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.777
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO ANDARAÍ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.740/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua Araripe Júnior, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Mesquita e a Rua Gastão Penalva, em frente à edificação nº 72, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.778
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 28.011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.929/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os itens 44, 45, 46 e 47 do Anexo Único da Portaria TR/SUBG/CRV Nº 28.011 de 16 de setembro de 2004, que regulamentam estacionamento no Sistema Rio Rotativo na Rua Praça Afonso Vizeu.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.779
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REGULAMENTA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM VIAS DO BAIRRO BRÁS DE PINA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/31/003.649/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar ondulação transversal, tipo B, na Rua Aracóia, na lateral da edificação nº 397 da Rua Tiboim a 3m da divisa deste número com o nº 108 da Rua Aracóia, da seguinte forma:

I - Em frente à edificação nº 130;

II - Em frente à edificação nº 210,

III - Em frente à edificação nº 307 e

IV - Em frente à edificação nº 375.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.780
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REGULAMENTA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM VIAS DO BAIRRO GRAJAÚ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/002.513/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar ondulação transversal, tipo A, na Rua Borda do Mato, no trecho compreendido entre a Rua Canavieiras e a Avenida Júlio Furtado, da seguinte forma:

I - Em frente à edificação nº 288;

II - Em frente à edificação nº 246.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.781
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/04/008.220/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para Ponto Fixo de Táxi, com 3 (três) vagas, na Avenida Vice-Presidente José Alencar, em frente à edificação nº 1.405, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.782
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS CENTRO E SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA TIM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônica nºs 087138, 087143 e 087181,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, da seguinte forma:

I - dia 13 de dezembro de 2020, das 6h às 22h, para realização de filmagem e carga e descarga:

a) Rua Santa Luzia, 2 (duas) vagas, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Rua da Imprensa;

b) Avenida Presidente Vargas, 2 (duas) vagas, na baía existente em frente à edificação nº 817.

II - dia 14 de dezembro de 2020, das 4h às 2h do dia subsequente, para realização de filmagem:

a) Ladeira de Santa Teresa, 7 (sete), a partir da edificação nº 109, junto ao bordo esquerdo;

b) Avenida Beira Mar, 10 (dez) vagas, junto ao bordo direito da pista das edificações, no trecho compreendido entre a Avenida Calógeras e a Avenida Presidente Antônio Carlos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.783
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CULTURA NA RUA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 086945,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Nelson Mandela, junto à edificação nº 100, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua São Clemente, no sentido da primeira para a segunda, no dia 13 de dezembro de 2020, das 5h às 23h.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Nelson Mandela, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua São Clemente, ao longo do bordo em frente à edificação nº 100, das 18h do dia 12 de dezembro de 2020 às 23h do dia subsequente.

Art. 3º Transferir o ponto final do ônibus do Metrô de Superfície, localizado na Praça Nelson Mandela, para a Rua Muniz Barreto nº 810, com reserva de 2 (duas) vagas, no dia 13 de dezembro de 2020, das 5h às 23h.

Parágrafo Único. A linha do metrô de Superfície terá seu itinerário alterado para: (...), Rua Voluntários da Pátria; Praia de Botafogo, Rua da Bambina, Rua Visconde de Ouro Preto e Rua Muniz Barreto (ponto regulador), Rua São Clemente, (...).

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.784
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM CINEMATOGRAFICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 087202,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por período de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos na Rua Catrambi, no trecho compreendido entre as edificações nºs 395 a 665, das 18h do dia 18 de dezembro de 2020 às 5h do dia subsequente; das 18h do dia 19 de dezembro de 2020 às 5h do dia subsequente e das 18h do dia 20 de dezembro de 2020 às 5h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 5h do dia 18 de dezembro de 2020 às 5h do dia 21 de dezembro de 2020, ao longo nas seguintes vias:

I - Rua Catrambi, 4 (quatro) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nºs 513 e 665;

II - Rua Ministro Viriato Vargas, 4 (quatro) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nºs 99 e 131.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.785
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULO EM VIA DO BAIRRO CAJU PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE VIGAS E MONTAGEM DO VIADUTO DA ZONA PORTUÁRIA DO CONSÓRCIO ALÇA DA PONTE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido constante no e-mail encaminhado pelo Consórcio Alça da Ponte,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Carlos Seixas, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 10 de dezembro de 2020, das 10h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.786
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO LONGA METRAGEM "NÃO É VOCÊ SOU".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 087195,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua São Francisco da Prainha, 6 (seis) vagas, junto as edificações pares, no trecho compreendido entre a Rua Argemiro Bulcão e o Largo de São Francisco da Prainha;

II - Rua Edgard Gordilho, 6 (seis) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Coelho e Castro e a Rua Sacadura Cabral.

§ 1º Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

§ 2º No trecho descrito no inciso II deverão ser reservadas 3 (três) vagas de estacionamento de veículos em cada bordo.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 13 de dezembro de 2020, das 4h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.787
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO PROGRAMA "NÃO É VOCÊ SOU EU".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 087219.

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 158 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Avenida Lúcio Costa, em frente a edificação nº 14.560, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2020, das 10h às 20h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Lúcio Costa, no trecho compreendido entre as edificações nºs 13.886 e 14.056, das 18h do dia 15 de dezembro de 2020 às 22h do dia 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.788
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTAS DE FINAL DE ANO - PROJETO SAL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 086771,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 798 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção em área de estacionamento existente na Praça Desembargador Araújo Jorge, S/Nº. em frente a 16ª Delegacia Policial.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 26, 27, 28, 29, 30, 31 de dezembro de 2020 e 1º de janeiro de 2021, das 11h às 6h dos dias subsequentes, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.789
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO LONGA METRAGEM "NÃO É VOCÊ SOU EU".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 087218,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 160 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Fleming, no trecho compreendido entre as edificações nºs 190 e 278;

II - Estrada do Sorimã, no trecho compreendido entre as edificações nºs 55 e 347.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 18h do dia 14 de dezembro de 2020 às 23h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.790
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DO VIDEOCLÍPE "LEO STRONDA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 087237,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 158 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Raquel de Queirós, na lateral do Bosque da Barra, em área de estacionamento permitido, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2020, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.791
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por TechX Engenharia,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento por vez, nas seguintes vias:

I - Rua Joseph Bloch, no trecho compreendido entre a edificação nº 49 e a Rua Figueiredo de Magalhães, das 8h do dia 10 de dezembro de 2020 às 22h do dia 17 de dezembro de 2020;

II - Rua Ministro Alfredo Valadão, na interseção com a Rua Figueiredo de Magalhães, das 8h do dia 10 de dezembro de 2020 às 22h do dia 17 de dezembro de 2020;

III - Rua Figueiredo de Magalhães, em frente às edificações nºs 875 e 946, das 8h do dia 12 de dezembro de 2020 às 22h do dia subsequente.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.792
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM CINEMATOGRAFICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 086714,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos na Estrada do Açude, no trecho compreendido entre as edificações nºs 671 e 708, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2020, das 6h às 17h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Estrada do Açude, em frente à edificação nº 764, ao longo da via, das 19h do dia 11 de dezembro de 2020 às 17h do dia 13 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 5.793
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO DA RAINHA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.913/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 6 (seis) vagas, na Rua Moreira, lado par, no trecho compreendido entre a Estrada Adhemar Bebiano e a Rua Carmem Cinira, sentido da primeira para a segunda, lado oposto a edificação nº 39, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT AP. 4
PROCESSO: 01/16/000.026/2018 **TIPO:** A
VIA: Estrada do Gurenguê
BAIRRO: Taquara

CET-RIO/CTRT AP. 4
PROCESSO: 03/04/001.798/2020 **TIPO:** A
VIA: Estrada da Barra da Tijuca
BAIRRO: Barra da Tijuca

CET-RIO/CTRT AP. 4
PROCESSO: 01/24/000.048/2020 **TIPO:** B
VIA: Rua Professor Hermes de Lima
BAIRRO: Recreio dos Bandeirantes

CET-RIO/CTRT AP. 5.2
PROCESSO: 03/52/001.599/2020 **TIPO:** B
VIA: Rua da Floresta
BAIRRO: Sepetiba

CET-RIO/CTRT AP. 3.2 e 3.3
PROCESSO: 03/002.698/2020 **TIPO:** B
VIA: Rua Cipoúna
BAIRRO: Jardim Carioca

CET-RIO/CTRT AP. 2.2 e 3.1
PROCESSO: 03/201.925/2020 **TIPO:** A
VIA: Estrada da Independência
BAIRRO: Tijuca

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL,
ESCOLAR E FRETAMENTO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.12.20**

03/99/006.185/20 - 03/99/011.994/20 - 03/99/012.019/20 - "Defiro a(s) permuta de veículo(s) com base na documentação apresentada.

03/33/004.501/20 - 03/99/012.000/20 - 03/99/011.999/20 - 03/99/011.928/20 - "Defiro a(s) baixa de veículo(s) com base na documentação apresentada.

**COORDENADORIA DE TÁXI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09.12.2020**

"03990119052020 - 03990119062020 - 03990119072020 - DEFIRO a substituição do veículo com base na documentação analisada. "

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: Bernardo Egas Lima Fonseca
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CONSEMAC
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CSP-LFA.
PARECER CSP-LFA Nº 01/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

I - MOTIVAÇÃO

Em reunião da CSP-LFA realizada em 17/09/2020, foi estabelecido o seu plano de trabalho 2020/2021, composto pelos seguintes temas, em ordem de prioridade:

- Informatização do licenciamento/fiscalização ambiental da SMAC;
- Implementação da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal (TLAM);
- Gestão de resíduos - Em função da abrangência desse tema, foram definidos os seguintes subitens:
 - Fiscalização da movimentação irregular de resíduos da construção civil (oriunda de obras irregulares)
 - Normatização de procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para cooperativas de reciclagem de resíduos.

Deste modo, o presente parecer tem como objeto a informatização do licenciamento e fiscalização ambiental da SMAC, com base nas discussões realizadas pela CSP-LFA, destacando-se a reunião de 22/10/2020, que contou com a presença de dois representantes convidados da IplanRio.

II - HISTÓRICO

No ano de 2007 teve início o processo de descentralização do licenciamento ambiental no Estado do Rio de Janeiro e desde então Município do RJ assumiu o licenciamento ambiental das atividades potencialmente poluidoras de impacto local, porém sem dispor de um sistema informatizado de licenciamento e fiscalização ambiental, situação esta que permanece até então.

Ao longo do tempo foram desenvolvidos alguns projetos visando a informatização do licenciamento e fiscalização ambiental, porém estes não foram concretizados. Entre 2016 e 2017 foi elaborado o mapeamento dos processos e um termo de referência para contratação de serviços de informatização, com apoio da CVL e da IplanRio.

Enquanto isso se observa uma tendência dos órgãos públicos de informatizar seus procedimentos, visando aumentar a transparência de seus atos e a sua integração com outros órgãos e melhorar a oferta dos serviços, a exemplo do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), que já oferece diversos serviços e consultas de forma remota, através de seus aplicativos e, conforme o Decreto Estadual no 46.890/2019 passará a emitir alguns tipos de licenças e autorizações ambientais eletronicamente.

Recentemente foi publicado o Decreto nº 47.635/2020, que institui o Carioca Digital como portal de serviços públicos e dispõe sobre a oferta de serviços públicos digitais, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Esse decreto tem a finalidade de disponibilizar, em plataforma única e centralizada, mediante o nível de autenticação apropriado, a prestação eficiente de serviços públicos e o acesso a informações sobre esses serviços, o que vem a reforçar a necessidade de informatização e integração não somente do controle ambiental, mas de toda a SMAC, a este Portal.

III - AVALIAÇÃO

III.1 - Serviços on line disponíveis atualmente:

Atualmente a SMAC, no âmbito do licenciamento e fiscalização ambiental, disponibiliza apenas os seguintes serviços/informações:

• Em seu sítio eletrônico:

- Agendamento de atendimento (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/agendamento>).

Esse serviço consiste no agendamento de audiências para abertura de processos de licenciamento ambiental e demais esclarecimentos relativos ao andamento dos mesmos.

- Tabela das empresas licenciadas para receber resíduos da construção civil (RCC) (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/exibeconteudo/?id=9657415>).

- Relação mensal de licenças ambientais emitidas (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/exibeconteudo/?id=9657438>).

- Diversos formulários e legislações relativos ao Licenciamento Ambiental Municipal (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/exibeconteudo/?id=9657116>).

• No Portal carioca Digital:

- Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental - CMI (<https://carioca.rio/servicos/certidao-de-inexigibilidade-de-licenciamento-ambiental-cmi/>)

Esse serviço trata da emissão de Certidões Municipais de Inexigibilidade de licenciamento ambiental para parte das atividades econômicas que, de acordo com os parâmetros da legislação ambiental vigente, não se necessitam de licença ambiental.

III.2 - Serviços que poderiam ser disponibilizados on line:

• Visando a transparência das ações:

- Consultas dos requerimentos de licenças e autorizações emitidas por: CNPJ, Nome do Requerente, Tipo de Licença, Atividade e Período.

• Visando celeridade e otimização do serviço e do atendimento ao cidadão:

- Protocolo eletrônico de documentos.
- Acompanhamento detalhado da tramitação, com possibilidade de cumprimento de exigências e visualização de documentos técnicos.
- Emissão de licenças e autorizações.

• Visando integração com outros órgãos:

- Possibilidade de visualização de documentos técnicos, tais como relatórios de vistoria, pareceres técnicos, editais de embargo, advertências e demais documentos emitidos pelos setores de licenciamento e fiscalização.

Visando, no momento, exemplificar as demandas de informatização do licenciamento/fiscalização vindas dos empreendedores e público em geral, são apresentadas no anexo único deste parecer as sugestões enviadas, via e-mail, pela ACRJ e ratificadas pelo SINDUSCON, durante a reunião da CSP-LFA ocorrida em 19/11/2020 (ambas instituições integrantes da CSP-LFA).

III.3 - Requisitos para a informatização dos serviços:

Atualmente a implementação de um sistema informatizado pelos órgãos públicos municipais deverá atender as premissas do Decreto 47.635/2020, que institui o Carioca Digital como o Portal de Serviços Públicos e dispõe sobre a oferta de serviços públicos digitais, sob coordenação da Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBIGT, e apoiado pela Empresa Municipal de Informática - IplanRio, com a finalidade de disponibilizar, em plataforma única e centralizada, mediante o nível de autenticação apropriado, a prestação eficiente de serviços públicos e o acesso a informações sobre esses serviços, bem como:

I - constituir-se como instrumento de cadastro e atualização das informações de todas as Cartas de Serviços ao Usuário - CSU, dos órgãos e entidades do Município;

II - disponibilizar aos cidadãos e às pessoas jurídicas de direito público ou privado, a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos digitais;

III - constituir-se como referência e orientação fundamental para o atendimento de serviços públicos prestados presencialmente por qualquer órgão ou entidade do Município;

IV - consolidar-se como referência de informações sobre serviços para outros canais ou meios existentes ou futuros que venham a prestar serviços públicos a cargo do Município para o cidadão carioca;

V - simplificar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com transparência e foco na experiência do usuário;

VI - promover a atuação orgânica, integrada e sistêmica entre os órgãos e entidades envolvidos na prestação de serviços públicos.

Para tal, conforme o Art. 8o deste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão:

I - cadastrar e atualizar tempestivamente no Portal Carioca Digital os serviços que prestam, na forma parametrizada nas CSU, indicando os responsáveis por essas ações;

II - identificar os serviços prestados atualmente de forma presencial e promover sua transformação digital, garantindo que sua solicitação possa se dar de forma remota;

III - justificar formalmente mediante ofício do titular do órgão ou entidade no caso de eventuais exceções ao inciso II;

IV - rever as normas e procedimentos inerentes aos serviços prestados de modo que tenham como foco principal o beneficiário do serviço;

V - encaminhar no último trimestre de cada ano, à CVL/SUBIGT, o planejamento de serviços públicos que deverão ser transformados digitalmente no exercício seguinte, segundo padrão a ser definido em ato próprio;

VI - apurar os custos dos serviços analógicos prestados e a quantidade de usuários impactados, para embasar a economia obtida com a transformação digital;

Na reunião da CSP-LFA, ocorrida em 22/10/2020, com a presença de representantes do IplanRio concluiu-se que para a informatização do licenciamento e fiscalização ambiental é necessária a revisão do termo de referência elaborado em 2016, cujo objeto é a informatização do licenciamento e fiscalização ambiental, de forma a adequá-lo ao Decreto nº 47.635/2020, para posterior orçamento do mesmo e priorização deste projeto pela SMAC, com apoio da IplanRio e CVL.

III.4 - Possível fonte de recursos:

Entendemos que o projeto de informatização do licenciamento e fiscalização ambiental poderá contar com recursos do Fundo de Conservação Ambiental, pois se enquadra no Art. 11, § 1º, Inciso II da Lei Municipal nº 2.138/1994:

“Art. 11 - Fica criado o Fundo de Conservação Ambiental, previsto no Parágrafo único do art. 129 da Lei Orgânica do Município, o qual será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

§ 1º - O Fundo de Conservação Ambiental tem como objetivo o financiamento de:

I - projetos de recuperação e restauração ambiental;

II - prevenção de danos ao meio ambiente;

III - educação ambiental”.

O projeto se enquadra também no tema 3, item 3.2 das diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2020/2021, aprovadas pela Deliberação CONSEMAM “E” Nº 162/2020:

“Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

...

3.2 - Consolidar e aumentar a eficácia, eficiência e transparência do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, através da implantação de sistema informatizado, aquisição de equipamentos e contratos de serviço de apoio logístico diretamente ligado ao licenciamento”.

Poderão ainda ser utilizadas outras fontes de recursos, a critério da SMAC.

VI - RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o exposto neste parecer técnico, a CSP-LFA recomenda que a SMAC priorize a implementação de projeto de informatização do licenciamento e fiscalização ambiental, visando a modernização, otimização, transparência e celeridade das ações de controle ambiental no Município do Rio de Janeiro, além da sua integração com outros órgãos e a melhoria do atendimento ao cidadão, em consonância com os objetivos previstos no decreto 47.635/2020, que institui o Carioca Digital como portal de serviços públicos e dispõe sobre a oferta de serviços públicos digitais.

Embora esta CSP-LFA tenha se limitado às suas competências neste parecer técnico, recomendamos ainda que o projeto de informatização abranja todos os serviços prestados pelos diversos setores da SMAC, mesmo que, para tal, haja a necessidade da sua implantação por módulos.

Este Parecer foi aprovado na Reunião Ordinária da CSP-LFA, realizada em 19 de novembro de 2020.

Walter G. Barboza
Coordenador da CSP-LFA

ANEXO ÚNICO

DEMANDAS DA ACRJ E SINDUSCON RELATIVAS À INFORMATIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

a- Caberia termos acesso à claras e esclarecedoras definições do tipo de licenciamento/certidão/manifestação que cabe ser desenvolvida pela Prefeitura e o que cabe ser feito pelo INEA;

b- Caberia termos acesso aos processos já digitalizados, evitando-se pedidos de vistas e de cópias dos processos, observada a Lei de Transparência ambiental;

c- Caberia ser possível obter por meio digital Certidões sobre situações/ infrações/pendências, contaminações ambientais de empresas e atividades;

d- Caberia ser criado, como já tem o INEA, um Cadastro de Áreas Contaminadas;

e- Caberia ser possível à qualquer empresa ou indivíduo obter uma Relação e Certidão sobre irregularidades, pendências e multas ambientais existentes em seus nomes;

f- Utilização de acesso digital para solicitação de audiência para protocolo de processos e requerimentos nos parece algo que cria uma etapa a mais de acesso da população ao Órgão Municipal Ambiental. Essa solicitação deveria apenas ser para agendamento de reuniões com Gestores e Técnicos, para esclarecimento sobre processos, ou atendimento para esclarecimentos sobre cumprimento de exigências;

g- Para uma série de ações junto à SMAC (Certidões, LAS, LPs, Protocolo de documentos, Comprovação de Publicação, etc.), especialmente, para atividades e/ou empresas de pequeno e médio impacto ou porte, caberia ser feito digitalmente, com pagamento de taxa prévio e untada do comprovante aos documentos de solicitação;

h - Caberia ser feita comunicação de agendamento de vistorias técnicas pela SMAC à empreendimentos/atividades por meio digital;

i- Caberia ser feita comunicação de Notificações e exigências por meio digital;

j- Caberia ser instituído o Manifesto de Resíduos, digitalmente, na Prefeitura;

k- Caberia ser instituída a comunicação pela SMAC ao INEA e vice-versa de manifestações e situações que sejam relacionadas à processos em tramitação em um das entidades, que tenham relação de esclarecimento de questões que tramitam na outra;

l- Caberia ser informado no mesmo ambiente digital de acesso às informações sobre licenciamento/fiscalização ambiental a estrutura, nomes dos responsáveis por Unidades, telefones e e-mails das mesma.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAM INDICAÇÃO CONSEMAM Nº 58, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Indica que seja priorizado o projeto de informatização do licenciamento e fiscalização ambiental, visando a modernização, otimização, transparência e celeridade das ações de controle ambiental no Município do Rio de Janeiro, além da sua integração com outros órgãos e a melhoria do atendimento ao cidadão, em consonância com os objetivos previstos no Decreto nº 47.635/2020, que institui o Carioca Digital como Portal de Serviços Públicos e dispõe sobre a oferta de serviços públicos digitais.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.138, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, órgão executivo central do sistema municipal de gestão ambiental, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 40.722 de 8 de outubro de 2015, que Regulamenta procedimentos destinados ao Sistema Licenciamento Ambiental Municipal - SLAM Rio e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEMAM “E” Nº 162/2020, de 20 de outubro de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2020/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.635 de 17 de julho de 2020, que institui o Carioca Digital como portal de serviços públicos e dispõe sobre a oferta de serviços públicos digitais, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Técnico CSP-LFA nº 01/2020 de 19 de novembro de 2020.

INDICA ao Chefe do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que seja priorizado o projeto de informatização do licenciamento e fiscalização ambiental, visando a modernização, otimização, transparência e celeridade das ações de controle ambiental no município, além da sua integração com outros órgãos e a melhoria do atendimento ao cidadão, em consonância com os objetivos previstos no Decreto nº 47.635/2020, que institui o Carioca Digital como Portal de Serviços Públicos e dispõe sobre a oferta de serviços públicos digitais.

Embora a CSP-LFA tenha se limitado às suas competências no Parecer Técnico acima mencionado, é recomendável ainda que o projeto de informatização abranja todos os serviços prestados pelos diversos setores da SMAC, mesmo que, para tal, haja a necessidade da sua implantação por módulos.

PAULO SILVA
Secretário Executivo do CONSEMAM

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CONSEMAM
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - CSP-UCA**

PARECER Nº 02/2020

Dispõe sobre a criação, no âmbito da SMAC, de curso de capacitação de Gestor de Unidades de Conservação Ambiental municipais para suprir a necessidade de dotá-las de pessoal competente para a função.

A Câmara Setorial Permanente de Unidades de Conservação Ambiental (CSP-UCA), do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, no cumprimento de suas funções regimentais, e

CONSIDERANDO o papel fundamental das Unidades de Conservação Ambiental municipais (“UCAs”) do Rio de Janeiro na preservação dos ecossistemas naturais e sua biodiversidade de flora e fauna, bem como na regulação climática, no embelezamento da paisagem e no lazer dos habitantes e dos turistas que visitam a cidade;

CONSIDERANDO o grande potencial de contribuição das Unidades de Conservação Ambiental ao turismo e ao crescimento econômico da cidade, bem como às ciências da Natureza, desde que esses aspectos sejam incorporados de forma planejada ao objetivo principal de conservação, conforme o respectivo Plano de Manejo e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a plenitude dos objetivos das Unidades de Conservação Ambiental somente será atingida se as mesmas receberem gestão eficiente, por pessoal devidamente capacitado e motivado, condições especialmente importantes no nível do responsável máximo por cada Unidade - o Gestor;

CONSIDERANDO a existência de grande disparidade entre Gestores atuais, no tocante ao preparo para a função, com reflexos diretos na qualidade do resultado da gestão e, por consequência, com grandes variações na qualidade das próprias Unidades de Conservação Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de um “nivelamento por cima” no tocante à qualidade da gestão das UCAs municipais, dado que a média se encontra muito aquém do esperado e do possível, devido, em grande parte, ao despreparo de parte dos respectivos Gestores;

CONSIDERANDO não haver cursos específicos para Gestor de Unidades de Conservação Ambiental na grade curricular da academia brasileira;

CONSIDERANDO que o último curso interno de formação de Gestores foi realizado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em 2012, tendo-se dispersado boa parte dos aprovados naquela ocasião, com poucos remanescentes (se os houver) no exercício da complexa função de Gestor;

CONSIDERANDO que a SMAC possui capacidade interna de, por seus melhores quadros, estruturar e ministrar um curso de atualização e capacitação para atuais e futuros Gestores de Unidades de Conservação Ambiental municipais, assim estabelecendo uma via de progressão profissional e crescimento pessoal para seus funcionários; e

CONSIDERANDO a possibilidade de a Prefeitura celebrar convênios com o INEA e com outras municipalidades para intercâmbio de experiência e conhecimento, com vistas à adoção da melhor estrutura curricular possível para a formação dos novos Gestores;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação do presente Parecer por unanimidade, em reunião virtual da CSP-UCA realizada em 17 de novembro de 2020,

SUGERE que o Plenário do CONSEMAM indique ao Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro a necessidade premente de se criar, no âmbito da Secretaria, um curso específico de capacitação de Gestores de Unidades de Conservação Ambiental, com grade curricular que permita o pleno desempenho da função a quem se graduar com nível satisfatório de aproveitamento. Deverão ser abertas vagas especiais aos aprovados no curso de 2012, se houver, para que se reciclem e atualizem conhecimentos.

Após formar-se a primeira turma, a SMAC deverá dar preferência à designação dos formados para preenchimento dos cargos de Gestores em todas as Unidades de Conservação Ambiental municipais, com eventuais exceções devendo ser justificadas perante o respectivo Conselho Consultivo ou Deliberativo, quando houver, ou ao Plenário do CONSEMAM, na ausência de Conselho. O Plenário do CONSEMAM deverá analisar, anualmente, a lista das UCAs municipais e seus Gestores, que conterá informação sobre a data e a origem da respectiva designação, se em virtude do curso concluído satisfatoriamente ou outra.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2020.

LUIZ EDMUNDO DE ANDRADE
Coordenador da CSP-UCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAM
INDICAÇÃO CONSEMAM Nº 57, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da SMAC, de curso de capacitação de Gestor de Unidades de Conservação Ambiental municipais para suprir a necessidade de dotá-las de pessoal competente para a função.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAM, no exercício de suas funções legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o papel fundamental das Unidades de Conservação Ambiental municipais ("UCAs") do Rio de Janeiro na preservação dos ecossistemas naturais e sua biodiversidade de flora e fauna, bem como na regulação climática, no embelezamento da paisagem e no lazer dos habitantes e dos turistas que visitam a cidade;

CONSIDERANDO o grande potencial de contribuição das Unidades de Conservação Ambiental ao turismo e ao crescimento econômico da cidade, bem como às ciências da Natureza, desde que esses aspectos sejam incorporados de forma planejada ao objetivo principal de conservação, conforme o respectivo Plano de Manejo e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a plenitude dos objetivos das Unidades de Conservação Ambiental somente será atingida se as mesmas receberem gestão eficiente, por pessoal devidamente capacitado e motivado, condições especialmente importantes no nível do responsável máximo por cada Unidade - o Gestor;

CONSIDERANDO a existência de grande disparidade entre Gestores atuais, no tocante ao preparo para a função, com reflexos diretos na qualidade do resultado da gestão e, por consequência, com grandes variações na qualidade das próprias Unidades de Conservação Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de um "nivelamento por cima" no tocante à qualidade da gestão das UCAs municipais, dado que a média se encontra muito aquém do esperado e do possível, devido, em grande parte, ao despreparo de parte dos respectivos Gestores;

CONSIDERANDO não haver cursos específicos para Gestor de Unidades de Conservação Ambiental na grade curricular da academia brasileira;

CONSIDERANDO que o último curso interno de formação de Gestores foi realizado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em 2012, tendo-se dispersado boa parte dos aprovados naquela ocasião, com poucos remanescentes (se os houver) no exercício da complexa função de Gestor;

CONSIDERANDO que a SMAC possui capacidade interna de, por seus melhores quadros, estruturar e ministrar um curso de atualização e capacitação para atuais e futuros Gestores de Unidades de Conservação Ambiental municipais, assim estabelecendo uma via de progressão profissional e crescimento pessoal para seus funcionários; e

CONSIDERANDO a possibilidade de a Prefeitura celebrar convênios com o INEA e com outras municipalidades para intercâmbio de experiência e conhecimento, com vistas à adoção da melhor estrutura curricular possível para a formação dos novos Gestores;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação, por unanimidade, de um Parecer nesse sentido, pela CSP-UCA, em reunião virtual realizada em 17 de novembro de 2020,

INDICA ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro a necessidade premente de se criar, no âmbito da Secretaria, um curso específico de capacitação de Gestores de Unidades de Conservação Ambiental, com grade curricular que permita o pleno desempenho da função a quem se graduar com nível satisfatório de aproveitamento. Deverão ser abertas vagas especiais aos aprovados no curso de 2012, se houver, para que se reciclem e atualizem conhecimentos.

Após formar-se a primeira turma, a SMAC deverá dar preferência à designação dos formados para preenchimento dos cargos de Gestores em todas as Unidades de Conservação Ambiental municipais, com eventuais exceções devendo ser justificadas perante o respectivo Conselho Consultivo ou Deliberativo, quando houver, ou ao Plenário do CONSEMAM, na ausência de Conselho. O Plenário do CONSEMAM deverá analisar, anualmente, a lista das UCAs municipais e seus Gestores, que conterà informação sobre a data e a origem da respectiva designação, se em virtude do curso concluído satisfatoriamente ou outra.

PAULO SILVA

Secretário Executivo do CONSEMAM

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAM
MOÇÃO CONSEMAM 15/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Moção de Congratulações e Aplausos à Sr.ª Cristiana Queiroga, líder do Movimento SOS Lagoas, pelos relevantes serviços em prol do Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO ser o CONSEMAM um órgão integrante do Sistema de Planejamento e Gestão Ambiental do Município;

CONSIDERANDO que dentre os atos deliberativos do CONSEMAM o Regimento Interno contempla a Moção, como manifestação externa do Conselho;

CONSIDERANDO que desde há mais de dois anos o trabalho desenvolvido na região-foco da Câmara Técnica da Bacia Drenante às Lagoas Costeiras, deste Conselho, pelo Movimento SOS Lagoas, liderado pela Sra. Cristiana Queiroga, vem merecendo atenção pela originalidade no planejamento de ações em prol das bacias e pelo grande poder de articulação para sua execução, ao aglutinar membros da sociedade civil - pessoas físicas e jurídicas, bem como instituições do poder público municipal e estadual;

CONSIDERANDO que as ações do SOS Lagoas cresceram consideravelmente nesse seu curto período de existência, passando de simples mutirões mensais voluntários de limpeza de lixo às margens do Canal de Marapendi, no início, a grandes operações dessa natureza e de maior escopo geográfico, apenas parcialmente interrompidas por força da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o escopo qualitativo do trabalho do SOS Lagoas também se alargou, a ponto de gerar uma parceria com a SMAC, tendo a BioVert como co-executora, em projeto integrado de revitalização das margens do Canal de Marapendi, financiado por medidas compensatórias, ora em plena execução, projeto esse que compreende, entre outras, as vertentes de: a) substituição de espécies exóticas invasoras, predominantes na área, por espécies nativas da restinga; b) limpeza profunda do lixo das margens; c) poda e retirada de árvores ou galhos pendentes sobre a calha do Canal, com redução do risco de acidentes; d) a verificação e eliminação de pontos ilegais de lançamento de resíduos não tratados no Canal; e) um cuidadoso programa de comunicação voltado à população imediatamente impactada pelo projeto, lançado em grande reunião pública na Câmara Comunitária da Barra da Tijuca, e com palestras em condomínios, escolas e nos locais das intervenções; f) por fim, mas não menos importante, e associado ao item anterior, um programa de educação ambiental sobre todas as variáveis do projeto, desde um inventário da flora e da fauna locais até a confecção de cartazes informativos, placas educativas e instalação de lixeiras comuns e ecopontos para coleta de resíduos sólidos e líquidos recicláveis, das residências do entorno;

CONSIDERANDO que a ação do Movimento SOS Lagoas é um raro e bem sucedido exemplo de parceria multidisciplinar da sociedade civil com o poder público, capaz de inspirar movimentos semelhantes em outras partes da cidade, com reais ganhos ambientais para a população do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a CT-BDLC julga de larga envergadura os ganhos ambientais já realizados e ainda mais a realizar pela atuação do SOS Lagoas na região e seus replicadores por toda a cidade, e deseja tornar público o reconhecimento do CONSEMAM a esse trabalho; e

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação, por unanimidade dos membros da CT-BDLC presentes à reunião virtual de 25 de novembro de 2020, de um Requerimento ao Plenário do CONSEMAM no sentido de se registrar uma Moção de Congratulações e Aplausos à Sr.ª Cristiana Queiroga, líder do Movimento SOS Lagoas, pelos relevantes serviços prestados à sociedade e ao Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada Moção de Congratulações e Aplausos à Sr.ª Cristiana Queiroga, líder do Movimento SOS Lagoas, pelos relevantes serviços prestados à sociedade e ao Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro.

PAULO SILVA

Secretário Executivo do CONSEMAM

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAM
DELIBERAÇÃO CONSEMAM "1" Nº 164/2020, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a redefinição dos membros da Câmara Setorial Permanente de Gestão de Resíduos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CONSEMAM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.390, de 01 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO decisão do Plenário na 124ª Reunião Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Câmara Setorial Permanente de Gestão de Resíduos, criada pela Deliberação CONSEMAM nº 058/2009, de 16 de março de 2009, que passa a ser formada pelos seguintes membros:
1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC;
2. Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;
3. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU;
4. Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB;
5. Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ;

6. Ambtech Soluções;
7. Conselho Regional de Química - CRQ-III;
8. Associação dos Aterros de Resíduos da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro - ASSAERJ, e
9. Associação dos Gestores Ambientais do Estado do Rio de Janeiro - ANAGEA-RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO SILVA

Secretário Executivo do CONSEMAM

RIOEVENTOS

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO S.A.
Rua Maia de Lacerda, 167 - 4º andar - Estácio - Telefone: 2976-6772

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 30/11/2020

Processo nº 01/200.014/2020
NADs nºs 353, 354, 355 e 356/2020
Objeto: Complementação de despesa para recolhimento de INSS sobre a Folha de Pagamento
Partes: Riocentro S.A. e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Razão: Não Sujeito a licitação
Valores: R\$ 246.000,00, R\$ 25.334,89, R\$ 39,63 e R\$ 8.125,00
Autorização: Augusto Cardoso

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada**

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2020

02/331483/2002 - WINDSOR PALACE HOTEL
Indeferido o que requer Não comprovou área alegada com existente.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - RAMOS
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020

02/34/000606/2020 - SEBASTIÃO MACEDO
Indeferido o que requer Considerando não atender ao art. 74 da RLF do Dec. 3.800/70.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 07/12/2020

02/325308/2005 - CONTROLL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
Aprovo o laudo de vistoria administrativa 003/2020

02/35/000070/2020 - CONTROLL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
Aprovo o laudo de vistoria administrativa 003/2020

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE 09.12.2020

02.400.502/2020 - Autorizo na forma solicitada às fls. 02.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Secretário: **Sebastiao Bruno**

RESOLUÇÃO SMIHC "P" Nº 488 DE 08 DE DEZEMBRO 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
PROCESSO: 16/001.236/2014 - Autorizo conforme fls. 10.571.

RESOLUÇÃO SMIHC "P" Nº 489, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o constante do processo nº 06/370.426/2016, visando o Reconhecimento de Dívida referente ao contrato 052/2014, designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Art. 2º - A comissão será integrada pelos servidores Eduardo Romano Leite Pinto, matrícula nº 11/156.858-3, Rafael Maia de Oliveira, matrícula nº 11/267.579-1, e Victor Hugo de Oliveira Pereira, matrícula nº 11/296.730-5, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMIHC "P" Nº 490, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o constante do processo nº 06/370.118/2016, visando o Reconhecimento de Dívida referente ao contrato 092/2014, designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Art. 2º - A comissão será integrada pelos servidores Eduardo Romano Leite Pinto, matrícula nº 11/156.858-3, Rafael Maia de Oliveira, matrícula nº 11/267.579-1, e Victor Hugo de Oliveira Pereira, matrícula nº 11/296.730-5, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMIHC "P" Nº 491 DE 07 DE DEZEMBRO 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Arquiteto Bruno Pereira Alves de Queiroz, matrícula 11/248.541-5, a Arquiteta Ana Valéria Mantuano, matrícula 11/295.955-9, o Engenheiro Renan Michelin Dias, matrícula 10/319.179-8 e a Arquiteta Aline Fernandes Vasconcelos, matrícula 11/268.158-3, como fiscal substituta, na fiscalização da Aquisição de mobiliário para 7 POUOSs - Postos de Orientação Urbanística e Social, a cargo da RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, objeto de Dispensa de Licitação, Processo nº 06/701.141/2020.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir de 07 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

PROCESSO: 06/001.722/2020 - Autorizo a devolução de caução à empresa MHJ CONSTRUTORA EIRELI, depositada em garantia de execução das obras referentes ao processo nº 06/200.567/2019, face ao informado pela Subsecretaria de Gestão, às fls. 05.

PROCESSO: 07/003.307/2019 - AUTORIZO a contratação da empresa MASSADA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, por dispensa de licitação, na forma prevista no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, para a execução do remanescente das obras de "CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO SMIDT", no valor de R\$ 471.023,12 (quatrocentos e setenta e um mil, vinte e três reais e doze centavos), com prazo para execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, bem como aprovação do Termo de Referência encartado às fls. 160/180, conforme disposto no artigo 7º parágrafo 2º inciso I do mesmo diploma legal.

PROCESSO: 06/200.288/2018 - Autorizo conforme fls. 247.

**SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO**

(*) PORTARIA "P" Nº 96 - IHC/SUBH de 19/06/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Verônica Cristina de Oliveira dos Santos, matrícula 60/297.044-0 como Coordenadora do Contrato dos "Serviços especializados em acolhimento aos familiares nos casos de óbitos decorrentes da COVID-19" processo 06/700.688/2020, a cargo da empresa Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, contrato nº 066/2020.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 19 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

* Omitido no DOMRJ de 22/06/2020.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE.
EXPEDIENTE DO DIA 08.12.2020**

07/004.420/2018 - MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS LTDA - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 242/2020 - RU/PRE de 26.11.2020, publicada no D.O. RIO nº.182 de 30.11.2020 e considerando o art. 505 do RGCAF, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, ficam aceitos em caráter definitivo as "OBRAS EMERGENCIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE MAGALHÃES", objeto do contrato nº. 054/2018. Sendo assim, AUTORIZO a devolução da garantia apresentada no referido contrato.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE.
EXPEDIENTE DO DIA 09.12.2020**

06/501.698/2020 - Com base na conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância às fls. 46/51 e na manifestação da Assessoria Jurídica desta empresa, às fls. 54/55, determino o arquivamento do presente processo.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE.
EXPEDIENTE DO DIA 09.12.2020**

06/501.700/2020 - Com base na conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância às fls. 125/129 e na manifestação da Assessoria Jurídica desta empresa, às fls. 236/237, determino o arquivamento do presente processo.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 07/12/2020**

Processo 06/101.443/2019 - Prorrogação concedida

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 118 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Designar MARCELO DA SILVA, Ajudante de Oficina, matrícula nº 45/2571.374-2, para sem prejuízo de suas funções normais, substituir MARCOS ANTONIO BATISTA DE CARVALHO, matrícula 45/2571565-9, Chefe de Turma, código 020410, da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública, da 6ª Regional - NORTE, da Diretoria de Instalação e Manutenção NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, durante o período de férias do Titular de 09/12/2020 a 07/01/2021.

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 119 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor - Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao disposto no decreto nº 34.012, de 20/06/11,

RESOLVE:

Designar, ANA PAULA BRAGA DOS SANTOS, Agente de Administração, matrícula nº 13/190412-7, TANIA CRISTINA DOS SANTOS, Assistente, matrícula nº 69/2.571815-6, SERGIO RICARDO PEREIRA DE SILVA, Agente de Portaria, matrícula nº 13/190364-0 e ALBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO, Agente de Administração, matrícula nº 45/2571186-1 para sem prejuízo de suas funções, constituírem a comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº. 31/2020, que se refere à contratação para prestação de serviços de plano de assistência à saúde para atendimento aos empregados da RIOLUZ e seus dependentes, a cargo da empresa Grupo Hospitalar Rio de Janeiro Ltda., conforme processo nº 26/400.270/2018.

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 120 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Dispensar JORGE CARLOS BERGIANTE JUNIOR, matrícula nº 45/2571.470-9, técnico em eletrotécnica, da função de confiança de Chefe de Turma, código 024063, da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública, da 4ª Gerência Regional - SUL, da Diretoria de Instalação e Manutenção SUL, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, com validade a partir de 03/11/2020.

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 121 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Designar JORGE CARLOS BERGIANTE JUNIOR, matrícula nº 45/2571.470-9, técnico em eletrotécnica, para a função de confiança de supervisor de serviços, código 004693, da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública, da 4ª Gerência Regional - SUL, da Diretoria de Instalação e Manutenção SUL, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, com validade a partir de 03/11/2020, em vaga decorrente da aposentadoria do servidor JESO APARECIDO RIBEIRO, matrícula 13/198.448-3.

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 122 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Designar GERSON MARTINS, matrícula nº 40/2571.263-4, auxiliar de turma I, para a função de confiança de chefe de turma, código 024063, da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública, da 4ª Gerência Regional - SUL, da Diretoria de Instalação e Manutenção SUL, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, com validade a partir de 03/11/2020.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Cep.: 22.270-001
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

26/701.341/2019 - Ref.: Contrato nº 013A/2019 - Com fulcro no Artigo 526 do RGCAF, AUTORIZO o Reinício da contagem do prazo contratual com eficácia a partir de 31/10/2020.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretária: Juécia Oliveira Freitas
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMASDH Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A RESOLUÇÃO SMASDH Nº 09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, QUE REGULAMENTOU E APROVOU O EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE REALIZEM AÇÕES DE PROMOÇÃO, REPARAÇÃO E DEFESA PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO que após a publicação do Edital para Chamamento Público para Certificação Digital das Entidades Públicas ou Privadas, que realizem Ações de Promoção, Reparação e Defesa para a Efetivação dos Direitos Humanos, aprovado pela Resolução SMASDH nº 09, de 08 de outubro de 2020, houve um grande número de interessados pela certificação Digital, através do Selo de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que o quantitativo acima referido veio a prejudicar o cumprimento do cronograma constante no Edital anteriormente aprovado.

RESOLVE:

Art.1º Alterar o EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO de Certificação Digital das Entidades Públicas ou Privadas, que realizem Ações de Promoção, Reparação e Defesa para a Efetivação dos Direitos Humanos, aprovado pela Resolução SMASDH nº 09, de 08 de outubro de 2020, para constar que:

I. Tornar ilimitado o número de inscrições a serem aceitas; e

II. Fixar e informar que o Resultado da Seleção somente será disponibilizado no dia 04/12/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(* Republicada por incorreção no D.O RIO de 02/12/2020, nº 184, página 73.

**ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMASDH Nº 17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SELECIONADAS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ATRAVÉS DO SELO DE DIREITOS HUMANOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução SMASDH nº 09, de 08 de outubro de 2020, alterada pela Resolução SMASDH nº 12, de 26 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público que disciplina a 1ª edição do Concurso Bial para Certificação Digital através da concessão de Selo de Direitos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a lista das 25 INICIATIVAS reconhecidas como aptas a receberem o Selo de Direitos Humanos - 1ª Edição, relacionadas no Quadro ANEXO, por ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo Único: Fica claro que as iniciativas foram avaliadas de acordo com o item 5, da Resolução SMASDH nº 09, de 08 de outubro de 2020, alterada pela Resolução SMASDH nº 12, de 26 de novembro de 2020:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(* Republicada por incorreção no D.O RIO de 07/12/2020, nº 187, página 19.

**ANEXO
LISTA DAS INICIATIVAS QUALIFICADAS
1ª edição do Concurso Bial para Certificação Digital, através da concessão de Selo de Direitos Humanos**

INICIATIVA	NOME DA INICIATIVA	ENTIDADE
1	066	Pessoas e Negócios Saudáveis
2	070	Programa de Inclusão Social de Famílias
3	022	Mulheres em Movimento
4	061	Instituto Reação
5	025	Projeto Saúde na Escuta para as Famílias
6	053	Programa SESE Cidadania
7	059	Oficinas do Saber Afrocentrado
8	034	Semente do Futuro
9	048	Programa Atenção à Pessoa com deficiência e suas famílias
10	054	Projeto de Vida
11	057	Solidariedade: a união faz a diferença em tempos de pandemia!
12	055	Casa Lar Aura Celeste contra o Coronavírus
13	056	Capacitação online - Programa Armazém Social do Saber
14	039	Cristolândia Rio de Janeiro
15	011	Projeto de Ajuda Emergencial por Covid-19

16	064	Atuação do Centro Sociocultural Leticia Fonseca frente aos efeitos socioeconômicos da pandemia	Instituto Floriano Peçanha dos Santos
17	016	Educar e Transformar	Grupo de Ação Social Comunitária (GASCO)
18	073	Projeto República da Vida	Centro de Desenvolvimento da Qualidade de Vida
19	042	Juventude e Ecologia: Vozes em Movimento	SIC - Colégio AIACOM - ARMAZÉM DE IDEIAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS
20	050	SOS Favela	Viva Rio
21	058	Programa VIRAVIDA Jovens do Futuro	Firjan SESI
22	029	Cuidar com Parkinson	Associação Parkinson Carioca
23	006	Projeto Resgate Coração Solidário	Associação Projeto Resgate Coração Solidário
24	069	Instituto é Possível Sonhar	Instituto é Possível Sonhar
25	075	One By One - Educação: O Caminho Para a Inclusão Social	De UM em UM (ONE BY ONE)

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA
RESOLUÇÃO "P" Nº 393 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH nº 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 178/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.755/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Jeusi Monica Campos da Silva matrícula nº 11/240.034-9;
- Rosa Maria Lopes Marques matrícula nº 11/240.438-2;
- Christiane da Costa Rodrigues Carvalho matrícula nº 12/240.955-5;
- Lucineia Silvestrini Pazeto da Silva matrícula nº 10/179.523-6.

Artigo 2º. Caberá as servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/10/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA
RESOLUÇÃO "P" Nº 394 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH nº 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 178/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.755/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelos três primeiros, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer dos demais:

- Ana Beatriz Costa da Silva matrícula nº 11/235.568-3;
- Flavio Rego Fernandes matrícula nº 12/235.573-3;
- Nadjara Luana Gonçalves Prado matrícula nº 10/245.482-5;
- Edson Alexander Clemente dos Santos matrícula nº 11/176.614-6.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMASDH "P" nº 393 de 07 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2020 do Termo de Colaboração nº 178/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA
RESOLUÇÃO "P" Nº 395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH nº 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 196/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OPJ, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.756/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais:

- Emília Mendonça de Castro matrícula nº 11/179.098-9;
- Jaqueline Daher Menechini matrícula nº 12/239.999-6;
- Elizandra Dias de Miranda matrícula nº 11/240.040-6;
- José Virgílio Evangelista Araújo matrícula nº 12/118.503-2.

Artigo 2º. Caberá as servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/11/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA
RESOLUÇÃO "P" Nº 396 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 196/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OPJ, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.756/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais:

- Ana Beatriz Costa da Silva matrícula nº 11/235.568-3;
- Maria Beatriz Carvalho Teixeira matrícula nº 11/274.489-4;
- Daniela Maria Araújo da Costa matrícula nº 11/252.118-5;
- Edson Alexander Clemente dos Santos matrícula nº 11/176.614-6.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMASDH "P" nº 395 de 07 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020 do Termo de Colaboração nº 196/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 397 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 174/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.757/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Flavia Pereira Combat Cabral matrícula nº 10/261.685-2;
- Christiane Pessanha de Athayde matrícula nº 11/235.761-4;
- Terezinha Coutinho Gomes de Andrade matrícula nº 11/241.061-1;
- Monica Pereira Silvério matrícula nº 12/179.522.8.

Artigo 2º. Caberá as servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/10/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 398 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 174/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.757/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Ana Beatriz Costa da Silva matrícula nº 11/235.568-3;
- Rosana Mendes da Cruz matrícula nº 11/192.442-2;
- Evelyn Serra Parente matrícula nº 11/240.800-3;
- Viviane Almeida Santos matrícula nº 11/261.698-5.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMASDH "P" nº 397 de 07 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2020 do Termo de Colaboração nº 174/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 399 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 181/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OPJ, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.760/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais:

- Paulo Cesar dos Santos Nascimento matrícula nº 59/212.353-7;
- Elaine Rodrigues Ferreira matrícula nº 12/252.148-2;
- Fabio Pinto dos Santos matrícula nº 11/246.418-8;
- Alex da Silva Brum matrícula nº 12/850.269-2.

Artigo 2º. Caberá as servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27/10/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETARIA**

RESOLUÇÃO "P" Nº 400 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMASDH n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 181/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OPJ, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.760/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais:

- Ana Beatriz Costa da Silva matrícula nº 11/235.568-3;
- Nadjara Luana Gonçalves Prado matrícula nº 10/245.482-5;
- Elaine dos Santos matrícula nº 10/240.815-1;
- Edson Alexander Clemente dos Santos matrícula nº 11/176.614-6.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMASDH "P" nº 399 de 08 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2020 do Termo de Colaboração nº 181/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 09.12.2020**

Processo n.º 08/002.036/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 197/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 228.

Processo n.º 08/001.598/2020 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de agosto/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 200/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.336.

Processo nº 08/000.857/2017 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2016, referente ao Termo de Convênio nº 176/2014 com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 43.

Processo n.º 08/001.960/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos meses de setembro/2020, parte junho, julho e agosto/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 202/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.308.

Processo n.º 08/002139/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 271/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.284.

Processo nº 08/004.307/2016 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2014, referente ao Termo de Convênio nº 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.45.

Processo nº 08/004.308/2016 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2014, referente ao Termo de Convênio nº 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.38.

Processo N.º 08/004.310/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de janeiro/2015, referente ao Termo de Convênio nº 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 32.

Processo nº 08/004.312/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de março/2015, referente ao Termo de Convênio nº 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, à fls.30.

Processo nº 08/004.315/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de junho/2015, referente ao Termo de Convênio nº 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, à fls.33.

Processo N.º 08/001.919/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 188/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE na fl. 366.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 09.12.2020**

Processo n.º 08/001.485/2020 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 103 a 147, elaborado em conjunto pelas Subsecretarias de Proteção Social Especial e de Proteção Social Básica e **AUTORIZO** os procedimentos de seleção para escolha de organização da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, que tem por escopo o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelos Hotéis Acolhedores, destinando equipes que atuam nos dez territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos (CASDH) na cidade do Rio de Janeiro, de forma exclusiva, nos locais onde a população usuária desse serviço possui sua rede de convivência, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 13.520.072,78 (treze milhões, quinhentos e vinte mil, setenta e dois reais e oito centavos), com fundamento no art. 24 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretária: **Roseli Ramos Duarte Fernandes**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

**DESPACHO DA COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL
(*EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2020)**

Processo: 12/000.407/2020 - NAD Nº 1095/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO DAS TEXTURAS"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME/ AUTENTICIS CONSULTORIA DE SISTEMAS E MARKETING LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 64.994,71 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.407/2020 - NAD Nº 1096/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO DAS TEXTURAS"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME/ GHENOVA BRASIL PROJETOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 12.176,81 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.407/2020 - NAD Nº 1097/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO DAS TEXTURAS"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME/ HORTO GESTORA DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 4.462,66 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1098/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ INSETISAN SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 27.575,85 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1099/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ ACIR ADMINISTRAÇÃO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 28.291,78 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1100/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ OSBORNE COSTA CONSTRUTORA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 10.594,15 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1101/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ PRODATA MOBILITY BRASIL S.A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 19.267,45 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1102/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ ALIANSCS SERVICES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 2.209,01 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E UM CENTAVO)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1103/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ ALIANSCS ESTACIONAMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 4.734,92 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1104/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ CLINICA DE DERMATOLOGIA LES PEAUX LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 30.262,28 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1105/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 3.564,95 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.661/2020 - NAD Nº 1106/2020
1 - OBJETO: Projeto "RIO VISTO DE CIMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA ME/ ALIANSCS ESTACIONAMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 43.056,07 (QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.468/2020 - NAD Nº 1108/2020
1 - OBJETO: Projeto "Rolé Carioca- Ano VIII"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ M BARAKA PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA/ ETTFIRSTHASSES-SORIA EMPRESARIAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 25.472,09 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.468/2020 - NAD Nº 1107/2020
1 - OBJETO: Projeto "Rolé Carioca- Ano VIII"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ M BARAKA PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA/ SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 950,99 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.468/2020 - NAD Nº 1109/2020
1 - OBJETO: Projeto "Rolé Carioca- Ano VIII"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ M BARAKA PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA/ SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 84.501,45 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.468/2020 - NAD Nº 1110/2020
1 - OBJETO: Projeto "Rolé Carioca- Ano VIII"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ M BARAKA PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA/ INVEXT SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 22.926,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.252/2020 - NAD Nº 1111/2020
1 - OBJETO: Projeto "Tack Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COMITE CULTURAL EDITORA EIRELI/ NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.414/2020 - NAD Nº 1112/2020
1 - OBJETO: Projeto "ARTRIO 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA/ CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 189.621,03 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1113/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 4.528,57 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1114/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 2.541,87 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1115/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ SAN DIEGO VEÍCULOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 3.181,05 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1116/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 1.908,94 (MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1117/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 1.771,38 (MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1118/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 2.068,42 (DOIS MIL, SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1119/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ MOBARA VEÍCULOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 7.517,79 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1120/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ AB INTERCAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 8.305,67 (OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1122/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 923,98 (NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1121/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 1.114,61 (MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1123/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993

5 - VALOR: R\$ 1.001,32 (MIL E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1124/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 737,28 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1125/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 1.272,44 (MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1126/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 703,06 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.631/2020 - NAD Nº 1127/2020
1 - OBJETO: Projeto "BigBeat Festival"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RKF RIO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA/ REGUS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 438,03 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.657/2020 - NAD Nº 1128/2020
1 - OBJETO: Projeto "DIA DE MÚSICA 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAVALO MARINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/ ONCOLOGIA REDE DOR S.A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 204.970,65 (DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.657/2020 - NAD Nº 1129/2020
1 - OBJETO: Projeto "DIA DE MÚSICA 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAVALO MARINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/ REDE DOR SÃO LUIZ S.A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 23.420,91 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.657/2020 - NAD Nº 1130/2020
1 - OBJETO: Projeto "DIA DE MÚSICA 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAVALO MARINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/ PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA

3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.657/2020 - NAD Nº 1131/2020
1 - OBJETO: Projeto "DIA DE MÚSICA 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAVALO MARINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ MEDISE MEDICINA DISGNÓSTICO E SERVIÇOS S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 40.566,54 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SEXTENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.657/2020 - NAD Nº 1132/2020
1 - OBJETO: Projeto "DIA DE MÚSICA 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAVALO MARINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ REDE DOR SÃO LUIZ SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 12.446,68 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEXTENTA E OITO CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.657/2020 - NAD Nº 1133/2020
1 - OBJETO: Projeto "DIA DE MÚSICA 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAVALO MARINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ REDE DOR SÃO LUIS S.A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 173.959,69 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEXTENTA E NOVE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

Processo: 12/000.265/2020 - NAD Nº 1134/2020
1 - OBJETO: Projeto "Programação Artístico-Cultural Galpão Bela Maré 2020"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OBSERVATORIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO/ PLURAL S.A BANCO MÚLTIPLO
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 65.569,13 (SESENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SEXTENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO
(* Omitido no DOMRJ nº 184 de 02/12/2020)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 01/12/2020

Processo nº 12/001.399/2014 - Tendo em vista o informado pela Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC, às fls. 484, **aceito em caráter definitivo**, o projeto "Grazy For You", objeto do(s) Termo(s) de Compromisso(s) nº(s) 176, 412 e 413/2014, celebrado(s) com a empresa **COARTE ASSESSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA.**

Processo nº 12/000.530/2017 - Tendo em vista o informado pela Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC, às fls. 325, **aceito em caráter definitivo**, o projeto "Laboratório de Roteiro - Capacitação Para Roteiristas Estreantes", objeto do(s) Termo(s) de Compromisso(s) nº(s) 12.673/2017, celebrado(s) com a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDIOVISUAL.**

Processo nº 12/000.113/2017 - Tendo em vista o informado pela Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC, às fls. 264, **aceito em caráter definitivo**, o projeto "Mobilizar Urbana - Entre Terra", objeto do(s) Termo(s) de Compromisso(s) nº(s) 12.162/2017, celebrado(s) com a empresa **INDÚSTRIA IMAGINÁRIA EIRELI.**

Processo nº 12/001.833/2014 - Considerando as razões expostas às fls. 195, **AUTORIZO** a inscrição do débito em Dívida Ativa, em desfavor da empresa MULTIMEIOS CONSULTORIA PUBLICIDADE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CNPJ 11.554.606/0001-95, R\$ 6.589,89 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidos de juros e correção monetária, decorrente da não devolução dos recursos recebidos por meio do Contrato de Patrocínio nº 12.195/2014.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 02/12/2020

Processo 12/001.897/2017 - Com base na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas às fls. 293 e a Comprovação da Execução do Projeto em fl. 173, **APROVO** a Prestação de Contas da 1ª Parcela (Final), apresentada pela Empresa "Pé no Chão Produções Artísticas Ltda", no valor de R\$ 140.200,00, referente ao Projeto "Céu na Terra: 20 anos de Folias - Wec 1099", dos Termos de Compromisso 12.862/2017.

Processo nº 12/001.841/2013 - Considerando as razões expostas às fls. 195, **AUTORIZO** a inscrição do débito em Dívida Ativa, em desfavor da empresa AS3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME (CNPJ 13.317.384/0001-12), no valor de R\$ 674,57 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos de juros e correção monetária, decorrente da não devolução dos recursos recebidos por meio do Contrato de Patrocínio nº 12.567/2013.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 02/12/2020

Processo nº 12/0001.814/2014 - Com base nas análises efetuadas pelo Setor de Prestação de Contas às fls. 193 e o Parecer dos Fiscais de fls. 67, **APROVO PARCIALMENTE** a prestação de contas de 1ª Parcela de 1 (Total), apresentada pela empresa FLÁVIA FERREIRA COSTA (CNPJ 14.854.373/0001-34), no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), referente ao projeto "4TX - As Quatro Texturas", do Contrato nº 12.158/2014. Outrossim, **NOTIFICO** a empresa **FLÁVIA FERREIRA COSTA (CNPJ 14.854.373/0001-34)**, para que devolva aos cofres públicos o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), mediante o pagamento de DARM-RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e inscrição em dívida ativa dos valores devidos.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: Marcos Antônio Teixeira

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 27/12/2019

Processo nº 17/000.123/2015 - **AUTORIZO** realização da prorrogação do prazo contratual do **Contrato de Gestão nº 001/2016** firmado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO, com vista a cogestão administrativa e tecnológica da NAVE DE CONHECIMENTO DO ENGENHÃO, por mais um período de **10 (dez) meses**, a partir de **01/01/2020** até **31/10/2020**, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações c/c art. 8º, inciso VII do Decreto nº 30.780/2009.

(* Omitido no D.O. Rio de 30/12/2019.)

DESPACHO DO SECRETÁRIO (**) EXPEDIENTE DE 21/10/2020

PROCESSO Nº 29/000.415/2015 - **AUTORIZO**, na forma e termos legais, com escolta no art. 57, inciso II c/c § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, a prorrogação do Termo de Contrato nº 44/2015, que versa sobre a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT) E/OU SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE TELECOMUNICAÇÕES (SCM), com a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, no valor global de R\$ 18.889,56 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 28/11/2020 a 27/11/2021.

(* Omitido no D.O. nº 22/10/2020.)

(**) Republicado por incorreções no D.O. Rio nº 167 de 06/11/2020, col.01/02, pag. 31.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO (*) EXPEDIENTE DE 13/06/2017

PROCESSO Nº 01/820.132/2017 - Aprovo a prestação de contas no valor de R\$ 168.682,60 da Instituição Central de Oportunidades, convênio nº. 30/2012, Projeto de Implementação e Execução do Projeto CIAD, referente ao mês de abril/2017 apresentada no valor total de R\$ 168.682,60 com base na análise da SUBPD/ADS/GCC, às fls. 253.

(* Republicado por incorreções no D.O. Rio nº 62 de 14/06/2017, col.03, pag.04.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: Rogério Augusto Leitão

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL EXPEDIENTE DE 01/12/2020

Processo: 28/000.175/2020
NAD Nº 148/2020

OBJETO: Prestação de serviço de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.
PARTES: SEMESQVE e ZIULEO COPY E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei Federal nº 10.520/2002
RAZÃO: Transferência de Recursos
VALOR: R\$ 12.875,04 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)
AUTORIDADE: JORGE LUIZ M. ROCHA
*Omitido do D.O Rio de 01/12/2020

PROCURADORIA GERAL

Titular: Marcelo Silva Moreira Marques
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Processo nº 11/021.072/1992 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 11/148.952-5 - Defiro o pedido.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 28/02/2020
Processo n.º 11/000.044/2009 - PAULO MAURÍCIO FERNANDES DA ROCHA - matrícula nº 11/174.513-2 - AUTORIZO.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 06/10/2020
Processo n.º 11/505.863/2012 - ELAINE DANIELLI DE SOUZA - matrícula nº 11/174.515-7 - AUTORIZO.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 18/06/2020
Processo n.º 11/512.334/2020 - GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA - matrícula nº 10/221.193-6 - AUTORIZO.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 23/05/2020
Processo n.º 11/504.459/2013 - JOÃO VILAÇA DA SILVA - matrícula nº 11/148.955-8 - AUTORIZO.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 24/11/2020
Processo n.º 11/504.848/2017 - MARIANA SALGUEIRO PEREIRA OREIRO - matrícula nº 12/242.737-5 - AUTORIZO.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Francisco Harilton Alves Bandeira
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 64, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no Decreto nº 34.012/2011 e na Resolução CGM nº 1347/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato CGM Nº 005/2020, referente à prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do software "Sistema de Controle Patrimonial" -SISBENS processo nº 13/000.129/2020, cabendo a esses as competências definidas no Decreto nº 34.012/2011 e na Resolução CGM nº 1347/2018.

Gestor:

- José Augusto Vieira Campos - Matrícula 11/172.978-9

Comissão de Fiscalização:

- Felipe Augusto Oliveira de Almeida - Matrícula 12/299.220-4;
- Aline Ferreira da Silva Teixeira - Matrícula 11/172.827-8; e
- Marcelo Volker Garcia - Matrícula 11/173.062-1.

Art. 2º As faturas mensais serão atestadas por todos os integrantes da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos legais de um dos membros da Comissão de Fiscalização, a atestação poderá ser realizada por apenas dois de seus integrantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

13/000.224/2018 - Autorizo com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a celebração com a empresa Extend Software Ltda., do 1º Termo Aditivo ao Contrato CGM nº 009/2018, cujo objeto é *Prestação de Serviço especializado na manutenção corretiva e evolutiva referente a novas demandas oriundas de normativos legais, necessidades gerenciais ou da evolução das regras de negócio definidas para o Sistema de Informações Gerenciais - SIG, desenvolvido na tecnologia Data Warehouse, e suporte on-site conforme Termo de Referência e Proposta, às fls. 114 a 119 e 65 a 68v do processo administrativo 13/000.224/2018, visando à prorrogação de prazo contratual por igual período de 24 meses, de 28/12/2020 a 27/12/2022 para a execução do saldo contratual existente, e esclarecendo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: tcmrj@perj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Confirma, no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, os Servidores que Menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando atendidos os requisitos de que trata o art. 21 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979;

Considerando a avaliação final de desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório, constituída através da Resolução nº 1.056, de 30 de setembro de 2019, ao julgar aptos para o exercício das atividades profissionais, os servidores de que trata o presente,

RESOLVE

Art. 1º Ficam confirmados no Quadro Permanente de Pessoal, do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com base nos conceitos emitidos ao longo do Estágio Probatório, os servidores relacionados em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
40/901.879-7	LUÍS PAULO CARMO DE MELO	Auditor de Controle Externo
40/902.046-2	PABLO DE ALMEIDA SILVA	Técnico de Controle Externo

RESOLUÇÃO "P" Nº 082, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, e conforme o decidido no processo nº 40/101.365/2020,

RESOLVE:

Aposentar **SERGIO FREITAS SUNDIN**, Técnico de Controle Externo, Classe Especial, matrícula nº 40/900.638-8, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2020**

PROCESSO Nº 040/101.308/2020

Assunto: Recurso - Tomada de Preços TCMRJ CPL-TP nº 03/2020 (P.A. nº 040/101.124/2020)

Objeto: Reforma e pintura de todas as fachadas, varandas e terraço do prédio sede do TCMRJ.

Interessado: Arquesfera II Construção e Instalação Ltda-Me.

CONHEÇO O RECURSO de P003, interposto pela empresa **Arquesfera II Construção e Instalação Ltda-Me**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação (P008) na Tomada de Preços nº 03/2020, e quanto ao mérito, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contra a decisão proferida pela CPL nos autos do processo administrativo nº 040/101.124/2020 e registrada na Ata da reunião datada de 13/11/2020, com base na manifestação da área técnica deste TCMRJ, na reconsideração (P015) que inabilitava a Recorrente e no Parecer de peça P017 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Presidência, que aprovo e adoto como fundamentos desta decisão. Encaminhe-se à CPL, para considerar credenciada a seguir nas demais fases do presente certame licitatório, a empresa licitante Arquesfera II Construção e Instalação Ltda-Me.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2020**

Processo nº 40/100.971/2019. Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2020. Autorizo a despesa no valor de R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais) em favor de ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA.

Processo nº 40/100.971/2019. Homologo e adjudico o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2020. Autorizo a despesa e a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 24.138,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais) em favor de RTT TELEINFORMATICA EIRELI.

Processo nº 40/100.971/2019. Homologo e adjudico o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2020. Autorizo a despesa e a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais) em favor de RTT TELEINFORMATICA EIRELI.

Processo nº 40/101.151/2020

- a) OBJETO: Aquisição de Kit Videoconferência
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e S3 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
- c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- d) FUNDAMENTO: Artigo 1º, I, b, da Lei 14.065/2020
- e) VALOR: R\$ 28.995,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)
- f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2020**

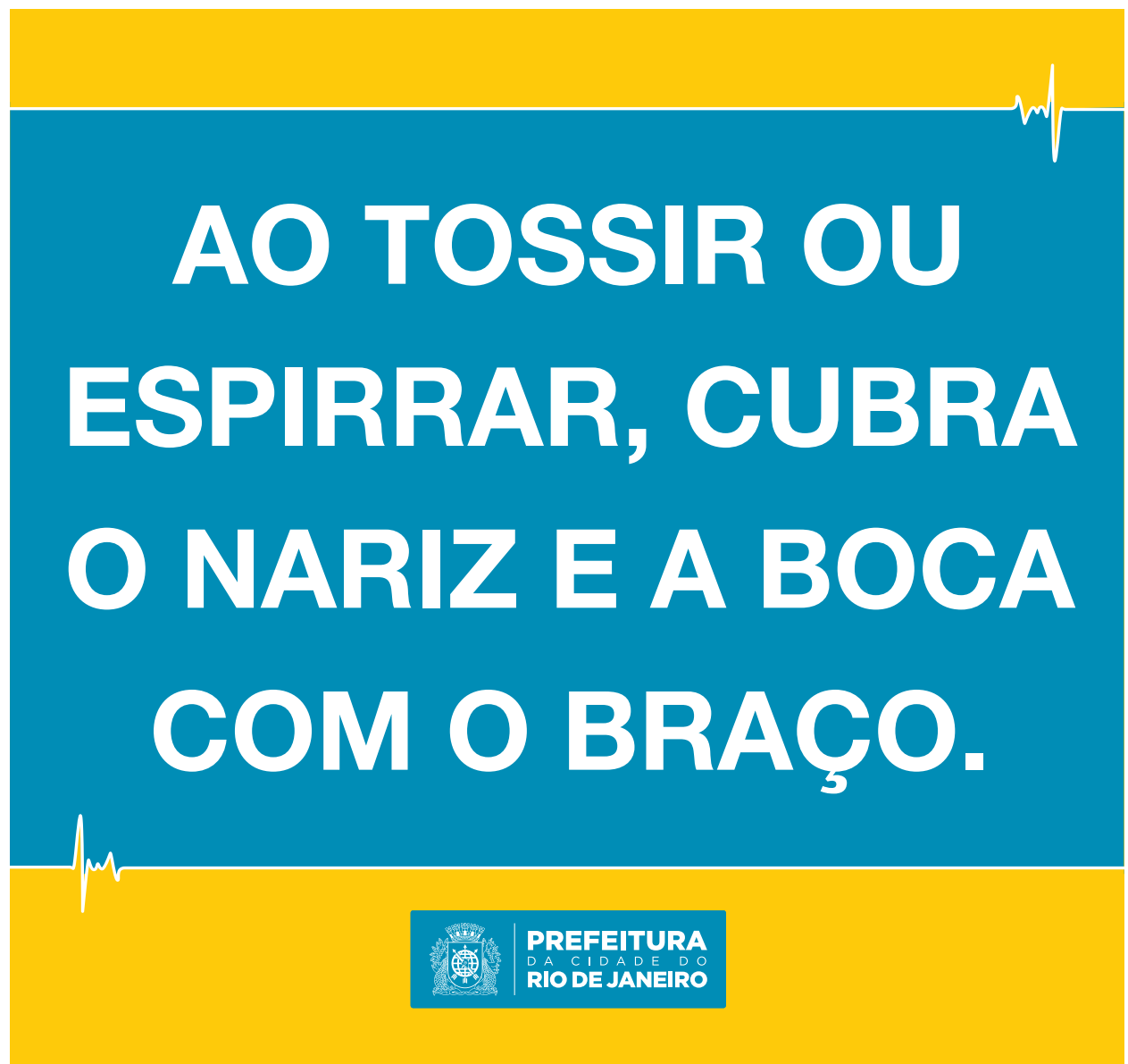
Certidão de Tempo de Contribuição e Relação das Remunerações de Contribuições

Processo nº 40/101313/2020 - Maria Adelia Saturnino Braga, matrícula nº 90/900.586-9.

Autorizo


**DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2020**

Processo nº 40/100.459/2018. Autorizo a despesa no valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais) em favor de GLOBAL MED SERVICOS LTDA com base no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores e do Pregão Eletrônico nº 23/2017.



**AO TOSSIR OU
ESPIRRAR, CUBRA
O NARIZ E A BOCA
COM O BRAÇO.**

**PREFEITURA
DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO**



**SEMPRE USE
MÁSCARA E EVITE
LEVAR AS
MÃOS AO ROSTO.**



**PREFEITURA
DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO**

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE-SRP CVL Nº 445/2020

PROCESSO Nº 01/002.074/2020

A Secretaria Municipal da Casa Civil comunica aos interessados que o Pregão em referência resultou em deserto.

OBS.: A íntegra deste Comunicado encontra-se disponível no site e-comprasrio.rio.rj.gov.br.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00445/2020 (SRP)

Às 10:01 horas do dia 09 de dezembro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P CVL/SUBSC No 19 de 11/02/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 01/002.074/2020, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 445/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE REGISTROS REGULADORES DE VAZÃO A SEREM INSTALADOS NAS TORNEIRAS DOS LAVATÓRIOS DOS BANHEIROS EXISTENTES NOS BLOCOS 1 E 2 CASS, SITUADOS À RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 CIDADE NOVA, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: REGISTRO PRESSÃO

Descrição Complementar: REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGISTRO REGULADOR VAZÃO/REFERÊNCIA 13010006, TIPO ACABAMENTO CROMADO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 25.351,0400 **Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 1,00

Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

KATIA DA COSTA GUIMARAES

Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA FERREIRA CARDOSO

Equipe de Apoio

CLAUDIA PORCIUNCULA DE MORAES

Equipe de Apoio

RONALDO DE AZEVEDO AROUCA

Equipe de Apoio

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP CVL/SUBSC Nº 541/2020 - COMPASNET

PROCESSO: 01/300.199/2020

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP CVL/SUBSC nº 541/2020 - COMPASNET.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS URBANOS MUNICIPAIS NAS UNIDADES MUNICIPAIS, PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 72.791.090,00 (setenta e dois milhões, setecentos e noventa e um mil e noventa reais).

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 23 de dezembro de 2020, às 11h. O Edital e seus anexos podem ser retirados no sítio eletrônico do Governo Federal - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no portal de compras da Prefeitura: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/>

As dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (021) 2976-3400, ou através do e-mail pregoeiro.smacna@gmail.com.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV EXPEDIENTE DE 04/12/2020

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO

Prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio Nº006-19 de LUCAS ALVES DO AMARAL SANTOS, Registro 987570, Publicado no D.O.Nº9, data 27/03/2019, pág. 49 através do Termo Aditivo Nº005-20, com validade a partir da data de celebração 22/03/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio Nº036-19 de MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA, Registro 987820 Publicado no D.O.Nº167, data 13/11/19, pág.45 através do Termo Aditivo Nº014-20, com validade a partir da data de celebração 07/11/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01/240.223/2020-CDURP

A comissão de Licitação informa que fica cancelado o aviso publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro página 44, referente a Concorrência nº 001/2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 01/240.223/2020-CDURP

Modalidade: Licitação para transferência do domínio útil -001-2020

Tipo de Licitação: Maior Oferta;

Objeto: Transferência de domínio útil do terreno localizado na Avenida Professor Pereira Reis,76 (lote 1) - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ.

Data: 22/12/2020 Hora: 10:00h

Valor mínimo da oferta: sigiloso conforme o art. 45 do Decreto nº 44.698/2018. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site portomaravilha.com.br/ transparência

Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail:

elaine.araujo@cdurp.com.br ou brunopinheiro@cdurp.com.br nos telefones: (21) 2153.1400 (21) 2153.1458.

SECRETARIA DE FAZENDA

ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR EXTRATO DE TERMO ADITIVO (DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso nº 0223.649-35/2007 entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF, e o Município do Rio de Janeiro, assinado em 21/09/2007, nos termos do Programa PPI Favelas, no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Altera a "Cláusula Décima Sexta - Da Vigência", do Termo de Compromisso nº 0223.649-35/2007/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, prorrogando a vigência do Termo para encerrar-se no dia 28/02/2020. As demais cláusulas do Termo de Compromisso aditado foram ratificadas, em todos os seus termos e condições.

ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR EXTRATO DE TERMO ADITIVO (DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso nº 0223.650-76/2007 entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF, e o Município do Rio de Janeiro, assinado em 21/09/2007, nos termos do Programa PPI Favelas, no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020

PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Altera a Cláusula Décima Sexta - Da Vigência, do Termo de Compromisso nº 0223.650-76/2007/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, prorrogando a vigência do Termo para encerrar-se no dia 31/08/2021. As demais cláusulas do Termo de Compromisso aditado ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições.

ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR EXTRATO DE TERMO ADITIVO (DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Contrato de Repasse nº 872773/2018, entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania/CAIXA, e o Município do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério da Cidadania representado pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: A alteração da Cláusula Décima Quinta - Da Vigência do Contrato de Repasse nº 872773/2018/MC/CAIXA, passando o término para 31 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE PREGÃO ERRATA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMF Nº 0514/2020.

Processo: 04/000.769/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS TRIBUTÁRIOS.

Valor estimado: R\$ 3.628.800,00 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

A Comissão de Pregão comunica aos interessados na licitação em referência as seguintes alterações:

EDITAL

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"3.1 - No dia 10 de dezembro de 2020, às 10h e 30min, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMF Nº 0514/2020, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>."

LEIA-SE:

"3.1 - No dia 07 de janeiro de 2021, às 10h e 30min, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMF Nº 0514/2020, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>."

13. HABILITAÇÃO (E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ONDE SE LÊ:

"(E.1) A habilitação técnica das empresas licitantes será de caráter eliminatório e visa a comprovação da experiência e maturidade técnica empresarial e de equipe.

(E.1.2) Os documentos que comprovam a qualificação técnica das empresas e da equipe das Licitantes deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

(E.1.3) A licitante será desclassificada automaticamente na falta de qualquer documento exigido nos itens (E.2) ao (E.12) e seus subitens.

(E.1.4) Todos os atestados abaixo deverão conter, no mínimo, a descrição do quesito atendido, as informações de Sigla, Descrição e Total de Pontos de Função ou Horas de cada projeto executado.

(E.1.4.1) Para todos os itens será admitida a proporção de 10 horas para cada Ponto de Função.

(E.1.5) Todos os atestados comprobatórios deverão ser firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente datados, assinados e com a identificação do atestante.

(E.1.6) Somente serão analisados os atestados relacionados no Anexo VIII do Termo de Referência - Modelo de Lista de Atestados, preenchido pela licitante, seguindo estritamente as orientações no corpo de modelo.

(E.1.7) Os representantes técnicos da Comissão de Licitação avaliarão a documentação apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CPL, e preencherão um quadro com o atendimento aos itens acima pelas empresas Licitantes.

(E.1.8) É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência, conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, no sentido de comprovar as informações fornecidas na documentação descrita nos itens (E.2) ao (E.12) e seus subitens.

(E.1.9) Em caso de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos, da Licitante ou da Atestante, com detalhamento que evidencie as práticas atestadas. Caberá a Comissão de Licitação definir quais projetos serão foco da verificação.

(E.1.10) Não serão aceitos atestados de entidades que façam parte do mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

(E.1.10.1) Considerar-se-á mesmo grupo empresarial as entidades que façam parte de um grupo ou conglomerado de cunho econômico, interligadas por uma mesma holding ou matriz, estabelecida no Brasil ou exterior, independente de atuarem em setores de bens ou serviços diferentes.

(E.2) COBOL

(E.2.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento de sistema(s) em COBOL com DMS II que totalize(m) no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) pontos de função ou 8500 (oito mil e quinhentas) horas.

(E.3) LINC-EAE

(E.3.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento de sistema(s) em Linc-EAE com DMS II que totalize(m) no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos de função ou 1500 (hum mil e quinhentas) horas.

(E.4) EPORTAL

(E.4.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a utilização de tecnologia ePortal, em sistema(s) Linc-EAE com DMS II, que totalize(m) no mínimo 100 (cem) pontos de função ou 1000 (hum mil) horas.

(E.5) GERÊNCIA DE PROJETOS

(E.5.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Projetos baseadas no PMBOK, que juntos somam pelo menos 4.000 pontos de função;

(E.5.2) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares, utilizando práticas ágeis, que juntos somam pelo menos 4.000 pontos de função;

(E.6) GERÊNCIA DE REQUISITOS

(E.6.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Requisitos, utilizando técnicas de levantamento de requisitos e especificação por casos de uso, que juntos somam pelo menos 4.000 pontos de função;

(E.7) GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

(E.7.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Configuração de Software, que contemplavam a integração contínua, que juntos somam pelo menos 4.000 pontos de função;

(E.8) QUALIDADE

(E.8.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas de Qualidade (Garantia e Controle) incluindo a inspeção de artefatos e código fonte que juntos somam pelo menos 4.000 pontos de função;

(E.9) GERÊNCIA DE MUDANÇA

(E.9.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Mudanças que juntos somam pelo menos 4.000 pontos de função;

(E.10) ATENDIMENTO

(E.10.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante Utilizou processo de Atendimento com resolução de problemas, durante a prestação de serviços, atestando a capacidade de prestar serviços;

(E.11) MODELOS DE REFERÊNCIA

(E.11.1) Apresentar declaração de que já implementou resultados esperados dos processos do nível F do modelo MR-MPS-SW ou do nível 2 do CMMI-DEV (não há necessidade de ter sido avaliada / certificada), para projetos concluídos, com no mínimo 400 pontos de função cada, que somem 4000 pontos de função, na unidade organizacional que prestará os serviços objeto do Termo de Referência e seus Anexos.

(E.11.1.1) O declarado nos termos do subitem anterior poderá ser objeto de diligência, conforme subitem (E.1.8) do Anexo I do Termo de Referência, que observará o seguinte:

(E.11.1.1.1) A licitante deverá preparar um pacote de documentos contendo a versão da planilha de avaliação de indicadores de implementação do modelo MR-MPS-SW ou CMMI-DEV preenchida, bem como as evidências (indicadores diretos) da efetiva implementação. Deverá ser fornecida uma versão digital e, posteriormente, uma versão impressa. Poderão ser suprimidas ou escondidas por tarja preta as informações de caráter confidencial dos clientes finais, desde que não comprometam o entendimento por parte da comissão que fará a avaliação das evidências.

(E.11.1.1.2) O resultado da avaliação será um relatório técnico contendo o grau de aderência da licitante ao nível F do modelo MR-MPS-SW ou nível 2 do CMMI-DEV, conforme a regra de avaliação de processos da ABNT NBR ISO/IEC 15504-2:2008 (norma que define os procedimentos para realização de avaliação de processos usada como base para a definição dos métodos de avaliação do MPS.BR e CMMI).

(E.11.1.1.3) Poderá participar da diligência instituição avaliadora do MPS (IA) credenciada junto a SOFTEX ou SEI Partner, para validar o declarado nos termos do subitem (E.11.1).

(E.12) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

(E.12.1) Declaração de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa, com as informações constantes do Anexo VII do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Capacidade;"

LEIA-SE:

"(E.1) A habilitação técnica das empresas licitantes será de caráter eliminatório e visa a comprovação da experiência e maturidade técnica empresarial e de equipe.

(E.1.2) Os documentos que comprovam a qualificação técnica das empresas e da equipe das Licitantes deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

(E.1.3) A licitante será desclassificada automaticamente na falta de qualquer documento exigido nos itens (E.2) ao (E.10) e seus subitens.

(E.1.4) Todos os atestados abaixo deverão conter, no mínimo, a descrição do quesito atendido, as informações de Sigla, Descrição e Total de Pontos de Função ou Horas de cada projeto executado.

(E.1.4.1) Para todos os itens será admitida a proporção de 10 horas para cada Ponto de Função.

(E.1.5) Todos os atestados comprobatórios deverão ser firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente datados, assinados e com a identificação do atestante.

(E.1.6) Somente serão analisados os atestados relacionados no Anexo VIII do Termo de Referência - Modelo de Lista de Atestados, preenchido pela licitante, seguindo estritamente as orientações no corpo de modelo.

(E.1.7) Os representantes técnicos da Contratante e/ou Responsável Técnica avaliarão a documentação apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CPL, e preencherão um quadro com o atendimento aos itens acima pelas empresas Licitantes.

(E.1.8) É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência, conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, no sentido de comprovar as informações fornecidas na documentação descrita nos itens (E.2) ao (E.10) e seus subitens.

(E.1.9) Em caso de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos, da Licitante ou da Atestante, com detalhamento que evidencie as práticas atestadas. Caberá a Comissão de Licitação definir quais projetos serão foco da verificação.

(E.1.10) Não serão aceitos atestados de entidades que façam parte do mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

(E.1.10.1) Considerar-se-á mesmo grupo empresarial as entidades que façam parte de um grupo ou conglomerado de cunho econômico, interligadas por uma mesma holding ou matriz, estabelecida no Brasil ou exterior, independente de atuarem em setores de bens ou serviços diferentes.

(E.2) COBOL

(E.2.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento e/ou manutenção em COBOL com DMS II que totalize(m) no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) pontos de função ou 8500 (oito mil e quinhentas) horas.

(E.3) LINC-EAE

(E.3.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento e/ou manutenção em Linc-EAE com DMS II que totalize(m) no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos de função ou 1500 (hum mil e quinhentas) horas.

(E.4) EPORTAL

(E.4.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento e/ou manutenção, em ePortal com Linc-EAE e DMS II, que totalize(m) no mínimo 100 (cem) pontos de função ou 1000 (hum mil) horas.

(E.5) GERÊNCIA DE PROJETOS

(E.5.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante realizou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares utilizando as boas práticas de Gerenciamento de Projetos baseadas no Guia PMBOK® (Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos) do PMI (Project Management Institute) ou equivalente, como a ISO 21500 que trata de "Orientações sobre Gerenciamento de Projetos";
(E.5.2) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante realizou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares utilizando métodos ou práticas ágeis;

(E.6) GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

(E.6.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Configuração de Software, que contemplavam a integração contínua, que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

(E.7) QUALIDADE

(E.7.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas de Qualidade (Garantia e Controle) incluindo a inspeção de artefatos e código fonte que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

(E.8) ATENDIMENTO

(E.8.1) Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante Utilizou processo de Atendimento com resolução de problemas, durante a prestação de serviços, atestando a capacidade de prestar serviços;

(E.9) MODELOS DE REFERÊNCIA

(E.9.1) Apresentar declaração de que já implementou resultados esperados dos processos do nível F do modelo MR-MPS-SW ou

do nível 2 do CMMI-DEV (não há necessidade de ter sido avaliada / certificada), para projetos concluídos, com no mínimo 400 pontos de função cada, que somem 2000 pontos de função, na unidade organizacional que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

(E.9.1.1) O declarado nos termos do subitem anterior poderá ser objeto de diligência, conforme subitem (E.1.8) do Anexo I do Termo de Referência, que observará o seguinte:

(E.9.1.1.1) A licitante deverá preparar um pacote de documentos contendo a versão da planilha de avaliação de indicadores de implementação do modelo MR-MPS-SW ou CMMI-DEV preenchida, bem como as evidências (indicadores diretos) da efetiva implementação. Deverá ser fornecida uma versão digital e, posteriormente, uma versão impressa. Poderão ser suprimidas ou escondidas por tarja preta as informações de caráter confidencial dos clientes finais, desde que não comprometam o entendimento por parte da comissão que fará a avaliação das evidências.

(E.9.1.1.2) O resultado da avaliação será um relatório técnico contendo o grau de aderência da licitante ao nível F do modelo MR-MPS-SW ou nível 2 do CMMI-DEV, conforme a regra de avaliação de processos da ABNT NBR ISO/IEC 15504-2:2008 (norma que define os procedimentos para realização de avaliação de processos usada como base para a definição dos métodos de avaliação do MPS.BR e CMMI).

(E.9.1.1.3) Poderá participar da diligência instituição avaliadora do MPS (IA) credenciada junto a SOFTEX ou SEI Partner, para validar o declarado nos termos do subitem (E.9.1).

(E.10) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

(E.10.1) Declaração de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa, com as informações constantes do Anexo VII do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Capacidade;"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - HABILITAÇÃO TÉCNICA ONDE SE LÊ:

1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.1. A habilitação técnica das empresas licitantes será de caráter eliminatório e visa a comprovação da experiência e maturidade técnica empresarial e de equipe;

1.2. Os documentos que comprovam a qualificação técnica das empresas e da equipe das Licitantes deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

1.3. A licitante será desclassificada automaticamente na falta de qualquer documento exigido nos itens 2 ao 12 e seus subitens.

1.4. Todos os atestados abaixo deverão conter, no mínimo, a descrição do quesito atendido, as informações de Sigla, Descrição e Total de Pontos de Função ou Horas de cada projeto executado;

1.4.1. Para todos os itens será admitida a proporção de 10 horas para cada Ponto de Função;

1.5. Todos os atestados comprobatórios deverão ser firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente datados, assinados e com a identificação do atestante.

1.6. Somente serão analisados os atestados relacionados no Anexo VIII - Modelo de Lista de Atestados, preenchido pela licitante, seguindo estritamente as orientações no corpo de modelo.

1.7. Os representantes técnicos da Contratante e/ou Responsável Técnica avaliarão a documentação apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CPL, e preencherão um quadro com o atendimento aos itens acima pelas empresas Licitantes.

1.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência, conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, no sentido de comprovar as informações fornecidas na documentação descrita nos itens 2 ao 12 e seus subitens.

1.9. Em caso de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos, da Licitante ou da Atestante, com detalhamento que evidencie as práticas atestadas. Caberá a Comissão de Licitação definir quais projetos serão foco da verificação.

1.10. Não serão aceitos atestados de entidades que façam parte do mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

1.10.1. Considerar-se-á mesmo grupo empresarial as entidades que façam parte de um grupo ou conglomerado de cunho econômico, interligadas por uma mesma holding ou matriz, estabelecida no Brasil ou exterior, independente de atuarem em setores de bens ou serviços diferentes.

2. COBOL

2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento de sistema(s) em COBOL com DMS II que totalize(m) no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) pontos de função ou 8500 (oito mil e quinhentas) horas.

3. LINC-EAE

3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento de sistema(s) em Linc-EAE com DMS II que totalize(m) no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos de função ou 1500 (hum mil e quinhentas) horas.

4. EPORTAL

4.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a utilização de tecnologia ePortal, em sistema(s) Linc-EAE com DMS II, que totalize(m) no mínimo 100 (cem) pontos de função ou 1000 (hum mil) horas.

5. GERÊNCIA DE PROJETOS

5.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Projetos baseadas no PMBOK, que juntos somam pelo menos 4.000 pontos de função;

5.2. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares, utilizando práticas ágeis, que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

6. GERÊNCIA DE REQUISITOS

6.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Requisitos, utilizando técnicas de levantamento de requisitos e especificação por casos de uso, que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

7. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

7.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Configuração de Software, que contemplavam a integração contínua, que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

8. QUALIDADE

8.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas de Qualidade (Garantia e Controle) incluindo a inspeção de artefatos e código fonte que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

9. GERÊNCIA DE MUDANÇA

9.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Mudanças que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

10. ATENDIMENTO

10.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante Utilizou processo de Atendimento com resolução de problemas, durante a prestação de serviços, atestando a capacidade de prestar serviços;

11. MODELOS DE REFERÊNCIA

11.1. Apresentar declaração de que já implementou resultados esperados dos processos do nível F do modelo MR-MPS-SW ou do nível 2 do CMMI-DEV (não há necessidade de ter sido avaliada / certificada), para projetos concluídos, com no mínimo 400 pontos de função cada, que somem 2000 pontos de função, na unidade organizacional que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

11.1.1. O declarado nos termos do subitem anterior poderá ser objeto de diligência, conforme subitem 1.8 deste Anexo, que observará o seguinte:

11.1.1.1. A licitante deverá preparar um pacote de documentos contendo a versão da planilha de avaliação de indicadores de implementação do modelo MR-MPS-SW ou CMMI-DEV preenchida, bem como as evidências (indicadores diretos) da efetiva implementação. Deverá ser fornecida uma versão digital e, posteriormente, uma versão impressa. Poderão ser suprimidas ou escondidas por tarja preta as informações de caráter confidencial dos clientes finais, desde que não comprometam o entendimento por parte da comissão que fará a avaliação das evidências.

11.1.1.2. O resultado da avaliação será um relatório técnico contendo o grau de aderência da licitante ao nível F do modelo MR-MPS-SW ou nível 2 do CMMI-DEV, conforme a regra de avaliação de processos da ABNT NBR ISO/IEC 15504-2:2008 (norma que define os procedimentos para realização de avaliação de processos usada como base para a definição dos métodos de avaliação do MPS.BR e CMMI).

11.1.1.3. Poderá participar da diligência instituição avaliadora do MPS (IA) credenciada junto a SOFTEX ou SEI Partner, para validar o declarado nos termos do subitem 11.1.

12. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

12.1. Declaração de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa, com as informações constantes do Anexo VII - Modelo de Declaração de Capacidade;"

LEIA-SE:

"1.HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.1. A habilitação técnica das empresas licitantes será de caráter eliminatório e visa a comprovação da experiência e maturidade técnica empresarial e de equipe;

1.2. Os documentos que comprovam a qualificação técnica das empresas e da equipe das Licitantes deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

1.3. A licitante será desclassificada automaticamente na falta de qualquer documento exigido nos itens 2 ao 10 e seus subitens.

1.4. Todos os atestados abaixo deverão conter, no mínimo, a descrição do quesito atendido, as informações de Sigla, Descrição e Total de Pontos de Função ou Horas de cada projeto executado;

1.4.1. Para todos os itens será admitida a proporção de 10 horas para cada Ponto de Função;

1.5. Todos os atestados comprobatórios deverão ser firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente datados, assinados e com a identificação do atestante.

1.6. Somente serão analisados os atestados relacionados no Anexo VIII - Modelo de Lista de Atestados, preenchido pela licitante, seguindo estritamente as orientações no corpo de modelo.

1.7. Os representantes técnicos da Contratante e/ou Responsável Técnico avaliarão a documentação apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CPL, e preencherão um quadro com o atendimento aos itens acima pelas empresas Licitantes.

1.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência, conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, no sentido de comprovar as informações fornecidas na documentação descrita nos itens 2 ao 10 e seus subitens.

1.9. Em caso de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos, da Licitante ou da Atestante, com detalhamento que evidencie as práticas atestadas. Caberá a Comissão de Licitação definir quais projetos serão foco da verificação.

1.10. Não serão aceitos atestados de entidades que façam parte do mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

1.10.1. Considerar-se-á mesmo grupo empresarial as entidades que façam parte de um grupo ou conglomerado de cunho econômico, interligadas por uma mesma *holding* ou matriz, estabelecida no Brasil ou exterior, independente de atuarem em setores de bens ou serviços diferentes.

2. COBOL

2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento e/ou manutenção em COBOL com DMS II que totalize(m) no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) pontos de função ou 8500 (oito mil e quinhentas) horas.

3. LINC-EAE

3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento e/ou manutenção em Linc-EAE com DMS II que totalize(m) no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos de função ou 1500 (hum mil e quinhentas) horas.

4. EPORTAL

4.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desenvolvimento e/ou manutenção, em ePortal com Linc-EAE e DMS II, que totalize(m) no mínimo 100 (cem) pontos de função ou 1000 (hum mil) horas.

5. GERÊNCIA DE PROJETOS

5.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante realizou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares utilizando as boas práticas de Gerenciamento de Projetos baseadas no Guia PMBOK® (Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos) do PMI (Project Management Institute) ou equivalente, como a ISO 21500 que trata de "Orientações sobre Gerenciamento de Projetos";

5.2. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante realizou projetos de desenvolvimento ou manutenção de softwares utilizando métodos ou práticas ágeis;

6. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

6.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas da Gerência de Configuração de Software, que contemplavam a integração contínua, que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

7. QUALIDADE

7.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou projeto de desenvolvimento ou manutenção de softwares que utilizou as boas práticas de Qualidade (Garantia e Controle) incluindo a inspeção de artefatos e código fonte que juntos somam pelo menos 4.000 horas ou 400 pontos de função;

8. ATENDIMENTO

8.1. Atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante Utilizou processo de Atendimento com resolução de problemas, durante a prestação de serviços, atestando a capacidade de prestar serviços;

9. MODELOS DE REFERÊNCIA

9.1. Apresentar declaração de que já implementou resultados esperados dos processos do nível F do modelo MR-MPS-SW ou do nível 2 do CMMI-DEV (não há necessidade de ter sido avaliada / certificada), para projetos concluídos, com no mínimo 400 pontos de função cada, que somem 2000 pontos de função, na unidade organizacional que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

9.1.1. O declarado nos termos do subitem anterior poderá ser objeto de diligência, conforme subitem 1.8 deste Anexo, que observará o seguinte:

9.1.1.1. A licitante deverá preparar um pacote de documentos contendo a versão da planilha de avaliação de indicadores de implementação do modelo MR-MPS-SW ou CMMI-DEV preenchida, bem como as evidências (indicadores diretos) da efetiva implementação. Deverá ser fornecida uma versão digital e, posteriormente, uma versão impressa. Poderão ser suprimidas ou escondidas por tarja preta as informações de caráter confidencial dos clientes finais, desde que não comprometam o entendimento por parte da comissão que fará a avaliação das evidências.

9.1.1.2. O resultado da avaliação será um relatório técnico contendo o grau de aderência da licitante ao nível F do modelo MR-MPS-SW ou nível 2 do CMMI-DEV, conforme a regra de avaliação de processos da ABNT NBR ISO/IEC 15504-2:2008 (norma que define os procedimentos para realização de avaliação de processos usada como base para a definição dos métodos de avaliação do MPS.BR e CMMI).

9.1.1.3. Poderá participar da diligência instituição avaliadora do MPS (IA) credenciada junto a SOFTEX ou SEI Partner, para validar o declarado nos termos do subitem 9.1.

10. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

10.1. Declaração de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa, com as informações constantes do Anexo VII - Modelo de Declaração de Capacidade;"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE LISTA DE ATOSTADOS

ONDE SE LÊ:

LISTA DE ATOSTADOS

Item de Habilitação	Nome / Título do documento fornecido	Página(s) e parágrafo(s) de localização	Observações
2.1. COBOL			
3.1. LINC-EAE			
4.1. ePortal			
5.1. Gerencia de Projetos			
5.2. Gerencia de Projetos			
6.1. Gerência de Requisitos			
7.1. Gerência de Configuração			
8.1. Qualidade			
9.1. Gerência de Mudança			
10.1. Atendimento			
11.1. Modelos de Referência			
12.1. Declaração de Capacidade			

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cessação dos efeitos do Decreto 47.264 de 17/03/2020, que suspende os prazos para apresentação de recursos e impugnações até nova data a ser determinada pela Secretária Municipal de Fazenda.

Processo: 04/77/305.650/2017

Endereço: Rua Uruguaiana, 174, 8º andar - Centro - CEP.: 20050-092

Requerente: Ministério Público Federal

Inscrição: 1245259-5

Ciência: Traia-se de pedido de reconhecimento de imunidade ao IPTU com fulcro no Artigo 150, VI, a, CF/88. A Certidão de Ônus Reais de fls. 03/Q3v comprova que o imóvel objeto do presente feito formalmente passou a pertencer à União Federal no decorrer do exercício 2012. O imóvel em exame é utilizado pela Procuradoria Regional da República. Com isso, restam atendidos os requisitos constitucionais para gozo de imunidade ao IPTU, motivo pelo qual sugiro o deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade a partir do exercício 2013. Consequentemente, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto 46520/2019, da Resolução 3103/2019 e da Ordem de Serviço 02/2020, foram tomadas as seguintes providências:

• - Retirado o código resolutório e cadastrado o código definitivo de imunidade ao IPTU com vigência inicial no exercício 2013.

• - Substituídas as guias 00/2013 a 00/2016 (carnês IPTU 2013 a 2016) pelas guias 02/2013, 01/2014, 01/2015 e 01/2016. As guias substituídas efetuam a cobrança apenas da Taxa de Coleta de Lixo relativas a cada exercício fiscal. As guias 01/2015 e 01/2016 foram integralmente quitadas pelos valores recolhidos nas guias substituídas.

• - Cancelada a guia 01/2017.

• - Substituída(s) a(s) nota(s) de débito relativa(s) à(s) guia(s) 00/2013 e 00/2014 por notas de débito relativas às guias 02/2013 e 01/2014.

OBS: O presente reconhecimento não gera direito adquirido e produzirá efeitos enquanto mantidos os pressupostos de fato e de direito que o respaldam. Tal benefício poderá ser cassado se restar comprovado que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora.

Sugiro ainda o envio do presente processo:

1. À F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte;

2. À PG/PFIS sugerindo a substituição da cobrança relativa às notas de débito mencionadas no item 4 acima;

3. Ao arquivo.

Endereço de notificação: Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, Centro.

Notificado: Ministério Público Federal - 2ª Região

F/SUBTF/CIP 1, em 11/9/2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/66/302.453/2011

Endereço: Rua Dom Geraldo, 64/11º - Centro - CEP.: 20090-030

Requerente: José Oswaldo Correa

Inscrição: 0333336-6

Ciência: Trata-se de alteração de tipologia do imóvel acima referido. Na autuação do processo a requerente fora instada a juntar os documentos elencados na fl. 2, fundamentais para o exame do pedido. No entanto até a presente data não o fez, tampouco apresentou qualquer justificativa para não fazê-lo. Assim declaro a perempção nos termos do art. 29 do Decreto 14.602/96 que dispõe:

Art. 29 Nos processos ou procedimentos iniciados de ofício ou a requerimento do contribuinte, ocorrerá a perempção se este, no prazo fixado na legislação, não exercer seu direito ou não cumprir exigência que lhe tenha sido formulada. (Redação dada pelo Decreto nº 28.192/2007)

O requerente poderá a qualquer tempo sanar este vício com a juntada dos documentos solicitados, sendo certo que a mora está em curso, na hipótese da ausência de pagamentos, conforme dispõe o art. 161 do Decreto 14602/95.

Notifique-se no endereço indicado na fl. 2, para notificação. F/SUBTF/SAC-4, em 08 de setembro de 2020

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/66/302.633/2011

Endereço: Rua República do Líbano, 22, Sala 602 - Centro - CEP.: 20061-030

Requerente: Marcelo dos Santos Costa

Inscrição: 0713821-7

Ciência: Trata o presente processo de mudança de utilização de não residencial para residencial. Há existência de licença para estabelecimento de atividade econômica, com a inscrição municipal 491.047-8, com status de ativo, deferido em 10/11/2010. Assim não estão presentes os requisitos do art. 38 do Decreto 14.327/95 que estabelece: **1888 Para fins de comprovação da utilização residencial de um imóvel deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

I - conta de consumo de serviços públicos;

II - nos casos de existência de Alvará de Licença para Estabelecimento ativo para o local;

a) comprovação da baixa ou da suspensão de ofício da inscrição municipal; ou

b) certidão de inexistência de exercício de atividade econômica no local, expedida pelo órgão competente;

III- nos casos em que a unidade imobiliária pertença a edificação multitudes:

a) declaração com firma reconhecida do síndico do condomínio; e

b) ata de eleição do síndico;

IV - nos casos em que a unidade imobiliária pertença à edificação tipo "hotel-residência":

a) declaração da administradora do apart-hotel de que a unidade não faz parte do pool hoteleiro;

b) ato constitutivo da administradora do apart-hotel; e

c) comprovação de que a empresa é a administradora do apart-hotel;

V - nos casos de transformação de uso para residencial:

a) Certidão de Aceitação de Transformação de Uso; e

b) plantas de arquitetura aprovadas, quando houver acréscimo de área. §1º Os documentos elencados no caput constituem meros indícios de uso residencial e poderão ser desconsiderados pela autoridade competente, mediante oferecimento de informação fundamentada.

§2º A juízo da autoridade competente; poderão ser exigidos outros documentos além daqueles elencados no caput.

§ 3º Para fins do disposto no inciso I, somente será aceita a comprovação do uso residencial mediante apresentação do boleto padrão de pagamento da concessionária do serviço público, vedada a comprovação por meio de mera declaração do prestador.

§ 4º Para fins do disposto no inciso I, caso não haja prestação de serviço público, deverá ser apresentada declaração da concessionária referente à sua não prestação.

§ 5º Para os fins do disposto no inciso II, não elide a comprovação da utilização residencial a apresentação de Alvará de Licença para Estabelecimento ativo para o local em consonância com o art. 35.

§ 6º Na hipótese de alteração de utilização, a tributação do imóvel como residencial ocorrerá a partir do exercício seguinte ao da abertura do processo administrativo, salvo se houver prova inequívoca de que o uso residencial seja anterior, observado o disposto no § 7º.

§ 7º Na hipótese de transformação de uso de que trata o inciso V, a tributação do imóvel como residencial ocorrerá a partir do exercício seguinte ao da aceitação das obras pelo órgão competente para o licenciamento urbanístico.

§ 8º Nos imóveis prediais não ocupados, a utilização para fins de tributação será definida com base na tipologia licenciada. (Redação dada pelo Decreto nº 40.524/2015)

Assim indefiro o pedido inicial mantendo a utilização como não residencial. Notifique-se no endereço do quadro IV, fl. 2.

Após ciência e decorrido o prazo recursal de 30 dias, **a contar da extinção da suspensão dos prazos processuais previstos no Decreto 47264**, encaminhe-se ao arquivo. F/SUBTF/SAC-4, em 14 de setembro de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/66/302.688/2011

Endereço: Rua Francisco Otaviano, nº 49, Apt. 1107 - Copacabana - CEP.: 22080-040

Requerente: Rachel M. M. Monteiro Schaladowski

Inscrição: 1266430-6

Ciência: Trata-se de revisão de área do imóvel acima referido. Na autuação do processo a requerente fora instada a juntar os documentos elencados na fl. 2, fundamentais para o exame do pedido. No entanto até a presente data não o fez, tampouco apresentou qualquer justificativa para não fazê-lo. Assim declaro a perempção nos termos do art. 29 do Decreto 14.602/96 que dispõe:

Art. 29 Nos processos ou procedimentos iniciados de ofício ou a requerimento do contribuinte, ocorrerá a perempção se este, no prazo fixado na legislação, não exercer seu direito ou não cumprir exigência que lhe tenha sido formulada. (Redação dada pelo Decreto nº 28.192/2007)

O requerente poderá a qualquer tempo sanar este vício com a juntada dos documentos solicitados, sendo certo que a mora está em curso, na hipótese da ausência de pagamentos, conforme dispõe o art. 161 do Decreto 14602/95.

Notifique-se no endereço indicado na fl. 2, para notificação. F/SUBTF/SAC-4, em 08 de setembro de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: RECUSADO.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA
F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cessação dos efeitos do Decreto 47.264 de 17/03/2020, que suspende os prazos para apresentação de recursos e impugnações até nova data a ser determinada pela Secretária Municipal de Fazenda.

Processo: 04/66/303.581/2012

Endereço: Rua Acegua, 102 - Coelho Neto - CEP.: 21510-470

Requerente: Vanessa Maiolino Régis de Souza

Inscrição: 851729-4

Ciência: Trata-se do desmembramento do imóvel acima referido. Na autuação do processo a requerente fora instada a juntar os documentos elencados na fl. 2, fundamentais para o exame do pedido. No entanto até a presente data não o fez, tampouco apresentou qualquer justificativa para não fazê-lo. Assim declaro a perempção nos termos do art. 29 do Decreto 14.602/96 que dispõe:

Art. 29 Nos processos ou procedimentos iniciados de ofício ou a requerimento do contribuinte, ocorrerá a perempção se este, no prazo fixado na legislação, não exercer seu direito ou não cumprir exigência que lhe tenha sido formulada. (Redação dada pelo Decreto nº 28.192/2007)

O requerente poderá a qualquer tempo sanar este vício com a juntada dos documentos solicitados, sendo certo que a mora está em curso, na hipótese da ausência de pagamentos, conforme dispõe o art. 161 do Decreto 14602/95. Notifique-se no endereço indicado na fl. 2, para notificação. F/SUBTF/SAC-4, em 08 de setembro de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

Processo: 04/66/302.512/2015

Endereço: Rua Sete de Setembro, 67, Sala 302 - Centro - CEP.: 20050-005

Requerente: João Adriano da Silva

Inscrição: 1471278-0

Ciência: Trata-se de pedido de regularização de área tributável em imóvel predial. O requerente não cumpriu as exigências expressas nos itens 2 e 4 do formulário inicial. Tendo sido informado quando da abertura dos presentes autos do prazo legal de 30 (trinta) dias para o cumprimento de exigências dessa ordem. Tendo em vista a falta de documentação no prazo supracitado de trinta dias, observado o disposto no artigo 27 do Decreto 14602/96, **nego seguimento à impugnação.** À F/CIP-2, para dar ciência a JOÃO ADRIANO DA SILVA no endereço: Rua Sete de Setembro N° 67 - sala 302 - CENTRO - 20050-005. Findo o prazo recursal de 10 (dez) dias, arquivar. Em 13 de agosto de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/66/302.792/2015

Endereço: Avenida Djalma Ribeiro, nº 25, Bloco 02, Apt. 309 - Recreio - CEP.: 22790-790

Requerente: Edson de Paiva Neiva

Inscrição: 0511956-5

Ciência: Trata-se de pedido de revisão de tipologia de imóvel predial. O requerente não cumpriu as exigências expressas nos itens 2 e 4 do formulário inicial. Tendo sido informado quando da abertura dos presentes autos do prazo legal de 30 (trinta) dias para o cumprimento de exigências dessa ordem. Tendo em vista a falta de documentação no prazo supracitado de trinta dias, observado o disposto no artigo 27 do Decreto 14602/96, **nego seguimento à impugnação.** À F/CIP-2, para dar ciência a EDSON DE PAIVA NEIVA no endereço: Avenida Djalma Ribeiro N° 25 - bloco 02- apto. 309 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - 22790-790. Findo o prazo recursal de 10 (dez) dias, arquivar. Em 17 de agosto de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESCONHECIDO.

Processo: 04/66/302.920/2015

Endereço: Rua Solimões, nº 356, Casa 06 - Piedade - CEP.: 20751-250

Requerente: Ivan de Andrade

Inscrição: 0565462-9

Ciência: Trata-se de pedido de desmembramento de imóvel predial. O requerente não cumpriu as exigências expressas nos itens 4 e 5 do formulário inicial. Tendo sido informado quando da abertura dos presentes autos do prazo legal de 30 (trinta) dias para o cumprimento de exigências dessa ordem. Tendo em vista a falta de documentação no prazo supracitado de trinta dias, observado o disposto no artigo 27 do Decreto 14602/96, **nego seguimento à impugnação.** À F/CIP-2, para dar ciência a IVAN DE ANDRADE no endereço: Rua Solimões N° 356 - casa 06 - PIEDADE - 20751-250. Findo o prazo recursal de 10 (dez) dias, arquivar. Em 13 de agosto de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: NÚMERO INEXISTENTE.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA
F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo,

sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cessação dos efeitos do Decreto 47.264 de 17/03/2020, que suspende os prazos para apresentação de recursos e impugnações até nova data a ser determinada pela Secretária Municipal de Fazenda.

Processo: 04/66/302.434/2016

Endereço: Rua Guaianases, nº125-B - Penha - CEP.: 21020-370

Requerente: Lúcia de Fátima Alves Marques

Inscrição: 0464800-2

Ciência: Trata-se de pedido de revisão de tipologia de imóvel predial. À requerente não cumpriu as exigências expressas nos itens 4 e 5 do formulário inicial. Tendo sido informada quando da abertura dos presentes autos do prazo legal de 30 (trinta) dias para o cumprimento de exigências dessa ordem. Tendo em vista a falta de documentação no prazo supracitado de trinta dias, observado o disposto no artigo 27 do Decreto 14º/02/96, nego seguimento à impugnação. À F/CIP-2, para dar ciência a **LÚCIA DE FÁTIMA ALVES MARQUES** no endereço: Rua Guararapes N° 125-B -TENHA - 21020-370. Findo o prazo recursal de 10 (dez) dias, arquivar. Em 17 de agosto de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESTI-NATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/66/304.323/2017

Endereço: Rua Santa Clara, 219, Apt. 703 - Copacabana - CEP.: 22041-012

Requerente: Raphael Gonçalves Pereira Trindade

Inscrição: 1802815-9

Ciência: Trata-se de pedido de regularização de área tributável em imóvel predial. A requerente não cumpriu as exigências expressas nos itens 4 e 5 do formulário inicial. Tendo sido informada quando da abertura dos presentes autos do prazo legal de 30 (trinta) dias para o cumprimento de exigências dessa ordem. Tendo em vista a falta de documentação no prazo supracitado de trinta dias, observado o disposto no artigo 27 do Decreto 14602/96, nego seguimento à impugnação. A F/CIP-2, para dar ciência a **RAPHAEL GONÇALVES PEREIRA TRINDADE** no endereço: Rua Santa Clara N° 219 - apto. 703 - COPACABANA - 22041-012. Findo o prazo recursal de 10 (dez) dias, arquivar. Em 13 de agosto de 2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/77/305.648/2017

Endereço: Rua Uruguaiana, nº 174, 8º andar - Centro - CEP.: 20050-092

Requerente: Ministério Público Federal - 2ª Região

Inscrição: 1245261-1

Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento do direito ao gozo de imunidade ao IPTU com fulcro no Artigo 150, VI, a, CF/88. A Certidão de Ônus Reais de fls. 03/03v comprova que o imóvel objeto do presente feito formalmente passou a pertencer à União Federal no decorrer do exercício 2012. O imóvel objeto do presente feito é utilizado como sede da Procuradoria Regional da República. Com isso, a partir do exercício fiscal 2013 restam integralmente cumpridos os requisitos constitucionais para gozo de imunidade ao IPTU motivo pelo qual sugiro o deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade ao IPTU a partir do exercício 2013, Sendo assim, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto 46520/2019, da Resolução 3103/2019 e da Ordem de Serviço 02/2020, foram tomadas as seguintes providências;

• - Cadastrado o código de imunidade ao IPTU com vigência inicial no exercício 2013.

• - Canceladas as guias 03/2015, 04/2015, 05/2015 e 01/2017. Tais guias efetuavam cobrança de IPTU dos exercícios 2013 a 2015 e 2017, respectivamente.

• - Substituída a guia 00/2016 pela guia 01/2016. A guia substituída efetua a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo relativa ao exercício 2016. A guia substituída fora integralmente quitada pelos valores recolhidos na guia substituída.

1. - Cancelada(s) a(s) nota(s) de débito relativa(s) à(s) guia(s) 03/2015, 04/2015, 05/2015 e 00/2016.

QBS: Q presente reconhecimento não gera direito adquirido e produzirá efeitos enquanto mantidos os pressupostos de fato e de direito que o respaldam. Tal benefício poderá ser cassado se restar comprovado que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora.

Sugiro ainda o envio do presente processo:

1. À F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte;

2. À PG/PFIS sugerindo o cancelamento da cobrança relativa às notas de débito canceladas no item 3 acima;

3. Ao arquivo.

Endereço de notificação: Rua Uruguaiana, 174, 8o andar, Centro.

Notificado: Ministério Público Federal - 2a Região

F/SUBTF/CIP 1, em 11/9/2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/77/305.651/2017

Endereço: Rua Uruguaiana, nº 174, 8º andar - Centro - CEP.: 20050-092

Requerente: Ministério Público Federal - 2ª Região

Inscrição: 1245265-2

Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de direito à imunidade ao IPTU com fulcro no Artigo 150, VI, a, CF/88.

A Certidão de Ônus Reais de fls. 03/04 comprova que o imóvel objeto do presente feito formalmente passou a pertencer à União Federal no decorrer do exercício 2012. O imóvel em exame é utilizado pela Procuradoria Regional da República. Com isso, restam atendidos os requisitos Constitucionais para gozo de imunidade ao IPTU, motivo pelo qual sugiro o deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade a partir do exercício 2013.

Consequentemente, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto 46520/2019, da Resolução 3103/2019 e da Ordem de Serviço 02/2020, foram tomadas as seguintes providências:

• - Retirado o código resolutorio e cadastrado o código definitivo de imunidade ao IPTU com vigência inicial no exercício 2013.

• - Substituídas as guias 00/2013 a 00/2016 (carnês IPTU 2013 a 2016) pelas respectivas guias 01. As guias substituídas efetuam a cobrança apenas da Taxa de Coleta de Lixo relativas a cada exercício fiscal. As guias 01/2015 e 01/2016 foram integralmente quitadas pelos valores recolhidos nas guias substituídas.

• - Cancelada a guia 01/2017.

• - Substituída(s) a(s) nota(s) de débito relativa(s) à(s) guia(s) 00/2013 e 00/2014 por notas de débito relativas às guias 01/2013 e 01/2014. Canceladas as notas de débito relativas às guias 00/2015 e 00/2016.

OBS: O presente reconhecimento não gera direito adquirido e produzirá efeitos enquanto mantidos os pressupostos de fato e de direito que o respaldam. Tal benefício poderá ser cassado se restar comprovado que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora.

Sugiro ainda o envio do presente processo:

1. À F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte;

2. À PG/PFIS sugerindo a substituição da cobrança relativa às notas de débito mencionadas no item 4 acima;

3. Ao arquivo.

Endereço de notificação: Rua Uruguaiana, 174, 8o andar, Centro.

Notificado: Ministério Público Federal - 2a Região

F/SUBTF/CIP 1, em 11/9/2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA
F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cessação dos efeitos do Decreto 47.264 de 17/03/2020, que suspende os prazos para apresentação de recursos e impugnações até nova data a ser determinada pela Secretária Municipal de Fazenda.

Processo: 04/77/305.680/2017

Endereço: Rua Bom Retiro, nº125 - Jardim Guanabara - CEP.: 21940-320

Requerente: Associação Bíblica e Cultural do Rio de Janeiro

Inscrição: 3206451-1

Ciência: Trata o presente pedido de reconhecimento de Imunidade do IPTU para o imóvel de Inscrição Fiscal nº 3.206.451-1, com fulcro no Art. 150, inciso VI, "b" da Constituição Federal de 1988; Art. 5o, inciso V, da Lei 2.687/1998; Art. 2o, parágrafo único da Lei 5.132/2009 - Imunidade TEMPLOS.

De acordo com a decisão de fls.: 25 (Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários), que deferiu o pedido de imunidade de IPTU a partir do exercício de 2004 e COSIP a partir de maio de 2017, foram tomadas as seguintes providências para regularizar a tributação da inscrição fiscal supracitada (cópia de tela CÍSEN às fls.: 27/28, cópias de tela CNDEB às fls.: 29 a 32 e relatórios fiscais às fls.: 33/34):

• substituídos os códigos resolutorios de imunidade para ao IPTU e de isenção para a TCL pelos códigos definitivos de imunidade para o IPTU e isenção para a TCL, com vigência inicial a partir de 2004;

• substituídas as guias 01/2014, 00/2015, 00/2016, 01/2017 e 01/2018, referentes aos exercícios de 2014 a 2018, pelas guias 02/2014, 03/2015, 01/2016, 02/2017 e 02/2018, sem valores a cobrar;

• canceladas as notas de Débitos referentes às guias 00/2015 e 00/2016, referentes às cobranças de IPTU e TCL para o exercícios de 2015 e 2016). Com relação à isenção da COSIP, observe-se que o código de instalação é 0414809477, conforme informação da LIGHT às fls.: 04.

Sugiro o seguinte encaminhamento:

• envio à F/SUBTF/CIP 2 para ciência do contribuinte sobre o teor desse despacho;

Destinatário: Associação Bíblica e Cultural do Rio de Janeiro

Endereço para notificação: Rua Bom Retiro, nº 125, Jardim Guanabara

• em seguida, à F/SUBTF/CIS-5 para realizar os procedimentos cabíveis quanto à COSIP;

• em prosseguimento, envio à PG/PFIS para cancelamento., da cobrança referente às guias 00/2015 e 00/2016 (cópias de tela CNDEB às fls.: 29 a 32); /

• por fim, ao arquivo.

F/SUBTF/CIP 1, em 10/09/2020

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESTI-NATÁRIO AUSENTE.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA
F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cessação dos efeitos do Decreto 47.264 de 17/03/2020, que suspende os prazos para o cumprimento de exigências, apresentação de recursos e impugnações até nova data a ser determinada pela Secretária Municipal de Fazenda. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio do e-mail: iptu_requerimentos@smf.rio.rj.gov.br.

Processo: 04/66/303.241/2013

Endereço: Avn. Dom Hélder Câmara, nº 6030 - Engenho de Dentro - CEP.: 20771-034

Requerente: Janeire Valéria da Silva

Inscrição: -

Exigência: À F/SUBTF/CIP-2,

Solicitar do requerente os documentos indicados:

- () Certidão do RGI atual do imóvel;
- () Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança, se a partilha não tiver sido homologada;
- () Alvará de Licença para Estabelecimento;
- () Procuração do titular do imóvel com firma reconhecida;
- () Identidade e CPF do procurador;
- () Certidão do Habite-se ou Certidão de Transformação de Uso;
- (X) Conta atual de luz, água ou gás;
- (X) Fotos da frente, fundos e laterais do imóvel;
- () Fotos da fachada do-imóvel;
- () Planta baixa e de situação do imóvel aprovada pela SMU ou assinadas por profissional habilitado, acompanhadas de ART ou RRT, e da carteira do CREA ou CAU. Em 14/08/2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESTI-NATÁRIO DESCONHECIDO.

Processo: 04/66/303.622/2013

Endereço: Prc Zuinara, nº 02 - Colégio - CEP.: 21545-330

Requerente: Denilson dos Santos Rodrigues

Inscrição: -

Exigência: A F/SUBTF/CIP-2,

Solicitar do requerente os documentos indicados:

- () Certidão do RGI atual do imóvel;
- () Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança, se a partilha não tiver sido homologada;
- () Alvará de Licença para Estabelecimento;
- () Procuração do titular do imóvel com firma reconhecida;
- () Identidade e CPF do procurador;
- () Certidão do Habite-se ou Certidão de Transformação de Uso;
- () Planta Cadastral, PAA ou PAL, em que se assinala o local exato da construção;
- () Conta atual de luz, água ou gás;
- () Fotos da frente, fundos e laterais do imóvel;
- (X) Fotos da fachada do imóvel;
- () Planta baixa e de situação do imóvel aprovada pela SMU ou assinadas por profissional habilitado, acompanhadas de ART ou RRT, e da carteira do CREA ou CAU. Em, 17/08/2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESTI-NATÁRIO DESCONHECIDO.

Processo: 04/66/303.651/2014

Endereço: Rua Silveira Martins, nº 169 - Flamengo - CEP.: 22221-000

Requerente: Maria Noemia de Albuquerque Muniz

Inscrição: -

Exigência: À F/SUBTF/CIP-2,

Solicitar do requerente os documentos indicados:

- (X) Certidão do RGI atual do imóvel;
- () Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança, se a partilha não tiver sido homologada;
- () Alvará de Licença para Estabelecimento;

- () Procuração do titular do imóvel com firma reconhecida;
 () Identidade e CPF do procurador;
 () Certidão do Habite-se ou Certidão de Transformação de Uso;
 () Planta Cadastral, PAA ou PAL, em que se assinala o local exato da construção;
 (X) Conta atual de luz, água ou gás;
 () Fotos da frente, fundos e laterais do imóvel;
 () Fotos da fachada do imóvel;
 () Planta baixa e de situação do imóvel aprovada pela SMU ou assinadas por profissional habilitado, acompanhadas de ART ou RRT, e da carteira do CREA ou CAU. Em, 18/08/2020/
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESTI-NATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/66/302.768/2015

Endereço: Rua Visc. de Ouro Preto, nº 63 - Botafogo - CEP.: 22250-180
Requerente: Imobiliária Alves da Mota S.A.
Inscrição: 0274563-6

Exigência: Trata-se de pedido de aplicação da redução de 80% no IPTU devida para imóveis utilizados como hotel, conforme previsto na Lei 3895/2005. Às fls. 112 e seguintes o contribuinte comprova o início das atividades no prazo de cento e oitenta dias a contar da expedição do Habite-se. Haja vista o prazo estabelecido pelo Artigo 2º, II, Lei 3895/2005, sugiro que o requerente seja notificado a apresentar nos autos, no prazo de dez dias (Artigo 27, I, 1, Decreto 14602/96), notas fiscais de prestação de serviço emitidas após 22/5/2018 no intuito de comprovar que as atividades hoteleiras foram mantidas por pelo menos dois exercícios. Endereço de notificação: Rua Visconde de Ouro Preto, 63, Botafogo. Notificado: Imobiliária Alves da Mota S/A F/SUBTF/CIP 1, em 11/9/2020.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 AVISO DE ADIAMENTO**

REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-06/2020.**

Processo: **04/550.491/2020.**

Objeto: **CONCESSÃO DE USO E FRUIÇÃO, DE DIREITO PESSOAL, DO IMÓVEL SITUADO NA AV. BORGES DE MEDEIROS, S/N, LAGOA, DESIGNADO COMO PARQUE DAS FIGUEIRAS, CUJA ÁREA ESTÁ DELIMITADA NO ANEXO II DO EDITAL, COM A ESTIPULAÇÃO DE ENCARGOS.**

Valor mensal: **6,5% (SEIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO FATURAMENTO BRUTO AUFERIDO PELO CONCESSIONÁRIO.**

A CEL/PROPRIOS comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço marcada para o dia 11 de dezembro de 2020, às 15 horas, fica **adiada sine die.**

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br, ou por telefone (21) 2976-3268.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 AVISO DE AUTUAÇÃO**

A 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira 43, Tijuca, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 16:00h às 16:30h.

AUTO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
947742	HERMINIO RODRIGUES DA SILVA	18/11/2020	18/12/2020
947743	BIANCA NASCIMENTO BIANCHINI	18/11/2020	18/12/2020

947744	BAR CANTINHO DO MARACANÃ LTDA	18/11/2020	18/12/2020
947745	BERNARDO DE CASTRO PEREIRA	18/11/2020	18/12/2020
947746	ANTONIA NETIENE FARIAS DE SOUZA	19/11/2020	19/12/2020
947747	RESTAURANTE E LANCHONETE BARÃO DE MESQUITA LTDA	19/11/2020	19/12/2020

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 AVISO DE AUTUAÇÃO**

O gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Santa Fé, nº 50, Méier, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:30h.

Devido à pandemia do Coronavírus - COVID 19, conforme disposto nos Decretos 47247/2020, 47263/2020 e 47264/2020, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração através do e-mail alvara_plantaomeier@smf.rio.rj.gov.br.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
958.428	ROSIMAR CRISTINA AYRES	07/12/2020	06/01/2021
958.429	ROSIMAR CRISTINA AYRES	07/12/2020	06/01/2021
958.430	BKNM COMERCIO DE BOLOS LTDA	07/12/2020	06/01/2021
898.129	BRUNO DA COSTA LANCHONETE (EXAGERADO CHOPERIA HAMBURGUERIA)	07/12/2020	06/01/2021
898.130	MASTER DE INHAUMA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	07/12/2020	06/01/2021
898.131	RESTAURANTE SHOW DE BOLA BOURMET LTDA	07/12/2020	06/01/2021
898.132	RECANTO AGITO DO RIO MERCEARIA LTDA	07/12/2020	06/01/2021
898133	ARTHUR S RESTAURANTE LTDA (TOCA DA PIEDADE BAR E RESTAURANTE)	07/12/2020	06/01/2021

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 PENHA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020 EM 03/12/20
 AUTO DE INFRAÇÃO 947.088 DE 13/07/20**

O gerente da 8ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA CRAW RESTAURANTE LTDA CPF:24.383.873/0001-99** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/nº, (esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a) **AV.BRAZ DE PINA ,2165 LJS A E B VISTA ALEGRE**

**INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART
 COMUNICADO**

O Instituto Fundação João Goulart realizou nesta quarta-feira, 08/12, a cerimônia de encerramento das atividades do ano de 2020 do Programa Líderes Cariocas.

Considerando o momento atual, o evento foi realizado de forma online, e transmitido diretamente pelo canal da MultiRio no YouTube, que proporcionou total suporte técnico nesta realização.

No evento, ocorreram as premiações dos Líderes Cariocas que se destacaram neste ano tão complexo e, dos Grupos Transversais de Trabalho (GTTs) que, mesmo com as adaptações atuais, entregaram ótimas propostas de solução para problemas apresentados pelos Titulares de diversos Órgãos.

Os premiados foram:

- **Lider Inspirador Feminino:** Katia Marisa Soares da Silva de Souza, Assessora Técnica Especial no Escritório de Gerenciamento de Projetos na Presidência da RIOURBE;
- **Lider Inspirador Masculino:** Eduardo Corrêa Lima Furtado, Coordenador de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Fazenda;
- **Líderes Destaque:** Telma Campelo Soutilha, professora da rede da Secretaria Municipal de Educação, e Carlos Dantas de Campos, Engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação;
- **Lider Alumni Feminino:** Valéria Magiano Hazan, Diretora Executiva do Comitê Organizador Rio 20 20 Capital Mundial da Arquitetura;
- **Lider Alumni Masculino:** Gustavo Puppi - Engenheiro Especialista da COMLURB;
- **GTT Mais Popular:** Novas Receitas, composto pelos Líderes Cariocas: David Bizzo (IPLANRIO), George Alves (SMF), Gustavo Puppi (COMLURB), Leandro Bezerra (SMAC) e Tais Carvalho (SMAC);
- **GTT Inovador:** Alinhamento Plano Estratégico & Plano Plurianual, composto pelos Líderes Cariocas, Carla Leite (IPLANRIO), Fernanda Mofati (CVL), João Marcos Maia Vidal (SMF), Márcia Santos (CVL) e Samir Menezes (CVL);
- **GTT Destaque:** MultiRio TV a Cabo, composto pelos Líderes José Luis (SME), Misael Maia (SME), Nuno Caminada (MULTIRIO/SME), Regina Ribeiro (PLANETARIO) e Walner Mattoso (IPLANRIO). Realizamos, ainda, homenagem aos professores colaboradores da FJG, com os quais nossa missão de desenvolver a liderança carioca pôde ser mantida e realizada.

Para conferir a cerimônia na íntegra, acesse: <https://youtu.be/XWBx4i4aOOo>

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
 EQUIPE DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 01/300.239/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP- PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº 542/2020

UASG: 986001

DATA: 23/12/2020 - 10:00 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP- COMPRASNET - Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações, para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município do Rio de Janeiro, utilizando-se de rede IP com VPN MPLS, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de referência, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por Lote, orçamento sigiloso, na forma do art. 17 do RLC IPLANRIO. Edital disponível na Internet no endereço <https://www.gov.br/compras>, UASG 986001 e no site da IPLANRIO, endereço <https://www.rio.rj.gov.br/web/iplanrio/contratos-e-licitacoes>.

Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail : cpIplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br.

HIGIENIZE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DA AP 5.2 SECRETARIA EXECUTIVA CMS/RJ COMUNICADO

Torna público que o Conselho Distrital de Saúde da AP 5.2 convida todos para participarem da Reunião Ordinária por videoconferência, do seu Colegiado, **dia 12 de dezembro de 2020, às 9h**, o link de acesso a plataforma será enviado via WhatsApp.

Maiores informações e a Pauta da reunião podem ser acessadas através do endereço:
<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=11529858>

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES CONVOCAÇÃO PÚBLICA EXPEDIENTE DE 09/12/2020

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de material permanente para equipar o laboratório da Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/001343/2020**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos flavio1708@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 21/12/2020, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas deverá ser feita até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1 HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO CONVOCAÇÃO

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA.	2020/1042

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIO SAUDE 41ª CONVOCAÇÃO (CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no **dia 10 de Dezembro de 2020**, munido dos documentos relacionados no Anexo I, conforme procedimentos a seguir:

1ª. Preencher o cadastro on line de dados pessoais, disponível a partir de **10/12/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da UPA MANGUINHOS, situada na Av. Dom Hélder Câmara, 1390 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, no **dia 10 de Dezembro de 2020**, no respectivo dia e horário abaixo:

a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

9H00 UPA MANGUINHOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VAGAS REGULARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1063º	ANDRE SILVA DE OLIVEIRA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);

Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Levar impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIO SAUDE CONVOCAÇÃO (ESCALA CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no **dia 10 de Dezembro de 2020**, munido dos documentos relacionados no Anexo II, conforme procedimentos a seguir:

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **10/12/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>. (caso já tenha feito o cadastro, não precisa refazer).

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria, situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento De Pessoal do hospital na data de 10/12/2020, no horário das 09h00, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

10/12/2020 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1067º	JOSÉLIA BENEDITA PAIXÃO COSTA
1068º	ELAINE DARODDA PAPALIA FERREIRA
1070º	MATHEUS MONTEIRO FREITAS

ANEXO II

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);

Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIOSAÚDE

90ª CONVOCAÇÃO (ESCALA CADASTRO ON LINE, EXAME ADMISSÃO E ADMISSÃO).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, Convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho nos dia **10 de dezembro de 2020**, munido dos documentos relacionados no Anexo II, conforme procedimentos a seguir:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **10/12/2020** no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **CER LEBLON**, na Rua Mario Ribeiro, 1.080 - Leblon, Rio de Janeiro.

a) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Indeterminado.

Vale lembrar ainda que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

10/12/2020
AUXILIAR DE SUPRIMENTOS
VAGA REGULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	BIANCA PEREIRA ALVIM PORTO

ANEXO II

TRAZER O CADASTRO ONLINE IMPRESSO (TODAS AS VIAS)
2 (DUAS) FOTO 3X4 COLORIDAS E RECENTES;
CURRÍCULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORIGINAL E CÓPIA)
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (ORIGINAL E CÓPIA DO ESPELHO E VERSO)*;
CPF (ORIGINAL E CÓPIA)
TÍTULO DE ELEITOR, COM RESPECTIVOS COMPROVANTES DA ÚLTIMA ELEIÇÃO - 1º E 2º TURNO (ORIGINAL E CÓPIA)
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ATUALIZADO (DT ADULTO, HEPATITE B) - (ORIGINAL E CÓPIA)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO PROFISSIONAL OU DO CÔNJUGE (CONCESSIONÁRIAS DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE FIXO CONVENCIONAL) EMITIDOS HÁ MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS (ORIGINAL E CÓPIA)
CERTIFICADO DE RESERVISTA (DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, CARTA PATENTE OU INCORPORAÇÃO DE RESERVISTA), SE DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, SE SOLTEIRO, OU CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE CASADO (ORIGINAL E CÓPIA)
CÉDULA DO PIS/PASEP OU CARTÃO CIDADÃO - CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PIS) OU BANCO DO BRASIL (PASEP) (ORIGINAL E CÓPIA)
CPF E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES (ORIGINAL E CÓPIA)
CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS DEPENDENTES - CÓPIA
CARTELA DE VACINAÇÃO DE DEPENDENTES COM IDADE INFERIOR A 7 (SETE) ANOS, E DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR, SE IDADE SUPERIOR A 7 (SETE) ANOS (ORIGINAL E CÓPIA)
CARTEIRA DO CONSELHO (CREMERJ, COREN ETC) E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE ATUAL E CERTIDÃO NEGATIVA ORIGINAL E CÓPIA)
COMPROVANTE DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ATUAL, PARTE DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (CÓPIA);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (ORIGINAL E CÓPIA) - NÍVEL TÉCNICO OU MÉDIO;
COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO: DIPLOMA (ORIGINAL E CÓPIA) - NÍVEL SUPERIOR;
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; CASO TENHA.
CARTÃO ORIGINAL FETRANSPOR E CÓPIA DO COMPROVANTE DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO ANTIGO EMPREGADOR;
TERMO DE GUARDA E POSSE, EM CASO DE ADOÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA);
TERMO DE CURATELA (ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA);
CARTA DE NATURALIZAÇÃO, SE ESTRANGEIRO (ORIGINAL E CÓPIA)
ENTRAR NO SITE HTTP://CONSULTACADAstral.inss.gov.br/Esocial E REALIZAR A CONSULTA DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PARA VERIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. ENTREGAR A CONSULTA IMPRESSA E SEM DIVERGÊNCIAS.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 072/2020

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **Riosaúde**. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 072/2020, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 072/2020, Comparecer na **Sede da Riosaúde, situada na Rua Gago Coutinho, 52 - Térreo - Laranjeiras, Rio de Janeiro, na data e horário.** Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

10/12/2020 - 14h30
TÉCNICO DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
170º	JULIANA MOUTINHO DE SOUZA
171º	MAIRA GRACIANO SILVA DE FARIA
172º	CAMILA SEMÉDO MAZULLO
173º	JULIANA SALLES DOS SANTOS
174º	DAIANE MENDES DAS CHAGAS
175º	ERICA ELOIZA ARAUJO DE SOUSA
176º	LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA
177º	CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
178º	HUGO LEONARDO V BARBOSA
179º	LUDIMILA BARBOSA DA SILVA
180º	INGRID MARÔTO KARSE
181º	THAYARA DOS SANTOS MARTINS
182º	JOCELENNE CUZ DOS SANTOS
183º	LARISSA SOARES DINIZ
184º	NATHALIA DOS SANTOS MAINIERI
185º	ROBERTA CERQUEIRA DE OLIVEIRA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
49ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 074/2020

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO à EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A)). - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do Edital nº 074/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **10/12/2020** no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Av. Salvador Allende, 655 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, Ponto de Referência: RIO CENTRO, **na data e horário informados no Anexo I, para:, na data e horário informados no Anexo I, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

ANEXO I
FARMACEUTICO 30H
10/12/2020 09h00min AS 15h00min

NOME
CINTIA PAULETE DOS SANTOS
DENISE DE FARIAS BATISTA
FERNANDA RODRIGUES

TECNICO DE FARMACIA
10/12/2020 09h00min AS 15h00min

NOME
GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS
VIVIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
LEANDRO ELIAS MACHADO

MARCELA DE MIRANDA SALDANHA
SHEILA CRISTINA SILVA DE FREITAS
ALEXANDRE FÉLIX
ALINE BIZZO DUARTE GOMES

AUXILIAR DE SUPRIMENTOS
10/12/2020 09h00min AS 15h00min

NOME
JÚLIO CESAR GOMES PEREIRA
ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA
ELISANGELA DA ROSA NUNES DA SILVA
RODRIGO DINIZ
WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE CESAR
RAUL ALMEIDA DA SILVA

ANEXO II

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 082/2020

47ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 082/2020, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia 10/12/2020 no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria**, situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal do hospital, no dia 10 de dezembro de 2020**, no horário de 9h às 15h para:

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado

ANEXO I
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
131º	CRISTINA BALLESTERO ANAYA GUIMARÃES
132º	LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
133º	THIAGO POTTER GUIDA
134º	BIANCA MACIEL DOS PASSOS
135º	FERNANDA OLIVETE REIS
136º	FLÁVIA CRISTIANE FERREIRA ARAGÃO
137º	SIMONE JANE DA COSTA FERREIRA
138º	LILIANNE KOEHLER CHOCRON
139º	MAICON TAVARES DUARTE
140º	DENISE FERREIRA DIOZA

ANEXO II

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 118/2020

58ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 118/2020, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia 10/12/2020 no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA Madureira** situada na Praça dos Lavradores, s/n - Campinho, Rio de Janeiro no **Departamento Pessoal**, na data e horário informados no Anexo I, para:

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

10/12/2020 - 09H00 ÀS 14H
MADUREIRA
PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ROSIMERE RODRIGUES DE SOUZA MICCHI

3º	VIVIANE NASCIMENTO
4º	GABRIELA NETA
5º	LUIZ PAZOS
6º	LIDIANE MEDEIROS
7º	MARCELA GRAVELLE VIEIRA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 122/2020**

13ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 122/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 10/12/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria**, situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 10 de Dezembro de 2020, no horário de 9h às 15h para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
MÉDICO CTI ADULTO**

NOME
JANAINA COELHO DOS SANTOS.
CARLOS JOSÉ SEABRA CEZÁRIO
JOAO GABRIEL VILLAR PIMENTEL
SCHOSTNEY CASTRO
LUCILENE AMARO MENDES DA CUNHA
ROBERTA BARRETO
BIANCA CRISTINA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 144/2020**

8ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 144/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 10/12/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria**, situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 10 de dezembro de 2020, no horário de 9h às 15h para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
NEONATAL**

NOME
GUSTAVO DAS NEVES PINTO
ALETEIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;

Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). **Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 159/2020**

4ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 159/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 10/12/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria**, situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 10 de dezembro de 2020, no horário de 9h às 15h para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
NEONATAL**

NOME
CECILIA EMILIA BARBOSA LÓPEZ
MAÍRA MOREIRA TIRELLO RANGEL
ANA CAROLINA NOBRE PINHEIRO
KÁSSIA EVANGELISTA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);

Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). **Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 187/2020**

8ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 187/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 10/12/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA Madureira** situada na Praça dos Lavradores, s/n - Campinho, Rio de Janeiro no **Departamento Pessoal**, na data e horário informados no Anexo I, para:

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

**10/12/2020 - 09H00 ÀS 12H
MADUREIRA
CLÍNICA MÉDICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FERNANDO PEDROSA
2º	KLEBER UTIEL SILVA
3º	RENATA MARQUES
4º	JOSÉ EDUARDO TARDIO CAMELO
5º	JOSÉ ALFREDO QUIROZ SOLIZ
6º	FABIANE RIBEIRO
7º	FELIPE BITTENCOURT FAUSTINO DE PAULA
8º	ADEMIR PEREIRA RIBEIRO JUNIOR
9º	TATIANA RAMALHO CREDO
10º	LUIZ CARLOS LOPES CIUFFO FILHO
11º	EMANUELLE DUARTE ALMEIDA
12º	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
13º	NADJA SORESINE DE OLIVEIRA
14º	RAFAEL VARGAS
15º	HUGO DE ANDRADE JUNQUEIRA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);

Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos(cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 190/2020

PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 190/2020**, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **10/12/2020** no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª) Comparecer no, **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA . AV. CESÁRIO DE MELO, Nº 3215 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ. 23050-101 - NO SESMET, DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 15:00H**

3ª) Após a realização da inspeção médica, **COMPARECER NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2020, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE RIOSAÚDE RUA GAGO COUTINHO, 52 - LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO - RJ, MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO II PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS** por ordem de classificação impreterivelmente para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis, **desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital, sendo priorizada a escolha dos candidatos com a maior pontuação nos processos seletivos, cumulada com a idade mais elevada.**

MÉDICO CAP 20H - 9:00H
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	SISSI FLORES
4º	LEONARDO ALBERTO SARDOU DE OLIVEIRA
6º	NARCIZA MAIA VIEIRA TAVARES
11º	RAFAEL BARRETO EIRAS
12º	EVANDRO GOMES VIEIRA
13º	NADJA DE OLIVEIRA
27º	ARETHA PAES DE LIMA CARNEIRO
32º	BEATRIZ CAVALCANTE
41º	THÁBATA KROPF CARVALHO GONÇALVES
44º	VICTOR KAMEL FARSOON JUNIOR
59º	LUCAS PEIXOTO DA SILVA
62º	ISABELA GOMES SANTOS
69º	ANA BEATRIZ RODRIGUES LEIROZ DE MORAES
71º	YANN RODRIGUES MATHUIY
73º	NATHALYA DEISTER MORAES DA COSTA NEVES

MÉDICO CAP 40H - 9:30

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JOSÉ EDUARDO BRANDÃO CAMPOS
7º	PATRICIA HELENA NUNES DE BRITO
14º	ALDRIO ALVES DA SILVA
15º	LOUISE COLCHETE MONTEIRO

MÉDICO CAP ESPECIALISTA 20H - 10:00

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LEONARDO GRAEVER
4º	ANA LUISA EVARISTO DE SÃO MARTINHO
5º	MARIA ELISIA ASSIS OLIVEIRA

MÉDICO CAP ESPECIALISTA 40H - 10:00

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	LEONARDO GRAEVER
3º	CASSIA KIRSCH LANES
8º	MARIANA DRUMOND DA FONSECA ARAÚJO PORTUGAL

ANEXO II

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
2 Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
2 Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). **Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 195/2020

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ON LINE, EXAME ADMISSIONAL, CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **RioSaúde**. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 195/2020**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

(*)

1ª) Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de 10/12/2020 no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, o candidato deverá realizar a **inspeção médica no Hospital Municipal Rocha Faria** situado na Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, no setor do **SESMT, no dia 11 de Dezembro de 2020, no horário das 9:00 as 15:00 hs.**

3ª) Após inspeção médica apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital no RH do Hospital Municipal Rocha Faria, conforme **Anexo I** e definir a escala disponível para efetuarmos a admissão.

Os candidatos que não comparecerem nas etapas estipuladas acima, no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
11/12/2020 Das 09:00 às 15:00
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
17º	ISABELA GOMES SANTOS

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
11/12/2020 Das 09:00 às 15:00
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	LUCAS TRINDADE SANTOS

6º	RENATA TUÑAS BARREIRO
13º	MAISA MARQUES MAGALHAES
18º	LUCIANO CARVALHO
23º	MARIANA BAUMANN
29º	ANDRÉ FELIPE PRADO VARELA
30º	GABRIELLE COSTA SANTANA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Freqüência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 204/2020**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 204/2020), para atuar nas **Unidades de Saúde geridas pela RioSaúde**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.
Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**UPA MANGUINHOS
CLÍNICA MÉDICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL
1º	ELISSA BONOMO DE FARIA	90
2º	ELISA FERREIRA	80
3º	REINALDO COURI NOGUEIRA JUNIOR	60
4º	JANAINA BRANDAO	50
5º	WERNER D B HERINGER	40
6º	NADJA DE OLIVEIRA	30
7º	BETHANIA BRETAS RIBEIRO	30
8º	RAFAEL BARRETO EIRAS	20
9º	PATRICIA TROCCOLI RAMOS	20
10º	ANNA THEREZA CAMPOS FERREIRA GONÇALVES	20
11º	RAFAEL JANIO ALVES DA COSTA	20
12º	CHANTREL MASIMUA	20
13º	KWEGIR FLEURY JOHNSON	20
14º	CELIA MARIA VITO	10
15º	MARCELO ZVEITER	10
16º	TATIANA FRANÇA BOTELHO	10
17º	MARIANA BAUMANN	10
18º	LUAN GOUVEIA	10
19º	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA LIMA S. DE SOUSA	10
20º	MILTON SANTOS MARTINS DA SILVA	10

21º	MAIRA LISBOA DE MENEZES BRANDAO	10
22º	EMMANOEL SIQUARA NETO	0
23º	NATHANY GOULART	0
24º	EDUARDA CHIAPETA	0
25º	LORENA LÍRIO	0

PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL
1º	ELISA VINCIGUERRA	100
2º	FLAVIA BARRETO NOVAIS	100
3º	LEANDRO VALLE	100
4º	BRUNO LEONARDO DE CARVALHO BURATO	100
5º	FLÁVIA MARTINS	90
6º	LUIZ CARLOS ESTEVEZ PAZOS	70
7º	MARCELO CAETANO FELIPE DA COSTA	70
8º	VIVIANE NASCIMENTO	65
9º	SILVIA MORAES	40
10º	NATHALIA BORGES MELO DE BRITO	10

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 204/2020**

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 204/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro online de dados pessoais disponível a partir de dia 10/12/2020 no endereço eletrônico: <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA MANGUINHOS**, Av. Dom Hélder Câmara, 1390 - Benfica, Rio de Janeiro, no Departamento de Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:

3ª) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

5ª) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**11/12/2020 - 09H00 ÀS 12H
UPA MANGUINHOS
CLÍNICA MÉDICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELISSA BONOMO DE FARIA
2º	ELISA FERREIRA
3º	REINALDO COURI NOGUEIRA JUNIOR
4º	JANAINA BRANDAO
5º	WERNER D B HERINGER
6º	NADJA DE OLIVEIRA
7º	BETHANIA BRETAS RIBEIRO
8º	RAFAEL BARRETO EIRAS
9º	PATRICIA TROCCOLI RAMOS
10º	ANNA THEREZA CAMPOS FERREIRA GONÇALVES
11º	RAFAEL JANIO ALVES DA COSTA
12º	CHANTREL MASIMUA
13º	KWEGIR FLEURY JOHNSON
14º	CELIA MARIA VITO
15º	MARCELO ZVEITER
16º	TATIANA FRANÇA BOTELHO
17º	MARIANA BAUMANN
18º	LUAN GOUVEIA
19º	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA LIMA SIMÃO DE SOUSA
20º	MILTON SANTOS MARTINS DA SILVA
21º	MAIRA LISBOA DE MENEZES BRANDAO
22º	EMMANOEL SIQUARA NETO
23º	NATHANY GOULART
24º	EDUARDA CHIAPETA
25º	LORENA LÍRIO

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 205/2020

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 205/2020), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **para atuar nas Unidades geridas pela RioSaúde** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital 205/2020 deverão comparecer pessoalmente no dia **10/09/2020 no horário de 9h às 12h**, na Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar Laranjeiras, conforme Anexo I do referido Edital.

MÉDICO CTI ADULTO ROTINA - HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

NOME	PONTUAÇÃO
ANA CAROLINA NEVES MARTINS SILVA	50
ANA CRISTINA SOYZA	40
BENJAMIN FARBIARZ SEGAL	70
CHRISTINE LABOISSIERE BECK	20
DANIELA LUCA	100
JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO	70
LAIS ARRIVABENE BARBIERI	30
LAUDIENE PEREIRA SILVA	25
LUCAS NUNES RODRIGUES	0
LUIS ROBERTO MORA BENITO REVOLLO	100
MÁRCIO ANDRÉ MESQUITA DA SILVA	40
OZIEL REGIS DE OLIVEIRA FELIX	60
RAFAELA SILVEIRA	30
ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA	40
SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO	85

MÉDICO CTI ADULTO - HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

NOME	PONTUAÇÃO
ADRIANA CAVALHEIRO	0
ADRIANO COUTO	10
ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA	10
ANA FLAVIA ANDRADE COSTA	15
ANDRÉA DAMAS DA SILVA	15
ARIANE FERREIRA MONTEIRO	0

BRENNO VINÍCIUS MORAES	40
BRUNA NOBRE	0
BRUNO CURY	70
CARLOS EDUARDO FERNANDES	0
CAROLINE GEROLIN SILVEIRA LACERDA MEDEIROS	10
CAVAIHERE VITOR	70
CELIO BARBOSA BELEM	0
CLEIDE SANTANA DE SOUZA	70
CRISTIANE SADDOK	70
DANIELA WONGLON	25
DIOGO LACERDA PEREIRA DE MEDEIROS	50
EDUARDO PACHECO PARANHOS JÚNIOR	0
ELISA FERREIRA	0
ELLEN CAROLYNE	15
ELLER HERINGER	30
ERIC WEBER	0
EVANDRO GOMES VIEIRA	70
FATIMA ABRANTES	80
FELIPE GROTZ MAJEROWICZ	45
FILIPE BRITTO DE MATOS	0
GABRIEL VASCONCELLOS GUIMARÃES	0
GISELE MUNIZ	30
GLAUCIA LOPES	25
GUILHERME DOS SANTOS E SANTOS	10
GUSTAVO RANDOW DOS SANTOS	10
HÉLIO LEONI	0
HERMES ONATE ROSADO	70
INGRID NERY OLIVEIRA	100
ISABELLA SOUSA SILVA	25
JAQUELINE MARIM	40
JOANA LAMEIRA	10
JOÃO ANTÔNIO NICOLI TAVARES	0
JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SÁ	0
JONNATTAN LUIS PRADA NUNEZ	25
JULIANA DE LIMA BELARMINO	0
JULIANA OEST	20
KARINA PIRES DA SILVA	25
KÁTIA CRISTINA LISBOA VIANNA	80
KELLY CÓCARO	0
LAIZA CAMPOS SEIBEL	25
LESLYE KRYSTINE MACHADO NUNES DE ASSIS	25
LIANA CARDOSO	10
LORENA SHERMAN	20
LUCIANA SILVA LIMA	80
LUIS DE OLIVEIRA ROSA	70
LUIZ DIEGO FARO BONAN	30
MARCELO DOS SANTOS CRUZ JÚNIOR	0
MARCELO PARRINI ABDALLA GOMES	0
MARCONDES LIMA	0
MARIANA CHRISPIM	10
MARIANA MICELI	0
MATHEUS CABRAL	0
MAYARA ABRANTES	0
MIRIAN DOS SANTOS MARQUES DOS SANTOS	40
NATÁLIA DAMASCENO SANTOS	80
OSCAR FERNANDO NARVAEZ GOMEZ	55
PRISCILA SIMONE OMENA LOPES	100
RAFAEL ALVIM LOBO	100
RAFAEL BRUM	10
RICARDO MORO PEREIRA	50
ROSILENE PEREIRA COSTA	25
SAMILLY EMANUELE PEREIRA QUIRINO	0
SAMUEL IBIAPINA DA ROCHA COELHO	0
SERGIO MISK FORSTER	85
SIMON ARAÚJO SOARES	55
SUYENNE CRUZ	10
THIAGO BERNARDES DE LIMA	70
THIAGO TEIXEIRA LIMA	0
THUANY DA SILVA TEIXEIRA	40
VERÔNICA DOS SANTOS AMARAL SANTOS	100

MÉDICO CTI ADULTO ROTINA - HOSPITAL MUNICIPAL CAMPANHA RIOCENTRO

NOME	PONTUAÇÃO
ALINE SIQUEIRA	15
ANA CAROLINA BERNARDES	0
CYNTHIA JOSY PINTO MONTEIRO	85
HERBERT RODRIGUES PINHEIRO	70
JENNYFER RODRIGUES	0
JOSELITA VIRGÍNIA DOS SANTOS SOARES	70
LEONARDO MENDES DA SILVA COSTA	10
LUIZ SOUZA	25
MARIA DE FÁTIMA LUDOLF CACAIS	70
RENATA FERNANDES MARQUES	10

MÉDICO CTI ADULTO - HOSPITAL MUNICIPAL CAMPANHA RIOCENTRO

NOME	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA GONZALES	10
ALINE FERREIRA	40
ALINE FERREIRA	10
ALLAN CALDAS	0
AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS VIMERCATI	70
ANDRE VINICIUS MAGALHAES DE SA	40
ANTONIO CARLOS DE ASSIS JUNIOR	40
ARYEL VIEIRA OLMO DE ALBUQUERQUE	0
BARBARA TKOTZ	0
BERNARDO GONÇALVES BASTIAN PINTO	0
BRUNA PEDROSA	10
CAMILA ALMEIDA LOPES	20
CAMILA CÉSAR	10
CAROLINE BARREIRO DE ARAUJO	0
CAROLINE LEMOS MIRANDA	0
CAROLINE MIRANDA	85
CAUÊ CARVALHO DE FREITAS	0
CLAUDIA DA SILVA SANTOS	0
DANIEL FAISLON	10
DANIEL VALENTE	25
DANILO PONTES	0
DANYELLE VITURINO SILVA	40
DEISIANA APARECIDA PONCIANO	10
DENILSON FIORE	100
DENNY WYLLYAM FROTA SIQUEIRA	70
DIEGO SOARES MARQUES	10
DIOGO ANTONIO RIZZO	0
EDUARDA MESQUITA	0
EMMANOEL J. SIQUARA NETO	0
ERICH BUENO MENDOZA	70
FABIANA ADLER	0
FABIO CONDE GARRIDO	0
FELIPE MUNIZ REIS	0
FERNANDA ALVES GUIMARÃES	10
FERNANDO LUIZ SYRIO JUNIOR	10
FILIPE GOMES	10
GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	10
HAYDÉE BRASIL OLIVEIRA DE SOUZA	0
IGOR LOBATO NASCIMENTO	0
JESSICA ANDRADE SOARES	25
JESSICA MOTA FELIX	65
JOÃO PAULO RAPOSO FERREIRA JAEGER GAMA	40
JOMA MAGALY CINTRA PINTO	100
JORGE LUIZ ALVES	85
JÚLIA DE TOLEDO MENDES	0
JULIANE BACELLAR	50
KAMILA REIS	0
KELITA COIMBRA	55
KENNY SCHWARTZ	20
LEANDRA MARTINS	50
LEANDRO MIGNOT	0
LEONARDO BALBI SILVA DE PAIVA	0
LORENA LÍRIO	0
LOURENÇO PENA COSTA FERREIRA	10
LUCAS ABREU ARANTES	0

LUIZA BARBOSA	10
MARCELO RUBENS	85
MARIA FERNANDA FONTES DO LAGO	0
MARIANA MEIRELLES	10
MARINA DE MELLO COSTA	10
MATEUS BERNARDI JORGE	10
MATHEUS DE CARVALHO CHAGAS DA SILVA	70
MATHEUS GARCIA LAGO MACHADO	0
MAYARA SEREJO	10
MICHELLE SILVA LOPES	10
MONICA HERINGER ANDRADE	50
NICOLE VALENTE	0
PABLO AURORE	0
PATRICIA PEREIRA	50
PATRICIA TROCCOLI RAMOS	10
PAULA CAROLINA FERNANDES DE CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS	0
PEDRO BARBOSA	50
PHILIPPE DE OLIVEIRA SANTOS	20
RAFAEL TABORDA CORREA OLIVEIRA	0
RAFAEL LUIZ SANTOS DA CONCEIÇÃO	10
RAQUEL FERREIRA	0
RAYNER IVO GOULART OLIVEIRA	0
RENATO GUEDES	40
RITA DE CASSIA FREITAS	55
RODRIGO PEREIRA	70
RODRIGO TADEU	0
RUBENS FEO RAMOS	55
SARAH DELGADO BRAGA SILVA	0
STHEFANY ABREU ARANTES	0
TATIANA FRANÇA BOTELHO	10
TAYNA MONTEIRO SANTOS	10
THAYANE ZANINELI	10
THAYZA NASCIMENTO	0
THEODORO CANAL	10
THUANE SILVA DA CRUZ	0
VANDERSON CHAVES	0
VERÔNICA REZENDE	10
VINICIUS DE SOUZA GALVAO LOPES	40
VITOR RAMALHO DOS SANTOS CARVALHO	0
VITOR RAMOS	0
WESLEY COSTA DA SILVA	40

CLINICA MÉDICA - HOSPITAL MUNICIPAL CAMPANHA RIOCENTRO

NOME	PONTUAÇÃO
ALEXSANDRA SILVA	20
ALINE CAMIN	0
ALINE FERREIRA	0
ALLAN MEIRELLES CALDAS	10
ANA CAROLINA BULHOES	40
ANA CAROLINA PALMIERI	10
ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA	50
BARBARA TKOTZ	0
BEATRIZ SARNO RAMOS	0
BEATRIZ SOARES AGUIAR	0
BRENO NOGUEIRA	10
BRUNA GIALLUCA PERROTTA	40
BRUNA NOBRE	0
BRUNA PEDROSA	0
CAMILA ALVES	20
CAMILA LOPES	30
CAMILA WAKED	10
CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	30
CARLA MONIQUE SILVA DOS SANTOS	10
CAROLINA FREITAS HERMSDORFF	0
CAROLINE BARREIRO DE ARAUJO	20
CAROLINE RICARTE REYS ORTIZ SACOMORI	50
CAROLINE LEMOS MIRANDA	0
CAUÊ CARVALHO DE FREITAS	40
CLAUDIA GONÇALVES	20
CYNTHIA DE CAMARGO INNOCENCIO	0

DAIENE MARTINS	30
DANIEL SAMPAIO ROLIM RODRIGUES	30
DANIELE DIAS BARBI DE CARVALHO	0
DANILO CARVALHO	20
DANILO FREIRE	10
DÉBORAH OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA MACEDO	0
DENNYS WYLLYAM FROTA SIQUEIRA	50
DIEGO ALBANO GARCIA	10
EDUARDO ESPOSITO CORDEIRO	10
ELISA FERREIRA	50
ELLEN CAROLYNE	0
EMILI VICTORIA OLIVEIRA	40
EMMANUELLA LEAL	10
FABIO SASAKI	50
FARID HAIKAL JUNIOR HAIKAL	0
FELIPE BITTENCOURT FAUSTINO DE PAULA	50
FELIPE MUNIZ REIS	0
FERNANDA COLCERNIANI	30
GABRIEL ROSALINO	10
GABRIELA DELATORRE	20
GABRIELA REBEL WAGNER	30
GABRIELA VALÉRIO	30
GISELLE CRISTINE GONÇALVES REGO	50
HARRISSON SOARES DA COSTA	10
IGOR LOBATO DO NASCIMENTO	0
IRINA ALEJANDRA DURAN	50
ISABELA FRAGOSO BARBOSA LIMA	20
ISABELLA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	30
ISADORA SANTIAGO CARVALHAIS	0
ISIS MESQUITA	50
ISLA DIAS	0
JENNYFER RODRIGUES FERNANDES	0
JESSICA ANDRADE SOARES	20
JOÃO ERLEY DE ATHAYDE FERREIRA SALES	30
JOÃO FELIPE CARVALHO DE AZEVEDO E SILVA	0
JOÃO MARCOS RAMOS FONTOURA	0
JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SÁ	0
JOÃO PAULO RAPOSO FERREIRA JAEGER GAMA	50
JOMA MAGALY CINTRA PINTO	50
JORGE GUSTAVO NASCIMENTO	40
JOSELITA VIRGÍNIA DOS SANTOS SOARES	50
JOSIMARA ARAUJO DA SILVA DIVINO	0
JÚLIA DE TOLEDO MENDES	10
JULIA MENDES DE MELO	20
JÚLIA QUEVEDO	20
JULIA ZELZER AZAMBUJA	0
JULIANA LAGES	30
JULIANA LEITE TEIXEIRA	0
JULIANA NASCIMENTO	30
LARISSA DE FREITAS DORNELAS	10
LARISSA FONTE DUTRA DA ROSA	20
LAYZ BRAZ RODRIGUES	10
LEANDRO MIGNOT	0
LETICIA ALVIM CAETANO	50
LIONE DA SILVA	40
LIVIA FORGIARINI	10
LIVIA VELOSO	50
LORENA LÍRIO	0
LOURENÇO PENA COSTA FERREIRA	30
LUCAS ABREU ARANTES	0
LUCAS KLUMB OLIVEIRA RABELO	10
LUCAS PEREIRA FERRAZ	50
LUIZA CALASANS	0
LUIZ FELIPE BARROS	40
LUIZ FERREIRA	0
LUIZ FRANÇA	20
MARCELO FERNANDES ZVEITER	50
MARIA CÉLIA MUSCO ZEITUNE	30
MARIA ELISANGELA DOS SANTOS FRANÇA FRANÇA	50
MARIA FERNANDA FONTES DO LAGO	0

MARIA FERNANDA FREITAS FERREIRA MOREIRA	0
MARINA CHABROL HAAS	0
MARINA DE MELLO COSTA	10
MATHEUS DE SOUSA MARTINS	0
MATHEUS GARCIA LAGO MACHADO	10
MAYSA GAVASSONI NOEMANN	20
MELISSA OHANA MARTINS PINHEIRO	0
MICHELE MEDEIROS	0
MICHELLE SILVA LOPES	20
MONICA DE JESUS GOMES	0
NADIA VOGA ROCHA	50
PABLO AURORE	0
PABLO ERICH CRUCES CUEVAS	50
PATRICIA MELLO DA SILVA	50
PATRICIA RAMOS	20
PAULA BARROZO	0
PAULO ARANHA	30
PRISCILA PAIVA DOS SANTOS	0
RAFAEL JANIO ALVES DA COSTA	20
RAFAEL MORET	50
RAFAEL RODRIGUES COUTINHO	30
RAFAEL TABORDA CORREA OLIVEIRA	0
RAISSA VIEIRA MAIA	30
RENATA DE ALMEIDA PERALTA	0
RENATA MARQUES	50
RENATO SOARES	50
RENATO XAVIER	0
RODRIGO OLIVEIRA DE MENEZES GONÇALVES	0
SERGIO TANAKA	50
STEPHANIE FLORENÇO PARANHOS	0
TERESA RAPOSO	10
THÁBATA GONÇALVES	0
THAIS BRAGATTO ALMEIDA E SILVA	40
THAÍS LANES PAULA	50
THAIS PONTES VIEIRA	50
THAYZA NASCIMENTO	0
THUANE SILVA DA CRUZ	0
VERÔNICA REZENDE	0
VICTOR BARRETO	10
VINÍCIUS VIANNA	10
YASMIN RAÍSSA FRANÇA PEIXOTO	40

CLINICA MÉDICA - HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

NOME	PONTUAÇÃO
AGUIBERTO LAURENTINO DA SILVA	0
AMANDA SILVA	10
ANA CAROLINA NEVES MARTINS SILVA	50
ANA CLAUDIA COPOLILO	50
ANTONIO CARLOS DE ASSIS JUNIOR	20
ARTUR GUIMARÃES	10
BRUNO LEONARDO CAVALHO BURATO	50
CAMILA DANIEL DE SOUZA	10
CARLA NUNES GOMES	50
CAROLINE TORQUATO	20
CLAUDIANE COUTINHO	0
DANIELA LUCA	50
DANIELE JOTHA DA COSTA PACHECO	50
DEBORA ALVARENGA CALDAS SANTOS	50
DIANE BRASIL GOMES	50
DIEGO RODRIGUES FRANCA	0
EDUARDO PACHECO PARANHOS JÚNIOR	0
ELLER HERINGER	50
EMMANOEL J. SIQUARA NETO	0
ERIC WEBER	30
EVANDRO GOMES VIEIRA	50
FABIO SILVA LIMA DA CONCEIÇÃO	0
FERNANDO LUIZ SYRIO JUNIOR	50
FILIPE BRITTO DE MATOS	0
FILIPE LUSTOSA LACROSE	30
GABRIEL VASCONCELLOS GUIMARÃES	0

GABRIELLA SANT ANNA TELES	0
GLAUCIA DIAS DE OLIVEIRA BARROS	20
GUSTAVO GOLDONI QUINA DE ALMEIDA	0
HILTON MAROTTA	50
INGRID ANNICCHINO BAPTISTELLA	20
JOÃO ANTÔNIO NICOLI TAVARES	0
JOHANA BUITRAGO	50
JULIANA DE LIMA BELARMINO	10
JULIANA OEST	50
KELLY CÓCARO	50
LEONARDO LUIZ MARCELO SILVA	50
LIANA CARDOSO	50
LORAIN OLIVEIRA	0
LORENA NUNES	0
LUIZ MAURICIO NASCIMENTO	50
MÁRCIO ANDRÉ MESQUITA DA SILVA	50
MARCONDES LIMA	0
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	50
MARIANA MICELI	30
MARSELLE MARTINELLI	50
MATHEUS RANGEL	50
MICHELLE DOS SANTOS ORNELAS LOPES	20
MOISES WEISS CHOR	50
NATÁLIA REIS SÁ	10
PALOMA JESUS DI PACE	20
RAFAEL ALVIM LOBO	50
RAFAEL MIYAHIRA	50
RAFAEL ROCHA	50
RENATO HALLAK	30
RUTH CHALUB DIEGUES	50
SAMILLY EMANUELE PEREIRA QUIRINO	10
SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO	50
SERGIO MISK FORSTER	50
SIMONE INFANTE	50
SONIA PENGO	30
SUYENNE CRUZ	50
TALITA MARTINHÃO MACHADO	20
TATIANA BOTELHO	50
TELMA LIMA FELIX REGIS	50
THAYS BARBOSA	50
THAYSSA COSTA TEIXEIRA	0
THIAGO BERNARDES DE LIMA	50
VANESSA TEREZINHO BRUM	0
VIVIANE DE CARVALHO PEREIRA	50
WERNER HERINGER	40

**EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva dos Elevadores no CMS Manoel Ferreira, Clínica da Família Felipe Cardoso e Clínica da Família Marcos Valadão, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência nº 410/2020, que instrui o processo nº 09/202.176/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaooservico01.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **12:00 horas do dia 11/12/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de medicamentos, visando atender ao Hospital Municipal Paulinho Werneck, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, que instrui o processo nº 09/202.165/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através do correio eletrônico: cotacaoaquisicao9.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **13:00 horas do dia 16/12/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de medicamentos, visando atender ao Hospital Municipal Paulinho Werneck, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, que instrui o processo nº 09/202.166/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através do correio eletrônico: cotacaoaquisicao9.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **13:00 horas do dia 18/12/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de medicamentos, visando atender as unidades geridas para pela RioSaude, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, que instrui o processo nº 09/202.466/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através do correio eletrônico: cotacaoaquisicao9.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **13:00 horas do dia 18/12/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de Saneantes, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº 09/202.458/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao9.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 18/12/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBG/CGRH/CARH Nº 87 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

A Coordenadora de Administração de Recursos Humanos informa a contratada abaixo relacionada, no emprego de **Agente de Educação Infantil**, o término do prazo do respectivo contrato de trabalho em cumprimento ao que determina a Súmula TST 244 em seu item III c/c artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais.

**TÉRMINO DO CONTRATO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020
E/6ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/309.839-9	MARIANGELA BARBARA DA COSTA JESUS

**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
EDITAL DE AVISO**

A Gerente da Gerência de Regularização Escolar, da Coordenadoria de Educação, da Subsecretaria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o teor dos Artigos 206, I e 209 de Constituição da República Federativa do Brasil, 54, § 2º da Lei Federal nº 8069/90, 3º, IX; 7º, 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96, do Decreto "N" nº 18.291/99, da Resolução SME nº 647/97, e da Deliberação CME nº 18/2008, FAZ SABER aos responsáveis pelo funcionamento desautorizado dos "estabelecimentos de ensino" a seguir relacionados, que ficam consideradas esgotadas as tentativas desta Gerência e no âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação, de convencê-los a buscar a via de regularização do funcionamento irregular e que este sujeito os responsáveis às sanções estabelecidas na legislação aplicável.

E/2ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	ESPAÇO CRESCER	ESTRADA DA GÁVEA, 436 - FUNDOS ROCINHA
02	MB ENSINO EDUCACIONAL PIRILAMPO	ESTRADA DA GÁVEA, 513 - ROCINHA
03	GPI - HUMAITÁ	RUA MIGUEL PEREIRA, 17 - HUMAITÁ

E/3ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	CEME - CENTRO EDUCACIONAL DO MEIER	RUA CAROLINA SANTOS, 177 - MÉIER
02	JARDIM ESCOLA ÁRVORE DO SABER	RUA CARLOS BRAVO, 25 - ÁGUA SANTA

E/4ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	CRECHE ESCOLA RISQUE E RABISQUE	RUA AFONSO RIBEIRO, 296 - PENHA
02	JARDIM ESCOLA ARCO - ÍRIS	RUA MINISTRO DE ABREU, 221 - OLARIA
03	CANTINHO DA RECREAÇÃO	RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS PENHA
04	CRECHE ESCOLA ESPAÇO GAUZINHO	RUA SANTIAGO, 231 - PENHA
05	LAR MARIA DE NAZARÉ CRUZADA PAULO DE TARSO	RUA IDUMÉ, 82 - BRÁS DE PINA
06	CASA ESCOLA CELISTRE	RUA ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, 552 JARDIM AMÉRICA

E/5ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	PROMESSA DE DEUS	RUA CAROLINA MACHADO, 1670 BENTO RIBEIRO
02	CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA PAIVA	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 526 VICENTE DE CARVALHO
03	JARDIM ESCOLA VIVER	RUA PEDRO BORGES FREITAS, 124 IRAJÁ
04	ESTABELECIMENTO S/ IDENTIFICAÇÃO	RUA FAIA, 62 - ROCHA MIRANDA
05	CRECHE ESCOLA EVOLUÇÃO	AVENIDA MONSENHOR FELIX, 844 - IRAJÁ
06	ESTABELECIMENTO S/ IDENTIFICAÇÃO	RUA OLIVA MAIA, 87 C/ 3 - MADUREIRA
07	BERÇÁRIO E CRECHE BRINCAR E SONHAR	RUA HENRIQUE FERREIRA, 869 BENTO RIBEIRO
08	CASA CRECHE	AVENIDA DOS ITALIANOS, 262 ROCHA MIRANDA
09	ISAAC NEWTON	RUA BARBOSA, 230 - CASCADURA

E/6ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	CRECHE E BERÇÁRIO RECANTO DOS BAIXINHOS	RUA FRANCOLIM, 264 - GUADALUPE
02	CRECHE ESCOLA PEQUENO APRENDIZ	ESTRADA DO ENGENHO NOVO, 530 ANCHIETA
03	JARDIM DE INFÂNCIA TRENZINHO AZUL	RUA ITATIBA, 153 - ANCHIETA
04	CRECHE ESCOLA ESTRELINHA DO AMANHÃ	RUA PROFESSORA IRIA GOULART, 107 BARROS FILHO
05	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GERMINAR	RUA ITAJOBÍ, Nº05 - ANCHIETA

E/7ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	AR LIVRE	RUA DA PASSAGEM, 30 - ANIL
02	ARCO ÍRIS - CENTRO EDUCACIONAL	RUA DA CHÁCARA, 30 C RIO DAS PEDRAS
03	BEM-ME-QUER-CENTRO EDUCACIONAL	RUA VELHA, 108 - RIO DAS PEDRAS
04	CANTINHO FELIZ - CRECHE	RUA PAU BRASIL, 39 - TIJUQUINHA
05	CEB - BILÍNGUE (CRECHE ESCOLA)	RUA BARÃO, 1292 - PRAÇA SECA
06	CE GOMES NETO / MUNDO MÁGICO	RUA NOVA, 1000 A - RIO DAS PEDRAS
07	CEAK - C.E. AMOR KIDS	RUA VELHA, 108 - RIO DAS PEDRAS
08	MUNDO MÁGICO - CRECHE ESCOLA	RUA LICÂNIA, 151 - GARDÊNIA
09	DREAMS CRECHE ESCOLA	RUA MARACUJÁ, 142 - CURICICA
10	ESPAÇO INFANTIL FLORESCER	RUA ENGENHEIRO SOUZA FILHO, 1160 RIO DAS PEDRAS
11	ESPAÇO INFANTIL REINO ENCANTADO	RUA PAZ DA FLORESTA, 42 SB 01 ITANHANGÁ
12	ESTRELA DA MANHÃ - CRECHE ESCOLA	RUA DAMASCO, 09 - RIO DAS PEDRAS
13	FAVO DE MEL - CENTRO EDUCACIONAL	RUA DO COMÉRCIO, 15E - RIO DAS PEDRAS
14	JOANINHA - CRECHE ESCOLA	RUA OYAMA CLARK LEITE, 41-TAQUARA
15	MUNDO DO SABER - CRECHE ESCOLA	RUA JABUTICABA, 10 - TIJUQUINHA
16	RECANTO MIRIM - CRECHE ESCOLA	AVENIDA ENGENHEIRO SOUZA FILHO, 14 - RIO DAS PEDRAS
17	REDE DIVINA DE ENSINO	RUA GENERAL IVO SOARES, 48 TAQUARA
18	TIA ZITA - C.E.	ESTRADA DO ITANHANGÁ, 2709 C/02 ITANHANGÁ
19	XODÓ DA MAMÃE - CRECHE ESCOLA	AVENIDA GENARO DE CARVALHO, 3735 C/02 - RECREIO DOS BANDEIRANTES

E/8ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO E APRENDENDO	ESTRADA DA ÁGUA BRANCA, 5.035, RUA 1, n° 546 - BANGU
02	AUTONOMIA CRECHE ESCOLA	RUA DA USINA, 730 - BANGU
03	JARDIM ESCOLA FAZENDINHA	RUA CARNAÚBA, 438 - SENADOR CAMARÁ
04	CRECHE ESCOLA LIGA DO TESOURO	RUA JACINTO ALCIDES, 1175 - BANGU
05	CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO ROSA	RUA MAGOARI, 135 - REALENGO
06	CANTINHO DO JARDIM	RUA CÍTARA, S/N° - REALENGO
07	COLINHO DE MÃE	RUA DUNQUERQUE, 34 - BANGU
08	JARDIM ESCOLA TIA DINDA	RUA DA CHITA, 379 - BANGU
09	CENTRO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ	RUA BANGU, 156 - BANGU
10	LÍDICE KIDS	RUA BAALBECK, 55 - JABOUR
11	CENTRO EDUCACIONAL KARYNE	RUA DO FUNCIONÁRIO, S/N°, LT.19, Q. A VILA ALIANÇA
12	CENTRO EDUCACIONAL SUMAR MELO	RUA MARIA GRAHM, 118 - SULACAP
13	ESCOLINHA DA TIA FÁTIMA	RUA RODRIGUES FREITAS, 94 JABOUR
14	JARDIM ESCOLA NOSSO MUNDO	RUA RODRIGUES FREITAS, 463 SENADOR CAMARÁ
15	TIA ZÉLIA	RUA CARAURI, 210 - PADRE MIGUEL
16	CASINHA DA TIA LENINHA	RUA DA GAZELA, BL. 71/402 - REALENGO
17	REFORÇO ESCOLAR TIA VÂNIA	RUA "H", 19 - VILA KENNEDY
18	JARDIM ESCOLA QUERUBINS DE DEUS	RUA ALEXANDRE MOURA, LT.19, Q.17 SANTÍSSIMO
19	JARDIM ESCOLA AMIGUINHO DO SABER	ESTRADA MANOEL NOGUEIRA DE SÁ S/N REALENGO
20	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEIDE CHAPELEM	RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA, 105 VILA KENNEDY
21	CRECHE E PRÉ ESCOLA TIA VANESSA	RUA SÃO FÁZIO, 57 - PADRE MIGUEL

E/9ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	CEPC CENTRO EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU	RUA CONGONHAS DO NORTE, 155 CAMPO GRANDE
02	CENTRO RECREATIVO COISAS DE CRIANÇA	AVENIDA CESÁRIO DE MELO, 4859 CAMPO GRANDE
03	CRECHE ESCOLA APRENDER E RECREAR	RUA DOM IRINEU JOFFY, S/N - COSMOS
04	INSTITUTO EDUCACIONAL RIBEIRO	AVENIDA JOAQUIM MAGALHÃES, 151 CAMPO GRANDE
05	CRECHE ESCOLA SILVA GOUVEIA	ESTRADA DA CACHAMORRA, 3009 CAMPO GRANDE
06	CENTRO EDUCACIONAL ÂNGELO SANTOS	RUA JÚLIO DINIZ, 81 - CAMPO GRANDE
07	JOANINHA TUTÓIA	CAMINHO DA TUTÓIA, 10 - INHOAIBA

E/10ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO NILDA FÉLIX	RUA JORNALISTA BRENO PINHEIRO, 195 GURATIBA
02	CRECHE ESCOLA SANTOS DUMONT	RUA ARLINDO SILVA, S/N° - SANTA CRUZ
03	CRECHE ESCOLA MONTEIRO GOUVEIA	RUA TARRAFAS LT 14 Q. 39 - PACIÊNCIA
04	CENTRO EDUCACIONAL MARINHO BESER	AVENIDA CESÁRIO DE MELO, 9695 PACIÊNCIA
05	CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO DA CRIANÇA	ESTRADA DO MAGARÇA, 8849 GUARATIBA
06	JARDIM ESCOLA ALFA	RUA JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, 23 PACIÊNCIA
07	CENTRO EDUCACIONAL SOUSA PASSOS	RUA 17, Nº 910- PACIÊNCIA
08	ESPAÇO ARCA DE NOÉ	RUA DO SOLDADO JOSÉ FURTADO S/N SANTA CRUZ
09	CENTRO EDUCACIONAL PRINCÍPIO DO SABER LTDA/ JARDIM ESCOLA BEM TI VI	AVENIDA JOÃO XXIII, 1592 - SANTA CRUZ
10	JARDIM ESCOLA ARTE E SABER	RUA ABEL DA COSTA BRAGA, 5 CASA 1 AVENIDA JOÃO XXIII- SANTA CRUZ
11	LUCIBEL EDUCANDÁRIO	RUA ANTÔNIO GOMIDE, 70 - SANTA CRUZ
12	ESCOLINHA TREVINHO AMIGO/ CENTRO EDUCACIONAL ALESSANDRA VIEIRA	RUA DAS FLORES, 100 - GUARATIBA
13	CENTRO EDUCACIONAL MIRANDA	RUA JOAQUIM BARRADAS, 135 GUARATIBA
14	CENTRO RECREATIVO BRINCADEIRA DE CRIANÇA	RUA EUZÉBIO PAULO DE OLIVEIRA, 160 GUARATIBA
15	CENTRO EDUCACIONAL ORDONEZ	ESTRADA SÃO TARCÍSIO, 1341- SEPETIBA

E/11ª CRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	CRECHE CASA SORRISO DA CRIANÇA	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS, 131 ILHA DO GOVERNADOR
02	EDEL - ESCOLA DINÂMICA DE EDUCAÇÃO E LAZER	RUA JARINU, 58 ILHA DO GOVERNADOR
03	CRECHE ALEGRIA DE VIVER	RUA PARAMOPAMA, 530 ILHA DO GOVERNADOR
04	ESPAÇO INFANTIL DE MÃE PARA MÃE	RUA JABURANA, 231 ILHA DO GOVERNADOR

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº270/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e RAPHAELLA BINDI MARQUES FARIAS
Data de Celebração: 06/02/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/903.632/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº271/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA VENTURA
Data de Celebração: 14/02/2019
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 17/02/2020 a 31/12/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/19

Processo Instrutivo: 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº272/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e THAIS RODRIGUES DE AGUIAR
Data de Celebração: 19/02/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/02/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/19

Processo Instrutivo: 01/902.949/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº273/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e ALÉXIA MACHADO PEREIRA CARNEIRO
Data de Celebração: 20/02/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/02/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 12/19

Processo Instrutivo: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº274/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e MARIA EVILI SANTOS FERREIRA
Data de Celebração: 20/02/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/02/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/19

Processo Instrutivo: 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº275/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e MARIA VERONICA BARBOSA DE OLIVEIRA
Data de Celebração: 02/03/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 03/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 16/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº276/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e RODOLFO PEREIRA DE FARIAS
Data de Celebração: 25/09/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº277/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e CARLLA CHAGAS DO MONTE
Data de Celebração: 28/02/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº278/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e JAQUELINE MÔNICA AIRES DE ALMEIDA
Data de Celebração: 27/02/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/902.674/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº279/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e ROSELAINÉ DA SILVA DE LACERDA
Data de Celebração: 28/02/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 08/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº280/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e GABRIELA DE OLIVEIRA URBANO
Data de Celebração: 03/03/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 04/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº281/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e GABRIELLA BARBOSA RANGEL
Data de Celebração: 02/03/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 04/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº282/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e BIANCA ALEXANDRE CARVALHO OLIVEIRA
Data de Celebração: 04/03/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 06/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/903.632/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº283/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e ADRIANO ALEXANDRE ASSUMPÇÃO BARRIAS
Data de Celebração: 06/03/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 09/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº284/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e GRACE ELLEN RIBEIRO OLIVEIRA
Data de Celebração: 10/03/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 11/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

Processo Instrutivo: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº285/20
Nome das Partes: PCRJ/SME/E/7ªCRE e RAQUEL DE CARVALHO MAGALHÃES
Data de Celebração: 10/03/2020
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 12/03/2020 a 31/07/2020
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/19

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO n.º 01/900.266/2020
Instrumento: 3º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº208 /2020.
Nome das Partes: PAMELA CRISTINA MACHADO MEIRELLES e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 12/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 12/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020
Instrumento: 4º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº209 /2020.
Nome das Partes: LEONARDO CAMPOS MENDES E SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 13/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 13/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020
Instrumento: 5º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº210 /2020.
Nome das Partes: THUANE CARLA SILLES VIEIRA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 11/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 11/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020
Instrumento: 6º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 211 /2020.
Nome das Partes: LORRAINE CRISTINA DA SILVA BATISTA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 12/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 12/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020
Instrumento: 7º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº212 /2020.
Nome das Partes: GABRIELLE DE FREITAS MORGADO DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 04/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020
Instrumento: 8º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 213 /2020.
Nome das Partes: CRISTINA SOUZA DA FONSECA PESSANHA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 11/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 11/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020

Instrumento: 9º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº214/2020
Nome das Partes: **NATHALIA GONÇALVES ESCARANI GABRIEL** e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 05/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020

Instrumento: 10º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº215 /2020
Nome das Partes: **LUCIANA DA SILVA COSTA** e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 10/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020

Instrumento: 11º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº216 /2020.
Nome das Partes: **JOÃO VITOR MOTA SILVA** e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 12/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 12/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020

Instrumento: 12º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº217 /2020.
Nome das Partes: **BRENDA DE OLIVEIRA BRUNO** e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 10/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020

Instrumento: 13º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº219 /2020.
Nome das Partes: **PRISCILA FABIANA DE MENDONÇA** e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 12/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 12/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 17/2019

PROCESSO n.º 01/902.334/2019

Instrumento: 25º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 218 /2020.
Nome das Partes: **EVELYN VITÓRIA SILVA LUZ** e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 10/03/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 04/2019

PROCESSO n.º 01.903.925/2019

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº220/2020.
Nome das Partes: **JANAINA HORMEROD CIPRIANO** e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data da Celebração: 18/02/2020
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 18/02/2020 A 31/07/2020
Fundamento do ato: Convênio nº 02/2020

**MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
AVISO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0520/2020
COMPASNET - UASG: 986001**

A MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados, que foi disponibilizado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (antigo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), os pedidos de ESCLARECIMENTOS, com perguntas e respostas, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0520/2020, relativo ao processo administrativo nº 07/100.716/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MÃO DE OBRA E INSUMOS), NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, constante do edital.

Informa que fica mantida a data de abertura em 11/12/2020, às 10 horas.



EMPREENDEDOR, ADOTE MEDIDAS DE SEGURANÇA NO SEU NEGÓCIO.



SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE ENGENHARIA TRÁFEGO - CET-RIO AVISO CET-RIO Nº 001.2020 RIO DE JANEIRO, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Companhia de Engenharia de Tráfego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

FAZ SABER:

ao empregado **ELSON FERREIRA SANTIAGO**, matrícula 40/1.550.768-6, Operador de Estacionamento, que deverá se manifestar, dentro do prazo de 05 dias a contar da data da publicação, nos autos do processo administrativo nº 03/202.001/2020.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAC ATA REUNIÃO 123ª ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2020, realizou-se a 123ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC, na sala nº 01 do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Subsolo, Cidade Nova, correspondente ao Décimo Primeiro Mandato, com as seguintes presenças:

Apoio Administrativo: Lincoln A. P. Menezes e Caetano Monte Alto (SMAC/CONSEMAC).

Membros Titulares: Paulo Silva (SMAC/CONSEMAC), Gabriel Pabst (SMT), Thatiana de Sant'Anna (SME), Débora Carneiro (RIO-Águas), Tathiana A. Seraval (COMLURB), Roberto Bastos Rocha (APEDEMA), Mauro André Pereira (Defensores do Planeta), Edivan de Oliveira Fulgêncio (PASTORAL DO MEIO AMBIENTE), Walter de Araújo Gama Barboza (ASSAERJ), Paulo Dias Pizão (ACRJ), Oswaldo Machado Tavares (SEAERJ), Julio Cesar Jucá (ANAGEA-RJ), Abílio Valério Tozini (FAM-Rio), Marco Antônio (SENTE).

Membros Suplentes: Ana Lúcia de Oliveira (SME) e Alessandro Cadarso (FECOMÉRCIO).

Representante de Membro:

Membro Convidado Estadual:

Membro Convidado Federal:

Outras presenças: Jaime Oliveira (ENSP/FIOCRUZ), Victor Hugo (SMAC), Márcia Costa (SMAC/CEA), Isis Volpi (SMAC/CEA), Denise W. Monsorens (SMAC) e Michele Borges Rua (SMAC/GUCA).

A reunião foi iniciada às 10h00m, tendo sido a mesa de trabalho conduzida pelo Sr. Paulo Silva, Secretário Executivo do CONSEMAC, assistido pelo Sr. Caetano Monte Alto (SMAC/CONSEMAC). O Sr. Paulo Silva iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, frisando a importância que mesmo em período de Pandemia, conseguimos um quórum bastante expressivo para realização da reunião. Prosseguiu com a leitura da seguinte pauta do dia:

- 01 - Aprovação da Ata da 122ª Reunião Ordinária realizada em 11/02/2020.
- 02 - Redefinição dos Membros da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental.
- 03 - Redefinição dos Membros da Câmara Setorial Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.
- 04 - Redefinição dos Membros da Câmara Técnica de Políticas Ambientais.
- 05 - Redefinição dos Membros da Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Guanabara.
- 06 - Redefinição dos Membros da Câmara Setorial Permanente de Unidades de Conservação Ambiental.
- 07 - Apresentação do Parecer nº 03/2019, sobre "O investimento integral nas obras de saneamento básico previstas no Termo de Ajustamento Parcial de Conduta, de 03 de julho de 2019, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e o Termo de Repactuação de Mediação, de 26 de setembro de 2019, firmado entre a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), no âmbito da Ação Civil Pública nº 0218928-66.2007.8.19.0001, que tramita na 13ª Vara de Fazenda Pública da Capital - RJ, e destaca a imprescindibilidade do controle social no saneamento básico", pela Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Guanabara (CT-BDBG).
- 08 - Apresentação do Parecer nº 01/2020, sobre "As diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2020/2021", pela Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental (CSP-FCA).
- 09 - Apresentação do Parecer nº 02/2020, sobre "A aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2019", pela Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental (CSP-FCA).

10 - Apresentação da Minuta de Convocação dos Membros do Fórum Carioca de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.

11 - Atualização das informações sobre os Planos e Programas Ambientais do Município do Rio de Janeiro:

- Plano Diretor de Arborização Urbana - PDAU;
 - Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA-Rio;
 - Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMEA-Rio;
 - Plano de Desenvolvimento Sustentável - PDS;
 - Plano Diretor;
 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS; e
 - Código Ambiental do Município.
- 12 - Assuntos Gerais.
13 - Proposta de pauta para próxima reunião.

01 - Aprovação da Ata da 122ª Reunião Ordinária do dia 11/02/2020.

A minuta da ata foi enviada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. Submetida ao plenário, a ata foi aprovada por unanimidade.

02 - Redefinição dos Membros da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental.

A nova composição da Câmara foi enviada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. A representante da SME manifestou interesse em participar da Câmara como membro, contudo, o Sr. Caetano alertou que a mesma está completa com 09 (nove) membros, o que não impede a SME de participar como convidada. Submetida ao plenário, foi aprovada por unanimidade.

03 - Redefinição dos Membros da Câmara Setorial Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

A nova composição da Câmara foi enviada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. Submetida ao plenário, foi aprovada por unanimidade.

04 - Redefinição dos Membros da Câmara Técnica de Políticas Ambientais.

A nova composição da Câmara foi enviada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. A SME manifestou interesse em participar como membro. Tendo em vista a existência de uma vaga, o pleito foi acolhido. Submetida ao plenário, foi aprovada por unanimidade.

05 - Redefinição dos Membros da Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Guanabara.

A nova composição da Câmara foi enviada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. Submetida ao plenário, foi aprovada por unanimidade, com ressalvas da conferência do número de faltas de alguns membros.

06 - Redefinição dos Membros da Câmara Setorial Permanente de Unidades de Conservação Ambiental.

A nova composição da Câmara foi enviada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. Submetida ao plenário, foi aprovada por unanimidade.

07 - Apresentação do Parecer nº 03/2019, sobre "O investimento integral nas obras de saneamento básico previstas no Termo de Ajustamento Parcial de Conduta, de 03 de julho de 2019, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e o Termo de Repactuação de Mediação, de 26 de setembro de 2019, firmado entre a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), no âmbito da Ação Civil Pública nº 0218928-66.2007.8.19.0001, que tramita na 13ª Vara de Fazenda Pública da Capital - RJ, e destaca a imprescindibilidade do controle social no saneamento básico", pela Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Guanabara (CT-BDBG).

O Parecer foi enviado pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. O Sr. Julio Cesar Jucá agradece a presença de todos e passa a palavra ao Representante da SMAC na Câmara. Após a conclusão, o Sr. Paulo Silva levantou três questões a respeito do tema: A da responsabilidade da CEDAE para tratar o esgoto do município; A condição do município que arrecada e transfere recursos à CEDAE e não recebe o serviço de forma satisfatória; E a entrada do município no processo na condição de fiscalizador para que as intervenções sejam realizadas pela CEDAE. O mesmo foi aprovado com a ressalva de que seja acrescentada à ementa e ao corpo do Parecer, a seguinte frase: "com recursos oriundos da arrecadação da tarifa de esgotamento sanitário paga pelos municípios". Submetido ao plenário, o Parecer foi aprovado por unanimidade.

08 - Apresentação do Parecer nº 01/2020, sobre "As diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2020/2021", pela Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental (CSP-FCA).

O Parecer foi enviado pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. Lido no Plenário pelo Coordenador Sr. Marcos Barbosa, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

09 - Apresentação do Parecer nº 02/2020, sobre "A aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2019", pela Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental (CSP-FCA).

O Parecer foi enviado pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia. Lido no Plenário pelo Coordenador Sr. Marco Barbosa, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

10 - Apresentação da Minuta de Convocação dos Membros do Fórum Carioca de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.

Retirado de pauta.

11 - Atualização das informações sobre os Planos e Programas Ambientais do Município do Rio de Janeiro:

- Plano Diretor de Arborização Urbana - PDAU;
- Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA-Rio;
- Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMEA-Rio;
- Plano de Desenvolvimento Sustentável - PDS;
- Plano Diretor;
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS; e
- Código Ambiental do Município.

O Secretário Executivo, Paulo Silva, fez um breve relato a respeito dos Planos e Programas que estão sendo desenvolvidos na Secretaria. Iniciou pelo Programa de Educação Ambiental (PROMEA-Rio), dizendo que falta apenas a publicação do Decreto no Diário Oficial. Com relação ao PMMA-Rio, informou que a Resolução de composição e atribuições do Comitê já publicou e que a primeira reunião está agendada para o dia 26/10/2020. O Sr. Roberto pede a palavra para manifestar a sua indignação com a retirada da Fundação Parques e Jardins (FPJ) da estrutura da SMAC, através de um decreto, que entenda ser ilegal. Disse que participou da elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU), mas que até hoje não foi implantado. Continuando, o Secretário Executivo esclareceu que o Processo do Código Ambiental retornou da CMRJ e que a Secretaria está trabalhando no mesmo. Que pediu a prorrogação do prazo para conclusão do PMGIRS e que o PDS está sendo elaborado pela Casa Civil.

12 - Assuntos Gerais.

O Sr. Abílio (FAM-Rio) pede que seja um ponto de pauta da próxima reunião do Conselho, a volta da Fundação Parques e Jardins para dentro da estrutura da SMAC, sugerindo à CT-AVPA que elabore um parecer com o objetivo de aprovar uma Deliberação a ser encaminhada ao Prefeito para que tome as devidas providências nesse sentido. O Sr. Roberto sugere que a CSP-DA ajude na parte jurídica do parecer. O Sr. Abílio disse que a Câmara dos Vereadores aprovou o PLC 174 que tem inúmeras implicações ambientais, pedindo que a Secretaria Municipal de Urbanismo esclareça na próxima reunião do Conselho os detalhes do PLC 174. Sugere outro ponto de pauta, que a FPJ apresente ao Conselho a quantidade de mudas plantadas, derivadas das medidas compensatórias. O Sr. Marco Antônio, em nome dos Coordenadores das Câmaras do Conselho, pede uma reunião com o Secretário ou com o Subsecretário de Meio Ambiente.

13 - Proposta de pauta para próxima reunião.

Aprovação da Ata da 123ª Reunião Ordinária.

Atenciosamente,
PAULO SILVA

Secretário Executivo do CONSEMAC

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAC CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA 2021

REUNIÃO	DATA
125a Reunião Ordinária	10-02-2021
126a Reunião Ordinária	13-04-2021
127a Reunião Ordinária	08-06-2021
128a Reunião Ordinária	10-08-2021
129a Reunião Ordinária	19-10-2021
130a Reunião Ordinária	14-12-2021

1) Local: Auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Subsolo, Cidade Nova.

2) Horário: 09:30h, em primeira convocação e 10:00h, em segunda convocação.

3) Os dados das reuniões deverão ser confirmados nos respectivos Editais de Convocação.

- Aprovação da Deliberação nº 147/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Patrimônio Ambiental".

- Aprovação da Deliberação nº 148/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Setorial Permanente de Direito Ambiental".

- Aprovação da Deliberação nº 149/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Sepetiba".

- Aprovação da Deliberação nº 150/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Técnica Bacia Drenante à Baía de Guanabara".

- Aprovação da Deliberação nº 151/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Setorial Permanente de Unidades de Conservação Ambiental".

- Aprovação da Deliberação nº 152/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Técnica da Bacia Drenante às Lagoas Costeiras".

- Aprovação da Deliberação nº 153/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Setorial Permanente de Educação Ambiental".

- Aprovação da Deliberação nº 154/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Setorial Permanente de Direito Ambiental".

- Aprovação da Deliberação nº 155/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Técnica de Políticas Ambientais".

- Aprovação da Deliberação nº 156/2019 que dispõe sobre: "A redefinição dos membros da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental".

3. ATIVIDADES DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Grande parte da atuação do CONSEMAC se concentra nos trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras, cujas atividades resultam em pareceres e outros documentos que são submetidos à aprovação do Plenário. As Câmaras são compostas de membros do Conselho e de membros convidados, todos aprovados no Plenário. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade tem representação em todas as Câmaras de forma a colaborar com as informações e dar apoio técnico necessário.

Além das reuniões mensais das Câmaras, em 2019 foram realizados 04 (quatro) Encontros de Coordenadores e 02 (dois) Encontros de Representantes da SMAC. As atas de todas as reuniões estão disponibilizadas no site do CONSEMAC www.rio.rj.gov.br/web/consemac.

A seguir apresentamos a composição das Câmaras do Conselho, com as respectivas instituições integrantes e a quantidade de reuniões realizadas durante o ano.

I. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ
 3. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
 4. Grupo de Ação Ecológica - GAE
 5. VIVALEME
 6. Associação Profissional dos Engenheiros Florestais - APEFERJ
 7. Câmara Comunitária da Barra da Tijuca - CCBT
 8. Federação de Associação de Moradores - FAM/Rio
 9. Defensores do Planeta
- Coordenador:** Luiz Edmundo (CCBT)
Realizou as 12 (doze) reuniões previstas.

II. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE - DIREITO AMBIENTAL

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ
 3. Procuradoria Geral do Município - PGM
 4. Associação Nacional dos Gestores Ambientais - ANAGEA-RJ
 5. Grupo Ação Ecológica - GAE
 6. Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro - SEAERJ
 7. Associação dos Moradores e Amigos da Freguesia - AMAF
 8. Associação dos Amigos e Moradores do Jardim Botânico - AMAJB
 9. Instituto de Estudos dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente - IEDHMA
- Coordenador:** Verônica Becker (AMAJB)
Realizou 11 (onze) reuniões, das 12 (doze) previstas.

III. CÂMARA TÉCNICA - POLÍTICAS AMBIENTAIS

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
2. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
3. Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB

4. Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro - SEAERJ
 5. Sindicato dos Engenheiros do RJ - SENGE/RJ
 6. Associação Nacional dos Gestores Ambientais - ANAGEA-RJ
 7. Agenda 21 - Paquetá
- Coordenador:** Julio Cesar Jucá (ANAGEA-RJ)
Realizou 06 (seis) reuniões, das 12 (doze) previstas.

IV. CÂMARA TÉCNICA - BACIA DRENANTE À BAÍA DE GUANABARA

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Fundação Instituto das Águas do Município do RJ - Rio-Águas
 3. Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
 4. Instituto Estadual do Ambiente - INEA
 5. Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação - SMUIH/SUBH.
 6. Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
 7. Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 8. Agenda 21
 9. Associação Nacional dos Gestores Ambientais - ANAGEA-RJ
- Coordenador:** Julio Cesar Jucá (ANAGEA-RJ)
Realizou 05 (cinco) reuniões, das 12 (doze) previstas.

V. CÂMARA TÉCNICA - BACIA DRENANTE À BAÍA DE SEPETIBA

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
 3. Secretaria Municipal de Obras - SMO
 4. Fundação Instituto das Águas do Município do RJ - Rio-Águas
 5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC
 6. Assembléia Permanente de Entidades Em Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA-RJ
 7. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
 8. Instituto Estadual do Ambiente - INEA
 9. Associação Nacional dos Gestores Ambientais - ANAGEA-RJ
- Coordenador:** Julio Cesar Jucá (ANAGEA-RJ)
Realizou 03 (três) reuniões, das 12 (doze) previstas.

VI. CÂMARA TÉCNICA - BACIA DRENANTE ÀS LAGOAS COSTEIRAS

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
 3. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC
 4. Fundação Instituto das Águas do Município do RJ - Rio-Águas
 5. Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
 6. Instituto Estadual do Ambiente - INEA
 7. Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 8. Câmara Comunitária da Barra da Tijuca - CCBT
 9. Subcomitê do Sistema Lagunar
- Coordenador:** Luiz Edmundo (CCBT)
Realizou as 12 (doze) reuniões previstas.

VII. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE - FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Câmara Comunitária da Barra da Tijuca - CCBT
 3. Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro - SENGE-RJ
 4. Associação dos Moradores e Amigos de Laranjeiras - AMAL
- Coordenador:** Marco Antônio (SENGE-RJ)
Realizou 07 (sete) reuniões, das 12 (doze) previstas.

VIII. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Secretaria Municipal de Educação - SME
 3. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
 4. Rede de Educação Ambiental e Políticas Públicas - REARJ
 5. Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
 6. Federação de Associação de Moradores - FAM/Rio
 7. Defensores do Planeta
 8. Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro - SENGE-RJ
 9. Associação dos Moradores da Urca - AMOUR
- Coordenador:** Márcia Costa (SMAC)
Realizou 03 (três) reuniões, das 12 (doze) previstas.

IX. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE - GESTÃO DE RESÍDUOS

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
 3. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
 4. Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
 5. Amb&Tech Soluções Ambientais
 6. Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ
 7. Sindicato da Habitação - SECOVI-RJ
 8. Conselho Regional de Química - CRQ-III
 9. Associação dos Aterros de Resíduos da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro - ASSAERJ
- Coordenador:** Elizabeth Monjon (SMAC)
Realizou 03 (três) reuniões, das 12 (doze) previstas.

X. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE - LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC
 3. Fundação Instituto das Águas do Município do RJ - Rio-Águas
 4. Federação de Associação de Moradores - FAM/Rio
 5. Associação dos Comerciantes do Rio de Janeiro - ACRJ
 6. Associação dos Aterros de Resíduos da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro - ASSAERJ
 7. Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-Rio.
 8. Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Botânico - AMAJB
- Coordenador:** Walter Barboza (ASSAERJ)
Realizou 05 (cinco) reuniões, das 12 (doze) previstas.

XI. CÂMARA TÉCNICA - ÁREAS VERDES E PATRIMÔNIO AMBIENTAL

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
 2. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
 3. Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
 4. Fundação Parques e Jardins - FPJ
 5. Federação de Associação de Moradores - FAM/Rio
 6. Associação Profissional dos Engenheiros Florestais - APEFERJ
 7. Câmara Comunitária da Barra da Tijuca - CCBT
 8. Associação de Moradores e Amigos do Jardim Botânico - AMAJB
 9. Sociedade Brasileira de Arborização Urbana - SBAU
- Coordenador:** Luiz Edmundo (CCBT)
Realizou 09 (nove) reuniões, das 12 (doze) previstas.

04. CONCLUSÃO

A Secretaria Executiva é composta por 03 (três) funcionários com a atribuição de acompanhar e dar apoio administrativo aos trabalhos das Câmaras, além de atualizar o site do CONSEMAC. Assim, enviou esforços no sentido de aumentar a participação da sociedade civil na composição das Câmaras Técnicas e Setoriais, inclusive estimulando que a Coordenação das mesmas fique a cargo de membro da sociedade civil.

PAULO SILVA

Secretário Executivo do CONSEMAC

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Processo: 26/03/000.033/2018 - FRANCISCO ASSIS DE MELO
Cancelado o Auto de Infração nº 823.146.

Processo: 14/04/000.086/2020 - JORGE LUIS SANTOS DE CARVALHO
Defiro o pedido de conversão do Auto de Infração nº 948.041, de 16.07.2020, na forma do disposto no artigo 147 do RLF, aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800 de 1970.

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 08/12/2020

14/201.270/2009: SANTA GISELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"Cumprimento parcial de Medida Compensatória oriunda de Remoção de Vegetação

Processo: 26/530.163/2017

ARV: 03613/2017

Termo de Compromisso: 054/2017

Setor responsável pela atestação: MA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº 129/2020

Percentual de cumprimento: 50,19%

Serviços executados: Serviço de manutenção de Reflorestamento BLOCO 1 EM JACAREPAGUÁ."

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DE 09/12/2020

"Atenda ao exigido" -
Proc.: 14/200.190/2019 - MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"Atenda ao exigido"

Proc.: 14/200.168/2020 - CENTRO MEDICO RIO MAR LTDA.

Proc.: 14/200.659/2014 - CONSORCIO ATLANTICO.

"Atenda integralmente ao exigido"

Proc.: 14/200.262/2020 - DIAGNOSTICOS DA AMERICA.

"Atenda integralmente ao exigido"

"Concedido prazo de 60 (sessenta) dias"

Proc.: 14/200.436/2019 - OSVALDO GREGORIO PINTO BENEFICIAMENTO DE METAIS.

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
965.012	25/11/2020	26/325.691/2014	LÍDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
965.020	25/11/2020	26/327.552/2012	GOLDEN NEW STAR CONSTRUÇÕES LTDA
965.022	25/11/2020	26/327.448/2012	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOM S/A
965.024	25/11/2020	26/323.266/2012	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOM S/A
965.030	25/11/2020	26/322.089/2015	SPE RESIDENCIAL GUARAJUS EMPREENDIMENTOS LTDA
965.034	25/11/2020	26/320.973/2015	ROMAB CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no protocolo da Subsecretaria de Conservação e Técnico-operacional, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio - 1º Andar.

EDITAL Nº 605/2020, DE 25/11/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da IHC/SUBCTO/CGEC/CTC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10., determina a(o) LIDER SERVICOS DE INSTALACAO E COMERCIO LTDA encontrada(o) na(o) RUA SAO JANUARIO 829 - SAO CRISTOVAO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dia(s) a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 012/2020, de 21/01/2020, e para regularizar a licença de obra executada sem licença, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/325.691/2014 na(o) AVN CESARIO DE MELO, do nº 2.767 AOS 2.807 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 613/2020, DE 25/11/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da IHC/SUBCTO/CGEC/CTC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10., determina a(o) GOLDEN NEW STAR CONSTRUÇÕES LTDA encontrada(o) na(o) ETR VELHA DA PAVUNA 3558, Casa 01 - INHAUMA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dia(s) a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 040/2020 de 21/01/2020, para apresentar a documentação de legalização da licença de obra executada sem licença, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/327.552/2012 na(o) AVN CESARIO DE MELO, do nº 4.256 ao 4.016 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 615/2020, DE 25/11/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da IHC/SUBCTO/CGEC/CTC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10., determina a(o) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOM S/A encontrada(o) na(o) RUA SUSSEKIND MENDONCA 348 - PARQUE COLUMBIA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dia(s) a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 337/2020 de 27/05/2020, para apresentar a documentação do pedido de licença da obra executada sem licença, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/327.448/2012 na(o) RUAB PAL 18412, oposto ao 373 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 617/2020, DE 25/11/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da IHC/SUBCTO/CGEC/CTC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10., determina a(o) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOM S/A encontrada(o) na(o) RUA SUSSEKIND MENDONCA 348 - PARQUE COLUMBIA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dia(s) a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 327/2020 de 27/05/2020, para apresentar a documentação do pedido de licença da obra executada, apresentando o comprovante do pagamento da TOLP correto, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº

26/323.266/2012 na(o) ETR DO LAMEIRAO, e/f ao nº 870 - SANTISSIMO de acordo com as Normas da COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 623/2020, DE 25/11/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da IHC/SUBCTO/CGEC/CTC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10., determina a(o) SPE RESIDENCIAL GUARAJUS EMPREENDIMENTOS LTDA encontrada(o) na(o) AVN BRASIL 55460, Lote 29 - SANTA CRUZ, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dia(s) a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 255/2020 de 12/05/2020, para regularizar a licença da obra, apresentando a TOLP paga, referente ao pedido de prorrogação da licença, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/322.089/2015 na(o) RUA AROAQUI, da esquina com Rua Eçauna até o nº 129 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 627/2020, DE 25/11/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da IHC/SUBCTO/CGEC/CTC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10., determina a(o) ROMAB CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA encontrada(o) na(o) Estrada Francisco da Cruz 9066, SI 204 - Itaipu, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dia(s) a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 253/2020 de 12/05/2020, para apresentar a documentação da legalização do pedido de licença da obra executada, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/320.973/2015 na(o) AVN MARIA TERESA PAL 19275, entrando na Rua Gramado até a Rua Amaral Costa - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTECNICA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 09/12/2020

Foi extraído o Auto de Infração, com base na legislação em vigor: 852.241 - GUILHERME DE MAGALHÃES PINTO GONÇALVES..R\$ 445,80

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RIOLUZ Nº 533/20 - COMPASNET/ SIASG 986001.

PROCESSO: 06/401.920/2020 - Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA RIOLUZ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma da lei.

Prazo de Execução do serviço: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ou da data estabelecida no Memorando de Início, se houver. Valor estimado: R\$ 768.960,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Data e hora da licitação: 30 de dezembro de 2020, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

O Edital e seus anexos podem ser retirados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> (SEM CUSTOS) ou na sede da RIOLUZ, na Rua Voluntários da Pátria 169 - 11º andar - Botafogo, das 09h:00min às 16h:30min (com o custo de R\$ 15,00). As dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone 2976-9630 ou através do e-mail: pregoeiro.rioluz@gmail.com

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA

“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CALHA DE CORPOS HÍDRICOS NA ÁREA DA BACIA DE SEPETIBA - A.P.5.2. E 5.3.”

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

PROCESSO Nº 26/700.612/2019

Aos nove dias do mês dezembro de 2020, reuniram-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria “P” nº 37 de 13/07/2020, publicada no D.O.Rio de 14/07/2020, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência nº 005/2020, bem como os representantes das empresas devidamente credenciadas presentes na sessão. Reiniciada a sessão conforme consignado em ata anterior e considerando o julgamento dos recursos ao resultado de habilitação, onde todas as licitantes do certame foram consideradas habilitadas nos termos do art. 43, III da Lei 8.666/93. A Comissão dá prosseguimento ao certame

com abertura dos Envelopes “B” - Propostas de Preços das empresas habilitadas, onde: a empresa Globo Construções e Terraplanagem Ltda. ofertou um percentual de variação de 33,77% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa AET - Atlântica Engenharia e Terraplanagem Ltda. ofertou um percentual de variação de 12,20% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa Erwil Construções Ltda. ofertou um percentual de variação de 31% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa Maxpav Construções Ltda-EPP ofertou um percentual de variação de 28,30% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa Chison Empreendimentos Imobiliários Ltda. ofertou um percentual de variação de 6% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa ASM Construções Ltda. ofertou um percentual de variação de 36,80% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa MJRE Construtora Ltda. ofertou um percentual de variação de 10,50% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa General Contractor Construtora Eireli ofertou um percentual de variação de 15% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa Dimensional Engenharia Ltda. ofertou um percentual de variação de 12,22% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa VIX Construtora Eireli ofertou um percentual de variação de 33,89% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital, a empresa Hydra Engenharia e Saneamento Ltda. ofertou um percentual de variação de 11,10% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital e a empresa D.A.S. Engenharia Ltda. ofertou um percentual de variação de 33,64% sobre o valor estimado de acordo com o Item 11.6 do Edital. Nada mais havendo a levar-se o registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes. De acordo com o mapa comparativo, o respectivo administrativo foi encaminhado à autoridade superior para Homologação e Adjudicação do objeto à empresa ASM Construções Ltda.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO COMPARECER PARA CIÊNCIA EXPEDIENTE DE 09/12/2020

06/601.256/2020 - CLAUDIA PEIXOTO COLPO; 06/601.217/2020 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RAVEL; 06/601.249/2020 - MEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 26/700.100/2018 - TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.

Agendar data e horário para comparecimento através do e-mail rioaguas.dan@gmail.com

06/803.011/2020 - TELEFONICA BRASIL S/A; 06/804.836/2020, 06/802.935/2020, 06/804.570/2020, 26/321.115/2017, 06/805.355/2020 - CEG; 06/805.359/2020, 06/802.607/2020, 06/805.008/2020, 06/804.462/2020 - CEDAE; 06/801.105/2020, 06/805.371/2020 - LIGHT; 06/801.113/2020 - CLARO S/A; 06/804.747/2020 - EMCCAMP RESIDENCIAL S/A;

Agendar data e horário para comparecimento através do e-mail protocolorioaguas@gmail.com

NOTIFICAÇÃO Nº 897/2020

REF.: Ofício nº 334/2020 - 2º PJURB
SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam NOTIFICADOS os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.N.A (Faixa Non Aedificandi) do Rio do Lúcio, no trecho do Beco do Vitinho, entre a Travessa Coronel Tamarindo e a Rua Oliveira Paiva, a qual está compreendida na área formada pelas coordenadas SAD 69 do link abaixo, devendo estar cientes os moradores de que: Seus imóveis encontram-se sobre a F.N.A (Faixa Non Aedificandi) do Rio do Lúcio, no trecho do Beco do Vitinho, que é área de risco de desabamento, erosão e enchente, e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização; Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções na FNA e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias; Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.
Link: <http://www.rio.rj.gov.br/web/rio-aguas/licenciamento-de-projetos-particulares-de-drenagem>

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO REGULAMENTO LAB Nº 02/2020 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PRÊMIO ARTE & ESCOLA

A SMC, no uso de suas atribuições, torna pública a desclassificação do projeto IMAGENS DA MÚSICA, inscrito pelo proponente RICARDO PIMENTEL, CPF nº 722.XXX.XXX-04 por descumprimento do referido

certame ao item 7.7, já selecionado no Prêmio Fomento a Todas as Artes. A SMC convoca o projeto cultural suplente: BATUQUINHO - OFICINA DE PERCUSSÃO COM LAN LANH, inscrito pelo proponente ELAINE SILVA MOREIRA, CPF nº 018.XXX.XXX-05. O proponente convocado, terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação, para envio das documentações necessárias dispostas no item 12 do Edital.

COMUNICADO
REGULAMENTO LAB Nº 02/2020 DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PRÊMIO ARTE & ESCOLA

A SMC, no uso de suas atribuições, torna pública a desclassificação do projeto A RODA BAMBA - OFICINA DE CIRCO, inscrito pelo proponente DANIEL ERNESTO POITTEVIN PIJUAN, CPF nº 060.XXX.XXX-99 por descumprimento do referido certame ao item 7.7, já selecionado no Prêmio Fomento a Todas as Artes.

A SMC convoca o projeto cultural suplente: RAÍZES E SABERES, inscrito pelo proponente FELIPE MONTEIRO GALVÃO LUZ, CPF nº 058.XXX.XXX-08. O proponente convocado, terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação, para envio das documentações necessárias dispostas no item 12 do Edital,

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/12/2020

Processo nº 12/001.679/2013 - Considerando as razões expostas às fls. 188, **NOTIFICO** a DREAMVISION FILM AND VÍDEO PRODUCTION LTDA (CNPJ 29.255.148/0001-59), para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, referente aos Termos de Compromisso nº 12.525/2013, 12.526/2013, 12.527/2013, 12.528/2013 e 12.259/2013, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/12/2020

Processo nº 12/001.187/2015 - Considerando as razões expostas às fls. 108, **NOTIFICO** a empresa MULTIMÉDIOS CONSULTORIA PUBLICIDADE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CNPJ 11.554.606/0001-95, para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, pela não apresentação da prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 12.214/2015, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E ADM. DE CONTRATOS
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0540/2020 - PE
PROCESSO: 12/001.048/2020

CÓD. DA UASG: 986001 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMC Nº 0540/2020 - PE - COMPRASNET

OBJETO: Prestação de serviços em capacitação, organização, ampliação e sistematização de acervo; publicação de livro sobre processo de construção e desenvolvimento do MUSEU DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA - MUHCAB, realização de exposição e desenvolvimento de atividades educacionais para grupos escolares, conforme descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do edital.

ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 687.650,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Dias).

DATA E HORA DE ABERTURA: DIA 22 de dezembro 2020, às 11h (onze horas).

O Edital e seus anexos podem ser retirados no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. As dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone 2976-2155, ou através do e-mail pregoeiroadscultura@gmail.com.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 206ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1- DATA: 24 de novembro de 2020 -

HORA: 10h

LOCAL: Plataforma Zoom - Encontro Virtual

2- PRESENTES:

Membros efetivos: Maria Thereza Fortes, Presidente da Fundação Planetário e Secretária Executiva do Conselho Curador, Waldomiro Lucas Paiva, Conselheiro representante da Controladoria Geral do Município, Jorge Marcelino dos Santos Júnior e Paulo Cesar Rodrigues Pereira, membros efetivos da Fundação Planetário.

Convidados da Presidente da Fundação Planetário: O Sr. Fernando Sihman, Assessor da Presidência e o Sra. Simone Cavaliere.

3- ASSUNTOS TRATADOS:

- Leitura da Ata da reunião anterior.

- O Sr. Fernando Sihman apresentou todas as atividades desenvolvidas pelo setor de eventos da Fundação Planetário e suas devidas arrecadações, nos anos de 2019 e 2020.

- A Presidente da Fundação Planetário, Sra. Maria Thereza Fortes chamou a atenção para o fato de, com apenas três meses de funcionamento presencial no ano de 2020, a arrecadação realizada pelo setor de eventos foi de quase 30% do ano anterior inteiro.

- O conselheiro Waldomiro Paiva sugeriu que as ações e os resultados apresentado pelo Sr. Fernando Sihman sejam incluídos no relatório do Conselho Curador, em elaboração, citando as perspectivas para o próximo ano.

- O conselheiro Jorge Marcelino solicitou que fossem discriminados os eventos remunerados e gratuitos realizados no período.

- A assessora Simone Cavaliere explicou a dinâmica de apresentação do relatório de atividades e comprometeu-se a fornecer a consolidação dos eventos quanto à remuneração e arrecadação para enriquecer o relatório do Conselho Curador.

- O conselheiro Jorge Marcelino solicitou que fossem discriminados os eventos remunerados e gratuitos realizados no período.

- A assessora Simone Cavaliere explicou a dinâmica de apresentação do relatório de atividades e comprometeu-se a fornecer a consolidação dos eventos quanto à remuneração e arrecadação para enriquecer o relatório do Conselho Curador.

- A Presidente da Fundação Maria Thereza Fortes e o conselheiro Paulo Cesar Pereira atualizaram as informações sobre as licitações do estacionamento e do espaço anexo, que ocorrerão em breve, e a importância para a cooperação com a sustentabilidade da Fundação Planetário.

- O conselheiro Paulo Cesar Pereira apresentou a análise do processo 12/600.060/2019. O conselheiro Waldomiro Paiva expôs a necessidade de, ao término deste contrato, uma consulta à Controladoria Geral do Município da possibilidade desta assumir a contabilidade da Fundação Planetário. A falta do cargo de contador e a deficiência na estrutura da Diretoria de Administração e Finanças tornou-se não atrativo para os contadores do Município.

O conselheiro Waldomiro sugere urgência na reestruturação na Fundação Planetário, que está muito carente de cargos e funcionários. Sugerindo que muitos problemas administrativos, fiscais e contábeis são ocasionados por esta precariedade. A presidente Maria Thereza Fortes explicou que já foram realizados contatos com o Sr. Mamede, Assessor da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, para que seja feito um comparativo entre as diversas mudanças na estrutura da Fundação Planetário ao longo dos últimos anos e o seu impacto.

O conselheiro Jorge Marcelino expôs a falta de atrativos para que funcionários da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sejam deslocados de outros setores para a Fundação Planetário, devido à ausência de cargos e de encargos especiais.

O conselheiro Waldomiro Paiva apresentou uma análise do problema da falta de pessoal e cargos, mostrando que, a medida que aumenta a oferta e de atividades da instituição, avoluma-se cada vez mais as ações que demandam de controles de atividades administrativas, que são inexistentes em pequenas estruturas, impossibilitando o desenvolvimento natural da Fundação.

Para finalizar a análise do processo 12/600.060/2019, o mesmo foi considerado dentro dos valores razoáveis e está sendo realizado com boa qualidade, porém, o ideal seria que a Fundação Planetário tivesse seus próprios contadores, em sua estrutura ou feita pela Controladoria Geral do Município.

Presidente da Fundação Planetário e Secretária Executiva do Conselho Curador:

Maria Thereza Ribeiro Fortes- Matrícula: 60/705.290-5

Membros do Conselho Curador

Representante CGM

Waldomiro Lucas Paiva - Matrícula: 11/172.901-1

Membros Representantes da Fundação Planetário

Membro efetivo

Jorge Marcelino dos Santos Júnior - Matrícula: 30/705.007-3

Paulo Cesar Rodrigues Pereira - Matrícula: 30/705.001-6

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E
EVENTOS

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

Processo Instrutivo: 14/301.065/2020

Instrumento: Termo de Adoção nº 120/2020.

Data de Assinatura: 09/12/2020.

Partes: Fundação Parques e Jardins e Ubirajara Guedes Antunes.

Objeto: Conservação e Manutenção da Praça Walter Clark, no bairro de Campo Grande.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO PARA

APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA

Ref.: Processo nº 13/00396/2017

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro - RJ, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não conseguiu efetivar a entrega do Ofício n.º TCM/GPA/SES/E/010/344/2020 e a cópia do Voto n.º 587 - 2020 IMS à Sra. **Maria de Fátima Fonseca da Silva**, vem, pelo presente Edital, convocar a mesma para, nos termos do disposto no art. 44, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas - Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007, ter vista dos autos do processo nº **13/00396/2017** e apresentar seus esclarecimentos, **no prazo de 15 (quinze) úteis dias**, em relação aos fatos apontados no Relatório e Voto nº 587/2020 - IMS junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo: 040/101124/2020.

Modalidade: Tomada de Preços TCMRJ Nº 3/2020.

Objeto: Reforma e pintura de todas as fachadas, varandas e terraço do prédio sede do TCMRJ, conforme Memorial Descritivo do Projeto nº CPFRO-3/2020.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TCMRJ, no Processo nº **40/101.308/2020**, que julgou procedente o pedido contra a decisão proferida pela CPL que inabilitou a empresa Arquesfera II Construção e Instalação Ltda-Me, ficam convocados os interessados para a sessão pública de abertura do envelope "B" (proposta), no dia **11/12/2020, às 13 horas, na sede do Tribunal situado a Rua Santa Luzia nº 732 - Auditório (2º andar), Centro, nesta Cidade.**

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o requerimento do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luiz Antonio Guaraná**, na 31ª Sessão Ordinária do Plenário de 2020, ocorrida em 09/12/2020, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 83 do RITCMRJ, o Excelentíssimo Senhor Presidente **THIERS VIANNA MONTEBELLO CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, o Procurador-Chefe e demais Procuradores, bem como os demais funcionários desta Corte de Contas, para realização de **SESSÃO ESPECIAL à distância que acontecerá no dia 16/12/2020 às 11:00, para apreciação das Contas do Governo do Município**, apresentadas anualmente pelo Prefeito, de que trata o *caput* do artigo 83 do RITCMRJ.

THIERS VIANNA MONTEBELLO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ATA

Extrato da Ata da 30ª Sessão Ordinária do Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, realizada em 02 de Dezembro de 2020, na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO**, Presidente, secretariada pela Bacharel Elizabete Maria de Souza, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO, IVAN MOREIRA DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto convocado **IGOR DOS REIS FERNANDES**, e do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Ausentes, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA** e os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, de que tratam os Memorandos Eletrônicos GCS-2NGMR - GCS-02 1/2020, GCS-1 DFF 20/2020 e GCS-7 25/2020, respectivamente.

DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES:

Processos do Conselheiro Relator Nestor Guimarães Martins da Rocha

001/00003946/2019, 001/00952779/2020, 001/00952951/2020,
001/00954448/2020, 001/00954705/2020, 001/00954708/2020,

001/00954715/2020, 004/0000182/2020, 007/10003815/2017, 007/09002399/2018, 007/02003385/2019, 007/05002404/2019, 007/06002029/2019, 007/08003641/2019, 007/09003370/2019, 007/00001965/2020, 007/03000505/2020, 007/05000114/2020, 007/06000378/2020, 007/11000113/2020, 012/00001715/2018.

Processos do Conselheiro Relator José de Moraes Correia Neto

001/00001696/2020, 001/00954444/2020, 001/00955162/2020, 006/00001166/2020, 007/00052351/1997, 007/05002003/2018, 007/02003132/2019, 007/04004072/2019, 007/06002524/2019, 007/08002698/2019, 007/11000771/2019, 007/02000181/2020, 007/05000038/2020, 007/07000167/2020, 007/09000146/2020, 007/09000443/2020, 009/00002755/2009, 009/64000263/2020.

Processos do Conselheiro Relator Ivan Moreira dos Santos

001/00000159/2020, 001/00953492/2020, 001/00954418/2020, 001/00954993/2020, 001/00955361/2020, 007/00000983/2018, 007/03003259/2019, 007/06002169/2019, 007/09002823/2019, 007/09003770/2019, 007/00001193/2020, 007/02000173/2020, 007/05000151/2020, 007/08000263/2020, 007/09000534/2020, 011/00509868/2020, 012/00001232/2019.

Processos do Conselheiro Relator Felipe Galvão Puccioni

001/00000292/2020, 001/00952269/2020, 001/00954348/2020, 001/00954989/2020, 001/00955160/2020, 007/09000174/2012, 007/00007042/2018, 007/00010587/2019, 007/02003467/2019, 007/06002095/2019, 007/09003113/2019, 007/03000314/2020, 007/04000677/2020, 007/07000165/2020, 007/08000388/2020, 007/11000133/2020, 009/64000572/2019.

Processos do Conselheiro-Substituto Relator Dicler Forestieri Ferreira

001/00000098/2020, 001/00954170/2020, 001/00954990/2020, 001/00955117/2020, 003/00001759/2020, 007/00023425/2009, 007/00002808/2019, 007/01001927/2019, 007/03002362/2019, 007/06002582/2019, 007/08002603/2019, 001/00000289/2020, 001/00954451/2020, 001/00955047/2020, 001/00955357/2020, 004/00000558/2020, 007/04003261/2017, 007/00004771/2019, 007/01001964/2019, 007/03002528/2019, 007/06002594/2019, 007/08003679/2019, 001/00955249/2020, 007/08001974/2011, 007/02000979/2018, 007/02002859/2019, 007/04003641/2019, 007/06001157/2019, 007/08002170/2019, 007/09003117/2019, 007/00001499/2020, 007/03000068/2020, 007/05000065/2020, 007/06000342/2020, 007/11000106/2020, 009/00002745/2020, 001/00950916/2020, 001/00954718/2020, 006/00000807/2020, 006/00600696/2020, 007/07002757/2016, 007/00003370/2019, 007/02003340/2019, 007/05002578/2019, 007/06002583/2019, 007/08003505/2019, 007/00000149/2020, 007/03000312/2020, 007/06000392/2020, 007/07000205/2020, 007/09000295/2020, 007/09000497/2020, 007/09000570/2020, 001/00953230/2020, 001/00953899/2020, 001/00954991/2020, 001/00955356/2020, 004/00001002/2019, 007/08000316/2018, 007/03003369/2019, 007/07003574/2019, 007/09003111/2019, 007/11001125/2019, 007/00001803/2020, 007/02000258/2020, 007/07000067/2020, 007/08000354/2020, 007/08000422/2020, 001/00950056/2020, 001/00954177/2020, 001/00954452/2020, 001/00955107/2020, 005/00002900/2002, 007/03001721/2017, 007/00009642/2019, 007/02003077/2019, 007/03003248/2019, 007/07004171/2019, 007/10004254/2019, 007/04000168/2020, 007/05000292/2020, 007/08000353/2020, 007/10000430/2020, 001/00953851/2020, 001/00954647/2020, 001/00955106/2020, 003/00004495/2019, 006/00600562/2020, 007/07002765/2017, 007/00008607/2019, 007/02003644/2019, 007/04003971/2019, 007/06002964/2019, 007/08004158/2019,

007/00000095/2020, 007/05000165/2020, 007/06000668/2020, 007/09000344/2020, 007/11000089/2020, 009/22000076/2020, 011/00512197/2020.

Processos do Conselheiro-Substituto Relator Igor dos Reis Fernandes

001/00952756/2020, 001/00953796/2020, 001/00955105/2020, 001/00955250/2020, 006/04000072/2020, 007/00003718/2019, 007/02001459/2019, 007/03003097/2019, 007/05002197/2019, 007/09003062/2019, 007/01000532/2020, 007/03000260/2020, 007/04000275/2020, 007/07000029/2020, 007/09000382/2020, 009/00003197/2019, 001/00952861/2020, 001/00953815/2020, 001/00955108/2020, 002/00000454/2020, 007/02002637/2017, 007/00004922/2019, 007/02003450/2019, 007/04002523/2019, 007/08003896/2019, 007/10001841/2019, 007/02000388/2020, 007/03000261/2020, 007/06000390/2020, 007/08000347/2020, 007/10000288/2020, 001/00953782/2020, 001/00953896/2020, 001/00955120/2020, 004/00000538/2020, 007/02002760/2018, 007/01001969/2019, 007/02003541/2019, 007/05000696/2019, 007/08004195/2019, 007/10004198/2019, 007/03000067/2020, 007/03000506/2020, 007/06000452/2020, 007/09000234/2020, 007/10000586/2020,

TERCEIRO EXPEDIENTE: o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente comunicou aos presentes que, logo após o encerramento da relatoria dos processos pautados, seria realizada a eleição para os cargos de **Presidente, Vice-Presidente e Corregedor** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para o **biênio 2021/2022**, conforme determina o artigo 21 do Regimento Interno desta Corte. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário, que **APROVOU por unanimidade**, o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Felipe Galvão Puccioni** por meio do Memorando n.º 38/2020, cujo teor é o seguinte: “*Senhor Presidente, Considerando que a eleição para a Direção desta Corte ocorrerá no dia 2 de dezembro de 2020, que estou licenciado para estudo e que há Conselheiros elegíveis para as posições, gostaria de requerer a Vossa Excelência e ao Plenário que meu nome não figurasse entre os elegíveis. Atenciosamente, Felipe Galvão Puccioni, Conselheiro*”.

APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ

ARQUIVAMENTO COM ALERTA nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/100928/2020** - Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo - julho/2020 - PCRJ.

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CONSELHEIRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA O BIÊNIO 2021/2022.

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente **Thiers Vianna Montebello** informou que daria início à eleição para o cargo de Presidente desta Corte de Contas. Solicitou à Senhora Secretária das Sessões que distribuisse as cédulas, e designou como Escrutinador, o Senhor Conselheiro **Ivan Moreira dos Santos**. Durante a apuração, com as devidas cautelas legais, foram colhidas as 05 (cinco) cédulas dos Conselheiros presentes, tendo sido apurado 01 (um) voto em branco e 04 (quatro) votos para o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO** que, em face desse resultado, foi reeleito por unanimidade dos votos válidos, **Presidente** deste Tribunal para o biênio **2021/2022**. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente **Thiers Vianna Montebello** declarou que procederia à eleição para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Distribuídas as cédulas pela Senhora Secretária das Sessões, foi designado como Escrutinador, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **Igor dos Reis Fernandes**. Durante a apuração, com as devidas cautelas legais, foram colhidas as 05 (cinco) cédulas dos Conselheiros presentes, tendo sido apurado 01 (um) voto em branco e 04 (quatro) votos para o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** que, em face desse resultado, foi eleito por unanimidade dos votos válidos, **Vice-Presidente** deste Tribunal para o biênio **2021/2022**. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente declarou que procederia à eleição para o cargo de Conselheiro-Corregedor do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Distribuídas as cédulas pela Senhora Secretária das Sessões, foi designado como Escrutinador, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Luiz Antonio Chrispim Guaraná**. Durante a apuração, com as devidas cautelas legais, foram colhidas as 05 (cinco) cédulas dos Conselheiros presentes, tendo sido apurado 01 (um) voto em branco e 04 (quatro) votos para o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **IVAN MOREIRA DOS SANTOS** que, em face desse resultado, foi reeleito por unanimidade dos votos válidos, **Conselheiro-Corregedor** deste Tribunal para o biênio

2021/2022. Após a eleição, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Corregedor prestaram o seguinte compromisso: “*Prometo desempenhar com independência e exatidão os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as leis do País*”. Os Excelentíssimos Senhores Conselheiros reeleitos na presente Sessão entrarão em exercício para o biênio **2021/2022** no primeiro dia do ano de **2021**. Antes de encerrar a Sessão o Excelentíssimo Senhor Presidente marcou o dia dezesseis deste mês, para o Plenário deliberar acerca da data da Sessão Solene de Posse do Vice-Presidente eleito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, às onze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, (Elizabeth Maria de Souza), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente.

ATA

Extrato da Ata da 31ª Sessão Virtual do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, realizada entre 30 de Novembro de 2020 e 04 de Dezembro de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO**, Presidente, secretariada pela Bacharel Elizabeth Maria de Souza, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO**, e **IVAN MOREIRA DOS SANTOS** e **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **DICLER FORESTIERI FERREIRA**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Felipe Galvão Puccioni**, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **EMIL LEITE IBRAHIM**, convocado em virtude da vacância de um cargo de Conselheiro, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial, **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, de que trata o Memorando Eletrônico GCS-2NGMR - GCS-02 1/2020.

APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **05/001665/2013** Apensado ao 40/008514/2012 - Resposta ao ofício TCM/GPA/SES/E/019/00068/2013 - SMA. **40/008514/2012** - Inspeção Ordinária realizada pela CAD/SGCE, abrangendo o período de janeiro a agosto de 2012 - FMS.

CONTAS JULGADAS REGULARES COM QUITAÇÃO, COM RESSALVA nos termos do voto do Relator - Processo(s): **07/10002170/2015** - Prestação de Contas do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 63/2009 - 10ª CRE - (02 Volumes) - SME.

Conselheiro Relator JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO

CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **09/001042/2011** - Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2010 - (09 volumes) - Responsáveis: Hans Fernando Rocha Dohmann (60/253541-7), e outros - SMS.

CITAÇÃO E DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **09/003131/2017** - Tomada de Contas Especial referente ao Contrato nº 04/2012 - (Volume - 02) - SMS.

CONVERSÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/000542/2014** - Inspeção Ordinária realizada pela 4ª IGE/SGCE, abrangendo o período de dezembro de 2010 a julho de 2013 - SMS - **Objeto:** Avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 22/2010, que, nesta Corte de Contas, foi autuado sob o nº 40/003.073/2011 e mereceu, até a data de 11/02/2014. SMSI e o labas - Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde, com fundamento nos termos do disposto no inciso XXVI, art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a operacionalização, o apoio e a execução de atividades e serviços de saúde, no âmbito das urgências e emergências, em Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Tipo III, da Área de Planejamento (A.P.) 3.3, em conformidade com os Anexos Técnicos A, B, C e D, que integram o Processo nº 09/001.836/2009, apontado no preâmbulo do pacto. **40/004924/2016** - Inspeção Ordinária realizada pela 4ª IGE/SGCE, abrangendo o período de 01 outubro a 30 novembro de 2016 - SMS - **Objeto:** Contrato de Gestão nº 34/2015, celebrado em 07/07/2015 entre a SMS e a Organização Social Instituto Gnosis, com valor original de R\$ 186.462.511,38, pelo prazo de vigência de 24 meses e cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas unidades CER Centro e Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda. Além do instrumento principal supracitado, há o 1º Termo Aditivo nº 30/2015, assinado em 25/11/2015, cujo objeto é a supressão em 5,04% do saldo a liquidar do contrato em 31/07/2015, com a substituição do Cronograma de Desembolso, ficando estabelecido o novo valor contratual em R\$ 177.769.291,93.

40/001204/2017 Apensado ao 40/000542/2014 - Razões de defesa em resposta ao ofício TCM/GPA/SES/E/079/00840/2016 - Particulares.
40/002912/2017 Apensado ao 40/004924/2016 - Informações referente aos autos do Processo nº 040/4924/2016 - SMS.
40/002914/2017 Apensado ao 40/004924/2016 - Informações em resposta aos questionamentos suscitados nos autos do Processo nº 040/4924/2016 - Particulares.
40/003456/2018 Apensado ao 40/000105/2019 - Edital de Concorrência nº 001/2018 - CVL.
40/000105/2019 - Contrato nº 04/2018 - Celebrado em 28/12/2018 - **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção da qualidade da água do Lago de Canoagem Slalom do Parque Radical de Deodoro com operação e manutenção mensal de equipamentos de tratamento de água, bombas de canais de competição e treinamento de canoagem slalom, rede elétrica e subestações de média tensão, reservatórios de água potável e redes externas de esgotamento sanitário e de abastecimento de água potável, com fornecimento de produtos químicos de tratamento, material, peças sobressalentes e equipamentos para execução dos serviços, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. - **Valor:** R\$ 4.526.040,54 - **Partes:** CVL e Centelha Instalação Ltda.
40/000076/2020 Apensado ao 40/000105/2019 - Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018 - Celebrado em 28/12/2019 - **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual. - **Valor:** R\$ 4.207.410,72 - **Partes:** CVL e Centelha Instalação Ltda.
40/000233/2020 Apensado ao 40/000105/2019 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018 - Celebrado em 08/05/2020 - **Objeto:** Supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu alor. - **Valor:** R\$ 366.035,69 - **Partes:** CVL e Centelha Instalação Ltda.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CITAÇÃO E DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/000457/2015 - Contrato nº 156/2014 - II Volumes - Celebrado em 28/11/2014 - **Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional. - **Valor:** R\$ 2.199.960,00 - **Partes:** SMS e Construir Arquitetura e Serviços Ltda.
40/000324/2018 - Relatório de Inspeção Extraordinária realizada pela 1ª IGE/SGCE - SMF.
40/003426/2018 Apensado ao 40/000324/2018 - 1º Termo Aditivo nº 101/2018 ao Contrato nº 001/2016 - Celebrado em 01/11/2018 - **Objeto:** Cessão do restante a executar do Contrato SMF nº 1/2016. Prorrogação da entrega por mais 24 meses. Alteração do cronograma físico financeiro. - **Valor:** R\$ 24.785.000,00 - **Partes:** SMF e Di Uno Informática Ltda.
40/001433/2019 Apensado ao 40/000324/2018 - Representação da equipe de auditoria da 7ª IGE. - TCMRJ.

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/001958/2018 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2016, firmado com a organização social VIVA RIO - 2 vol - Responsáveis: Daniel Ricardo Soranz Pinto, Carlos Eduardo de Mattos, Marco Antonio de Mattos - SMS.
09/001529/2019 Apensado ao 09/001958/2018 - Prestação de Contas de Gestão referente ao Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 01/2016 - SMS.
09/003761/2019 - Prestação de Contas do 4º Termo Aditivo nº 12/2017 ao Contrato de Gestão nº 16/2015 - SMS - **Objeto:** Prestação de Contas do Contrato nº 16/2015 e seus 4º e 5º Termos Aditivos.

DILIGÊNCIA COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100435/2020 - Relatório de Acompanhamento das "Obras Emergenciais para Implantação do Hospital Temporário do RIOCENTRO" - RIORUBE.
40/100640/2020 Apensado ao 40/100435/2020 - Contrato nº 31/2020 - **Partes:** SMIHC e M3 Manutenção e Montagens Ltda.

DILIGÊNCIA COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/000132/2020 - Ata de Registro de Preços nº006/2019, referente ao PE-RP nº486/2019 da RIOLUZ - RIOLUZ - Celebrado em 04/11/2019 - **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos (conector perfurante, fita isolante, base tripolar, relé fotoeletrônico e ignitor) pertencentes às classes 5935, 5945, 5970 e 6250. - **Valor:** R\$ 3.881.900,00.

DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
01/953058/2020 - Altivo Aleixo da Silva - Cargo: PROF I - GEOGRAFIA, Matrícula: 15/058734-5 - Data do Óbito: 18/05/2020.
08/000188/2020 - Suelly Trilha da Silva - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/133.587-6 - Data da Eficácia: 01/04/2020.
09/005325/2019 - Carlos dos Santos Silva - MEDICO PEDIATRIA - Matrícula: 15/140.670-1 - Data da Eficácia: 07/02/2020.
09/001277/2020 - Enio Clapp Menezes - MEDICO PEDIATRIA - Matrícula: 15/125.582-7 - Data da Eficácia: 04/05/2020.
09/3300098/2020 - TANIA PAULA DE SOUZA XAVIER - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/122.216-5 - Data da Eficácia: 31/07/2020.
09/64000013/2020 - PEDRO PAULO DE MELLO NORA - MEDICO TOC/GINECOLOGIA - Matrícula: 15/113.763-7 - Data da Eficácia: 04/05/2020.

40/200218/2014 - Convênio nº 59/2013 - Celebrado em 01/11/2013 - **Objeto:** Implantação de um novo Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas e de uma Unidade de Acolhimento para Adultos. - **Valor:** R\$ 25.157.592,51 - **Partes:** SMS e Viva Comunidade, com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
40/200413/2015 Apensado ao 40/200218/2014 - 1º Termo Aditivo nº 028/2014 ao Convênio nº 059/2013 - Celebrado em 23/09/2014 - **Objeto:** Alteração subjetiva do conveniente do Convênio nº 59/2013, em função da incorporação da Viva Comunidade pelo Viva Rio. - **Partes:** SMS e Viva Rio.
40/202154/2016 Apensado ao 40/200218/2014 - 2º Termo Aditivo nº 004/2016 ao Convênio nº 59/2013 - Celebrado em 14/03/2016 - **Objeto:** Prorrogação por mais 12 meses - **Valor:** R\$ 12.578.796,24 - **Partes:** SMS e Viva Rio.
40/206332/2016 Apensado ao 40/200218/2014 - 3º Termo Aditivo nº 48/2016 ao Convênio nº 59/2013 - Celebrado em 28/11/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. - **Valor:** R\$ 12.578.796,24 - **Partes:** SMS e Viva Rio.

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/005219/2011 - Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 22/08/2011 - **Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional às atividades de creches e EDI's pertencentes à 2ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 8.493.045,00 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/000108/2012 - Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 22/08/2011 - **Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional às atividades de creche da 5ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 8.493.043,92 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/002486/2012 - Contrato nº 09/2012 - 2ª CRE - Celebrado em 23/03/2012 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/002809/2012 - Contrato nº 03/2012 - Celebrado em 02/01/2012 - **Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional às atividades de creche da 10ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 1.514.853,12 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/007924/2012 Apensado ao 40/005219/2011 - 1º Termo Aditivo nº 30/2012 ao Contrato nº 17/2011 - 2ª CRE - Celebrado em 22/08/2012 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por doze meses, bem como redução de 1,87% do valor do mesmo. - **Valor:** R\$ 8.334.803,40 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/008640/2012 Apensado ao 40/002809/2012 - 1º Termo Aditivo nº 680/2012 ao Contrato nº 03/2012 - Celebrado em 29/11/2012 - **Objeto:** Supressão do valor do Contrato em R\$ 15.444,00. - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.

40/000317/2013 Apensado ao 40/002486/2012 - 1º Termo Aditivo nº 35/2012 ao Contrato nº 09/2012 - 2ª CRE - Celebrado em 22/11/2012 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/001669/2013 Apensado ao 40/002809/2012 - 2º Termo Aditivo nº 59/2013 ao Contrato nº 03/2012 - Celebrado em 15/03/2013 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por doze meses. - **Valor:** R\$ 1.480.900,20 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/004414/2013 Apensado ao 40/005219/2011 - 2º Termo Aditivo nº 19/2013 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 24/06/2013 - **Objeto:** Acréscimo em 24,32% do quantitativo inicialmente contratado. - **Valor:** R\$ 716.983,88 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/004763/2013 Apensado ao 40/000108/2012 - Termo Aditivo nº 569/2013 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 22/08/2013 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/006111/2013 Apensado ao 40/005219/2011 - 3º Termo Aditivo nº 83/2013 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 08/10/2013 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por doze meses. - **Valor:** R\$ 10.564.874,76 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/001454/2014 Apensado ao 40/002809/2012 - 3º Termo Aditivo nº 03/2014 ao Contrato nº 03/2012 - Celebrado em 05/02/2014 - **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por doze meses. - **Valor:** R\$ 1.480.900,20 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/002240/2014 Apensado ao 40/000108/2012 - Termo Aditivo nº 58/2012 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 05/06/2012 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/002242/2014 Apensado ao 40/000108/2012 - 1º Termo Aditivo nº 372/2012 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 22/08/2012 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/002302/2014 Apensado ao 40/000108/2012 - Termo Aditivo nº 304/2013 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 10/07/2013 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/005622/2014 Apensado ao 40/005219/2011 - 4º Termo Aditivo nº 53/2014 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 01/10/2014 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por doze meses. - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/005810/2014 Apensado ao 40/000108/2012 - Termo Aditivo nº 2064/2014 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 29/09/2014 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/000853/2015 Apensado ao 40/005219/2011 - 5º Termo Aditivo nº 65/2014 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 14/11/2014 - **Objeto:** Alteração da razão social da empresa contratada e supressão de R\$ 50.711,46 do valor do Contrato. - **Valor:** R\$ 50.711,46 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.

40/005161/2015 Apensado ao 40/000108/2012 - Termo Aditivo nº 21/2015 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 24/08/2015 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/000128/2016 Apensado ao 40/005219/2011 - 6º Termo Aditivo nº 45/2015 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 06/10/2015 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por doze meses, bem como redução do valor do mesmo. - **Valor:** R\$ 8.457.703,44 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/003818/2016 - Contrato nº 37/2016 - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de suporte técnico especializado para atender as demandas do sistema de teletendimento do projeto "1746". - **Valor:** R\$ 870.000,00 - **Partes:** RIOLUZ e PC Service Tecnologia Ltda.
40/004074/2016 Apensado ao 40/005219/2011 - 7º Termo Aditivo nº 19/2016 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 13/05/2016 - **Objeto:** Alteração do objeto do Contrato e redução do valor do mesmo em R\$ 487.528,35. - **Valor:** R\$ 487.528,35 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/004812/2016 Apensado ao 40/000108/2012 - Termo Aditivo nº 15/2016 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 05/05/2016 - **Objeto:** Redução do valor - **Valor:** R\$ 446.443,20 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/005481/2016 Apensado ao 40/005219/2011 - 8º Termo Aditivo nº 74/2016 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 03/10/2016 - **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por doze meses. - **Valor:** R\$ 9.459.290,16 - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/006164/2016 Apensado ao 40/000108/2012 - Termo Aditivo nº 30/2016 ao Contrato nº 10/2011 - 5ª CRE - Celebrado em 10/10/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, utilizando saldo remanescente. - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/001547/2017 Apensado ao 40/005219/2011 - 9º Termo Aditivo nº 11/2017 ao Contrato nº 17/2011 - Celebrado em 21/03/2017 - **Objeto:** Redução do valor do Contrato em R\$ 313.787,47. - **Valor:** R\$ 313.787,47 - **Partes:** SMEEL e Masan Serviços Especializados Ltda.
40/004324/2017 Apensado ao 40/002809/2012 - 2º Apostilamento nº 17/2017 ao Contrato nº 03/2012 - Celebrado em 10/08/2017 - **Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional às atividades de creche. - **Valor:** R\$ 1.514.853,12 - **Partes:** SME e Masan Alimentos e Serviços Ltda.
40/001678/2018 - 3º Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 123/2015 - Celebrado em 30/01/2018 - **Objeto:** Termo Aditivo nº 02/2018 que visa prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 123/2015 por mais três meses a contar de 30/01/2018 a 30/04/2018. - **Valor:** R\$ 212.927,71 - **Partes:** RIOSAÚDE e CNS - Nacional de Serviços Ltda.
40/001681/2018 Apensado ao 40/001678/2018 - 4º Termo Aditivo nº 64/2018 ao Contrato nº 123/2015 - Celebrado em 01/05/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por 6 meses, de 01/05/2018 até 30/10/2018 - **Valor:** R\$ 421.175,70 - **Partes:** RIOSAÚDE e CNS - Nacional de Serviços Ltda.
40/002137/2018 Apensado ao 40/003818/2016 - 1º Termo Aditivo nº 126/2017 ao Contrato nº 37/2016 - Celebrado em 21/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses - **Valor:** R\$ 777.869,52 - **Partes:** RIOLUZ e PC Service Tecnologia Ltda. - ME.
40/003238/2018 - Contrato de Subempréstimo que celebram a CEF-Caixa Econômica Federal e o Município do Rio de Janeiro - Celebrado em 08/11/2018 - **Objeto:** abertura de crédito ao Município para utilização em projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM. - **Valor:** R\$ 49.000.000,00 - **Partes:** SMF e Caixa Econômica Federal - CEF.
40/000657/2019 Apensado ao 40/001678/2018 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015 - Celebrado em 02/11/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, 02/11/2017 a 29/01/2018, com reajuste de valor e supressão parcial do objeto. A parcela do objeto contratual suprimida neste Termo é a diminuição de 02 supervisores administrativos e 02 assistentes administrativos, totalizando04 postos de serviços. - **Valor:** R\$ 210.587,85 - **Partes:** RIOSAÚDE e CNS - Nacional de Serviços Ltda.
40/101017/2020 - Contrato nº 109/2020 - Celebrado em 04/09/2020 - **Objeto:** Serviços de recuperação e manutenção de píeres e deques na Orla da Cidade do Rio de Janeiro - **Valor:** R\$ 2.101.275,80 - **Partes:** SMIHC e ASM Construções Ltda.
40/101126/2020 - Contrato nº 14/2020 - **Partes:** GEO-RIO e SEEL SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

Arquivamento com recomendação e remessa de ofício apartado nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/001505/2014 - Contrato nº 04/2014 - 2 Volumes - Celebrado em 02/01/2014 - **Objeto:** Prestação de serviços de teletendimento para regulação de ambulâncias e leitos que atendem à rede municipal de saúde. - **Valor:** R\$ 870.847,38 - **Partes:** SMS e Taurus Telecom Ltda.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/000663/2011 - Contrato de Gestão nº 16/2010 (04 VOLUMES) - Celebrado em 15/07/2010 - **Objeto:** Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde referentes ao Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso. - **Valor:** R\$ 10.577.139,50 - **Partes:** SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS.

40/002186/2014 Apensado ao 40/000663/2011 - 1º Termo Aditivo nº 01/2012 ao Contrato nº 16/2010 - Celebrado em 14/07/2012 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão por vinte e quatro meses. - **Valor:** R\$ 10.399.273,50 - **Partes:** SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS.

40/003719/2015 Apensado ao 40/000663/2011 - Termo de Encerramento ao Contrato nº 16/2010 - Celebrado em 15/07/2015 - **Objeto:** Termo de encerramento do Contrato de Gestão. - **Partes:** SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS.

40/004250/2015 Apensado ao 40/000663/2011 - 3º Termo Aditivo nº 22/2014 ao Contrato nº 16/2010 - Celebrado em 14/07/2014 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão por doze meses. - **Valor:** R\$ 5.155.690,68 - **Partes:** SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde.

40/000130/2018 Apensado ao 40/000663/2011 - 2º Termo Aditivo nº 19/2014 ao Contrato nº 16/2010 - Celebrado em 30/04/2014 - **Objeto:** Trata-se do 2º Termo Aditivo nº 19/2014 ao Contrato de Gestão nº 16/2010, não havendo acréscimo de valor ou alteração do prazo anteriormente fixado, e seu objeto, resumidamente, alterou o Anexo Técnico A do Contrato de Gestão nº 016/2010, reduziu em 30% a quantidade de equipes contratadas e aumentou o número de veículos em cada base. - **Partes:** SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS.

40/000288/2018 Apensado ao 40/000663/2011 - 4º Termo Aditivo nº 11/2015 ao Contrato nº 16/2010 - Celebrado em 06/10/2015 - **Partes:** SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/001702/2019 - Programa de Controle de Qualidade de Asfalto - Parceria TCMRJ e COPPE/UFRJ 1º Relatório - Novembro 2019 - BRT TRANSBRASIL - SMIHC.

CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, POR SUA IMPROCEDÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/001063/2019 - Requer providências referentes aos processos administrativos 010/322117/99, 006/370182/2015, 002/530627/2017 e outros. - **Partes:** Particulares e Luiz Birenbaum.

CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, POR SUA PROCEDÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/002888/2018 - Recurso de Reconsideração do Processo nº 040/1146/2017 referente ao Voto nº 296/2018 - ACFM - **Partes:** SME e Secretaria Municipal de Educação - 10ª CRE.

RETIRADO DE PAUTA, POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR - Processo(s):

09/6300067/2020 - Horacio Cellette Gomes - MEDICO CIRURGIA PLASTICA - Matrícula: 15/125.739-3 - Data da Eficácia: 04/05/2020. MANIFESTAÇÕES: Luiz Antonio Chrispim Guarana: Destaque.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s):

01/702063/2012 - ANDRÉ LUÍS AZEVEDO DE ALMEIDA - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/637.494-6 - Data da Eficácia: 06/09/2012.

01/702329/2012 - MARIZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO VALERIO - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/640.496-6 - Data da Eficácia: 26/09/2012.

01/702475/2012 - Ernesto Mendonça Nogueira - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/637.781-6 - Data da Eficácia: 24/10/2012.

01/702393/2015 - Robson de Araujo Martins - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/638.307-9 - Data da Eficácia: 01/10/2015.

01/701703/2016 - Paulo Roberto Belsito - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/850.143-9 - Data da Eficácia: 01/11/2016.

01/701990/2017 - Henry Paredes de Araujo - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/852.175-9 - Data da Eficácia: 01/06/2017.

01/959185/2019 - Ana Cristina Azevedo Nani Cardoso - Cargo: DATILO- GRAFO (SMS), Matrícula: 15/011959-4 - Data do Óbito: 07/11/2019.

01/959522/2019 - Alice Parada Mendes - Cargo: SERVENTE (SMS), Matrícula: 15/123188-5 - Data do Óbito: 02/11/2019.

01/952295/2020 - Bernadete Gaspar dos Santos - Cargo: Assistente Técnico Legislativo, Matrícula: 15/801949-9 - Data do Óbito: 01/03/2020.

01/952328/2020 - Boris Sterental - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 15/011350-6 - Data do Óbito: 14/04/2020.

01/952750/2020 - Salvador Eugenio dos Santos - Cargo: ART DE MECANICA, Matrícula: 15/000916-7 - Data do Óbito: 26/02/2020.

01/952777/2020 - João Alberto Alves Belo - Cargo: TRABALHADOR (QS), Matrícula: 15/650156-3 - Data do Óbito: 13/05/2020.

01/953250/2020 - Edson Pereira Campos - Cargo: PROF I - LINGUA PORTUGUESA, Matrícula: 15/065277-6 - Data do Óbito: 12/04/2020.

01/953269/2020 - Olival Patrocínio - Cargo: ART DE ESTRUT DE OBRAS DE METALURGIA (SMS), Matrícula: 15/068663-4 - Data do Óbito: 27/05/2020.

01/953276/2020 - Ivo Tavares Ferreira - Cargo: MOTORISTA, Matrícula: 15/086241-7 - Data do Óbito: 14/05/2020.

01/953409/2020 - Dolores Muralha da Veiga Cabral - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/033508-3 - Data do Óbito: 14/05/2020.

01/953414/2020 - Odon Caetano Filho - Cargo: ART DE ALVENARIA E PINTURA, Matrícula: 15/064441-9 - Data do Óbito: 04/03/2020.

01/953477/2020 - Luiz Carlos da Silva - Cargo: MEDICO CLINICA MEDICA, Matrícula: 15/038535-1 - Data do Óbito: 10/06/2020.

02/000110/2020 - Luciano de Andrade Dias - AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/131.801-3 - Data da Eficácia: 04/05/2020.

05/501352/2002 - Sylvio Jose Xavier - Cargo: PROF I - GEOGRAFIA, Matrícula: 15/056172-0 - Data do Óbito: 18/01/2001.

05/504187/2007 - Marisa Lece Pereira - Cargo: PROFESSOR II - LIC. CURTA, Matrícula: 10/007069-8 - Data do Óbito: 21/05/2007.

05/505457/2007 - MARIA LUCIA DA ROCHA BICKEL - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/012998-1 - Data do Óbito: 14/07/2007.

05/500664/2013 - Sonia Maria Moarales de Figueiredo - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Matrícula: 15/650641-4 - Data do Óbito: 18/01/2013.

05/500818/2015 - SUELY CONCILIER CASTANO - Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO, Matrícula: 15/015667-9 - Data do Óbito: 02/12/2014.

07/054309/2002 - Pierre Coelho Braga - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/177.418-1 - Data da Eficácia: 16/08/2004.

07/033027/2009 - Maria Nunes Pereira - SERVENTE - Matrícula: 15/109.900-1 - Data da Eficácia: 05/03/2010.

07/102904/2009 - Rosani Pedrazi Martins Gama - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/234.723-5 - Data da Eficácia: 03/02/2010.

07/205146/2009 - Fátima Pereira dos Santos - MERENDEIRA - Matrícula: 15/097.637-3 - Data da Eficácia: 11/11/2009.

07/0800671/2010 - TERESA VASCONCELOS DA CUNHA FRANCO BARBOSA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/122.815-4 - Data da Eficácia: 01/06/2010.

07/006069/2012 - Walma Ferreira Santos - PROFESSOR II - Matrícula: 15/252.743-0 - Data da Eficácia: 14/11/2012.

07/09001571/2013 - Therezinha Leite de Souza - SERVENTE - Matrícula: 15/127.146-9 - Data da Eficácia: 14/08/2013.

07/01002009/2014 - Maria de Lourdes Soares Fernandes - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/195.143-3 - Data da Eficácia: 03/02/2015.

07/09001737/2014 - DALVA DA SILVA DO NASCIMENTO - SERVENTE - Matrícula: 15/140.385-6 - Data da Eficácia: 11/11/2014.

07/11000483/2015 - Carlos Annibal Valverde de Moraes - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/169.866-1 - Data da Eficácia: 22/07/2015.

07/04002334/2017 - Maria Auxiliadora Tavares Sampaio - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Matrícula: 15/013.500-4 - Data da Eficácia: 25/10/2017.

07/04002302/2018 - Sandra Regina Coutinho dos Santos - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/108.799-8 - Data da Eficácia: 03/12/2018.

07/07001278/2018 - Aurea Cristina Bittencourt da Silva - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Matrícula: 15/209.101-5 - Data da Eficácia: 01/02/2019.

07/08003210/2018 - Madalena dos Anjos Marques Mattos - MERENDEIRA - Matrícula: 15/195.248-0 - Data da Eficácia: 11/03/2019.

07/006363/2019 - Kelly Cristina dos Reis Ventura - PROFESSOR II - Matrícula: 15/200.429-9 - Data da Eficácia: 23/08/2019.

07/009960/2019 - Maria Emilia Szostakowski Chignall - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/236.135-0 - Data da Eficácia: 04/03/2020.

07/02003370/2019 - Gloria Maria Freitas Cavalcanti - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/124.716-2 - Data da Eficácia: 14/02/2020.

07/03002019/2019 - Conceicao Simas Pereira Alves - PROFESSOR II - Matrícula: 15/222.325-3 - Data da Eficácia: 25/10/2019.

07/03002755/2019 - Luzia Maria de Matos - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/105.722-3 - Data da Eficácia: 10/02/2020.

07/05002158/2019 - Sonia Maria Bessa de Oliveira Fernandes - PROFESSOR II - Matrícula: 15/232.813-6 - Data da Eficácia: 19/02/2020.

07/07002255/2019 - Sonia dos Santos Oliveira - SERVENTE - Matrícula: 15/158.947-2 - Data da Eficácia: 08/10/2019.

07/07002858/2019 - RITA DE CÁSSIA DA SILVA GITAHY - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/193.281-3 - Data da Eficácia: 02/12/2019.

07/07003276/2019 - Benedita Goncalves Parolin - SERVENTE - Matrícula: 15/103.829-8 - Data da Eficácia: 02/01/2020.

07/09001928/2019 - Laila Saad da Silva Vianna - PROFESSOR II - Matrícula: 15/222.341-0 - Data da Eficácia: 31/10/2019.

08/000445/2020 - Elenice Marcondes Faria - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/179.359-5 - Data da Eficácia: 03/06/2020.

09/63000369/2018 - Maria de Fatima Militao Medeiros - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/141.408-5 - Data da Eficácia: 01/02/2019.

09/04000339/2019 - Monica Lyra Machado de Carvalho - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/142.583-4 - Data da Eficácia: 02/06/2020.

09/04000391/2019 - Valeria Fabricio Paranagua - ADMINISTRADOR - Matrícula: 15/153.134-2 - Data da Eficácia: 10/06/2020.

09/64000499/2019 - MARISA FIGUEIREDO ALVES TIBELLIO - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/145.341-4 - Data da Eficácia: 01/07/2020.

09/52000178/2020 - Katia Regina Rodrigues Barros - AGENTE DE PORTARIA (SMS) - Matrícula: 15/111.946-0 - Data da Eficácia: 10/08/2020.

09/53000044/2020 - Felix Pereira da Rocha Filho - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/092.035-5 - Data da Eficácia: 04/05/2020.

09/67000016/2020 - Veronica Barros de Souza Santana - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/130.985-5 - Data da Eficácia: 01/06/2020.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

07/05001593/2019 - Claudia de Fatima Augusto Cabral - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/136.847-1 - Data da Eficácia: 27/11/2019.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/002177/2012 - Convênio nº 004/2012 - Celebrado em 28/02/2012 - **Objeto:** Cogestão das ações de proteção social básica e de proteção social especial de média complexidade na área de atuação da 4ª Coordenadoria de Assistência Social. - **Valor:** R\$ 13.612.488,60 - **Partes:** SMDS e Central de Oportunidades.

40/001884/2016 Apensado ao 40/002177/2012 - 2º Termo Aditivo nº 20/2016 ao Convênio nº 04/2012 - Celebrado em 27/02/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Convênio por seis meses. - **Valor:** R\$ 3.838.230,66 - **Partes:** SMDS e Central de Oportunidades.

40/002229/2016 Apensado ao 40/002177/2012 - 1º Termo Aditivo nº 10/2014 ao Convênio nº 04/2012 - Celebrado em 27/02/2014 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por vinte e quatro meses. - **Valor:** R\$ 15.352.922,74 - **Partes:** SMDS e Central de Oportunidades.

40/005257/2016 Apensado ao 40/002177/2012 - 3º Termo Aditivo nº 124/2016 ao Convênio nº 04/2012 - Celebrado em 26/08/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Convênio por seis meses. - **Valor:** R\$ 4.495.987,26 - **Partes:** SMDS e Central de Oportunidades.

40/001561/2019 - Contrato nº 12/2019 - Celebrado em 14/10/2019 - **Objeto:** Gestão Administrativa e Esportiva da Vila Olímpica Arthur da Távola, visando à oferta de atividades de iniciação esportiva para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. - **Valor:** R\$ 4.017.596,32 - **Partes:** CVL e ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE, DILIGÊNCIA E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000246/2008 - Termo de Concessão de Uso nº 53/2007 - Celebrado em 06/11/2007 - **Objeto:** Concessão de uso e fruição da exploração comercial do equipamento esportivo denominado Arena Multiuso, com atividades permitidas pela legislação urbanística e de posturas municipais. - **Valor:** R\$ 27.984.480,00 - **Partes:** SMF e GL Events Centro de Convenções Ltda.

40/000772/2008 Apensado ao 40/000246/2008 - Termo Aditivo nº 59/2007 ao Termo de Concessão de Uso nº 53/2007 - Celebrado em 22/11/2007 - **Objeto:** Modificação da redação da Cláusula Terceira do Termo de Concessão de Uso. - **Partes:** SMF e GL Events Centro de Convenções Ltda.

40/005882/2015 Apensado ao 40/000246/2008 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 53/2007 - Celebrado em 03/09/2015 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso até 30 de junho de 2046. - **Valor:** R\$ 53.127.478,63 - **Partes:** SECPAR e GL Events Centro de Convenções Ltda.

40/005883/2015 Apensado ao 40/000246/2008 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 53/2007 - Celebrado em 03/09/2015 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso por 4 anos e 10 meses. - **Valor:** R\$ 10.153.246,23 - **Partes:** SECPAR e GL Events Centro de Convenções Ltda.

ACÓRDÃO Nº 20/2020 - TCMRJ - PLENÁRIO

1. Processo: 40/0246/2008 (apensos: 40/0772/2008, 40/5882/2015 e 40/5883/2015)

2. Assunto: Aplicação de Multa

3. Especial. Responsável: Senhor Jorge Luiz de Souza Arraes, ex-Secretário da SECPAR

4. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Fazenda - SMF

5. Relator: Conselheiro Ivan Moreira dos Santos

6. Parecer da Procuradoria Especial: Procurador Antonio Augusto Teixeira Neto

7. Unidade Técnica: 1ª Inspeção Geral de Controle Externo

8. Ata Virtual nº 31/2020

9. Data da Sessão: 30/11/2020 a 04/12/2020

10. Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos que compõem o processo nº 40/000.246/2008, que trata do Termo de Concessão de Uso nº 53/2007, seus Termos Aditivos e Edital de Concorrência e, ainda, CONSIDERANDO as competências fixadas nos incisos II, V e VII do art. 3º, da Lei Municipal nº 289, de 25 de novembro de 1981, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007; CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 289, de 25 de novembro de 1981, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007, a jurisdição do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro abrange "qualquer pessoa física, órgão ou entidade a que se refere o inciso II do art. 3º, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou, pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária", e que, nos termos do inciso V do mesmo artigo, estende-se a "todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de Lei"; CONSIDERANDO que, por força do

art. 178 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Deliberação TCMRJ nº 183/2011, "as decisões definitivas que impuserem multa, bem como as condenatórias dos responsáveis em débito, tornam a dívida líquida e certa e têm força executiva"; **CONSIDERANDO** que esta Corte de Contas, reunida em sessão Plenária Virtual de 30/11/2020 a 04/12/2020, aprovou a decisão terminativa proposta no Voto nº 298/2020, da lavra do Conselheiro-Relator Ivan Moreira dos Santos, em face das irregularidades constatadas no **Termo de Concessão de Uso n.º 53/2007**, discriminadas nos autos do processo nº 40/000246/2008 e previstas no inciso II, do artigo 3º, caput, da Lei nº 3.714/2003; **CONSIDERANDO** que se comprova nos autos o pleno cumprimento do que determina o inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil; **Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro**, reunidos em Sessão Plenária Ordinária Virtual realizada na data de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, em consonância com os termos do Voto do Relator nº 904/2020, **ACORDAM: Pela notificação**, na forma do artigo 177, Inciso III, alínea "a", c/c o Parágrafo único do artigo 179, da Deliberação TCMRJ nº 183/2011, **Sr. Jorge Luiz de Souza Arraes**, na condição de ex-Secretário Especial da SECPAR, de que, por decisão desta Corte de Contas, deverá recolher aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, por meio de DARM, no prazo de 30 (trinta) dias e com posterior comprovação a este Tribunal, o valor de **4.763,30 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, quantia esta equivalente a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto no artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 3.714/2003, atualizado pela Resolução nº 1072, de 07/01/2020, publicada no D.O.RIO de 10/01/2020, a título de multa que ora lhe impõe esta Corte de Contas, com fundamento no que preceitua o Inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.714/2003 e no artigo 27 da Lei Municipal nº 289/1981, c/c os artigos 239, II c/c o Art. 240 do RITCMRJ. O comprovante de recolhimento deverá ser apresentado à Secretaria das Sessões desta Corte de Contas, na Rua Santa Luzia nº 732, 2º andar, Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser feita comunicação à douta Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais.

11 - Especificação do quórum:

Excelentíssimos Senhores Conselheiros José de Moraes Correia Neto, Ivan Moreira dos Santos (Relator) e Luiz Antonio Chripim Guaraná, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Dieler Forestieri Ferreira, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Felipe Galvão Puccioni, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Emil Leite Ibrahim, convocado em virtude da vacância de um cargo de Conselheiro, e o Doutor Carlos Henrique Amorim Costa, Procurador-Chefe da Procuradoria Especial do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s):

01701779/2014 - Jorge dos Santos Moreira - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/632.084-0 - Data da Eficácia: 05/06/2014.
01704214/2014 - Monique Maria Araujo - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/639.827-5 - Data da Eficácia: 03/12/2014.
01952147/2020 - Gilson Abreu de Mattos - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 15/850976-2 - Data do Óbito: 15/02/2020.
01952762/2020 - Jorge Carlos Machado - Cargo: AGENTE DE PORTARIA DA PROCURADORIA, Matrícula: 15/148954-1 - Data do Óbito: 24/04/2020.
01952948/2020 - Antonio Izabel - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/072161-3 - Data do Óbito: 14/05/2020.
07020109/1996 - Sonia Vasques - MERENDEIRA - Matrícula: 15/102.997-4 - Data da Eficácia: 30/08/2005.
07031038/2009 - Maria Francisca da Silva - COPEIRO - Matrícula: 15/112.671-3 - Data da Eficácia: 04/08/2009.
07002160/2012 - Adelina Teresa Pizzino de Luca - PROFESSOR II - Matrícula: 15/257.305-3 - Data da Eficácia: 03/07/2012.
0705000300/2012 - SANDRA DA SILVA PINTO DE SOUZA - SERVENTE - Matrícula: 15/168.377-0 - Data da Eficácia: 14/05/2012.
0701000718/2018 - Rosemary Santos Magalhaes Marinho - MERENDEIRA - Matrícula: 15/215.311-2 - Data da Eficácia: 03/08/2018.
0965000037/2020 - Katia Sobrinho - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/174.133-9 - Data da Eficácia: 01/06/2020.

Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ

CITAÇÃO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/001201/2019 - Termo de Colaboração nº 101/2019 - SMASDH - Celebrado em 01/07/2019 - **Objeto:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, através do fornecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do Órgão. - **Valor:** R\$ 19.089.397,71.

DILIGÊNCIA COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000626/2017 - Inspeção Ordinária realizada pela 4ª IGE/SGCE, referente ao período de dezembro de 2014 a novembro de 2015 - SECT - **Objeto:** Inspeção Ordinária realizada na Secretaria Especial de Ciência

e Tecnologia - SECT, realizada de Junho a Agosto de 2016, abrangendo o período de dezembro de 2014 a novembro/2015, tendo por objeto o exame da execução do Contrato de Gestão nº 17/2014. O referido contrato tem como escopo a gestão administrativa e tecnológica do Projeto Naves do Conhecimento, no que tange às unidades localizadas em Santa Cruz, Padre Miguel, Vila Aliança, Madureira, Penha e Irajá, no valor de R\$ 30.243.936,00 (trinta milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

DILIGÊNCIA COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/100590/2020 - Credenciamento de hotéis para prestação de serviços de hospedagem junto a SMASDH - Termos de Hospedagem nº 01/2020 e nº 02/2020 - **Objeto:** Contratação de serviço de hotelaria para hospedagem de idosos moradores de comunidades carentes, assintomáticos. - **Valor:** R\$ 8.839.540,00 - **Partes:** SMASDH e Hotel Américas Barra Ltda e Hotel Amazonas Eireli.

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/001599/2016 - Contrato nº 02/2016 - 11ª CRE - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de Gêneros Alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60. - **Valor:** R\$ 680.345,29 - **Partes:** SME e Ermar Alimentos Ltda.
40/001833/2016 - Contrato nº 03/2016 - 9ª CRE - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios - **Valor:** R\$ 596.771,24 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda..
40/001837/2016 - Contrato nº 02/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 11/03/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios, pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60. - **Valor:** R\$ 231.563,60 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.
40/001849/2016 - Contrato nº 03/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 11/03/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60. - **Valor:** R\$ 11.460.898,33 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.
40/002130/2016 - Contrato nº 02/2016 - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60 para a 7ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 3.648.645,01 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.
40/002134/2016 - Contrato nº 04/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60 para a 7ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 9.770.768,82 - **Partes:** SME e Agrigel Comércio Ltda.
40/002192/2016 - Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 11/03/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios, pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60, para a 3ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 12.249.471,27 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.
40/002414/2016 - Contrato nº 06/2016 - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60 para a 5ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 380.388,16 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.
40/002417/2016 - Contrato nº 02/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60. - **Valor:** R\$ 477.940,76 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.
40/002418/2016 - Contrato nº 02/2016 - Celebrado em 18/03/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15 e 89.40. - **Valor:** R\$ 15.691.946,19 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.
40/002421/2016 - Contrato nº 03/2016 - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60 para a 6ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 6.939.432,08 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.
40/002422/2016 - Contrato nº 03/2016 - Celebrado em 16/03/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60 para a 10ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 4.939.498,11 - **Partes:** SME e Kardu Comércio e Serviço Ltda.
40/002423/2016 - Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 31/03/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60, para a 10ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 611.863,40 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.
40/002936/2016 - Contrato nº 08/2016 - Celebrado em 18/04/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças. - **Valor:** R\$ 218.152,38 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços EIRELI.

40/002983/2016 - Contrato nº 02/2016 - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60 para 1ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Valor:** R\$ 1.366.351,18 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/003128/2016 - Contrato nº 04/2016 - 4ª CRE - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios pertencentes à classe 89.20 - **Valor:** R\$ 648.705,78 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/003680/2016 - Contrato nº 14/2016 - Celebrado em 07/06/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões para a 10ª Coordenadoria Regional de Educação, com fornecimento de todos os suprimentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças. - **Valor:** R\$ 155.975,32 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/003757/2016 Apensado ao 40/001599/2016 - Termo Aditivo nº 14/2016 ao Contrato nº 02/2016 - 11ª CRE - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** prorrogação de preço por 6 meses, de 08/07/2016 a 07/01/2017. - **Valor:** R\$ 677.965,89 - **Partes:** SME e Ermar Alimentos Ltda.

40/003918/2016 Apensado ao 40/001849/2016 - 1º Termo Aditivo nº 22/2016 ao Contrato nº 03/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 11/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, de 08/07/2016 a 07/01/2017. - **Valor:** R\$ 8.799.863,26 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/004088/2016 Apensado ao 40/001833/2016 - 1º Termo Aditivo nº 13/2016 ao Contrato nº 03/2016 - 9ª CRE - Celebrado em 07/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 6 meses. - **Valor:** R\$ 595.763,78 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/004161/2016 Apensado ao 40/002414/2016 - 1º Termo Aditivo nº 25/2016 ao Contrato nº 06/2016 - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 377.510,35 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/004512/2016 Apensado ao 40/001837/2016 - 1º Termo Aditivo nº 65/2016 ao Contrato nº 02/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 23/08/2016 - **Objeto:** Prorrogação de prazo 60 meses. - **Valor:** R\$ 230.467,32 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/004513/2016 Apensado ao 40/002134/2016 - 1º Termo Aditivo nº 17/2016 ao Contrato nº 04/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação pelo período de 60 meses - **Valor:** R\$ 5.903.545,51 - **Partes:** SME e Agrigel Comercial Ltda.

40/004515/2016 Apensado ao 40/002130/2016 - 1º Termo Aditivo nº 20/2016 ao Contrato nº 02/2016 - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 3.644.840,52 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/004656/2016 Apensado ao 40/002421/2016 - 1º Termo Aditivo nº 13/2016 ao Contrato nº 03/2016 - Celebrado em 05/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 6.525.118,52 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/004659/2016 Apensado ao 40/002417/2016 - 1º Termo Aditivo nº 12/2016 ao Contrato nº 02/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 05/07/2016 - **Objeto:** prorrogação período de 6 meses - **Valor:** R\$ 474.134,16 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/004772/2016 Apensado ao 40/002423/2016 - 1º Termo Aditivo nº 08/2016 ao Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 07/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 607.961,48 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/004775/2016 Apensado ao 40/002983/2016 - 1º Termo Aditivo nº 18/2016 ao Contrato nº 02/2016 - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por de seis meses. - **Valor:** R\$ 1.366.351,18 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/004901/2016 - Contrato nº 129/2016 - Celebrado em 14/09/2016 - **Objeto:** Prestação de serviço de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças. - **Valor:** R\$ 178.418,95 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/004907/2016 Apensado ao 40/003128/2016 - 1º Termo Aditivo nº 12/2016 ao Contrato nº 04/2016 - 4ª CRE - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação por 6 meses, para entrega de gêneros alimentícios - **Valor:** R\$ 648.012,87 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/005721/2016 Apensado ao 40/002414/2016 - 2º Termo Aditivo nº 33/2016 ao Contrato nº 06/2016 - Celebrado em 20/10/2016 - **Objeto:** Rerratificação da razão social da empresa contratada. - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/006404/2016 Apensado ao 40/001837/2016 - 2º Termo Aditivo nº 90/2016 ao Contrato nº 02/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 09/11/2016 - **Objeto:** Alteração da razão social da CONTRATADA de HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para HB MULTISERVIÇOS LTDA., a contar de 29/03/2016, conforme consta na 35ª alteração contratual da empresa. - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/000040/2017 - Contrato nº 09/2016 - Celebrado em 01/09/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças. - **Valor:** R\$ 3.119.051,52 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/000341/2017 Apensado ao 40/002418/2016 - 1º Termo Aditivo nº 07/2016 ao Contrato nº 02/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 07/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, de 08/07/2016 a 07/01/2017. - **Valor:** R\$ 10.933.432,89 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/000375/2017 - Contrato nº 012/2016 - Celebrado em 01/09/2016 - **Objeto:** Serviço de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças. - **Valor:** R\$ 2.908.410,14 - **Partes:** SMEEL e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/000416/2017 - Contrato nº 04/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios - **Valor:** R\$ 3.646.165,57 - **Partes:** SME e FRIDEL - Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

40/000417/2017 Apensado ao 40/000421/2017 - 1º Termo Aditivo nº 26/2016 ao Contrato nº 03/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 07/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, de 08/07/2016 a 07/01/2017 - **Valor:** R\$ 8.257.537,30 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/000419/2017 Apensado ao 40/000416/2017 - 1º Termo Aditivo nº 27/2016 ao Contrato nº 04/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 07/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação por 6 meses - **Valor:** R\$ 3.643.629,82 - **Partes:** SME e Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

40/000421/2017 - Contrato nº 03/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 08/01/2016 - **Objeto:** Entrega de gêneros alimentícios. - **Valor:** R\$ 11.578.431,83 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/000863/2017 Apensado ao 40/001833/2016 - 2º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 9ª CRE - Celebrado em 07/01/2017 - **Objeto:** Alteração da razão social da empresa; Prorrogação por mais 6 meses do Contrato 03/2016 - 9a CRE - **Valor:** R\$ 163.191,14 - **Partes:** SMEEL e H B Multiserviços Ltda.

40/000940/2017 Apensado ao 40/002192/2016 - Termo Aditivo nº 29/2016 ao Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 8.869.011,47 - **Partes:** SME e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.

40/001078/2017 Apensado ao 40/001599/2016 - 2º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 11ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 6 meses - **Valor:** R\$ 50.020,36 - **Partes:** SMEEL e Ermar Alimentos Ltda.

40/001079/2017 Apensado ao 40/001849/2016 - 2º Termo Aditivo nº 03/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 16/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 08/01/2017. - **Valor:** R\$ 6.207.851,41 - **Partes:** SMEEL e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/001080/2017 Apensado ao 40/001837/2016 - 3º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 16/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação de prazo por 6 meses - **Valor:** R\$ 113.053,68 - **Partes:** SMEEL e HB Multiserviços Ltda.

40/001187/2017 Apensado ao 40/002414/2016 - 3º Termo Aditivo nº 04/2017 ao Contrato nº 06/2016 - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 40.500,00 - **Partes:** SMEEL e HB Multiserviços Ltda.

40/001210/2017 Apensado ao 40/002134/2016 - 2º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 06 meses. - **Valor:** R\$ 4.685.884,69 - **Partes:** SMEEL e Agrigel Comércio Ltda.

40/001214/2017 Apensado ao 40/002130/2016 - 2º Termo Aditivo nº 003/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação do contrato por seis meses - **Valor:** R\$ 1.339.144,69 - **Partes:** SMEEL e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/001318/2017 Apensado ao 40/002983/2016 - 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 1ª CRE - Celebrado em 10/01/2017 - **Objeto:** Alteração da razão social da empresa. - **Partes:** SMEEL e HB Multiserviços Ltda.

40/001319/2017 Apensado ao 40/002983/2016 - 3º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 1ª CRE - Celebrado em 10/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação contratual. - **Valor:** R\$ 942.905,93 - **Partes:** SMEEL e HB Multiserviços Ltda.

40/001331/2017 Apensado ao 40/002423/2016 - 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 09/03/2017 - **Objeto:** Alteração da Razão Social da empresa Home Bread Indústria e Comércio Ltda., para HB MULTISERVIÇOS LTDA. - **Partes:** SMEEL e HB Multiserviços Ltda.

40/001411/2017 Apensado ao 40/002423/2016 - 3º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 10/03/2017 - **Objeto:** Prorrogação Contratual - **Valor:** R\$ 443.839,80 - **Partes:** SMEEL e HB Multiserviços Ltda.

40/001451/2017 Apensado ao 40/003128/2016 - 2º Termo Aditivo nº 003/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 4ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 04/2016 - 4a CRE - **Valor:** R\$ 1.296.718,65 - **Partes:** SMEEL e HB Multiserviços Ltda.

40/001544/2017 Apensado ao 40/000421/2017 - 2º Termo Aditivo nº 04/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 07/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual - **Valor:** R\$ 5.257.043,70 - **Partes:** SMEEL e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/001552/2017 Apensado ao 40/000416/2017 - 2º Termo Aditivo nº 05/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 07/01/2017 -

Objeto: Dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar da 8a CRE - **Valor:** R\$ 2.428.347,29 - **Partes:** SMEEL e FRIDEL - Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

40/002166/2017 - Contrato nº 18/2016 - Celebrado em 20/09/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras e de sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças. - **Valor:** R\$ 2.124.495,42 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/002201/2017 Apensado ao 40/002418/2016 - 2º Termo Aditivo nº 03/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 10/03/2017 - **Objeto:** Prorrogação contratual pelo prazo de 6 meses - **Valor:** R\$ 8.025.042,96 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002391/2017 Apensado ao 40/002414/2016 - 4º Termo Aditivo nº 20/2017 ao Contrato nº 06/2016 - Celebrado em 27/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 187.130,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002462/2017 Apensado ao 40/001599/2016 - 3º Termo Aditivo nº 12/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 11ª CRE - Celebrado em 26/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 08/07/2017 até 07/01/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - **Valor:** R\$ 320.537,74 - **Partes:** SME e Ermar Alimentos Ltda.

40/002539/2017 Apensado ao 40/002983/2016 - 4º Termo Aditivo nº 17/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 1ª CRE - Celebrado em 27/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato - **Valor:** R\$ 976.808,83 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002543/2017 Apensado ao 40/001833/2016 - Termo Aditivo nº 09/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 9ª CRE - Celebrado em 05/07/2017 - **Objeto:** Prorrogação por mais 6 meses. - **Valor:** R\$ 291.801,80 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002548/2017 Apensado ao 40/002192/2016 - Termo Aditivo nº 16/2017 ao Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 08/07/2017 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 6.334.008,35 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002555/2017 Apensado ao 40/002418/2016 - 3º Termo Aditivo nº 12/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 04/07/2017 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002649/2017 Apensado ao 40/002421/2016 - 4º Termo Aditivo nº 16/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 29/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 6 (seis) meses, com acréscimo de valor. - **Valor:** R\$ 4.256.368,27 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002651/2017 Apensado ao 40/002417/2016 - 3º Termo Aditivo nº 14/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 20/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo por mais 6 meses. - **Valor:** R\$ 334.400,00 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002654/2017 Apensado ao 40/003128/2016 - 3º Termo Aditivo nº 13/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 4ª CRE - Celebrado em 03/07/2017 - **Objeto:** Prorrogação contratual. - **Valor:** R\$ 432.730,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002685/2017 Apensado ao 40/002134/2016 - Termo Aditivo nº 29/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 27/07/2017 - **Objeto:** Prorrogação de Prazo - **Valor:** R\$ 5.336.204,48 - **Partes:** SME e Agrigel Comércio Ltda.

40/002687/2017 Apensado ao 40/002130/2016 - Termo Aditivo nº 30/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 27/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses, a contar de 08/7/2017, até 07/01/2018. - **Valor:** R\$ 1.425.276,07 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002696/2017 Apensado ao 40/002423/2016 - 4º Termo Aditivo nº 14/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 07/07/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses, a contar de 08/07/2017 até 07/01/2018. - **Valor:** R\$ 413.800,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002744/2017 Apensado ao 40/001849/2016 - 3º Termo Aditivo nº 27/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 06/07/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 6.373.408,04 - **Partes:** SME e Comercial Milano do Brasil Ltda.

40/002747/2017 Apensado ao 40/001837/2016 - 4º Termo Aditivo nº 26/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 06/07/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 6 meses. - **Valor:** R\$ 150.614,27 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002798/2017 Apensado ao 40/002421/2016 - 3º Termo Aditivo nº 04/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 6 (seis) meses, com acréscimo de valor. - **Valor:** R\$ 3.082.899,34 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002804/2017 Apensado ao 40/002417/2016 - 2º Termo Aditivo nº 3/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo pelo período de 6 meses. - **Valor:** R\$ 371.271,31 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002805/2017 Apensado ao 40/002421/2016 - 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Alteração da razão social da contratada. - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/003245/2017 Apensado ao 40/002983/2016 - 5º Termo Aditivo nº 19/2017 ao Contrato nº 02/2016 - 1ª CRE - Celebrado em 02/08/2017 - **Objeto:** Rerratificação da cláusula 10a do Contrato nº 02/2016 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/003465/2017 Apensado ao 40/000416/2017 - 3º Termo Aditivo nº 22/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 22/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 2.739.889,91 - **Partes:** SME e FRIDEL - Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

40/003466/2017 Apensado ao 40/000421/2017 - 3º Termo Aditivo nº 21/2017 ao Contrato nº 03/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 23/06/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 6.745.906,37 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/000557/2018 Apensado ao 40/002192/2016 - Termo Aditivo nº 47/2017 ao Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 5.284.694,11 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/000922/2018 Apensado ao 40/000040/2017 - 1º Termo Aditivo nº 49/2017 ao Contrato nº 09/2016 - Celebrado em 11/12/2017 - **Objeto:** Retificação das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 9/2016. - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/000923/2018 Apensado ao 40/002134/2016 - 4º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 4.306.943,13 - **Partes:** SME e Agrigel Comércio Ltda.

40/000925/2018 Apensado ao 40/002130/2016 - 4º Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 1.945.660,85 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/000954/2018 Apensado ao 40/001833/2016 - 4º Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 03/2016 - 9ª CRE - Celebrado em 05/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 507.496,01 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/000999/2018 Apensado ao 40/002414/2016 - 5º Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 06/2016 - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por seis meses. - **Valor:** R\$ 109.200,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/001023/2018 Apensado ao 40/002983/2016 - 6º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 853.525,98 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/001039/2018 Apensado ao 40/001599/2016 - 4º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 11ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 188.106,88 - **Partes:** SME e Ermar Alimentos Ltda.

40/001160/2018 Apensado ao 40/001837/2016 - 5º Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 55.710,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/001185/2018 Apensado ao 40/001849/2016 - 4º Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 03/2016 - 2ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 6.412.070,42 - **Partes:** SME e Comercial Milano do Brasil Ltda.

40/001343/2018 Apensado ao 40/003128/2016 - 4º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 04/2016 - 4ª CRE - Celebrado em 09/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 378.936,43 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/001734/2018 Apensado ao 40/002418/2016 - 4º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 7.109.250,28 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/001735/2018 Apensado ao 40/002423/2016 - 5º Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 04/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 417.414,39 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/001901/2018 Apensado ao 40/000416/2017 - 4º Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 04/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 2.133.815,99 - **Partes:** SME e Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

40/001904/2018 Apensado ao 40/000421/2017 - 4º Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 03/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 08/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 4.556.961,03 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002097/2018 Apensado ao 40/002983/2016 - 7º Termo Aditivo nº 19/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 1ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** prorrogação 6 meses - **Valor:** R\$ 843.434,80 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002100/2018 Apensado ao 40/002192/2016 - 6º Termo Aditivo nº 37/2018 ao Contrato nº 04/2016 - 3ª CRE - Celebrado em 05/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses, a partir de 08/7/2018. - **Valor:** R\$ 6.092.081,68 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002167/2018 Apensado ao 40/001833/2016 - 5º Termo Aditivo nº 17/2018 ao Contrato nº 03/2016 - 9ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 08/07/2018 até 07/01/2019, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, - **Valor:** R\$ 77.955,80 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002169/2018 Apensado ao 40/001599/2016 - 5º Termo Aditivo nº 22/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 11ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação por mais 6 meses do Contrato nº 02/2016 - 11ª CRE - **Valor:** R\$ 182.163,92 - **Partes:** SME e Ermar Alimentos Ltda.

40/002226/2018 Apensado ao 40/002130/2016 - 5º Termo Aditivo nº 37/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual - **Valor:** R\$ 1.656.578,50 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002404/2018 Apensado ao 40/002414/2016 - 6º Termo Aditivo nº 24/2018 ao Contrato nº 06/2016 - 5ª CRE - Celebrado em 08/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual - **Valor:** R\$ 83.200,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002430/2018 Apensado ao 40/002417/2016 - 4º Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 17/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 435.399,54 - **Partes:** SME e Comercial Milano do Brasil Ltda.

40/002431/2018 Apensado ao 40/003128/2016 - 5º Termo Aditivo nº 28/2018 ao Contrato nº 04/2016 - 4ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 242.250,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002441/2018 Apensado ao 40/002134/2016 - 5º Termo Aditivo nº 39/2018 ao Contrato nº 04/2016 - 7ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 3.209.662,42 - **Partes:** SME e Agrigel Comércio Ltda.

40/002442/2018 Apensado ao 40/002192/2016 - 2º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 04/2016 - 3ª CRE - Celebrado em 08/01/2017 - **Objeto:** Alteração da Razão Social da empresa Home Bread Indústria e Comércio LTDA para HB Multiserviços Ltda. - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002461/2018 Apensado ao 40/002421/2016 - 5º Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 03/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 17/01/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 2.883.183,49 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002600/2018 Apensado ao 40/002418/2016 - 5º Termo Aditivo nº 12/2018 ao Convênio nº 02/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 05/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 9.434.166,21 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002667/2018 Apensado ao 40/002423/2016 - 6º Termo Aditivo nº 38/2018 ao Contrato nº 04/2016 - Celebrado em 06/06/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por doze meses. - **Valor:** R\$ 139.850,00 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/002704/2018 Apensado ao 40/000421/2017 - 5º Termo Aditivo nº 29/2018 ao Contrato nº 03/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 5.538.451,63 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/002710/2018 Apensado ao 40/000416/2017 - 5º Termo Aditivo nº 30/2018 ao Contrato nº 04/2016 - 8ª CRE - Celebrado em 06/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação Contrato nº 04/2016 - 8ª CRE - **Valor:** R\$ 3.432.283,85 - **Partes:** SME e Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

40/002794/2018 Apensado ao 40/000040/2017 - 2º Termo Aditivo nº 42/2018 ao Contrato nº 09/2016 - Celebrado em 30/08/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por vinte e quatro meses. - **Valor:** R\$ 3.119.051,52 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/003027/2018 Apensado ao 40/002166/2017 - 1º Termo Aditivo nº 53/2018 ao Contrato nº 18/2016 - 10ª CRE - Celebrado em 20/09/2018 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 18/2016 - 10ª CRE - **Valor:** R\$ 2.124.495,42 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/003302/2018 Apensado ao 40/002421/2016 - 6º Termo Aditivo nº 24/2018 ao Contrato nº 03/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 05/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 6 meses, de 8/7/18 a 7/1/19, com fundamento no artigo 57, II, da L.8666/93. - **Valor:** R\$ 2.113.637,92 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/003375/2018 Apensado ao 40/002417/2016 - 5º Termo Aditivo nº 23/2018 ao Contrato nº 02/2016 - 6ª CRE - Celebrado em 05/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. - **Valor:** R\$ 215.727,40 - **Partes:** SME e Comercial Milano Brasil Ltda.

40/003594/2018 Apensado ao 40/004901/2016 - 1º Termo Aditivo nº 34/2018 ao Contrato nº 129/2016 - Celebrado em 22/11/2018 - **Objeto:** Prorrogação por mais 24 meses do Contrato nº 129/2016 - **Valor:** R\$ 178.418,95 - **Partes:** SME e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

40/000268/2019 Apensado ao 40/001833/2016 - 6º Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 03/2016 - 9ª CRE - Celebrado em 08/01/2019 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais seis meses, a contar de 8/1/2019 a 7/7/2019, com fundamento no artigo 57, I, Lei 8666/93 - **Valor:** R\$ 596.771,24 - **Partes:** SME e HB Multiserviços Ltda.

40/001117/2019 - Contrato nº 027/2019 - Celebrado em 17/07/2019 - **Partes:** SMF e Storback Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda.

ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/001634/2019 - Contrato nº 48/2019 - Celebrado em 30/09/2019 - **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação, desinfecção, desratização, descupinização e higienização e limpeza dos

reservatórios de água com exame de potabilidade e prestação de serviços de ascensorista, motorista, copeiragem e garçom, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. - **Valor:** R\$ 4.549.999,98 - **Partes:** CMRJ e M Z Serviços Especiais Ltda.

ARQUIVAMENTO COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/100885/2019 - Relatório de Auditoria de Conformidade na SMTR - Jan/2018 a Jun/2019 - SMTR.

CONTAS JULGADAS REGULARES COM QUITAÇÃO, COM RESSALVA nos termos do voto do Relator - Processo(s):

01/860183/2019 - Contrato de Gestão nº 10/2016 - Celebrado em 29/06/2016 - **Objeto:** Certificação da prestação de contas do Contrato de Gestão n. 10/2016, cujo objeto é a gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica da Gamboa. - **Valor:** R\$ 1.089.345,06 - **Partes:** SMEL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE.

CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVA, COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/100899/2020 - Prestação de Contas de Gestão da IplanRio, referente ao exercício 2019 - IPLANRIO.

Conselheiro-Substituto Relator EML LEITE IBRAHIM

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):

26/001324/2014 - Valdecir de Souza - FEITOR - Matrícula: 15/071.987-2 - Data da Eficácia: 15/05/2017.

40/001144/2019 - Termo de Fomento nº 30/2019 - 2ª CRE - SME - Celebrado em 01/07/2019 - **Objeto:** atendimento educacional e nutricional a 110 crianças, pelo período mínimo de 8 horas diárias, em dias úteis, pelo valor de R\$ 1.728.000,00. - **Valor:** R\$ 1.728.000,00.

DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

02/001178/2019 - Sydnei Dias Menezes - ARQUITETO - Matrícula: 15/160.593-0 - Data da Eficácia: 02/12/2019.

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000753/2018 - Termo Aditivo nº 69/2017 ao Contrato nº 08/2015 - Celebrado em 20/12/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por vinte e quatro meses. - **Valor:** R\$ 810.843,84 - **Partes:** SME e Claro S/A.

40/002705/2018 Apensado ao 40/000753/2018 - Apostilamento nº 16/2018 ao Contrato nº 08/2015 - 7ª CRE - Celebrado em 10/04/2018 - **Objeto:** Apostilamento no valor de R\$ 176.993,28 a favor da Claro SA, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93. - **Valor:** R\$ 176.993,28 - **Partes:** SME e Claro S/A.

40/001213/2019 - Termo de Fomento nº 19/2019 - 10ª CRE - SME - Celebrado em 01/07/2019 - **Objeto:** Atendimento educacional e nutricional a 136 crianças, de 0 a 3 anos e 11 meses de idade, pelo período mínimo de 8 horas diárias, em dias úteis. - **Valor:** R\$ 1.958.400,00.

40/100469/2019 - Contrato nº28/2018 - Celebrado em 29/11/2018 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões dos Protocolos Oracle por 24 meses. - **Valor:** R\$ 3.782.014,10 - **Partes:** IPLANRIO e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

40/100535/2020 - Contrato nº 02/2020 - Celebrado em 21/01/2020 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - **Valor:** R\$ 4.004.529,80 - **Partes:** SME e EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA.

ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000981/2019 - Contrato nº 44/2019 - Celebrado em 11/06/2019 - **Objeto:** Prestação de serviços para criação de projeto gráfico, diagramação, ilustração, revisão de texto, registro dos materiais didáticos cariocas, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. - **Valor:** R\$ 3.647.493,87 - **Partes:** SME e Edigráfica Gráfica e Editora Ltda.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s):

01/702066/2012 - Carlos Furtado dos Santos - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/638.271-7 - Data da Eficácia: 04/09/2012.

01/704238/2013 - Dina Sillany Ferreira Alves da Silva - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/639.033-0 - Data da Eficácia: 02/01/2014.

01/701549/2017 - Carlos Antonio da Silva Braga - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/853253-3 - Data da Eficácia: 02/05/2017.

05/501198/2014 - Roberto Sales da Veiga - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 15/630625-2 - Data do Óbito: 20/08/2013.

07/020122/2008 - Maria Luiza Martins Gierkens - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - LIC. PLENA - Matrícula: 15/005290-2 - Data da Eficácia: 12/03/2008.

07/209528/2008 - Aluysio Leal - PROFESSOR I - LIC. PLENA - Matrícula: 15/233168-4 - Data da Eficácia: 14/10/2008.

07/011961/2009 - Sonia Maria Campos Batista - PROFESSOR II - Matrícula: 15/195.963-4 - Data da Eficácia: 03/10/2016.

07/101870/2009 - Zildete Macedo Moreira - SERVENTE - Matrícula: 15/167.216-1 - Data da Eficácia: 24/09/2009.

07/10002036/2010 - MARIA APARECIDA PINTO GANDARA - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/132.214-8 - Data da Eficácia: 14/10/2010.

07/10004175/2010 - Lana da Silva Barros - MERENDEIRA - Matrícula: 15/139816-3 - Data da Eficácia: 10/03/2011.

07/07000121/2011 - Angela Tavares de Melo - PROFESSOR II - Matrícula: 15/109334-3 - Data da Eficácia: 31/03/2011.

07/06001548/2012 - Anita de Araujo Pontes - SERVENTE - Matrícula: 15/167251-8 - Data da Eficácia: 11/09/2012.

07/07000730/2012 - Odinete Cavalcanti Maury - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/109196-6 - Data da Eficácia: 05/06/2012.

07/08000049/2012 - Lucia Aguiar de Araujo - MERENDEIRA - Matrícula: 15/110501-4 - Data da Eficácia: 21/02/2012.

07/08001148/2012 - Vilma Rosse da Silva - SERVENTE - Matrícula: 15/156045-7 - Data da Eficácia: 04/04/2012.

07/03002657/2015 - Dilza da Silva Dantas - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/193138-5 - Data da Eficácia: 28/12/2015.

07/05002101/2015 - SUZETE BARBOSA DE SOUZA - AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/168597-3 - Data da Eficácia: 01/02/2016.

07/04000389/2018 - Gilvaneide dos Santos Fernandes - MERENDEIRA - Matrícula: 15/194.390-1 - Data da Eficácia: 14/06/2018.

09/32000321/2011 - Antonia Darcy Guedes Oliveira - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/218.320-0 - Data da Eficácia: 11/06/2011.

09/68000395/2014 - Adilea Galvao Reis - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/208.224-6 - Data da Eficácia: 23/06/2015.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

07/07003708/2018 - Jacqueline Faria Dias - PROFESSOR II - Matrícula: 15/128.293-8 - Data da Eficácia: 18/03/2019.

Conselheiro-Substituto Relator DICLER FORESTIERI FERREIRA

SOBRESTAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000561/2014 - Contrato nº 75/2013 - Celebrado em 30/12/2013 - **Objeto:** Prestação dos serviços emergenciais de engenharia/arquitetura de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica na CAP - 4.0 e IMAS Juliano Moreira - **Valor:** R\$ 782.337,61 - **Partes:** RIOURBE e Renger Rio Construção Civil e Assessoria Técnica Ltda.

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/002735/2015 Apensado ao 40/004568/2015 - Apostilamento nº 30/2015 do Contrato nº 38/2014 - Celebrado em 29/04/2015 - **Objeto:** Transferência de despesa da Secretaria Municipal de Obras para o Fundo Especial de Iluminação Pública. - **Partes:** SMO e Dimensional Engenharia Ltda.

40/004568/2015 - 1º Termo Aditivo nº 113/2015 ao Contrato nº 38/2014 - Celebrado em 07/08/2015 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por sessenta dias e alteração do cronograma físico-financeiro do mesmo. - **Partes:** SMO e Dimensional Engenharia Ltda.

40/006182/2015 Apensado ao 40/004568/2015 - 2º Termo Aditivo nº 181/2015 ao Contrato nº 38/2014 - Celebrado em 16/11/2015 - **Objeto:** Alteração da planilha de quantitativos do Contrato. - **Partes:** SMO e Dimensional Engenharia Ltda.

40/006185/2015 Apensado ao 40/004568/2015 - Apostilamento nº 176/2015 do Contrato nº 38/2014 - Celebrado em 29/10/2015 - **Objeto:** Transferência de despesa da Secretaria Municipal de Obras para o Fundo Especial de Iluminação Pública. - **Partes:** SMO e Dimensional Engenharia Ltda.

40/002800/2016 - Relatório de Auditoria Operacional realizada no âmbito da Secretaria Municipal da Ordem Pública/Guarda Municipal do Rio de Janeiro. - SEOP.

40/003003/2016 - Acompanhamento de Obras Públicas - Visita Técnica - Execução de Intervenção em Manejo de Águas Pluviais do Canal do Manguê - RIO-ÁGUAS - **Objeto:** Visitas Técnicas - CONTRATO Nº 12/2015 - "EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES EM MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS CONTEMPLANDO TRECHOS EM TÚNEIS E GALERIAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DO MANGUE".

40/003368/2016 Apensado ao 40/004568/2015 - 3º Termo Aditivo nº 62/2016 ao Contrato nº 38/2014 - Celebrado em 04/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por cento e oitenta dias bem como alterações da planilha de quantidades e do cronograma físico-financeiro do mesmo. - **Partes:** SMO e Dimensional Engenharia Ltda.

40/005549/2016 Apensado ao 40/004568/2015 - Apostilamento nº 104/2016 do Contrato nº 38/2014 - Celebrado em 19/10/2016 - **Objeto:** Acréscimo do valor do Contrato. - **Valor:** R\$ 12.214.500,94 - **Partes:** SMO e Dimensional Engenharia Ltda.

40/006125/2016 Apensado ao 40/004568/2015 - 4º Termo Aditivo nº 121/2016 ao Contrato nº 38/2014 - Celebrado em 23/11/2016 - **Objeto:** Alteração da planilha de quantitativos do Contrato. - **Partes:** SMO e Dimensional Engenharia Ltda.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78
Nota de Empenho n°: será emitida tão logo ocorra a reabertura do orçamento municipal
Fundamento: Art. 57, inciso II c/c §4º, da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

Processo Instrutivo nº 07/10/002528/2020
Convênio n.º 38/2020
Data da Assinatura: 07/12/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: 07/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 33.170,00
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/815
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93

Processo Instrutivo nº 07/10/002538/2020
Convênio n.º 23/2020
Data da Assinatura: 07/12/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: 07/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 29.532,00
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/831
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93

Processo Instrutivo nº 07/10/002539/2020
Convênio n.º 22/2020
Data da Assinatura: 07/12/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO ÍRIS
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: 07/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 14.980,00
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/809
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93

Processo Instrutivo nº 07/10/002553/2020
Convênio n.º 25/2020
Data da Assinatura: 07/12/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: 07/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 31.030,00
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/823
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93

Processo Instrutivo nº 07/10/002554/2020
Convênio n.º 26/2020
Data da Assinatura: 07/12/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: 07/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 16.050,00
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/828
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93

Processo Instrutivo nº 07/10/002569/2020
Convênio n.º 39/2020
Data da Assinatura: 09/12/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e MITRA ARQUIESPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: 09/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 9.630,00
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/806
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93

Processo Instrutivo nº 07/10/002572/2020
Convênio n.º 40/2020
Data da Assinatura: 09/12/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e MITRA ARQUIESPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: 09/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 6.420,00
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/813
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo: 16/002.003/2011
Instrumento: Termo de Rescisão Amigável nº 235/2020 ao Contrato nº 30/2013
Data da assinatura: 13/11/2020
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SMIHC e HICON ENGENHARIA LTDA
Objeto: Rescisão Amigável.
Fundamento: Art. 78, II e Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 532, II do RGCAF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 07/01/001.197/2020
Convênio n.º 11/2020
Partes: PCRJ/SME e Instituto Trilho
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo de 07/12/2020 até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2020/000246
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 07/02/002124/2020
Convênio nº 24/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000799
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002135/2020
Convênio nº 25/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CENTRO SOCIAL E AÍ COMO É QUE FICA?.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 16.692,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000807
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002162/2020
Convênio nº 27/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CASA ESPÍRITA CRISTÃ MARIA DE NAZARÉ.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000828
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002223/2020
Convênio nº 29/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e OBRA DE MISSÃO SOCIAL.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 13.054,00 (treze mil, cinquenta e quatro reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000835
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002129/2020
Convênio nº 30/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000805
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002130/2020
Convênio nº 31/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 15.836,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000806
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/0002119/2020
Convênio nº 44/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e GRUPO COMUNITÁRIO MARIA MARIA DA ROCINHA.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000803
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002145/2020
Convênio nº 23/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CREI.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 11.128,00 (onze mil, cento e vinte e oito reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000817
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002140/2020
Convênio nº 26/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM BOREL.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 20.758,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000812
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 07/02/002125/2020
Convênio nº 28/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES.

Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 53.286,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000792
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002147/2020
Convênio nº 14/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000819
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002168/2020
Convênio nº 15/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e SOCIEDADE AMANTE DA INSTRUÇÃO.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 40.874,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000833
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002122/2020
Convênio nº 16/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e ASSOCIAÇÃO PALOTINA.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.

Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 14.980,00 (catorze mil, novecentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000797
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002138/2020
Convênio nº 17/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA DO CANTAGALO.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 15.622,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000810
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002128/2020
Convênio nº 18/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CASA DA CRIANÇA.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 39.804,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000804
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002167/2020
Convênio nº 19/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES CASA DA DINDA.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01

Nota de Empenho nº: 2020/000832
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002144/2020
Convênio nº 20/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CASA FRANCISCO DE ASSIS.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000816
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

Processo Instrutivo nº: 07/02/002148/2020
Convênio nº 21/2020
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e AÇÃO COMUNITÁRIA PRO-FAVELA DOUTOR MARCELLO CANDIA.
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC.
Prazo: A partir da data da assinatura do convênio até 31/12/2020
Valor Total: R\$ 13.054,00 (treze mil, cinquenta e quatro reais).
Programa de Trabalho:16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho nº: 2020/000820
Fundamento: Lei 8666/93, Lei 11.947/2009, Res. nºs 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. Do FNDE, Lei nº 3148/2000 e Port. Interministerial nº 424/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.291/2020;
CONTRATO: Termo de Contrato de Comodato nº 879/2020;
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020;
PARTES: PCRJ/SMC e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO;
OBJETO: Comodato gratuito de uso de parte do imóvel situado na Rua José Higino nº 115 - Tijuca - RJ;
PRAZO: 26/10/2020 a 25/10/2024;
FUNDAMENTO: Artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002; Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro; aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981; Lei nº 8.666/1993.



AO UTILIZAR O TRANSPORTE PÚBLICO, EVITE HORÁRIOS DE PICO.

